

# Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 380

Sexta-feira - 06 de Novembro de 2015

Vitória/ES

#### Sumário **AMUNES** Boa Esperança ......14 Marechal Floriano......238 Associação dos Municípios do Estado do Espírito Marilândia Bom Jesus do Norte Santo Mimoso do Sul Brejetuba Cachoeiro de Itapemirim Montanha **Consórcios Intermunicipais** Mucurici Cariacica Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Muniz Freire Itauninhas ES Colatina......226 Muqui Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES Conceição da Barra Nova Venécia Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte Conceição do Castelo Pancas do ES Divino de São Lourenço Pedro Canário Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Domingos Martins .......226 Pinheiros Sudoeste Serrana do ES Dores do Rio Preto Piríma Cim Polinorte - Consórcio Público da Região Ecoporanga Ponto Belo Polinorte do ES ......2 Fundão Presidente Kennedy......240 Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES Governador Lindenberg Rio Bananal CISABES - Consórcio Intermunicipal de Guaçuí Rio Novo do Sul Saneamento Básico do ES Guarapari ...... 229 Santa Leopoldina Consórcio Público CONDOESTE Ibatiba Santa Maria de Jetibá Consórcio Público COINTER Santa Teresa......243 Consórcio Público Rio Guandu Ibitirama São Domingos do Norte......246 São Gabriel da Palha......247 Iconha Municípios Irupi São José do Calcado Afonso Cláudio São Mateus Itaguaçu Água Doce do Norte Itapemirim Águia Branca Itarana Serra......280 Alegre Iúna Sooretama Alfredo Chaves Jaguaré Vargem Alta Alto Rio Novo Jerônimo Monteiro Venda Nova do Imigrante Anchieta ......2 João Neiva......237 Viana......291 Apiacá Laranja da Terra Vila Pavão Aracruz......3 Vila Valério Linhares Atílio Vivácqua

AMUNES - Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo Avenida Princesa Isabel, 629 - Ed. Vitória Center - Sala 401 - Centro - Vitória/ES CEP: 29010-904 - Telefones: (27) 3227-3077 | (27) 3222-4537 Execução: CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Mantenópolis

Marataízes

contato@diariomunicipal.es.gov.br

Baixo Guandu

Barra de São Francisco

www.diariomunicipal.es.gov.br

Vila Velha

Vitória

# Consórcios Intermunicipais

#### CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE INEXI-GIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015 REFEREN-TE A CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 28818

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015 REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO

O PRESIDENTE DO POLINORTE – Consórcio Público da Região Polinorte, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER que a Comissão Permanente de Licitação JUL-GOU e ele,

#### RESOLVE

HOMOLOGAR a Ata de Julgamento do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2015, referente a Chamamento Público, Processo 034/2015 realizado às 08:00 horas do dia 07 de outubro de 2015, tendo por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestarem, de forma complementar, os serviços na área de saúde, consubstanciados na realização de consultas médicas e exa-

mes especializados, por profissionais habilitados nas respectivas áreas, conforme delineados nos Apêndices deste edital, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM Polinorte.

Desta forma homologo, o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação deste Consorcio e Adjudico em favor das empresas: INTERMÉDICA SANTA MARIA S/S; ARCO CLINICA DE OLHOS LTDA EPP; ORALSCAN CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA - ME; SM RADIO-LOGIA EIRELLI; ENDOGASTRO - CLINICA DE ENDOSCO-PIA E GASTROENTEROLOGIA LTDA; ADRIANA SILVA RUI ME;

Encaminhe-se o presente para as providencias contratuais.

Aracruz, ES, 04 de Novembro de 2015.

#### MARCELO DE SOUZA COELHO

Presidente do CIM POLINORTE

# Anchieta

#### **Prefeitura**

## 2 PUBLICAÇÕES

Publicação Nº 28916

#### **CONTRATO Nº 091/2015**

Contratante: Munic. de Anchieta

Contratada: Empresa BENEVIDES CONSTRUÇÕES E SER-

VIÇOS LTDA.

Objeto: Lote O1 – Contratação de empresa para pavimentação (quadra e escola de Emboacica), destinados a atender as necessidades deste Município.

Valor Global: R\$ 96.667,36 (noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)

Processo: 9058/2015

#### **Marcus Vinicius Doelinger Assad**

Prefeito de Anchieta

#### **CONTRATO Nº 092/2015**

Contratante: Munic. de Anchieta

Contratada: Empresa GTG TRANSPORTADORA E CONS-

TRUTORA LTDA-ME.

Objeto: Lote 02 - Contratação de empresa para construção de cobertura da Arquibancada da Quadra de Jerusalém, destinados a atender as necessidades deste Município.

Valor Global: R\$ 44.471,88 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)

Processo: 9058/2015

#### **Marcus Vinicius Doelinger Assad**

Prefeito de Anchieta

#### Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

#### 4° TA CNT 013 2013

Publicação Nº 28839

#### 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2013

Contratante: Munic. de Anchieta

Contratada: Wkdias Serviços diagnósticos LTDA EPP.\_

Objeto: prorrogação por 12 (doze) meses de Contratação da empresa da Empresa para Realizar Serviços de Exames Radiológicos.

mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Valor Global: R\$ 377.942,52 (trezentos e setenta e sete

Processo: 20.934/2015

#### **Marcus Vinicius Doelinger Assad**

Prefeito de Anchieta

DOM/ES ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.es.gov.br

## **Aracruz**

#### **P**REFEITURA

1ª PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROC. 8770/2015(RECREAÇÃO E ANIMAÇÃO)

Publicação № 28843

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2015

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 116/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.770/2015

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

SIGNATÁRIO DETENTOR: 2C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

ENDEREÇO DO DETENTOR: Rua Francisco Alves 04, sala 03, Campo Grande, Cariacica/ES, CEP: 29.146-440.

VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial.(1ª publicação)

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

OBJETO: Contratação de empresas para serviços de recreação,

animação e escultura em balões, locações de brinquedos, de sonorização, de carro de pipoca, carro de algodão doce e carro de cachorro quente em atendimento aos diversos eventos da SEMDS.

Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLI- NHAS, 3X3 METROS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMOTAGEM, CAPACIDADE DE 05 PESSO- AS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA COM MONITOR EM TEMPO INTEGRAL DURANTE O EVENTO	SV	2 C	30	399,00
02	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA DE 3,7 METROS DE DIÂMETRO, COM MONTAGEM E DESMOTAGEM CAPACIDADE DE TRÊS PES- SOAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNI- MA DE 04 HORAS POR DIA COM MONITOR EM TEMPO INTEGRAL DURANTE O EVENTO	SV	2C	30	375,40
03	LOCAÇÃO DE CARRO DE PIPOCA COM MATE- RIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR NO MINIMO 04 HORAS DE EVENTO	SV	2C	30	385,39
04	LOCAÇÃO DE CARRO DE ALGODÃO DOCE COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPO- NÍVEL NO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SER- VIÇO POR NO MINIMO 04 HORAS DE EVENTO	SV	2C	30	386,39
05	LOCAÇÃO DE CARRO CACHORRO QUENTE COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR NO MÍNIMO 04 HORAS DE EVENTO	SV	2C	30	765,39
06	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COMPOSTO DE MICROFONES, CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, APARELHO DE DVD E CD COM MUSICAS INFANTIS, PARA ANIMAÇÃO DAS CRIANÇAS	SV	2C	30	482,39

Valor Fornecedor: R\$ 83.788,80 (oitenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

#### **RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2015**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 116/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.770/2015

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

SIGNATÁRIO DETENTOR: CÔNICA ASSESSORIA E SUPORTE PARA EVENTOS

ENDEREÇO DO DETENTOR: Rua Doze, 29, Vale da Esperança, Cariacica/ES, CEP: 29.141-032.

VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial.(1ª publicação)

**ORGÃO GESTOR:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

OBJETO: Contratação de empresas para serviços de recreação,

animação e escultura em balões, locações de brinquedos, de sonorização,

de carro de pipoca, carro de algodão doce e carro de cachorro quente em

atendimento aos diversos eventos da SEMDS.

Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	SERVIÇO DE RECREAÇÃO PINTURA FACIAL PARA NO MÍNIMO 100 CRIANÇAS COM DESE- NHOS DIVERSOS, MATERIAIS E MONITORES POR CONTA DO CONTRATADO	SV	Cônica	30	400,00
02	SERVIÇO DE RECREAÇÃO OFICINA DE PINTU- RA E DESENHO COM ATIVIDADES E MATERIAL PARA COLORIR, PINTAR COM 1 MONITOR EM TEMPO INTEGRAL DURANTE O EVENTO E MA- TERIAL FORNECIDO	SV	Cônica	30	400,00
03	SERVIÇO DE ANIMAÇÃO ANIMADORES NO MÍ- NIMO 02 ANIMADORES FANTASIADOS,CARAC- TERIZADOS COM PERSONAGENS INFANTIS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSAS BRINCADEI- RAS COM CRIANÇAS MENORES	SV	Cônica	30	304,00
04	SERVIÇO DE ESCULTURA EM BALÕES OFICI- NA DE BALÕES COM MATERIAL INCLUSO COM MONITORES ESPECIALIZADOS PARA CONFEC- ÇÃO DE BICHINHOS E ATENDER NO MÍNIMO 100 (CEM) CRIANÇAS POR TURNO	SV	Cônica	30	400,00

Valor Fornecedor: R\$ 45.120,00 (quarenta e cinco mil e cento e vinte reais)

Aracruz, 05 de novembro de 2015

#### Maria de Fátima Furtado Nunes

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho Interina Decreto nº 29.663, de 17/06/2015

### 2ª REPUBLICAÇÃO DA ATA 42/2015

Publicação Nº 28898

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2015**

Processo nº 6.036/2014

Pregão Eletrônico 16/2015

Fornecedor: 000131 MARV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE

ALIMENTAÇÃO

Endereço: Rua Indio Carneiro Magalhães 52A 3º andar

Bairro: Centro Cidade: Aracruz Estado: ES

CED 20100 0

CEP: 29190-015

Item Material Un. Marca Modelo Média Consumo Qtde Pr. Unitário

1 1.07.01.0145.9 UN UAI 0,000 15.000,000 2,0000

# REFRIGERANTE, 250 ML, SABORES VARIADOS. - 1 07 01 0145 9

2 1.07.01.0392.3 UN 0,000 15.000,000 11,1500

MARMITEX, EMBALAGEM Nº 8, EM ISOPOR, REDONDA, C/ARROZ BRANCO NÃO PARBOLIZADO, FEIJÃO EM CALDA OU TROPEIRO, CARNE VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE (ALCATRA, CONTRA FILÉ OU CARNE (ASSADA) OU CARNE BRANCA (COXA OU SOBRE COXA OU PEITO DE FRANGO) OU PEIXE (FILÉ DE PESCADINHA OU SARDA), ACOMPANHAMENTOS MACARRÃO, POLENTA, AIPIM, REPOLHO, PURÊ, SALPICÃO, BANANA FRITA, FAROFA, SALADAS DIVERSAS E VARIADAS (CRUAS, COZIDAS E FOLHAS) - 1 07 01 0392 3

Aracruz/ES, 05 de Novembro de 2015

#### **Helder Tabosa Delfino**

Secretário de Turismo e Cultura

### 3ª PUBLICAÇÃO DA ATA 148/2014

Publicação Nº 28894

#### RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2014 (MENOR PREÇO)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.033/2014.

FORNECEDOR: ELSON LUIZ MARTINELLI ME.

ENDEREÇO DO FORNECEDOR: Av. Venâncio Flores, N° 1383, Sala 02, Centro, Aracruz/ES, CEP: 29.190-010.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses a contar da data da publicação da respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Turismo e Cultura.

Item	Material	Unid	Quant.	Preço Unitário
01	Contratação de empresa especializada para serviços de locução em eventos, cotação por diária.	SV	200	R\$ 439,99

Aracruz/ES, 05 de Novembro de 2015.

#### **HELDER TABOSA DELFINO**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

# 3ª REPUBLICAÇÃO DA ATA 001/2015

Publicação Nº 28896

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 (MENOR PREÇO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.031/2014.

FORNECEDOR: COMERCIAL SANTOS GARCIA LTDA ME.

ENDEREÇO DO FORNECEDOR: Av. Venâncio Flores, Nº 2175, Bairro Vila Nova, Aracruz/ES, CEP: 29.194-584.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses a contar da data da 1ª publicação da respectiva Ata.

UNIDADE REQUISITANTE: Coord. de Pro. Turis. e Cultural.

Item	Material	Unid	Quant.	Preço Unitário
01	Achocolatado líquido, embalagem de 200g.	UN	10.000	R\$ 1,60
02	Pão francês, min 50 g, recheado c/ 1 fatia de apresuntado c/ min 25g e 1 fatia de queijo muçarela c/ min 25 g.	UN	10.000	R\$ 2,80

Aracruz/ES, 05 de novembro de 2015.

#### **HELDER TABOSA DELFINO**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

# AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PE Nº 138, 139 E 140/2015

Publicação Nº 28880

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### Pregão Eletrônico nº 138/2015

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de refeições.

**Abertura das propostas**: às 12h00min do dia 19/11/2015.

Inicio da disputa: às 13h30min do dia 19/11/2015.

#### Pregão Eletrônico SRP nº 139/2015

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de lanches.

**Abertura das propostas**: às 12h00min do dia 20/11/2015.

Inicio da disputa: às 13h30min do dia 20/11/2015.

#### Pregão Eletrônico SRP nº 140/2015

Objeto: Aquisição de camisetas para os guardas-vidas.

**Abertura das propostas**: às 12h00min do dia 19/11/2015.

Inicio da disputa: às 13h30min do dia 19/11/2015.

**Editais:** disponibilizados nos sites PMA: www.aracruz.es. gov.br e Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br

**Email:** pregao@aracruz.es.gov.br.

Aracruz/ES, 05 de novembro de 2015.

# AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PP Nº 141/2015

Publicação Nº 28934

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### Pregão Presencial SRP nº 141/2015

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços fúnebres com fornecimento de urnas com ornamentação e translado.

**CREDENCIAMENTO**: 19/11/2015 às 08h00min.

**Edital**: www.aracruz.es.gov.br. **Email**: pregao@aracruz.es.gov.br.

Aracruz/ES, 05 de novembro de 2015.

# AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TP Nº 025/2015

Publicação Nº 28928

#### **AVISO**

### TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2015

**OBJETO**: Contratação de empresa para construção da Camara Mortuária de Santa Rosal, neste Município de Aracruz/ES.

**DATA DO PROTOCOLO**: até as **13 horas** do dia **25/11/2015** no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro, Aracruz – ES.

**DATA DA ABERTURA: 25/11/2015** às **14 horas** na Sala da Comissão Permanente de Licitação, à Avenida Morobá, nº 20 - Morobá - Aracruz - ES.

O Edital estará à disposição dos interessados no Site da Prefeitura Municipal <u>www.aracruz.es.gov.br</u>

Aracruz, 05 de Novembro de 2015.

#### **Idelblandes Zamperlini**

Presidente da CPL

### **AVISO DE RETIFICAÇÃO - PE Nº 136/2015**

Publicação Nº 28877

#### **AVISO DE ERRATA**

Com relação ao Aviso de Abertura do **Pregão Eletrôni- co SRP nº 136/2015** publicado no Diário dos Municípios – DOM (Publicação nº 28677, Edição nº 378) no dia 04/11/2015:

#### ONDE SE LÊ:

**Abertura das propostas**: às 12h00min do dia 17/11/2015.

Inicio da disputa: às 13h30min do dia 17/11/2015.

#### **LEIA-SE:**

**Abertura das propostas**: às 12h00min do dia 20/11/2015.

Inicio da disputa: às 13h30min do dia 20/11/2015.

Aracruz/ES, 05 de Novembro de 2015.

#### **CONTRATO 215/2015**

Publicação Nº 28860

#### RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVI-COS Nº 215/2015

Processo nº 16.055/2014.

**Contratante:** Município de Aracruz, representado pelo Secretário de Obras e Infraestrutura.

**Contratada:** GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIA-RIOS LTDA EPP.

**Objeto:** Contratação de empresa para Execução de Obras de Pavimentação, Drenagem e Esgotamento Sanitário no Bairro Jardins, neste Município de Aracruz-ES, numa extensão total de 3,30 Km, mediante condições constantes deste Edital e seus anexos.

**Valor:** R\$ 3.457.725,33 (três milhões, quatrocentos e cinqüenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

**Prazo**: O prazo de vigência do contrato fica fixado em 390 (Trezentos e noventa) dias, contados da assinatura do contrato, sendo o prazo para assinatura do Contrato de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim. De execução fica fixado em 270 (Duzentos e setenta) dias, cotados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

**Data da assinatura:** 29/10/2015.

Aracruz, 04 de Novembro de 2015.

#### João Cleber Bianchi

Secretário de Obras e Infraestrutura

#### **CONTRATO N° 211/2015**

Publicação Nº 28946

# RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 211/2015

Processos nº 6.778/2015.

**Contratante:** Município de Aracruz, representado pelo Secretário de Esporte, Lazer e Juventude.

Contratada: ASK LTDA EPP.

**Objeto:** Aquisição de aparelhos de exercícios físicos para construção de academias populares no Município de Ara-

**Valor:** R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil oitocentos reais).

**Prazo:** Os aparelhos deverão ser entregues integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

**Data da assinatura:** 29/10/2015.

Aracruz/ES, 05 de novembro de 2015.

#### Sérgio Cunha Carvalho

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

#### **DECRETO Nº 30265**

Publicação Nº 28864

DECRETO Nº. 30.265, DE 26/10/2015.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.ºS: 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado o Senhor BRUNO BOINA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Regional – Secretaria de Governo do Município de Aracruz, Símbolo CC9, a partir de 03/11/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de Outubro de 2015.

#### **MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 30267**

Publicação Nº 28865

DECRETO Nº 30.267, DE 26/10/2015.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.ºS: 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada a Senhora ROSANA MARIA PEREIRA UCELI, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Captação de Recursos – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Aracruz – SEMPLA, Símbolo CC10, a partir de 03/11/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de Outubro de 2015.

#### MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 30279**

Publicação Nº 28871

DECRETO Nº 30.279, DE 28/10/2015.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ES-PÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ART. 201, §9º DA CONSTITUIÇÃO FEDE-RAL, ART. 55, INCISO V E ART. 62, §3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ/ES.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracruz, a proceder nos assentamentos da Servidora **CELENI TERRA DA SILVA**, Matrícula 388, que exerce o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível I, Padrão, "I", o cômputo do tempo de contribuição de **10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias,** conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, contidas às fls. 09, no Processo nº 2015.10.900219PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogado o Decreto nº 30.231, de 19/10/2015. Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Outubro de 2015.

#### **MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

#### **EIDMILSON ANTONIO GAMBARTI**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

#### **DECRETO Nº 30291**

Publicação Nº 28868

DECRETO Nº 30.291, DE 29/10/2015.

APROVA AS LISTAS NOMINAIS DE SERVIDORES CLASSI-FICADOS PARA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE ARACRUZ/ES, DE 02 DE ABRIL DE 1990, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 17 E SEGUINTES DA LEI Nº. 2.897, DE 31/03/2006 E DECRETO Nº. 17.826, DE 21/02/2008.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam homologadas as Listas dos Servidores que alcançaram a progressão por merecimento para os respectivos padrões, referente aos meses de Abril/2015 e Junho/2015, que fazem parte deste Decreto, conforme MEMO GRH Nº 1761/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as respectivas datas de aquisição da progressão por merecimento, constante nas listas anexas.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de Outubro de 2015.

#### **MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

#### **EIDMILSON ANTONIO GAMBARTI**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**DOM/ES** ASSINADO DIGITALMENTE

# PREFEITURA MUNICIPAL ARACRUZ Funcionários que Alcançaram Progressão RETROATIVO A: 04/2015

# 1.2100 - SEMAG - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
1098	ADEMILTON FRANCISCO DA FELICIDADE	TO – OPERADOR DE MAQUINA	V - I

#### PREFEITURA MUNICIPAL ARACRUZ

Funcionários que Alcançaram Progressão RETROATIVO A: 06/2015

1.1600 - PROFISSIONAIS ADM.(EF/CT/CC) LOTADOS NAS ESCOLA DE ENS. FUND.

мат.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
692	DIRLETE GREGORIO BLANK	TA – ASSIT. ADMINISTRATIVO III	V - J

#### **DECRETO Nº 30294**

Publicação Nº 28869

DECRETO Nº 30.294, DE 03/11/2015.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO , E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ES-PÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.º 2.895, DE 30/03/2006, 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

#### **DECRETA:**

Art.1º Fica nomeado o Servidor ANDERSON DE PAULA SANTOS PEREIRA, Matrícula 22399, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Secretário de Saúde – Secretaria de Saúde do Município de Aracruz – SEMSA, Símbolo S/R, no período de 03/11 à 02/12/2015, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de Novembro de 2015.

#### **MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 30295**

Publicação Nº 28870

DECRETO Nº 30.295, DE 03/11/2015.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ES-PÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 2.994, DE 15/02/2007.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, da Senhora abaixo descrita:

Nome		Secretaria	A partir	Processo
Cristina Paixão Ribeiro	24973	SEMED	30/10/2015	14932/15

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de Novembro de 2015.

#### **MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 30296**

Publicação Nº 28863

DECRETO Nº 30.296, DE 03/11/2015.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO, A PEDI-

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Servidor BRUNO CÉ-SAR DE OLIVEIRA GOLFETTO, Matrícula 22402, do Cargo em Comissão de Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação – Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Aracruz – SEMDE, Símbolo CC10, a partir de 04/11/2015, conforme Processo 14951/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de Novembro de 2015.

#### MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 30297**

Publicação Nº 28875

DECRETO Nº 30.297, DE 03/11/2015.

NOMEIA PROFISSIONAIS APROVADOS EM CONCURSO PÚ-BLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍ-RITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os Senhores abaixo descritos, aprovados no Concurso Público nº 001/2014, para exercerem o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL IV - PADRÃO "A", constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aracruz.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
410	JARDEL SOLDINE CANDIDO
420	ANA LÚCIA MACHADO MAZZEGA
430	ELIZETE BELMIRO DA ROCHA

Art. 2º O prazo para a posse será de 30 dias, a contar da data do início da vigência do mesmo, conforme estabelece o artigo 24, § 1°, § 2° e § 3°, da Lei n° 2.898, de 31/03/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de Novembro de 2015.

#### MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 30298**

Publicação Nº 28873

DECRETO Nº 30.298, DE 03/11/2015.

RETIFICA DECRETO QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ES-PÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica retificado no Decreto nº 23.183, de 20/12/2011, que homologou as Listas dos Servidores que alcançaram a

progressão por merecimento para os respectivos padrões, conforme Memorando nº 1762/2015 da Gerência de Recursos Humanos - GRH, na Lista que consta o nome do Servidor ROBERTO LOZER JUNIOR, Matrícula nº 2944, Motorista, Nível III, Padrão "E" o seguinte:

Onde se lê:	Leia-se:
Retroativo a 11/2011	Retroativo a 09/2011

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/12/2011.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de Novembro de 2015.

#### MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 30300**

Publicação Nº 28874

DECRETO Nº. 30.300, DE 04/11/2015.

PRORROGA CONTRATO DE ESTAGIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍ-RITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICI-PAL Nº. 3.265, DE 23/12/2009 E DECRETO Nº 21.218, DE 09/08/2010.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica a Gerência Recursos Humanos - GRH - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz,, autorizada a PRORROGAR o término da contratação da estagiária abaixo descrita, conforme Memorando - SEMAD / GRH Nº 1796/2015:

MAT.	NOME	PRORROGAR		
MAI.		DE	ATÉ	
26254	DAMARIS CORDEIRO DE MATTOS	10/11/2015	09/11/2016	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Novembro de 2015.

#### MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 30301**

Publicação Nº 28876

DECRETO Nº 30.301, DE 04/11/2015.

EXONERA SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora ELAINE DEL-PUPO, Matrícula 25891, do Cargo em Comissão de Subsecretária de Orçamento e Gestão – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Aracruz - SEMPLA, Símbolo CC3, a partir de 04/11/2015, conforme Processo 15016/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Novembro de 2015.

#### **MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 13.467**

Publicação Nº 28862

PORTARIA Nº. 13.467, DE 03/11/2015.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PER-MANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O ARTIGO 51, § 4°, DA LEI N° 8.666/93.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**:

NOME	FUNÇÃO	CARGO/ MATRÍCULA
Idelblandes Zamperlini	Presidente	Efetivo - 2745
Ana Lúcia Machado Mazzega	Membro e Presi- dente Substituto	Efetivo – 21827
Ilson Fontenele	Membro	Comissão - 22397
Ranyelle Fernanda Miler	Membro	Efetivo - 21908
Kellen Serra Barbosa	Membro	Efetivo - 21869
Wellington Meireles Carvalho	Membro	Efetivo - 22065
Júlio Cezar Florentino Perini	Membro	Efetivo – 2883

Art. 2º Ao Presidente e aos Membros da Comissão Permanente de Licitação será devida uma gratificação especial constante no Art. 4º da Lei nº 3.529/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogada a Portaria nº 13.318, de 17/07/2015.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de Novembro de 2015.

#### **MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

# RESOLUÇÃO CMDPD Nº 006 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

Publicação Nº 28895

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD, criado pela Lei Municipal Nº 3.887 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014.

Resolução CMDPD n°006 de 04 de novembro de 2015 Dispõe sobre Comissões Temáticas Permanentes do CM-DPD.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 3.887 de 24/12/14, e conforme o disposto no Art. 5º, inciso II, da referida Lei, sendo um órgão deliberativo, de caráter permanente, de âmbito municipal, de composição paritária vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS, com a finalidade de coordenar a Política Municipal da Pessoa com Deficiência e, ainda, em conformidade com as deliberações da Assembleia Ordinária, realizada no dia 04 de novembro de 2015,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para compor as Comissões Temáticas Permanentes do CMDPD.

#### I Comissão de Acessibilidade:

- a) Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos SE-TRANS
- b) Associação dos Deficientes de Aracruz ADEA

#### II Comissão de Políticas Públicas e Orçamento:

- a) Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho -SEMDS
- **b)** Paróquia São João Batista

# III Comissão de Comunicação Social e Articulação de Parcerias

- a) Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude SEMESP
- b) Fundação Hospital e Maternidade São Camilo

#### IV Comissão de Direitos e Legislação

- a) Secretaria de Saúde SEMSA
- **b)** 1<sup>a</sup> Igreja Assembleia de Deus de Aracruz

#### V Comissão de Projetos, Pesquisa e Eventos

- a) Secretaria de Educação SEMED
- b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Art. 2º Compete a cada comissão as seguintes atribuições:

#### I – Comissão de Acessibilidade:

- a) Promover e acompanhar os projetos de mobilidade urbana e acessibilidade arquitetônica no âmbito do governo municipal e da iniciativa privada, emitindo relatórios e pareceres sobre o andamento das obras de construção e/ou reformas em parceria com as secretarias executivas regionais e a Secretaria Municipal de Obras;
- b) Firmar parcerias com os conselhos de direitos da pessoa com deficiência, no âmbito federal e estadual, apoiando e acompanhando os programas e projetos de interesse do município de Aracruz, voltados à área de acessibilidade;
- c) Propor a elaboração de estudos, projetos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, principalmente no tocante a acessibilida-
- d) Elaborar os atos normativos referentes às matérias de sua competência com vistas a aprovação final pela plenária;
- e) Monitorar e avaliar o desempenho do Programa Cidade Acessível e direitos humanos no âmbito do município de
- f) Representar o CMDPD em eventos e reuniões nas áreas de suas competências, por delegação do presidente ou da plenária.

#### II – Comissão de Políticas Públicas e Orçamento

- a) Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas setoriais do município de Aracruz;
- b) Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
- c) Analisar, mediante relatório, o desempenho das ações prioritárias dos programas e projetos da política municipal de atenção a pessoa com deficiência;
- d) Acompanhar a elaboração do plano plurianual PPA, das reuniões do orçamento participativo do segmento de pessoas com deficiência, da lei de diretrizes orçamentárias (LDI) e e lei orçamentária anual (LDA), debatendo as modificações necessárias à consecução dos objetivos da política formulada para a promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência.
- e) Acompanhar e avaliar a gestão e a execução do plano plurianual e do orçamento municipal e suas emendas, propondo as inserções necessárias a consecução das políticas municipais para a inclusão da pessoa com deficiência;
- f) Acompanhar a elaboração, execução e revisão da proposta orçamentária do governo municipal e suas emendas, propondo às inserções necessárias a consecução das políticas municipais para inclusão da pessoa com deficiência;
- g) Promover a articulação com os órgãos centrais e setoriais dos sistemas municipais de planejamento e orçamento e de administração financeira, informando quanto às demandas e ajustes necessários a consecução dos objetivos da política formulada para a promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
- h) Representar o CMDPD em eventos e reuniões nas áreas de suas competências, por delegação do presidente ou da
- i) Propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

#### III – Comissão de Comunicação Social e Articulação de Parcerias

- a) Estudar, analisar, opinar e emitir parecer sobre matéria que lhe for atribuída e assessorar as reuniões plenárias nas áreas de suas competências;
- b) Divulgar as ações do CMDPD junto às entidades, mídia e a sociedade em geral;
- c) Coordenar a elaboração de boletins informativos;
- d) Zelar pela manutenção e permanente atualização da página do CMDPD na internet;
- e) Sensibilizar e manter a comunidade informada quanto aos direitos das pessoas com deficiência com apoio do sistema de informações sobre políticas, direitos a ações na

área da pessoa com deficiência do município de Aracruz;

- f) Zelar pelo uso adequado da imagem das pessoas com deficiência nos meios de comunicação;
- g) Articular parcerias com as instituições e a iniciativa privada;
- h) Propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
- i) Monitorar informações nos veículos de comunicação sobre a pessoa com deficiência;
- j) Promover a atuação participativa e integrada dos conselhos setoriais do município com o CMDPD.

#### IV - Comissão de Direito e Legislação

- a) Estudar, analisar, opinar e emitir parecer sobre matéria que lhe for atribuída e assessorar as reuniões plenárias nas áreas de suas competências;
- b) Analisar e emitir parecer acerca de projetos de lei de interesse da área das pessoas com deficiência em tramitação na câmara municipal de Aracruz;
- c) Propor a criação de projetos de lei e normas para garantir os direitos das pessoas com deficiência, sobretudo do fundo municipal de atenção a pessoa com deficiência de Aracruz (FMAPDA), proposto na política pública municipal de atenção as pessoas com deficiência;
- d) Acompanhar a tramitação dos projetos de lei de interesse da área das pessoas com deficiência em tramitação na assembleia legislativa do estado do Espírito Santo.

#### V - Comissão de Projetos, Pesquisas e Eventos

- a) Atender as demandas formuladas pelas comissões com apoio das secretarias setoriais;
- **b)** Promover eventos de capacitação em direitos humanos e acessibilidade para as pessoas com deficiência, familiares, servidores públicos, lideranças comunitárias e profissionais que atendem ao segmento em suas diversas áreas de atuação;
- c) Promover reuniões com a comunidade para divulgar os direitos da pessoa com deficiência.
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz – ES, 04 de novembro de 2015.

#### Débora Silva Souza Segatto

Resolução CMDPD nº 002/15

Presidente do CMDPD

#### **SUSPENSÃO PE134/2015**

Publicação Nº 28879

#### **AVISO DE SUPENSÃO**

#### Pregão Eletrônico SRP nº 134/2015

**Objeto:** Aquisição de água mineral e gás de cozinha.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aracruz, tornam público a todos os interessados que fica **SUSPENSO** por prazo indeterminado a abertura do pregão eletrônico acima mencionado, para fins de retificação no Edital. Salienta-se de imediato que será publicada futuramente nova data de abertura.

Aracruz, 05 de outubro de 2015.

#### **Joyce Caroline da Fonseca**

Pregoeira da PMA

# TERMO ADITIVO AO COMODATO Nº 001/2010

Publicação Nº 28907

#### 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMODATO Nº 001/2010

Processo nº 1.487/2010.

Comodante: Município de Aracruz - ES, representado pelo Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Comodatária: ASSAOARA - ASSOCIAÇÃO DOS ARTE-SÃOS DA ORLA DE ARACRUZ-ES.

Objeto: Prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Segunda do Comodato Originário pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/11/2015.

Ratificação: Ficam as demais cláusulas, constantes do Comodato Originário, ratificadas em todos os seus termos.

Data da Assinatura: 22/10/2015.

Aracruz/ES, 05 de novembro de 2015.

#### **Eidmilson Antonio Gambarti**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

# TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2015 Publicação Nº 28917

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS Nº 109/2015**

Processo 15.112/2014.

Partes: Município de Aracruz - ES, representado pelo Secretário de Obras e Infraestrutura e a empresa CONSTRU-TORA JEVITA LTDA - ME.

Objeto e valor: 1.1. Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo do valor de R\$ 92.106,81 (noventa e dois mil, cento e seis reais e oitenta e um centavos), o equivalente a 14,53% (quatorze vírgula cinquenta e três por cento) do valor originalmente contratado.

1.2. Fica decrescido o valor de R\$ 34.089,95 (trinta e quatro mil, oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), o equivalente a 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento) do valor originalmente contratado.

**1.4.** O valor do contrato passará a ser de R\$ 691.751,68 (seiscentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Prazo: Aditar o prazo de execução em mais 75 (setenta e cinco) dias, contados de 30/10/2015, bem como o prazo de vigência contratual em mais 75 (setenta e cinco) dias, contados de 16/02/2016.

Ratificação: Ficam as demais cláusulas constantes no Contrato Originário plenamente ratificadas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

Data da assinatura: 28/10/2015.

Aracruz/ES, 05 de novembro de 2015.

#### João Cleber Bianchi

Secretário de Obras e Infraestrutura

#### TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 025/ 2015

Publicação Nº 28906

#### 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO DO Nº 025/2015

Partes: Município de Aracruz, representado pela Secretária de Educação e a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo - UNDIME/ES.

Rerratificação: Fica retificado o preâmbulo do Convênio nº 025/2015.

Onde se lê: "União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 36.004.196/0001-63."

Leia-se: "União dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo - UNDIME/ES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 36.044.196/0001-63."

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Convênio nº 025/2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo.

**Data da Assinatura:** 07/10/2015.

Aracruz/ES, 05 de novembro de 2015.

#### Acácia Gleci do Amaral Teixeira

Secretária de Educação

#### Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz

# RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL 02/2015 Publicação Nº 28826

#### **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SER-VIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ - IPASMA, torna público, o resultado do Pregão Presencial nº 002/2015, processo nº 2015.49.800218PA, informando que a empresa vencedora foi "JNNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

**EPP**", CNPJ 07.687.904/0001-86, que ofertou o valor global de R\$ 10.143,96 (Dez mil cento e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), para execução dos serviços constantes do objeto do Termo de Referência anexo ao processo acima referenciado.

Aracruz, 05 de novembro de 2015.

#### José Maria Sperandio Recla

Pregoeiro

DOM/ES ASSINADO DIGITALMENTE

# Boa Esperança

#### **P**REFEITURA

# IN SCL 001 NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA PADRONIZAÇÃO E UNIFORMIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS

Publicação Nº 28936



## DECRETO N° 2.088/2013 DE 25/11/2013

"INSTITUI NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA PADRONIZAÇÃO E UNIFORMIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS EM CASOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO."

O Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais com amparo no inciso VIII do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Lei Municipal nº 1.467, de 28 de maio de 2012, que "Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno no Município de Boa Esperança/ES no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada e dá outras providências";

O disposto no artigo 21-E, inciso VIII da Lei Municipal nº 1.371, de 11 de setembro de 2009, que "Dispõe sobre a Organização Administração da Prefeitura Municipal de Boa Esperança e dá outras providências, e suas alterações";

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovada a Instrução Normativa SCL nº 01 que "Institui Normas e Procedimentos para Padronização e Uniformização dos Processos de Compras em casos de Dispensa de Licitação e dá outras providências", que passa ser integrante deste Decreto.

AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE, 780, CENTRO – BOA ESPERANÇA/ES

TEL.: (27) 3768 – 6500 / FAX: (27) 3768 - 6515



**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1.370/2012 e as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA**, aos 25 dias do mês de novembro de 2013.

# ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE Prefeito

Registrado e Publicado na data supra.

### **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE, 780, CENTRO – BOA ESPERANÇA/ES TEL.: (27) 3768 – 6500 / FAX: (27) 3768 - 6515



# INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 01 SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Versão: 02

Aprovação em: 25/11/2013

Ato de aprovação: Decreto nº 2.088/2013

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração (Setor de Compras,

Licitações e Administração de Contratos)

# CAPÍTULO I DA FINALIDADE

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa tem por finalidade instituir normas e procedimentos aplicados aos casos de Compras, na modalidade por Dispensa de Licitação, previstas no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a serem observadas pelas Unidades Executoras.

# CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

**Art. 2º** Abrange todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo que ficam sujeitas às auditorias internas, quer como executoras de tarefas, quer como fornecedoras ou recebedoras de dados e informações em meio documental ou informatizado, além de entidades e pessoas beneficiadas com recursos públicos deste município.

# CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa con	sidera-se:
--	------------

3

AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE, 780, CENTRO – BOA ESPERANÇA/ES TEL.: (27) 3768 – 6500 / FAX: (27) 3768 - 6515



- I. Termo de Referência: Documento inicial do processo de despesa, através do qual a Unidade Requisitante, após identificar suas necessidades, solicita as contratações de obras, serviços de engenharia, bens permanentes e de consumo e outros serviços.
- II. Cotação de Preço: Procedimento que tem por finalidade apurar o valor estimado da contratação requisitada.
- III. Agrupamento de Termos de Referência: Procedimento realizado pelo Setor de Compras que permite o agrupamento de itens do Termo de Referência de mesma natureza, com a finalidade de assegurar o planejamento e execução das contratações da Administração como um todo.
- IV. Unidade Requisitante: Setor, Departamento ou Secretaria que, após identificar suas necessidades, solicita a contratação de obras, serviço de engenharia, bem ou outro serviço para atender interesse público.
- V. **Licitação**: Procedimento destinado à seleção da melhor proposta dentre as apresentadas por aqueles que desejam contratar com a Administração Pública.
- VI. **Dispensa de Licitação:** Procedimento pelo qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa, contratando diretamente o objeto do seu interesse, com base no artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- VII. **Dispensa de Licitação pelo Valor:** Procedimento adotado pela administração Pública para contratar:
  - a) Realização de obras ou serviços de engenharia que não excedam o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço de engenharia ou ainda de obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjuntamente ou concomitantemente (artigo 24, I da Lei Federal n.º 8.666/93);
  - b) Realização de outros serviços ou aquisição de produtos, até o limite de R\$
     8.000,00 (oito mil reais), desde que não se refiram a parcelas do mesmo serviço ou compra de maior vulto que possam ser realizadas de uma só



vez (artigo 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93).

- VIII. Inexigibilidade de Licitação: Procedimento adotado pela Administração Pública para realizar contratação direta nas situações em que é inviável a concorrência, por se tratar de fornecedor exclusivo, serviço técnico profissional especializado ou, ainda, artista consagrado pela crítica e público (artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93).
  - IX. Cadastro de Fornecedores: Banco de dados que consolida informações acerca de possíveis interessados em prestar serviço ou fornecer bens à Administração Pública, desenvolvido pela Secretaria Municipal da Administração, onde são efetuados registros que permitam a identificação de possíveis fornecedores, envolvendo aspectos técnicos, legais e comerciais.
  - X. Empenho: É uma reserva que se faz, ou garantia que se dá ao fornecedor ou prestador de serviços, com base em autorização e dedução da dotação respectiva, de que o fornecimento ou o serviço contratado será pago, desde que observadas às cláusulas contratuais e editalícias.
- XI. **Nota de Empenho:** É o documento que materializa o empenho, ou seja, empenho é o ato enquanto a Nota de Empenho é o documento que o materializa.
- XII. Material Permanente: Todo bem cuja durabilidade prevista seja superior a 02 (dois) anos e que não perca sua identidade física ou autonomia funcional em razão do uso ou incorporação a outro bem (artigo 15, § 2º da Lei Federal 4.320/64). Ex.: máquinas, motores, aparelhos, equipamentos, veículos, ferramentas, utensílios, mobiliário em geral, acervo bibliográfico, objetos de arte e históricos, instrumentos musicais, semoventes dentre outros.
- XIII. Material de Consumo: Todo artigo, item, peça ou gênero que, em razão de uso, perca sua substância, sua identidade física, suas características individuais ou isoladas, ou que tem uma durabilidade prevista limitada a 02 (dois) anos, tendo, pelo menos, uma das seguintes características: descartabilidade, fragilidade, perecibilidade e transformabilidade.



- XIV. Pedido de Material e Serviços: Documento através do qual a Unidade Responsável pelo Recebimento solicita do contratado a entrega do bem, serviço ou obra.
- XV. Unidade Responsável pelo Recebimento: Setor, Departamento ou Secretaria responsável pela conferência, atesto e recebimento da obra, serviço de engenharia, bem ou outro serviço para atender interesse público, podendo ser a própria Unidade Requisitante; Área de Patrimônio e Almoxarifado Central ou Setorial; e, ainda Comissão Especial, na hipótese de compras de material permanente ou de consumo cujo valor supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o artigo 15, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

# CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL

**Art. 4º** A realização de compras por dispensa de licitação na Administração Pública Municipal encontra respaldo no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

# CAPÍTULO V DIRETRIZES GERAIS

- **Art. 5º** Toda contratação de obras, serviços de engenharia, bens ou outros serviços deverá ser precedida de processo licitatório, dispensa de licitação ou inexigibilidade, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- **Art. 6º** Os valores de dispensa de licitação previstos em lei deverão ser obedecidos levando em consideração todo o exercício financeiro, sob pena de fracionamento de contratações e fuga à licitação, conduta esta punida com detenção de 03 (três) a 05 (cinco) anos, conforme artigo 89 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cíveis e administrativas.

6

AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE, 780, CENTRO – BOA ESPERANÇA/ES TEL.: (27) 3768 – 6500 / FAX: (27) 3768 - 6515



**Art. 7º** Os processos de contratação têm início no momento da constatação da necessidade por parte da Unidade Requisitante, se estendendo até o momento da entrega da obra, serviço de engenharia, bem ou outros serviços e seu efetivo pagamento.

Art. 8º Antes de solicitar qualquer contratação, a Unidade Requisitante deverá:

- I. Consultar se existe no Almoxarifado Geral o item que pretende contratar;
- II. Verificar se sua necessidade guarda conformidade com a Lei Orçamentária
   Anual LOA;
- III. Averiguar junto ao Setor de Contabilidade a disponibilidade financeira;
- IV. Verificar se sua necessidade não foi licitada recentemente.
- **Art. 9º** Todo pedido de contratação, independente de ser licitação, dispensa ou inexigibilidade, deve ser encaminhado ao Protocolo Geral, através de oficio com as devidas justificativas e formulário único Termo de Referência (Anexo III).
- **Art. 10º** Compete ao Ordenador de Despesa autorizar a realização das contratações cujos valores não superem aqueles previstos em lei para dispensa de licitação em virtude do valor.
- **Art. 11.** A regularidade fiscal e trabalhista é verificada a partir da análise das seguintes certidões, conforme artigo 29 da Lei Federal n.º 8.666/93:
  - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - III. Prova de regularidade para com as Fazendas, Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7

AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE, 780, CENTRO – BOA ESPERANÇA/ES TEL.: (27) 3768 – 6500 / FAX: (27) 3768 - 6515



- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- **Art. 12.** Toda movimentação de processo que implique saída de uma Secretaria para outra ocorrerá através de registro em protocolo próprio.
- **Art. 13.** A entrega, conferência e atesto de recebimento de obras, serviço de engenharia, bens e outros serviços deverá ocorrer nas seguintes Unidades:
  - Área de Patrimônio e Almoxarifado Geral Material de consumo e material permanente cujo valor não exceda R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (artigo 172, II e III da Lei Municipal nº 1.371/2009);
  - II. Comissão Especial Material permanente ou de consumo cujo valor supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o artigo 15, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93;
  - III. Unidade Requisitante Obra, serviço de engenharia e outros serviços;
- Art. 14. As despesas decorrentes das contratações de que trata a presente Instrução Normativa serão pagas por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados. Excepcionalmente, mediante justificativa circunstanciada, poderão ser realizados saques para pagamentos em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária, saques para atender a despesas de pequeno vulto ou pagamentos através de duplicata, adotando-se, em todas as hipóteses, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item especifico da prestação de contas, conforme artigo 2°, §§ 1° e 2° do Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011.



**Art. 15.** Os saques em dinheiro para pagamento de despesas de pequeno vulto ficam limitados ao montante total de 5% (cinco por cento) do valor limite de dispensa de licitação, estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e conforme Lei Municipal nº 1.134 de 20 de agosto de 2001.

**Art. 16.** O valor unitário de cada pagamento feito com o montante total sacado na forma do artigo 2°, § 3° do Decreto Federal n° 7.507/2011, não poderá ultrapassar o limite de 10% do valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório, conforme artigo 4° do decreto supracitado.

**Art. 17.** Os pagamentos de que trata o artigo 14, originários de Unidade(s) Requisitante(s) deverão ser assinados pelo (a) Prefeito(a), Secretário(a) de Finanças e Contador(a).

 Sendo originários de Unidade(s) Requisitante(s) gestora(s) de fundo especial deverão ser assinados pelo(a) Prefeito(a), respectivo(a) Secretário(a) e Contador(a);

**Art. 18.** Identificada qualquer imperfeição ou omissão no processo de contratação competirá à Unidade Central de Controle Interno do Município notificar o(a) responsável dando ciência ao(a) Prefeito(a), nos termos do artigo 5°, inciso XXI da Lei Municipal 1.467, de 28 de maio de 2012.

**Art. 19.** Havendo anulação do processo de contratação, independente de onde se encontre, o mesmo deverá retornar ao Setor de Contabilidade para a anulação da Nota de Empenho e estorno do lançamento nas cotas financeiras.



# CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 20.** As folhas dos processos deverão ser numeradas e rubricadas no canto superior direito, utilizando-se, para esse fim, carimbo próprio.
  - A folha número 01 (um) do processo corresponderá à primeira folha do documento que o originou;
  - Os documentos incluídos posteriormente no processo deverão ser numerados e rubricados pela Unidade responsável pela inclusão.
- **Art. 21.** Qualquer solicitação ou informação inerente ao processo deverá ser feita através de despacho, em folha(s) de despacho, a ser(em) incluída(s) no processo. Só será permitida a inclusão de uma nova folha de despacho, após o total aproveitamento da existente.
  - No caso de inserção de novos documentos no processo, inutiliza-se o espaço em branco da última folha de despacho com um traço ou "X".
- **Art. 22.** Os autos não deverão exceder 300 (trezentas) folhas em cada volume. Quando a peça processual contiver número de folhas excedentes, com elas se formarão um novo volume.
  - I. Não é permitido desmembrar documento, e se ocorrer a inclusão de um documento que exceda as 300 folhas, este deverá ser em um novo volume. Exemplo: no caso de processo contendo 280 folhas ao qual será incluído um documento contendo 50 folhas, deve-se encerrar o volume com 280 folhas e abrir novo volume com o documento de 50 folhas.
- **Art. 23.** O encerramento e abertura de novos volumes serão executados pelo Setor onde o processo se encontrar. O Setor deverá providenciar o preenchimento de nova capa e a lavratura dos Termos de Encerramento e Aberturas de volumes.



- Art. 24. Cabe ao titular de cada Unidade dar conhecimento desta norma aos servidores.
- Art. 25. Compõem esta Instrução Normativa os seguintes anexos:
- Anexo I Procedimento de Contratação por Dispensa de Licitação;
- Anexo II Fluxograma do Procedimento de Contratação por Dispensa de Licitação;
- Anexo III Modelo de Termo de Referência com anotações TR;
- Anexo IV CheckList para elaboração do Termo de Referência;
- Anexo V Modelo de Pedido de Material e Serviços PMS.
- **Art. 26** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Boa Esperança - ES, 25 de novembro de 2013.

#### ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



#### **ANEXO I**

### PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### 1 - UNIDADE REQUISITANTE

- 1.1 Identificar, com a devida antecedência, suas necessidades de contratação/aquisição.
- 1.2 Verificar se a necessidade guarda conformidade com o Plano Plurianual PPA.
- 1.3 Emitir o Ofício, em 02 (duas) vias de igual teor, explicitando a necessidade da despesa e justificativa da contratação, acompanhado do Termo de Referência (Anexo III), devidamente assinado pelo Secretário(a) responsável e setor requisitante, sob pena de devolução para o devido saneamento das omissões.
  - 1.3.1 No caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, junta-se, ainda, os seguintes elementos:
  - I Projeto básico e, sendo o caso, o projeto executivo com todos os elementos exigíveis nos termos do artigo 6º incisos IX e X e artigo 7º, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93;
  - II Memorial descritivo da obra;
  - III Estimativa do prazo máximo para execução da obra ou serviço de engenharia.
  - 1.3.2 No caso de contratação de serviços, a descrição do objeto deve evidenciar, de forma clara e objetiva, as atividades e as etapas dos serviços a serem prestados e a vinculação de suas atividades a um produto final ou etapas de um produto.
- 1.4 Anexar orçamento prévio para análise do(a) Ordenador(a) de Despesa.
- 1.5 Entregar as 02 (duas) vias do Ofício e Termo de Referência ao Protocolo Geral.

### 2 - PROTOCOLO GERAL

2.1 – Protocolar o recebimento nas 02 (duas) vias, devolvendo uma via para o representante da Unidade Requisitante para arquivo.

12

AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE, 780, CENTRO – BOA ESPERANÇA/ES TEL.: (27) 3768 – 6500 / FAX: (27) 3768 - 6515



- 2.2 Autuar a documentação, gerando o processo devidamente numerado.
- 2.3 Encaminhar o processo para o Gabinete do(a) Prefeito(a).

#### 3 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

- 3.1 Analisar os documentos.
- 3.2 Autorizar ou vetar a despesa através de despacho do(a) Prefeito(a).
  - 3.2.1 Verificada alguma inconsistência ou omissão, o processo será devolvido para saneamento.
- 3.3 Após despacho autorizativo, encaminhar o processo para o Setor de Compras.

#### 4 - SETOR DE COMPRAS

- 4.1 Analisar a possibilidade de agrupamento de Pedidos existentes no setor, verificando ainda se a necessidade é comum às demais Unidades da Administração, o que deverá ser informado no prazo de 02 (dois) dias úteis.
  - 4.1.1 Sendo possível o agrupamento dos pedidos, deverá fazê-lo para fins de estimativa de valor, destacando o quantitativo e os itens pertinentes a cada Unidade.
- 4.2 Selecionar no Cadastro de Fornecedores, ao menos, três possíveis interessados em realizar/fornecer a obra, serviço de engenharia, bens ou outros serviços.
- 4.3 Realizar a Cotação de Preço com os selecionados.
- 4.4 Identificar a melhor proposta (menor preço) dentre as cotadas.
  - 4.4.1 Em se tratando de contratação de vários itens, a identificação deverá ser feita item por item, salvo casos devidamente justificados pelo setor competente.
- 4.5 Analisar a regularidade fiscal do vencedor através de:
  - Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
  - Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas:
  - De Débitos junto ao INSS;
  - Da Dívida Ativa da Fazenda Nacional;
  - De Débitos com a Fazenda Pública Estadual;



- De Débitos de Tributos Municipais.
- 4.5.1 Constatada a irregularidade fiscal do vencedor, deverá ser concedido ao mesmo o prazo de 05 (dias) úteis para regularização. Após o período supracitado e não sendo efetuada a regularização, verificar o segundo colocado e assim sucessivamente, se necessário.
- 4.6 Juntar ao processo as certidões de regularidade fiscal, remetendo-o para o Setor de Contabilidade.

#### 5 - SETOR DE CONTABILIDADE

- 5.1 Efetuar a análise quanto ao montante gasto dos objetos do processo durante o exercício financeiro.
- 5.2 Proceder à dotação orçamentária no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 5.3 Remeter o processo para o Setor de Administração de Contratos.

### 6 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS

- 6.1 Analisar o processo.
- 6.2 Elaborar a minuta contratual para aquisição de bens e/ou serviços, concebendo-o dentro dos padrões jurídicos, administrativos, orçamentários, financeiros e operacionais, observando a legislação em vigor e os interesses do Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 6.3 Encaminhar o processo à Procuradoria Jurídica.

#### 7 - PROCURADORIA JURÍDICA

- 7.1 Analisar o processo.
- 7.2 Emitir parecer quanto à legalidade da contratação por dispensa de licitação e aprovar a minuta contratual (conforme o caso), no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
  - 7.2.1 Constatada alguma falha ou omissão encaminhar o processo para que proceda a regularização, adotando as demais medidas previstas em norma específica, propondo modificações nos contratos, introduzindo correções que se

fizerem necessárias para melhorar a qualidade e produtividade da contratação.

- 7.3 Encaminhar o processo para o Setor de Administração de Contratos.
  - 7.3.1 Nos casos em que for facultativo a elaboração do instrumento contratual, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, seguir para o item 9, ou seja, encaminhar para o Gabinete do Prefeito.

### 8 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS

- 8.1 Elaborar o termo de contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 8.2 Encaminhar o processo para o Gabinete do(a) Prefeito(a).

#### 9 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

- 9.1 Analisar os documentos.
- 9.2 Ratificar o Parecer Jurídico, ou vetar conforme item 3.2.
  - 9.2.1 Todo processo de despesa não autorizado deverá ser motivado, informando a Unidade Requisitante e devolvido a mesma para arquivamento.
- 9.3 Remeter o processo para o Setor de Compras.

### 10 - SETOR DE COMPRAS

- 10.1 Elaborar, em 04 (quatro) vias, Pedido de Material e Serviços PMS (Anexo IV), informando dia, horário e local para a entrega do material ou início do serviço ou obra.
- 10.2 Encaminhar processo para o Setor de Contabilidade.

#### 11 - SETOR DE CONTABILIDADE

- 11.1 Realizar o empenho fazendo constar no mesmo o número da Dispensa de Licitação.
- 11.2 Imprimir a Nota de Empenho em 01 (uma) via.
- 11.3 Colher a assinatura do(a) Prefeito(a) e Contador(a).
  - 11.3.1 Em caso de Fundo Especial, será a Nota de Empenho também assinada pelo(a) Secretário(a) gestor(a) de Fundo Especial.

15

AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE, 780, CENTRO – BOA ESPERANÇA/ES TEL.: (27) 3768 – 6500 / FAX: (27) 3768 - 6515



- 11.4 Juntar aos autos do processo de contratação a Nota de Empenho.
- 11.5 Encaminhar processo ao Setor de Compras.

#### 12 - SETOR DE COMPRAS

- 12.1 Arquivar 1ª via do Pedido de Material e Serviços PMS no processo.
- 12.2 Remeter a 2ª via para o Almoxarifado para acompanhamento e comprovação de entrega pelo fornecedor.
- 12.3 Enviar 3<sup>a</sup> via do Pedido de Material e Serviços PMS para o Fornecedor.
- 12.4 Enviar 4ª via do Pedido de Material e Serviços PMS para a Unidade Requisitante, para arquivo e acompanhamento de entrega pelo fornecedor.
  - 12.4.1 O Pedido de Material e Serviços PMS, só poderá ser enviado ao fornecedor após o recebimento da Nota de Empenho.
- 12.5 Devolver o processo ao Setor de Contabilidade, que aguardará o Setor de Almoxarifado enviar a Nota Fiscal devidamente atestada.

#### 13 - SETOR DE ALMOXARIFADO

- 13.1 Receber 01 (uma) via do Pedido de Material e Serviços PMS, acompanhado da comprovação de entrega do mesmo ao fornecedor.
- 13.2 Receber a obra, serviço de engenharia, bem ou outro serviço contratado e a Nota Fiscal.
  - 13.2.1 Nas hipóteses em que a realização da obra ou serviço for parcelada deve ser entregue, ainda, o relatório de fornecimento ou medição.
  - 13.2.2 Nas compras de mercadoria cuja exigência legal obrigue a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser exigido do fornecedor a emissão da mesma.
- 13.3 Conferir se as especificações da obra, serviço de engenharia, bem ou outro serviço estão de acordo à descrição da Nota Fiscal e o Pedido de Material e Serviços.
  - 13.3.1 Elaborar relatório fotográfico da obra, serviço de engenharia, bem ou outro serviço.
- 13.4 Analisar a Nota Fiscal quanto à validade, data de emissão, inexistência de



rasuras, compatibilidade entre valor unitário e total, verificando e comparando os mesmos, confrontando os cálculos, o quantitativo e a descrição dos objetos com as informações do contrato/empenho e da autorização de fornecimento, além de outras falhas no preenchimento.

- 13.4.1 Havendo qualquer falha na Nota Fiscal, deverá ser solicitada a regularização da mesma junto ao fornecedor.
- 13.5 Atestar o recebimento da obra, serviço de engenharia, bem ou outro serviço na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma o número do Pedido de Material e Serviços PMS, do processo administrativo, verificando a existência da identificação do banco, agência e número da conta bancária do Fornecedor para fins de pagamento.
  - 13.5.1 Em se tratando de material permanente ou obras, deve-se proceder o tombamento.
- 13.6 Os itens de número 11.3, 11.4 e 11.5, deverão ser efetuados por Responsável pelo Setor de Material, Patrimônio e Almoxarifado, Secretário(a) da Unidade Requisitante e Fiscal de Contratos.
  - 13.6.1 Caso o recebimento da obra, serviço de engenharia, bem ou outro serviço ocorra diretamente em alguma das Unidades Requisitantes, deverá ser atestado por servidor responsável pelo recebimento, indicando no ato o nome completo (por extenso) e número de CPF ou solicitar a presença do responsável pelo Setor de Almoxarifado.
- 13.7 Arquivar cópia da Nota Fiscal e cópia do Pedido de Material e Serviços PMS.
- 13.8 Enviar para o Setor de Contabilidade a Nota Fiscal atestada acompanhada de relatório fotográfico e de medição, quando for o caso.

#### 14 - SETOR DE CONTABILIDADE

- 14.1 Analisar a documentação e anexar documentos recebidos do Almoxarifado ao processo.
  - 14.1.1 Havendo qualquer falha ou omissão, devolver a documentação, se necessário, para o setor responsável visando à regularização do fato.

17

AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE, 780, CENTRO – BOA ESPERANÇA/ES TEL.: (27) 3768 – 6500 / FAX: (27) 3768 - 6515



- 14.1.2 As falhas ou omissões graves ou reiteradas devem ser informadas à Unidade Central de Controle Interno, a fim de atuar junto ao órgão responsável.
- 14.2 Efetuar a Liquidação da despesa referente ao(s) objeto(s) da Nota Fiscal.
- 14.3 Formalizar o processo de pagamento.
- 14.4 Encaminhar processo de pagamento para Setor de Tesouraria.

#### 15 - TESOURARIA

- 15.1 Efetuar conferência final (regularidade fiscal, existência de assinaturas nos devidos locais, Nota Fiscal atestada, histórico e valor, bem como os dados bancários do fornecedor), devolvendo o processo para o Setor de Contabilidade para correção(ões), caso verifique alguma inconsistência.
- 15.2 Emitir a ordem bancária.
- 15.3 Colher as assinaturas das autoridades competentes na ordem bancária e no campo destinado à autorização de pagamento, mediante a apresentação do processo de pagamento.
- 15.4 Efetuar o pagamento.
- 15.5 Juntar ao processo o comprovante de pagamento.
- 15.6 Promover a baixa do pagamento no sistema.
- 15.7 Conferir toda a documentação.
- 15.8 Arquivar o processo, ficando a disposição para análise.



#### **ANEXO II**

# FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE **LICITAÇÃO**

#### 1. UNIDADE REQUISITANTE

1. Identificar a necessidade da contratação; 2. Verificar se guarda conformidade com a PPA; 3. Emitir Ofício e TR devidamente justificado; 4. Protocolar em 02 vias.



#### 2. PROTOCOLO

- 1. Protocolar o recebimento;
- 2. Autuar e numerar o processo;
- 3. Encaminhar ao Gabinete do Prefeito.



#### 3. GABINETE DO PREFEITO

- 1. Analisar a documentação;
- 2. Autorizar ou Vetar a despesa;
- 3. Verificada alguma inconsistência ou omissão, devolver para saneamento;
- 4. Despachar e encaminhar para o Setor de Compras.



#### 4. SETOR DE COMPRAS

- 1. Analisar possibilidade de agrupamento de pedidos com o de outras secretarias; se possível, o agrupamento deverá ser feito; 2. Selecionar fornecedores no cadastro e realizar Cotação de Preços;
- 3. Identificar a melhor proposta;
  4. Analisar a regularidade fiscal do(s) vencedor(es); 5. Constatada irregularidade do vencedor, conceder prazo de 05 dias úteis para regularização; se não o fizer, convocar o segundo colocado:
  - 6. Elaborar Mapa de Classificação de Proposta; 7. Remeter ao Setor de Contabilidade.



#### 5. SETOR DE CONTABILIDADE

- 1. Efetuar análise quanto ao montante gasto dos objetos do processo:
  - 2. Proceder com a Dotação Orçamentária;
- 3. Remeter o processo à Procuradoria Jurídica ou Setor de Administração de Contratos, conforme o caso.



#### 6. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS

1. Analisar o processo, elaborar a minuta contratual; 2. Encaminhar processo para a Procuradoria.



#### 7. PROCURADORIA JURÍDICA

- 1. Emitir parecer quanto à legalidade da contratação por dispensa de licitação e aprova a minuta contratual;
- 2. Constatada alguma falha ou omissão encaminhar o processo para que proceda a regularização; 3. Encaminhar para o Setor de Administração de Contratos.



#### 8. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS

- 1. Analisar o processo, elaborar o termo de contrato;
- 2. Encaminhar processo para o Gabinete do(a) Prefeito(a).



#### 9. GABINETE DO PREFEITO

- 1. Analisar a documentação;
- 2. Ratificar ou vetar, mediante fundamentação, o parecer jurídico; Remete ao Setor de Compras.



#### 10. SETOR DE COMPRAS

- Flaborar Pedido de Material e Servicos:
- 2. Encaminhar para o Setor de Contabilidade.



#### 11. SETOR DE CONTABILIDADE

- 1. Realizar o empenho;
- 2. Imprimir empenho em 01 (uma) via;
- 3. Colher assinatura do Prefeito e Contador(a), e do(a) Secretário(a) em se tratando de Fundo Especial;
  - 4. Juntar empenho ao processo;
  - 5. Encaminhar processo ao Setor de Compras.



#### 12. SETOR DE COMPRAS

- Arquivar 1ª Via do Pedido de Material e Serviços no processo;
   Remeter a 2ª via para o Almoxarifado;

  - 3. Enviar 3ª via para o fornecedor;
- Enviar 4ª via para a Unidade Requisitante, para arquivo e acompanhamento de entrega;
  - 5. Devolver Processo ao Setor de Contabilidade.



19

AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE, 780, CENTRO – BOA ESPERANÇA/ES TEL.: (27) 3768 - 6500 / FAX: (27) 3768 - 6515



#### 13. SETOR DE ALMOXARIFADO

- 1. Receber a via do Pedido de Material ou Serviço acompanhado da comprovação de entrega do mesmo ao fornecedor;
- 2. Receber a obra, serviço de engenharia, bem ou outro serviço contratado e a Nota Fiscal;
- 3. Conferir as especificações da obra, serviço de engenharia, bem ou outro serviço se estão de acordo com a descrição da Nota Fiscal e o Pedido de Material e Serviços; 4. Elaborar relatório fotográfico;
- 5. Analisar a Nota Fiscal quanto a validade, data da emissão, inexistência de rasuras compatibilidade entre o valor e o unitário e total além de outras falhas.
  - 6. Havendo qualquer falha na Nota Fiscal, deverá ser solicitada a regularização da mesma;
- 7. Atestar o recebimento da obra, serviço de engenharia, bem ou outro serviço na Nota Fiscal;
- 8. Em se tratando de material permanente ou obras, deve-se proceder o tombamento;
- 9. Em caso de recebimento diretamente na Unidade Requisitante, deverá ser atestado por servidor responsável indicando nome e CPF;
- 10. Arquivar cópia da Nota Fiscal e Pedido de Material e Serviços;
- 11. Enviar para o Setor de Contabilidade a Nota Fiscal atestada acompanhada de relatório fotográfico e medição.



#### 14. SETOR DE CONTABILIDADE

- 1. Analisar a documentação e anexar documentos recebidos do Almoxarifado ao processo;
- 2. Havendo qualquer falha ou omissão, devolver para regularização;
- 3. Falhas ou omissões graves/reiteradas devem ser informadas à UCCI;
  - 4. Efetuar Liquidação;
  - 5. Formalizar processo para pagamento;
  - 6. Encaminhar processo para Tesouraria.



#### 15. SETOR DE TESOURARIA

- 1. Efetuar a conferência final e caso verificar alguma inconsistência ou falha, devolver para o Setor de Contabilidade;
  - 2. Emitir Ordem Bancária;
- 3. Colher assinaturas das autoridades competentes; 4. Efetuar pagamento;
- 5. Juntar ao processo comprovante de pagamento;
- 6. Promover baixa do pagamento no sistema; 7. Arquivar o processo.

20

AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE, 780, CENTRO – BOA ESPERANÇA/ES TEL.: (27) 3768 – 6500 / FAX: (27) 3768 - 6515

### ANEXO III - MODELO (COM ANOTAÇÕES)

#### Nota Explicativa 1:

Deve ser observado para elaboração do Termo de Referência cada caso específico em particular, seja aquisição de materiais de expediente (materiais de escritório em geral, informática, etc.), de consumo (gêneros alimentícios, higiene e limpeza, medicamentos, material odontológico, etc.) e permanente (móveis e equipamentos com durabilidade superior a 02 anos) ou prestação de serviços em geral.

O órgão deverá estabelecer as demais condições no Termo de Referência que julgar adequadas, de acordo com a natureza do objeto e a necessidade da Administração.

Os itens deste modelo destacados em vermelho devem ser preenchidos pelo órgão de acordo com sua discricionariedade, tendo-se o cuidado de reproduzir as mesmas definições constantes nos itens equivalentes das demais peças da licitação (Termo de Referência, edital, minuta de Contrato, etc.), para que cada peça não traga previsões contraditórias em relação às demais.

#### Nota Explicativa 2:

Finalidade do Termo de Referência: Orientar o procedimento de compras, esclarecer a necessidade da Administração Pública, definir o objeto e o que mais for necessário à sua perfeita contratação e execução, de modo claro e objetivo ao fornecedor, além de servir para justificativa a contratação.

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Nome da Secretaria Municipal

# 2. DO(A) RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do(a) Servidor(a) que elaborou

# 3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

3.1 – Aquisição de XXX destinado a(ao) XXX.

#### Nota Explicativa 3:

A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes e desnecessárias, limitem a competição (Art. 3°, II,

21

AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE, 780, CENTRO – BOA ESPERANÇA/ES TEL.: (27) 3768 – 6500 / FAX: (27) 3768 - 6515



Lei Federal nº 10.520/2002). Descrever o Bem Permanente ou Material de Consumo que pretende adquirir ou o Serviço que pretende contratar.

Caso a Unidade Requisitante opte pelo sistema de **Registro de Preços** deve-se observar o seguinte: O Sistema de Registro de Preços é característico das seguintes hipóteses: 1) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; 2) quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; 3) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; e 4) quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

### 4. CONTEXTUALIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA

- **4.1** Exemplo: O esporte é essencial para uma melhor qualidade de vida e, proporciona momentos ricos de entretenimento às pessoas das comunidades. Os locais e ambientes onde ocorrem os eventos esportivos devem ser limpos e bem cuidados, para que possa oferecer condições adequadas de higiene, segurança e comodidade no desenvolvimento das atividades físicas e recreativas;
- **4.2** Exemplo: Os materiais objeto desta licitação servirão para conservação e manutenção dos locais destinados à prática esportiva (quadras esportivas, campos de futebol, estádios, etc.), na sede e distritos, que estão sob os cuidados do Departamento de Esportes.

#### Nota Explicativa 4:

Todo Material Permanente ou de Consumo que precisa ser adquirido e toda necessidade de contratação de uma Prestação de Serviço tem um objetivo. E é este objetivo que precisa ser justificado.

Descrever todos os argumentos que demonstrem a necessidade da aquisição ou contratação, ressaltar o que ocorre na Unidade solicitante, os ganhos que ocorrerão com a quantificação/qualificação e o quanto esta aquisição/contratação será benéfica. Esta fundamentação tem como propósito auxiliar a aprovação do pedido pela autoridade competente.

Informar a distribuição dos equipamentos/serviços (que tipo, quantidade, para que local, para qual uso, etc.). Deve ser feita uma análise da situação atual, se possível com uma visão histórica da questão.

Exponha informações relativas ao ambiente interno e/ou externo. Busque informações que definam o problema em questão. Estes argumentos servirão de base para justificar a



necessidade de se priorizar a aquisição/contratação. Evidenciar claramente o interesse público na contratação dos bens e serviços previstos no Termo de Referência.

Se o bem for para substituir outro, informe o que será feito com o que será substituído e para onde ele irá. Justificar a necessidade de componentes e o critério utilizado para dimensionar a quantidade, o ideal é que para cada necessidade levantada seja apresentada pelo menos uma justificativa.

### 5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

- **5.1** O objeto deste Termo de Referência terá garantia (ou validade) de \_\_\_\_ (período por extenso) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.
- **5.2** Em caso de defeito/substituição/devolução a CONTRATANTE não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

#### Nota Explicativa 5:

O órgão deverá estabelecer as demais condições de garantia ou validade que julgar adequadas, de acordo com a natureza do objeto e a necessidade da Administração.

Quando o produto for perecível, o prazo deverá ser discriminado de acordo com a maior ou menor necessidade de estocagem da Administração, adotando-se a seguinte redação para o item: O objeto entregue deverá possuir, no mínimo, (quantitativo) dias de validade, contados da data da entrega.

#### 6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**6.1** – Exemplo: O valor total estimado da contratação do serviço ou aquisição de bens deverá ser baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados.

#### Nota Explicativa 6:

O Termo de Referência deve conter uma estimativa do custo global. Esta informação é fundamental para uma avaliação preliminar do gestor quanto à viabilidade da aquisição/contratação, para verificar se existe dotação orçamentária, bem como para um melhor planejamento financeiro.

Outra vantagem proporcionada pela estimativa global é verificar, no processo oficial de levantamento de preços, se as propostas estão alinhadas com o custo estimado, evitando-se, assim, a utilização de orçamentos inexequíveis ou superestimados na composição de preço médio, que será utilizado na licitação.

Deve-se anexar ao Termo de Referência as planilhas de custos, orçamentos, etc. Formas de obtenção:

- Tabela de Preços Referenciais do Governo do Estado: <u>www.compras.es.gov.br</u>
- Planilhas de Formação de custos;

23

AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE, 780, CENTRO – BOA ESPERANÇA/ES TEL.: (27) 3768 – 6500 / FAX: (27) 3768 - 6515



- Banco de Preços (outras licitações, Atas de Registro de Preços, Diário Oficial, etc.);
- Portal de Compras do Governo Federal: <u>www.comprasnet.gov.br</u>
- Pesquisa de preços realizada pelo próprio órgão junto a fornecedores em situação regular. Não adianta solicitar orçamento de sites de contrabandistas ou empresas que nunca participaram de licitações em face de sua situação fiscal e previdenciária estar sempre no vermelho;
- Consulta em websites de fornecedores confiáveis. Exemplos: <u>www.americanas.com.br; www.submarino.com.br; www.dell.com.br;</u> etc. Observar: se o preço se refere à promoção, bem como, realizar o cálculo do frete.

# 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** – Os custos referentes à contratação/aquisição dos serviços ficam a cargo do(a) Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES (ou Fundo Municipal), conforme orçamento vigente.

#### 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1** – Para habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira, Regularidade Fiscal, conforme artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

## 9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- **9.1** O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser de **XX** (período por extenso) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2 O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de **forma PARCELADA/ÚNICA** (verificar cada caso individualmente), de acordo com as necessidades da Secretaria/Departamento.
- **9.3** O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES.



- **9.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoxarifado, deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- **9.5** O(s) objeto(s) deste Termo de Referência deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, situado na Avenida Senador Eurico Rezende, S/nº, Centro, CEP 29.845-000, neste Município, telefone (27) 3768 1121, ou em local determinado por esta Secretaria Municipal, bem como a cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento/Serviço.
- **9.6** A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.
- **9.7** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.
- **9.8** O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais/produtos/equipamentos/serviços com as especificações descritas neste Termo.
- 9.9 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.
- 9.10 O recebimento definitivo ocorrerá em até XX (prazo por extenso) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material/produto/equipamento/serviço recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almoxarifado.
- **9.11** Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.
- **9.12** O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

## Nota Explicativa 7:

Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado – art. 73, § 1º da Lei nº 8.666/93. Considera-se aquisição

25



de grande vulto aquelas cujo valor estimado seja superior a 25 vezes o limite do art. 23, I, c, da Lei nº 8.666/93 (ou seja: R\$ 37.500.000,00).

A Administração rejeitará os bens/serviços fornecidos/prestados em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto. Os bens/serviços que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de (estabelecer prazo), sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

# 10. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO(S) OBJETO(S)

- **10.1 –** O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.
- **10.2** O(s) objeto(s) a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:
  - a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
  - b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.
  - c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
  - d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- **10.3** Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- **10.4** Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.
- **10.5** O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.
- **10.6** A Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES (ou Fundo Municipal) poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material.



- **10.7** Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- **10.8** Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas.
- **10.9** Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) objeto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

# 11. DA SUBSTITUIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

- **11.1 –** O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.
- **11.2** Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.
- **11.3** O(s) objeto(s) que apresentar(em) defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverá(ão) ser substituído(s), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

#### 12. AMOSTRAS

- **12.1** As amostras deverão ser entregues no prazo de até **XXX (prazo por extenso)** dias úteis na Secretaria Municipal de XXX ou Almoxarifado, devidamente relacionado em papel timbrado ou carimbado.
- **12.2** As amostras solicitadas deverão ser apresentadas apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar do certame.

#### Nota Explicativa 8:

É possível a exigência de amostra do licitante vencedor, desde que devidamente justificada e baseada em critérios técnicos e econômicos. É importante ressaltar que a

27



descrição detalhada do material a ser adquirido, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade, sem necessidade de apresentação de amostras.

A jurisprudência dominante do TCU admite a exigência de amostras na modalidade pregão, mas ressalva, expressamente, que a celeridade do procedimento não poderá ser prejudicada.

Desta maneira, caso a verificação da qualidade do objeto requeira uma análise mais apurada, a Administração deverá adotar outra modalidade de licitação, por incompatibilidade com a celeridade essencial ao procedimento do pregão. O órgão deverá estabelecer as demais condições de amostras que julgar adequadas, de acordo com a natureza do objeto e a necessidade da Administração.

# 13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 13.1 Executar o objeto do presente Termo de Referência.
- **13.2** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- **13.3 –** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.
- **13.4** Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.
- **13.5** Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação. (verificar cada caso individualmente).
- **13.6** Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

#### Nota Explicativa 9:

O órgão deverá estabelecer as demais obrigações que julgar adequadas, de acordo com a natureza do objeto e a necessidade da Administração.

28



#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **14.1 –** Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
- **14.2** Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de XXX para conferir a entrega dos objetos;
- **14.3 –** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
- **14.4 –** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- **14.5** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.
- **14.6** Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.
- **14.7** Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

#### Nota Explicativa 10:

O órgão deverá estabelecer as demais obrigações que julgar adequadas, de acordo com a natureza do objeto e a necessidade da Administração.

#### 15. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

- **15.1** A Secretaria Municipal de XXX designará formalmente um servidor(a) responsável pela fiscalização dos objetos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- **15.2** Um representante do Almoxarifado receberá/acompanhará e fiscalizará a entrega do(s) objeto(s).



- **15.3** A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.
- **15.4** Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoxarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.

# 16. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- **16.1 –** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.
- **16.2** O fornecimento do objeto/serviços estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.
- **16.3** A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos/serviços, todavia, a Secretaria Municipal de XXX reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- **16.4** O(A) responsável pelo recebimento dos objetos/serviços terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:
  - a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos <u>objetos/serviços</u>, fixando prazo para sua troca.
  - **b)** Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer objetos/serviços fornecido/executado que esteja em desacordo ou insatisfatório.

# 17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1 –** Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
  - c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a



CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.
- 17.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
  - **b)** Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - c) Comportar-se de modo inidôneo;
  - d) Fizer declaração falsa;
  - e) Cometer fraude fiscal;
  - f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.
- 17.3 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 17.1 por:
  - a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
  - b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.
- **17.4 –** Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 17.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

31

Página 44



**17.5** – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### 18. DA FORMA DE PAGAMENTO

**18.1 –** O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

#### Nota Explicativa 11:

No caso da adjudicação por itens, os contratos podem ter diferentes valores, o que influenciará no prazo de pagamento.

#### 19. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE(S)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1			
2			

#### Nota Explicativa 12:

Ao elaborar a Descrição do Objeto deve-se verificar se o item deverá possuir características específicas (Exemplo: no caso de bens – registro na ANVISA, ABNT, INMETRO, PROCEL, etc.) ou a necessidade de expertise ou certificação comprovada (Exemplo: no caso de serviços: DETRAN, CREA, CRA, CRC etc.).

#### 20. ANEXO(S)

Exemplo: ANEXO I – DESCRIÇÃO DO ANEXO

#### Nota Explicativa 13:

Deve-se explicitar quais os anexos seguem o Termo de Referência (Exemplo: planilhas orçamentárias, orçamentos, etc).

32



Boa Esperança/ES, dia/mês/ano.

# FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome/Função/Cargo Assinatura

# SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

Nome/Assinatura

# De Acordo. ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE

Prefeito Municipal

Versão 1.0

33



ANEXO IV - CHECK LIST PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

	LEGENDA: S-SIM, N-NÃO, NA-NÃO APLICÁVEL.						
DESCRIÇÃO							
1. CONTEÚDO PADRÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA							
1.	Da Unidade Requisitante						
2.	Do(a) Responsável pela emissão do Termo de Referência						
3.	Da Descrição do(s) Objeto(s)						
4.	Contextualização/Justificativa						
5.	Condições de garantia do Objeto						
6.	Valor estimado da contratação (o orçamento deverá estar fora do TR, sendo						
	as respectivas planilhas anexas)						
7.	Da Dotação Orçamentária						
8.	Da Habilitação						
9.	Do Prazo e Local de Entrega e Critérios de Recebimento						
10.	Das Especificações Básica(s) do(s) Objeto(s)						
11.	Da Substituição do(s) Objeto(s)						
12.	Amostras (conforme o caso)						
13.	Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada						
14.	Das Obrigações da Contratante						
15.	Da Responsabilidade pela Fiscalização						
16.	Dos Procedimentos de Fiscalização						
17.	Das Infrações e Sanções Administrativas						
18.	Da Forma de Pagamento						
19.	Especificações e Quantidades						
20.	Anexos						
21.	Local e Data						
22.	Nome/Função/Cargo e Assinatura do Funcionário Resp. pela Elaboração						
23.	Nome e Assinatura do(a) Secretário Municipal						
24.	(De acordo) Nome e Assinatura do Prefeito Municipal						
25.	Número da Versão						

2. CC	2. CONTEXTUALIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA				
2.01	Foi feito um relato histórico relacionado à aquisição ou contratação?				
2.02	Foi feita uma análise da situação atual?				
2.03	Existem informações relativas ao ambiente interno e/ou externo?				
	Foi demonstrada a precariedade ou demanda pelos bens/serviços				
2.05	Foi justificada a necessidade de se priorizar a aquisição/contratação?				
2.06	Foram demonstrados como serão utilizados os bens e/ou serviços?				
2.07	Foi informado qual setor/pessoas utilizarão os bens e/ou serviços?				
2.08	Foi demonstrado como será feita a distribuição dos bens?				
2.09	Foi demonstrado claramente o interesse público pela contratação?				
2.10	Foi justificada a escolha por itens ou características singulares?				
2.11	Foi demonstrado o que será feito com o bem a ser substituído?				
2.12	Foi informada a situação atual e onde se deseja chegar?				
2.13	Foi definida uma meta (o que atingir e em quanto tempo)?				

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES				
3.01	Foi feito o detalhamento dos bens e/ou serviços a serem adquiridos?			
3.02	O bem e/ou serviço é o mais adequado para o órgão?			
3.03	A aquisição garantirá um aumento da qualidade dos serviços prestados?			

34



3.04	As características estão superestimadas ou subestimadas?		
3.05	O resultado a ser alcançado justifica o investimento?		
3.06	A aquisição está alinhada com o modelo de gestão adotado?		
3.07	Foi feita uma estimativa de custo global?		
3.08	Os orçamentos realizados estão compatíveis com as especificações?		
3.09	Existem preços referenciais para o bem e/ou serviço?		
3.10	O bem e/ou serviço respeita aos critérios de sustentabilidade?		

4. GE	RAL	
4.01	Foi feito um planejamento detalhado para a execução do termo?	
4.02	Foi feito um cronograma da execução dos serviços?	
4.03	Existe um mapeamento entre produtos/serviços entregáveis e pagamento?	
4.04	Foi definida a quantidade de recursos?	
4.05	Foi definida a forma de entrega: parcelada/única?	
4.06	Foram previstos todos os locais de entrega/execução?	
4.07	Foi definido prazo de Garantia/Assistência técnica?	
4.08	Foram definidos os critérios de Amostra?	
4.09	Foram definidas as estratégias de estoque e armazenamento?	
4.10	Foi definida a(s) pessoa(s) que aprovarão cada entregável/fiscalização?	
4.11	Foi informado o público alvo (beneficiário) e abrangência do termo?	
4.12	Foram informados os principais objetivos e benefícios do termo?	
4.13	Foram definidos os instrumentos de medição e meios de verificação?	
4.14	Foram informados os fatores críticos de sucesso?	
4.15	Foi realizada uma análise de riscos do termo?	
4.16	Foram informadas as fontes de pesquisas utilizadas no projeto?	



# ANEXO V - SCL 01 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

*	PEDIDO DE MATERIAL E SERVIÇOS – P					PMS
BOA ESPERANCA	Prefeitura Municipal de Boa Esperança * Administração 2013 – 2012 *	N°:		2ª VIA - A	PROCESSO ALMOXARIFADO FORNECEDOR ARQUIVO	
Nome: End.: Cidade: Estado: Insc. Esta	dual:	CEP: Telefone: CNPJ:				
ITEM	ESPECIFIC	CAÇÃO	QUAN	T. UNID.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL R\$
	ção de Entrega:		;	Subtotal R\$		
Obs.:				Frete R\$ % Imposto		
			D	esconto R\$		
				Total R\$		
Setor Req	uisitante:		I			
Local de A						
Justificativ	a:					
Processo	Processo de Compras nº: Cond. de Pagamento:					
Re Em:	ecibo do Fornecedor	Recibo Requerente Em:	E	PARA US MUNICIPAL im:	O DA SECR DE ADMINI	
		N° Reg.:				
	Assinatura				Setor de Co	ompras
	AV. S	SENADOR EURICO REZENDE, 780, CENTRO – BOA TELEFONE: (27) 3768 – 6500 / FAX: (27) 3768	LESPERANÇA/ES - 6515			

36

## IN SCL 002 GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Publicação Nº 28942



### DECRETO Nº 2.791/2014 DE 04/11/2014

"Aprova a IN SCL nº 02 que Dispõe sobre normas e procedimentos relativos à Gestão de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

O Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais com amparo no inciso VIII do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Lei Municipal nº 1.467, de 28 de maio de 2012, que "Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno no Município de Boa Esperança/ES no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada e dá outras providências";

O disposto no artigo 21-E, inciso VIII da Lei Municipal nº 1.371, de 11 de setembro de 2009, que "Dispõe sobre a Organização Administração da Prefeitura Municipal de Boa Esperança e dá outras providências, e suas alterações";

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovada a Instrução Normativa SCL nº 02 que "Dispõe sobre normas e procedimentos relativos à Gestão de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências", que passa ser integrante deste Decreto.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA**, aos 04 dias do mês de novembro de 2014.

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança - ES
CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3768.6500 | Fax: (27) 3768.6515 | E-mail: administracao@boaesperanca.es.gov.br



# ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE Prefeito

Registrado e Publicado na data supra.

#### **GEAN BREDA QUEIROS**

Secretário Municipal de Administração

Av. Senador Eurico Rezende. nº 780 | Centro | Boa Esperanca - ES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança - ES CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3768.6500 | Fax: (27) 3768.6515 | E-mail: administracao@boaesperanca.es.gov.br



# **INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 02** SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Versão: 01

Aprovação em: 04/11/2014

Ato de aprovação: Decreto nº 2.791/2014

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração

# CAPÍTULO I **DA FINALIDADE**

Art. 1º. Esta instrução normativa tem por finalidade dispor sobre normas e procedimentos relativos à Gestão de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal, visando à padronização das ações executadas.

# CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações Direta e Indireta, que ficam sujeitas às auditorias internas.

# CAPÍTULO III **DOS CONCEITOS**

Art. 3º. Esta Instrução Normativa tem como objetivo disciplinar a gestão dos contratos administrativos, pautadas nas ações e nos princípios da eficiência e economicidade, com expresso atendimento aos dispositivos legais complementando as normas disciplinadoras da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, à Lei do Pregão – Lei nº 10.520/2002 e aos contratos administrativos firmados, após a publicação desta Instrução Normativa, desde que sua aplicação seja previstas nos contratos, integrantes dos Editais de Licitações e nos respectivos instrumentos definitivos.

§1º Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

- Apostila: é a anotação ou registro administrativo que pode ser feita diretamente no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, ou juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.
- Contratante: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal signatário do instrumento contratual;
- Contratado: pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a III. Administração Pública Municipal;

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança - ES CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3768.6500 | Fax: (27) 3768.6515 | E-mail: administracao@boaesperanca.es.gov.br



- IV. Comissão de gestão contratual: grupo de, no mínimo, 03 (três) servidores designados pela autoridade competente para gerenciar, acompanhar e fiscalizar contrato que for reputado de maior complexidade;
- V. **Compra:** aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;
- VI. Fiscal de contrato: representante da Administração designado ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato;
- VII. **Gestão de contratos:** conjunto de atos e procedimentos voltados ao gerenciamento, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos, com vista ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades dos Órgãos da Administração Direta e Indireta;
- VIII. **Gestor de contrato:** representante da Administração, designado para acompanhar a execução do contrato e promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual:
  - IX. **Objeto do Contrato:** o fornecimento, a obra ou a prestação de serviço, suficientemente caracterizado no contrato;
  - Obra: construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;
- XI. Reforma: é a obra de melhoramento nas construções. Caracteriza-se pela colocação de seu objeto em condições normais de utilização ou funcionamento, sem ampliação de medidas originais de seus elementos;
- XII. **Serviço:** toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;
- XIII. Serviço de engenharia: o serviço para o qual, por definição do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), seja exigida a participação de profissional de pelo menos uma dessas áreas de conhecimento;
- XIV. **Termo de recebimento:** documento emitido no momento do recebimento da compra, de obras, serviços e bens, podendo ser provisório ou definitivo, expedido sob a forma de termo circunstanciado ou recibo;

# CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL

**Art. 4º** A Gestão e Fiscalização de Contratos na Administração Pública encontra respaldo nos seguintes preceitos normativos:

I. Lei Federal nº 8.429, de junho de 1992;

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança - ES
CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3768.6500 | Fax: (27) 3768.6515 | E-mail: administracao@boaesperanca.es.gov.br



- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:
- III. Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002;
- IV. Portaria SEGER/PGE/SECONT N.º 49-R, de 24 de Agosto 2010.

# **CAPÍTULO V** DAS RESPONSABILIDADES

# Art. 5º Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Unidade Central de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto da elaboração, alteração, atualização ou expansão da Instrução Normativa.

#### Art. 6º Das Unidades Executoras:

- Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, para o fiel cumprimento da mesma;
- II. Atender às solicitações da Unidade Responsável pela Instrução Normativa e da Unidade Central de Controle Interno, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração, alteração, atualização ou expansão;
- III. Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- IV. Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

#### Art. 7°. Não se aplicam as exigências desta Instrução Normativa:

- Aos contratos celebrados anteriormente à data de sua publicação, devendo ser observadas, neste caso, as prescrições normativas vigentes à época de sua celebração:
- II. A outros casos em que a legislação específica discipline de forma diversa.
- Art. 8º. Fica criada a Comissão Gestora de Contratos que funcionará como órgão central de gestão, composta por representantes dos seguintes órgãos:
  - Secretaria Municipal de Administração SEAD; Ι.
  - II. Procuradoria Jurídica – PJ;
- III. Unidade Central de Controle Interno – UCCI:
- Secretaria Municipal de Finanças SEFIN. IV.
  - §1º. A Comissão Gestora de Contratos será coordenada pela SEAD.
  - §2º. Ao órgão central de gestão de contratos compete:

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança - ES

CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3768.6500 | Fax: (27) 3768.6515 | E-mail: administracao@boaesperanca.es.gov.br



- Validar as normas e procedimentos estabelecidos pela SEAD por meio do Setor de Administração de Contratos, visando o fiel cumprimento dos contratos celebrados no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- II. Otimizar a interação entre órgãos e entidades no que se refere à gestão de contratos;
- III. Auxiliar os órgãos e entidades na execução das normas estabelecidas.

# CAPÍTULO VI DA FORMALIZAÇÃO

**Art. 9º.** O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de Concorrência e de Tomada de Preços, bem como nas dispensas, inexigibilidades e Pregão cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

**Parágrafo único.** É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Art. 10°. São formalidades essenciais dos contratos administrativos e seus aditamentos:

- I. Celebração por autoridade competente;
- II. Forma escrita, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, feitas em regime de adiantamento;
- III. Redação na língua vernácula ou tradução para esta, se celebrados em idioma estrangeiro;
- IV. Estipulação do preço em moeda nacional, convertendo-se para esta, ao câmbio do dia, o valor pactuado em moeda estrangeira.
- **Art. 11.** A publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, deverá conter, obrigatoriamente, no mínimo, a indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa e prazo de duração.
- §1º. Os aditivos contratuais serão publicados nas mesmas condições do contrato aditado, mencionando-se, obrigatoriamente, em caso de alteração do seu

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança - ES CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3768.6500 | Fax: (27) 3768.6515 | E-mail: administracao@boaesperanca.es.gov.br



valor, o que consta do instrumento originário, sob pena de responsabilidade da autoridade signatária.

- **§2º.** A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93.
- **Art. 12.** A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- **Art. 13.** Sem prejuízo do disposto neste capítulo deverão ser adotadas as minutas de instrumentos de contratos e respectivos termos aditivos padronizados e aprovados pela Procuradoria Jurídica PJ, nos termos estabelecidos por norma específica.

# CAPÍTULO VII DA VIGÊNCIA

- **Art. 14.** A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- **§1º.** O prazo mínimo previsto para início da prestação de serviço continuado com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada deverá ser o suficiente de modo a possibilitar a preparação do prestador para o fiel cumprimento do contrato.
- §2º. Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

# CAPÍTULO VIII DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E SUA SUBSTITUIÇÃO

**Art. 15.** Garantia de execução contratual é uma exigência que pode ser feita pela Administração para assegurar a execução do contrato, podendo ser utilizada para ressarcir prejuízos causados pelo contratado ou para o pagamento de multa que lhe

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança - ES

CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3768.6500 | Fax: (27) 3768.6515 | E-mail: administracao@boaesperanca.es.gov.br



seja aplicada, quando não houver pagamentos pendentes que possam ser objeto de glosa.

- **Art. 16.** A Administração deve avaliar a necessidade de se exigir a garantia de execução contratual, mediante decisão fundamentada, de acordo com a complexidade do objeto do contrato, e, caso seja constatada a necessidade de sua prestação, o contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993:
  - I. Caução em dinheiro;
  - II. Caução em títulos da dívida pública;
- III. Seguro-garantia; e
- IV. Fiança bancária.
- §1º. A garantia de execução só será exigida se estiver prevista no ato convocatório e, caso não utilizada, será devolvida após a entrega e recebimento definitivo do objeto do contrato que constitui a etapa final da execução de todo ajuste administrativo para a liberação do contratado.
- **§2º.** O valor da garantia não pode exceder a 5% do valor total do contrato, exceto quando se tratar de fornecimentos, obras e serviços de grande vulto nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei nº 8.666/93, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, hipótese em que o valor da garantia pode ser elevado para até 10% do valor total do contrato.
- **§3º.** No caso de garantia de execução prestada em dinheiro, o valor correspondente deverá ser depositado em caderneta de poupança e a devolução será feita com a respectiva atualização monetária.
- **Art. 17.** Caso haja a utilização da garantia prestada para ressarcir prejuízos causados pelo contratado ou para o pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, acarretando a redução do seu valor original, a Administração exigirá a reposição para atingir o montante contratualmente estabelecido, sob pena de rescisão do contrato existente.
- **Art. 18.** O contratado pode solicitar a substituição da Garantia de execução contratual a qualquer tempo.

**Parágrafo único.** Cabe à Administração Pública decidir se aceita ou não a solicitação formulada pelo contratado nos termos do art. 65, II, "a", da Lei nº 8.666/93.

# CAPÍTULO IX DA SUBCONTRATAÇÃO

**Art. 19.** Subcontratação consiste na transferência, pelo contratado, da execução parcial do objeto contratual para outra pessoa, física ou jurídica.

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780   Centro   Boa Esperança - ES
CEP 29 845-000   Telefone: (27) 3768 6500   Fay: (27) 3768 6515   F-mail: administracao@hoaesneranca es gov hr



- **Art. 20.** A subcontratação somente será admitida se prevista de forma especificada no ato convocatório e no contrato e desde que haja autorização pela Administração, por escrito, assinada por quem detém competência para firmar termo aditivo.
- **§1º.** Somente será deferida autorização para subcontratação quando a Administração constatar pertinência técnica e habilitação da pessoa indicada à subcontratação.
- **§2º.** A avaliação de habilitação da pessoa indicada à subcontratação respeitará os mesmos critérios utilizados no processo de contratação da empresa titular no que tange à idoneidade financeira, à regularidade fiscal e aos aspectos técnicos em relação ao objeto repassado.
- §3°. A competência de que trata o caput deste artigo poderá originar-se de delegação do ordenador de despesas.
- **Art. 21.** A subcontratação sem autorização expressa e escrita configura falta grave a ser punida mediante rescisão de contrato, conforme o art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

# TÍTULO I DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- **Art. 22.** Considera-se alteração contratual toda e qualquer modificação no objeto contratado e nas demais disposições a ele relacionadas, como regime de execução, prazo, valor ou forma de pagamento e garantia oferecida.
- **Art. 23.** A proposta de alteração contratual, encaminhada pelo requisitante com as devidas justificativas, será analisada pelo gestor de contrato e submetida à autoridade competente para celebrar o contrato para aprovação.
- **Art. 24.** As alterações contratuais autorizadas em lei serão formalizadas por meio do instrumento jurídico denominado termo aditivo que será assinado por quem detenha capacidade jurídica de representação e publicado de forma resumida nos termos do §1º do art. 11 desta Instrução Normativa.
- **Art. 25.** Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:
  - A simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
  - II. Reajustamento de preços previsto no edital e no contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento constantes dos mesmos.

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança - ES
CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3768.6500 | Fax: (27) 3768.6515 | E-mail: administracao@boaesperanca.es.gov.br



# CAPÍTULO I DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

- **Art. 26.** O objeto contratado admite alterações qualitativas e quantitativas, desde que justificadas e nos limites da lei, sendo dever do gestor comunicar à Administração a necessidade de sua realização.
- **Art. 27.** As alterações qualitativas somente serão admitidas quando não importem modificação das características básicas do objeto, nem reduzam seus atributos, resumindo-se em acrescer ou detalhar as especificações originais, sendo vedado que tais ajustes impliquem em vantagem exclusiva para o contratado.
- **Art. 28.** As alterações quantitativas, no caso de obras, serviços ou compras, estão limitadas a acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, a acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- §1º. As alterações no objeto contratado deverão repercutir em ajustes no preço, para cima ou para baixo, conforme haja acréscimo ou supressão, respeitando os valores unitários constantes no contrato e os limites referidos no caput deste artigo.
- **§2º.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações quantitativas propostas pela Administração, dentro dos limites referidos no caput, sendo admitida, ainda, redução superior àqueles limites, desde que conte com a concordância do contratado.
- **Art. 29.** Na hipótese de haver qualquer fato que enseje alteração quantitativa ou qualitativa no objeto contratual, de que resulte acréscimo de valor, deverá ser consultado o ordenador de despesas para prévia autorização.
- **Art. 30.** Somente serão admitidas alterações no objeto do contrato após a formalização do devido termo aditivo, o qual deverá ser submetido à apreciação da Procuradoria Jurídica da entidade contratante.

# CAPÍTULO II DA ALTERAÇÃO DE PRAZO

**Art. 31.** Os contratos administrativos celebrados para compra de bens ou fornecimento de materiais e equipamentos, e para contratação de obras ou serviços terão prazo determinado, admitidas a ampliação e a redução nos termos da Lei nº 8.666/93.

10

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança - ES CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3768.6500 | Fax: (27) 3768.6515 | E-mail: administracao@boaesperanca.es.gov.br



- **Art. 32.** A prorrogação constitui a ampliação do prazo inicialmente estabelecido para o ajuste, previamente justificada pelo gestor e autorizada pela autoridade competente.
- **§1º.** A prorrogação de contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, quando for o caso.
- **§2º.** A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à apreciação da Procuradoria Jurídica da entidade contratante.
- **Art. 33.** A redução constitui a diminuição do prazo inicialmente estabelecido para o ajuste, previamente justificada pelo gestor e autorizada pela autoridade competente, mediante a celebração de termo aditivo avaliado formalmente pela Procuradoria Jurídica e publicado na imprensa oficial.

# CAPÍTULO III DO REAJUSTE FINANCEIRO

- **Art. 34.** Reajuste consiste na atualização monetária do valor contratual, mediante a aplicação de índice estabelecido em contrato sobre o preço pactuado, após transcorrido o período constante do instrumento contratual, o qual não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.
- **Art. 35.** A contagem de tempo para a aplicação do primeiro reajuste terá início a partir da data limite para apresentação da proposta do licitante contratado ou do orçamento a que esta proposta se referir.
- **Art. 36.** A substituição do índice estabelecido no contrato é admitida, excepcional e justificadamente, em caso de acordo das partes, quando haja outro índice mais específico ao objeto da contratação ou quando ocorra a extinção do índice eleito, mediante termo aditivo, previamente analisado pela Procuradoria Jurídica.
- **Art. 37.** O reajuste poderá ser formalizado pela Administração, mediante anotação ou registro do novo preço por Apostila Contratual.
- **Art. 38.** Negociações que envolvam renúncia total ou parcial ao reajuste deverão constar de termo aditivo que registre este novo acerto financeiro.

# CAPÍTULO IV DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11

 $\label{eq:center} Av.\ Senador\ Eurico\ Rezende,\ n^\circ\ 780\ |\ Centro\ |\ Boa\ Esperança\ - ES$   $\ CEP\ 29.845-000\ |\ Telefone:\ (27)\ 3768.6500\ |\ Fax:\ (27)\ 3768.6515\ |\ E-mail:\ administracao@boaesperanca.es.gov.br$ 



**Art. 39.** Reequilíbrio econômico-financeiro é um ajuste que se admite a qualquer tempo para, repondo perdas imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, configuradoras de álea econômica extraordinária e extracontratual, restabelecer a relação entre encargos do contratado e a retribuição pela Administração.

**Parágrafo único.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro obriga a abertura e avaliação de todos os preços do contrato constantes na planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pelo contratado.

- **Art. 40.** O reequilíbrio econômico-financeiro não se presta a incrementar lucratividade real do contrato e tampouco a corrigir possível inexequibilidade constatada posteriormente à contratação, devendo, somente adicionar ou subtrair do contrato as variações reais e excepcionais verificadas após a apresentação da proposta e que inviabilizam a sua continuidade.
- **Art. 41.** Para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá comunicar à Administração a variação excepcional e grave nos custos e sua causa, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço praticado.

**Parágrafo único.** O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

**Art. 42.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser formalizado por meio de termo aditivo, previamente justificado do ponto de vista técnico e jurídico, devendo ser avaliado previamente pela Secretaria Municipal de Finanças quanto aos aspectos econômicos—financeiros e conclusivamente pela Procuradoria Jurídica, quanto aos aspectos jurídicos, devendo depois de firmado, ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo único. A tramitação do pedido de que trata o caput deste artigo não interrompe ou suspende o contrato, cabendo ao contratado prestar o serviço, fornecer o produto ou realizar a obra e, à Administração, efetuar o pagamento, enquanto perdurarem os estudos e cálculos, sob pena de configurar infração contratual.

# TÍTULO II DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

**Art. 43.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, denominado gestor de contrato.

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperanca - ES

 $\label{eq:Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança - ES \\ CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3768.6500 | Fax: (27) 3768.6515 | E-mail: administracao@boaesperanca.es.gov.br$ 



- §1°. Quando necessário a administração poderá designar um representante ou pessoa física ou jurídica contratada, denominado fiscal de contrato, com as atribuições de subsidiar ou assistir o gestor de contrato.
- **§2º.** Quando da designação do fiscal de contrato, a autoridade competente, no ato de designação, enumerará as atribuições incumbidas ao fiscal de contrato.
- §3º. Na ausência, a qualquer título, do gestor de contrato, as providências de sua alçada ficarão a cargo de sua chefia imediata, caso não haja a indicação expressa do substituto, quando então este assumirá integralmente as atividades e responsabilidades do titular ausente.
- **Art. 44.** Dada a alta complexidade da contratação, a execução dos contratos firmados por cada órgão poderá ser acompanhada e fiscalizada por comissão especialmente designada, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar essa atribuição.

**Parágrafo único.** Nos casos de nomeação de comissão, esta será constituída de, no mínimo, 03 (três) membros, podendo ser determinada expressamente a atribuição de cada um.

# CAPÍTULO I INDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DO GESTOR, DO FISCAL E DA COMISSÃO

**Art. 45.** A designação do gestor de contrato, fiscal de contrato e da comissão prevista nos artigos 43 e 44 desta Instrução Normativa ocorrerão pela autoridade competente, por meio de proposição da unidade promotora.

**Parágrafo único.** As designações do gestor de contrato e fiscal de contrato e membros da comissão deverão, como regra geral, contemplar servidores efetivos compatíveis com as atividades funcionais da unidade em que o mesmo estiver lotado.

- **Art. 46.** Quando a gestão não ficar a cargo de comissão, deverão ser designados gestores, ficando este responsável integralmente pelas atividades.
- § 1º. O gestor titular deverá comunicar formalmente, com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência, qualquer afastamento, exceto nos casos de férias que deverão ser acordadas.
- **Art. 47.** O gestor e comissão de contrato ficam subordinados ao ordenador de despesas para tratar dos assuntos pertinentes ao gerenciamento, acompanhamento e fiscalização dos contratos, por ocasião da execução das disposições desta Instrução Normativa.
- **Art. 48.** A indicação do gestor de contrato, fiscal de contrato e comissão deverá ser realizada por contrato específico ou em razão do objeto contratual.

	13
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780   Centro   Boa Esperanca - ES	
CEP 20 845-000   Telefone: (27) 3768 6500   Fay: (27) 3768 6515   E-mail: administração@hoaesperança es goy br	



- **Art. 49.** Para os contratos de fornecimento de bens de pronta entrega, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, atuará, preferencialmente, como gestor titular o responsável pela unidade de almoxarifado e como substituto um dos servidores lotado na referida unidade.
- **Art. 50.** Para os contratos de prestação de serviços a serem executados em uma única parcela, atuará, preferencialmente, como gestor titular o Secretário de Administração ou equivalente e como substituto um dos servidores lotado na referida unidade.

**Parágrafo Único.** Constitui exceção à regra estabelecida no caput os contratos de prestação de serviços de manutenção corretiva de equipamentos de informática, cujo gestor titular será, preferencialmente, servidor que seja Técnico em Informativa ou equivalente e o substituto um dos servidores lotados na referida unidade.

- **Art. 51.** Para os contratos de treinamento e capacitação de servidores, atuará, preferencialmente, como gestor titular o Chefe do setor requisitante e como substituto um dos servidores lotado no Setor de Recursos Humanos.
- **Art. 52.** Ocorrendo substituição ou dispensa de gestores, fiscais ou de toda a comissão durante a execução contratual, os substituídos deverão anotar no registro próprio do contrato todas as pendências verificadas até a data de sua dispensa conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- § 1º. Na hipótese do caput, o registro próprio do contrato deverá ser encerrado e encaminhado à autoridade competente para ser dada ciência aos novos gestores/fiscais/comissão e posterior apensamento aos autos respectivos.
- § 2º. Ficam os novos gestores/fiscais/comissão responsáveis em assumir, a partir da data da designação, a continuidade da solução das pendências apontadas no registro próprio do contrato.

# CAPÍTULO II ATRIBUIÇÕES DO GESTOR, DO FISCAL E DA COMISSÃO

**Art. 53.** No início da execução contratual, deverão ser entregues ao gestor de contrato, ao fiscal de contrato e aos membros da comissão de contrato, quando for o caso, todos os documentos necessários ao bom desempenho da função, tais como: cópias ou arquivos digitais do edital, da proposta, do contrato ou do instrumento que o supra, bem como de aditivos celebrados, se for o caso, acompanhados do ato de designação e da nota de empenho.



**Art. 54.** O gestor/comissão de contrato e o fiscal de contrato, antes do início da execução, com o objetivo de inteirar-se do conteúdo da contratação efetivada, deverão ler o contrato, o projeto básico ou termo de referência, se houver, bem como analisar as planilhas correspondentes.

**Art. 55.** Compete ao gestor/comissão, subsidiado pelo fiscal de contrato, dentre outras atribuições:

- I. Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;
- II. Elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;
- III. Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;
- IV. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- V. Registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;
- VI. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- VII. Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- VIII. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a quarda ou a utilização pelo contratante;
  - IX. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
  - X. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- XI. Comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;



- XII. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- XIII. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- XIV. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- XV. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- XVI. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- XVII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- XVIII. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- XIX. Oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
- XX. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- XXI. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- XXII. Comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;
- XXIII. Comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- XXIV. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de



- início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;
- XXV. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras; e
- XXVI. Remeter o registro próprio do contrato referido no inciso IV deste artigo à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

# CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

- **Art. 56.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
  - Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
  - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI. A satisfação do usuário.
- §1°. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993.
- **§2º.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.
- **Art. 57.** É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:
  - Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

-----



- II. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- III. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- IV. Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**Art. 58.** Após a assinatura do contrato de serviço ou de obra e serviço de engenharia o órgão ou entidade contratante deve promover reunião inicial, devidamente registrada em ata, para dar início à execução, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes, preferencialmente, os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência ou projeto básico, o gestor/comissão e o fiscal do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os objetos contratados.

**Parágrafo único.** O órgão ou entidade contratante deverá estabelecer ainda reuniões periódicas, de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos por parte do corpo técnico do órgão contratante.

- **Art. 59.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
  - I. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
    - a) Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
    - b) Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
    - c) Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
    - d) Fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;
    - e) Pagamento do 13º salário;
    - f) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
    - g) Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
    - h) Eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
    - i) Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;

18

 $\label{eq:av.Senador} Av. \ Senador \ Eurico \ Rezende, n^{\circ} \ 780 \ | \ Centro \ | \ Boa \ Esperança - ES \\ CEP \ 29.845-000 \ | \ Telefone: (27) \ 3768.6500 \ | \ Fax: (27) \ 3768.6515 \ | \ E-mail: administracao@boaesperanca.es.gov.br$ 



- j) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k) Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
- II. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

**Art. 60.** Para comprovar as obrigações estabelecidas no artigo 59 desta Instrução Normativa, respeitada a legislação que rege as respectivas organizações, deve-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I. No momento em que a execução do contrato é iniciada deve-se:
- a) Elaborar planilha-resumo do contrato administrativo, contendo todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale transporte, auxílio-alimentação) e horário de trabalho;
- b) Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, com atenção especial às datas de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;
- c) Conferir se o número de terceirizados por função coincide com o previsto no contrato administrativo;
- d) Certificar que o salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria (CCT);
- e) Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas, em especial, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito;
- f) Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados e ao fornecimento de determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- g) Exigir que o contratado efetue a matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI nos casos de contratos de obra, de acordo com as normas estabelecidas na legislação.
- II. Durante a fiscalização mensal a ser feita antes do pagamento das faturas deve-se:

1	9	



- a) Elaborar planilha-mensal, que conterá, no mínimo, os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências;
- b) Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente e exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado. Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura;
- c) Realizar a retenção da contribuição previdenciária e dos impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, quando for o caso;
- d) Exigir do contratado o relatório a ser apresentado mensalmente, acompanhado dos seguintes documentos:
- 1. Cópia da Folha de pagamento mensal do pessoal alocado na prestação dos serviços, específica por contrato;
- 2. Relatório de movimentação funcional dos empregados da contratada vinculados ao contrato:
- Cópia dos comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;
- 4. Comprovantes de recolhimentos mensais dos encargos sociais INSS e do FGTS, por meio dos seguintes documentos emitidos pelo SEFIP/GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, utilizando o código adequado para esses serviços e o CNPJ do órgão ou entidade contratante contemplando:
- 4.1 Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado via Internet;
- 4.2 Cópia da Guia da Previdência Social GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado via Internet;
- 4.3 Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- 4.4 Cópia da Relação de Tomadores/Obras RET;
- 4.5 Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;
- 4.6 Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social (GFIP):
- 5. Nota Fiscal correspondente ao Mês-referência do faturamento;
- 6. Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- 7. Cópia das Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de negativa:
- 7.1 de Débitos junto ao INSS;
- 7.2 de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- 7.3 de Dívida Ativa da Fazenda Nacional:
- 7.4 de Débitos com a Fazenda Pública Estadual;
- 7.5 de Débitos de Tributos Municipais;

20

Página 69



- 8. Outros documentos de quitação de encargos, quando couber e por solicitação do gestor do contrato;
- III. Durante a fiscalização diária deve-se:
  - a) Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções e confrontar com a planilha-mensal;
  - b) Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho devendo-se instaurar uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados e combinar com a empresa a forma da compensação de jornada;
  - c) Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, cuja conduta é de responsabilidade exclusiva do empregador.
- **§1º.** A Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e da Dívida Ativa da União substitui as certidões previstas nas sub-alíneas "d".7.2" e "d.7.3".
- §2º. A emissão de novas Certidões Negativas de Débito somente deverá ser exigida por ocasião da expiração do prazo de vigência daquela anteriormente apresentada.
- **§3º.** O mês-referência do faturamento compreende o mês da efetiva prestação dos serviços. O mês referência da documentação será o mês imediatamente anterior ao do faturamento.
- **§4º.** A GFIP Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social deverá ser individualizada por CNPJ do tomador, considerando-se tomador o ente da Administração Direta ou Indireta que possua CNPJ próprio;
- §5°. Nos casos de encerramento do contrato, os comprovantes de quitação dos encargos trabalhistas, sociais/previdenciários e fiscais, relativos ao mêsreferência do faturamento do último mês de vigência do contrato, deverão ser apresentados no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
- **Art. 61.** O relatório referido no inciso II, "d" do art. 60 desta Instrução Normativa, bem como os demais anexos e documentos deverão ser juntados ao processo de pagamento do respectivo contrato, do qual passará a ser parte integrante.

**Parágrafo único.** Somente à vista da comprovação e conferência dos documentos indicados neste artigo, poderá ocorrer a liquidação e o pagamento das despesas correspondentes.

#### **CAPÍTULO IV**

# DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA E OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 62. As contratadas para executar serviços de forma contínua ou obras e serviços de engenharia terão seu desempenho avaliado com o objetivo de controlar

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança - ES
CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3768.6500 | Fax: (27) 3768.6515 | E-mail: administracao@boaesperanca.es.gov.br



a execução do objeto contratado, bem como, proporcionar ao gestor do contrato uma ferramenta objetiva para a aplicação das sanções previstas na legislação.

- **§1º.** A avaliação de desempenho deverá contemplar, pelo menos, os aspectos qualidade e prazo.
- **§2º.** Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal poderão estabelecer normas próprias de avaliação de desempenho das contratadas para executar serviços de forma contínua ou obras e serviços de engenharia, de modo a atender ao disposto neste artigo.
- **Art. 63.** A avaliação de desempenho será coordenada pelo gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e será realizada quadrimestralmente, a contar da data de início dos serviços ou da obra e também, a qualquer tempo, a critério da contratante.
- **§1º.** No caso de serviços que são prestados de forma intermitente, a exemplo dos serviços de transporte de encomendas, somente deverá ser realizada a avaliação quando, no período, ocorrer a efetiva prestação dos serviços, a critério da Administração.
- **§2º.** Na avaliação do aspecto qualidade serão considerados, pelo menos, os seguintes atributos:
  - Especificações técnicas: se a contratada atende as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência, projetos básico e executivo e no contrato.
  - II. **Qualidade dos materiais/equipamentos:** se os materiais fornecidos pela contratada estão em conformidade com as especificações técnicas.
- III. Retrabalho por defeito de execução: se a contratada foi obrigada a desmanchar/refazer serviços já concluídos por irregularidades de execução e/ou por aplicação de materiais inadequados.
- IV. Suporte ao serviço: se as ferramentas, equipamentos e acessórios estão compatíveis; Encontram-se em boas condições de uso; A quantidade está adequada e suficiente ao serviço; Estão em conformidade com as especificações técnicas.
- V. **Compatibilidade da mão-de-obra:** se a contratada mantém mão-de-obra qualificada, habilitada e dimensionada de acordo com os serviços a executar.
- VI. Acompanhamento do preposto: se a contratada mantém o seu responsável designado periodicamente na obra ou no local de execução do serviço participando das definições contratuais.
- §3°. Na avaliação do aspecto prazo serão considerados, pelo menos, os seguintes atributos:
  - Cronograma da Execução: se a obra ou serviço está sendo desenvolvida de acordo com o objeto contratual e em conformidade com o cronograma estabelecido.

- II. **Entrega dos Materiais:** se a contratada está fornecendo os materiais no prazo estabelecido no cronograma.
- III. **Entrega dos Equipamentos:** se a contratada está fornecendo os equipamentos no prazo estabelecido no cronograma.
- **§4º**. A avaliação limita-se a atribuição dos valores 1 (um) e 0 (zero) para cada atributo avaliado:
  - O valor 1 (um) é atribuído quando o desempenho está em conformidade com as Práticas, Normas, Leis e Procedimentos Vigentes; e
  - II. O valor 0 (zero) é atribuído quando o desempenho não está em conformidade com as Práticas, Normas, Leis e Procedimentos Vigentes.
- **§5°.** O resultado da avaliação dos atributos é obtido por meio do resultado da equação RA = 100 x SA / NAV, onde RA: resultado da avaliação; SA: somatória dos atributos avaliados com valor 1 (hum); NAV: número dos atributos avaliados.
- **§6º.** Na avaliação, uma única não conformidade, comparada com as práticas, normas, leis e procedimentos vigentes, implica em valor 0 (zero) no atributo específico analisado, independentemente de quantos serviços idênticos possam ter sido realizados em conformidade com as práticas, normas, leis e procedimentos vigentes, na mesma obra ou serviço e no mesmo período.
- §7º. Quando não for possível analisar determinado atributo, este não será avaliado e não será computado para obter o respectivo resultado.
- **Art. 64.** Será considerada "insuficiente" a avaliação de desempenho que obtiver resultado inferior a 60 (sessenta) pontos.
- **§1º.** As avaliações de desempenho serão formalizadas e encaminhadas à contratada pelo gestor do contrato.
- **§2º.** Na primeira incidência de conceito "Insuficiente", o gestor do contrato realizará reunião em até 10 (dez) dias após a realização da avaliação do período, visando ciência por parte da Contratada quanto ao desempenho dos trabalhos naquele período.
- §3°. Se na avaliação de desempenho a contratada obtiver resultado igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, o gestor do contrato deverá cientificá-lo dos itens não atendidos com pontuação zero, para as devidas providências.
- **Art. 65.** Resultados "Insuficientes" por 2 (duas) avaliações subsequentes ou 3 (três) alternadas, a contratada deverá ser advertida, segundo cláusula específica do contrato, nos termos estabelecidos nesta Instrução Normativa.
- **Art. 66.** Resultados "Insuficientes" por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa a Contratada, segundo cláusula específica do contrato, nos termos estabelecidos nesta Instrução Normativa.



**Art. 67.** Atingidas 04 (quatro) multas num período de 24 (vinte e quatro) meses para um mesmo fornecedor, mesmo que em contratos diversos, o mesmo será suspenso temporariamente do cadastro de fornecedores do município, e impedido de participar de quaisquer tipos de licitações e de firmar contratos com a Administração Pública Municipal por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da quarta multa, nos termos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

**Parágrafo único.** A decisão quanto à aplicação da suspensão temporária prevista no caput ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração – SEAD.

# TÍTULO III DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- **Art. 68.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **Art. 69.** O recebimento definitivo do objeto do contrato constitui a etapa final da execução de todo ajuste administrativo para a liberação do contratado.
- Art. 70. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
  - I. Em se tratando de obras e serviços:
  - a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
  - b) Definitivamente, em razão de parecer circunstanciado de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, obedecido o disposto no artigo 72 desta Instrução Normativa.
  - II. Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
    - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
    - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- **§1º.** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto cujo valor estimado seja superior a 25 (vinte e cinco) vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.666/93, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- **§2º.** O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

		24
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780   Centro	Boa Esperança - ES	



- §3°. Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- §4°. O recebimento definitivo de material e de obras e serviços de engenharia, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- **Art. 71.** Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
  - I. Gêneros perecíveis e alimentação preparada;
  - II. Serviços profissionais;
- III. Obras e serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, conforme artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**Parágrafo único.** Nos casos deste artigo o recebimento será feito mediante recibo.

- **Art. 72.** Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite, ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- **Art. 73.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- **Art. 74.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **Art. 75.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- **Art. 76.** É condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto das contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, bem como, para devolução da garantia correspondente, a comprovação da quitação dos encargos trabalhistas, sociais/previdenciários e fiscais decorrentes da execução do contrato nos termos dos artigos 59 a 61 desta Instrução Normativa.

25 -



# TÍTULO IV DO PAGAMENTO

- **Art. 77.** Recebido o objeto do contrato o pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
- **§1º.** A Nota Fiscal ou Fatura, quando for o caso, deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório referido no inciso II, "d" do art. 60 desta Instrução Normativa, bem como dos demais anexos e documentos comprobatórios juntados ao processo de pagamento do respectivo contrato nos termos do art. 61.
- **§2°.** Caberá à Secretaria Municipal de Finanças SEFIN do Órgão contratante, ou cargo equivalente nas entidades da administração indireta, proceder à conferência do relatório e da documentação definidas no parágrafo §1°.
- **Art. 78.** Somente à vista da comprovação e conferência da documentação indicada no artigo anterior, a unidade correspondente poderá liquidar a despesa e solicitar a autorização de pagamento ao Ordenador de Despesas.
- **Art. 79.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 a 87 da lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações.
- §1°. Havendo retenção de crédito da contratada na forma do caput, o Ordenador de Despesas deverá imediatamente encaminhar à Procuradoria Jurídica o registro das ocorrências verificadas, para que sejam adotadas as medidas judiciais cabíveis.
- **§2º.** Para evitar a descontinuidade na prestação dos serviços, os créditos da contratada, mediante expressa anuência desta, poderão ser diretamente utilizados no cumprimento de obrigações trabalhistas resultantes da execução do contrato.
- §3°. O Ordenador de Despesas que não cumprir o disposto no caput e no § 1° deste artigo responderá pessoal e civilmente, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992.
- **Art. 80.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua regular apresentação, na inexistência de outra regra contratual.
- **Art. 81.** No pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes de contrato, cada unidade gestora executora da Administração deve obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de sua exigibilidade,

-----



salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada na imprensa oficial.

# TÍTULO V DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**Art. 82.** Considera-se extinção contratual o término da relação obrigacional existente entre o contratado e a Administração.

Art. 83. A extinção contratual pode se dar por:

- Conclusão do contrato, assim considerado o término de prazo ou a entrega definitiva de todo o objeto contratado, seja produto ou serviço e seu respectivo pagamento;
- II. Ato unilateral e escrito da Administração;
- III. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante termo de distrato, a ser juntado nos autos do procedimento de contratação; e
- IV. Judicial, nos termos da legislação;

**Art. 84.** São hipóteses da rescisão contratual por ato unilateral e escrito da Administração:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão no cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início da obra, servico ou fornecimento:
- V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, ou, quando admitidas no contrato e no instrumento convocatório, não tenham prévia autorização da Administração;
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
  - IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

27

 $\label{eq:condition} Av.\ Senador\ Eurico\ Rezende,\ n^\circ\ 780\ |\ Centro\ |\ Boa\ Esperança\ - ES$   $\ CEP\ 29.845-000\ |\ Telefone:\ (27)\ 3768.6500\ |\ Fax:\ (27)\ 3768.6515\ |\ E-mail:\ administracao@boaesperanca.es.gov.br$ 



- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no procedimento administrativo a que se refere o contrato;
- XIII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e
- XIV. A alocação, pela contratada, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Parágrafo único.** Os casos de rescisão contratual por ato ou fato atribuído ao contratado não excluem possível cobrança de multas e demais sanções previstas nos termos desta Instrução Normativa.

- **Art. 85.** Cabe ao gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação avaliar as hipóteses em que se faz oportuna a rescisão contratual e propor a solução adequada ao suprimento da necessidade a ser atendida pelo contrato e a continuidade do fornecimento ou serviço.
- §1º. Os casos de rescisão contratual serão formalizados nos autos do procedimento de contratação pelo gestor do contrato que representará à autoridade competente relatando os motivos que justificariam a ação e o respectivo fundamento legal acompanhados da minuta do termo de rescisão ou de distrato, conforme o caso.
- **§2º.** A autoridade competente, quando pertinente, determinará o prosseguimento das ações subsequentes e designará o gestor do contrato para realizá-las.
- §3º. Nas hipóteses de rescisão contratual por ato unilateral e escrito da Administração o gestor do contrato intimará o contratado para que se defenda da imputação no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento ou ciência da notificação, excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento.
- **§4º.** A notificação, acompanhada de cópia da representação, assegurará vista imediata dos autos e deverá ser efetuada mediante ciência do contratado, ou pelo correio, com aviso de recebimento (AR) devidamente assinado, que deverão ser juntados aos autos do processo respectivo.
- **Art. 86.** A defesa apresentada contra a notificação com vista à efetivação da rescisão será dirigida à autoridade competente do órgão ou entidade contratante e encaminhada ao gestor de contrato para se manifestar.
- §1º. Recebida a defesa ou decorrido o prazo para sua apresentação, o gestor relatará o processado, conferindo a imputação com as razões de defesa, se houver,



opinando, fundamentadamente, pela rescisão ou não do contrato, e encaminhará o processo à decisão da autoridade competente.

- §2º. A autoridade competente, acatará a proposta do gestor ou indicará outra medida mais adequada.
- **Art. 87.** O extrato do termo de rescisão ou de distrato deverá ser publicado em Diário Oficial contemplando, no mínimo:
  - I. O número processo em que foi proferido o despacho;
  - II. O contratante e a contratada;
- III. O objeto;
- IV. Os motivos que justificaram a ação e o respectivo fundamento legal.
- **Art. 88.** Quando da rescisão contratual nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, o gestor ou o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**Parágrafo único.** Até que a contratada comprove o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá reter a garantia prestada.

**Art. 89.** Quando da rescisão contratual os montantes relativos às multas moratória e compensatória previstas nos artigos 92 e 93 desta Instrução Normativa poderão ser descontados da garantia prestada pelo contratado ou dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

**Parágrafo único.** Se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

**Art. 90.** Fica resguardado o direito de recurso do contratado, nas hipóteses em que os fatos ensejarem a rescisão contratual, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Parágrafo único.** O recurso administrativo a que se refere caput será submetido à análise da Procuradoria Jurídica ou unidade equivalente em se tratando de entidades da Administração Indireta.

# TÍTULO VI DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Art. 91.** Sanções administrativas são cominações legais aplicadas ao contratado, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, observado o disposto nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 1993, e 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assim como no edital e no respectivo contrato.

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança - ES

CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3768.6500 | Fax: (27) 3768.6515 | E-mail: administracao@boaesperanca.es.gov.br

DOM/ES ASSINADO DIGITALMENTE



**Parágrafo único.** As condutas puníveis serão tipificadas no edital e no respectivo contrato.

- **Art. 92.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à aplicação de multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- **§1º.** A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções.
- **§2º.** Se a multa de mora for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **Art. 93.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
  - Advertência;
  - II. Multa compensatória por perdas e danos, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; e
- V. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **§1º.** As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória prevista no inciso II;
- **§2º.** Se a multa compensatória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **Art. 94.** Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas na defesa apresentadas pelo contratado, quando for o caso, forem aceitas pela Administração.

	30	
-		

- **Art. 95.** A aplicação de sanções ao contratado cabe ao dirigente de maior nível hierárquico do órgão ou entidade contratante, observada a competência regulamentar específica, admitida a delegação.
- **§1º**. A aplicação das sanções previstas nos incisos IV e V do artigo 93 desta Instrução Normativa são de competência exclusiva do respectivo Ordenador de Despesas.
- **§2º.** Em se tratando de entidades da Administração Indireta, se apurada falta que justifique a aplicação da penalidade prevista nos incisos IV e V do artigo 93 desta Instrução Normativa, o processo deverá ser encaminhado para decisão secretarial da secretaria à qual a entidade se vincule.
- **Art. 96.** As sanções previstas no artigo 93 desta Instrução Normativa deverão estar justificadas em processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão ou entidade que celebrou o contrato.
- §1º. O gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação representará à autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.
- **§2º.** A autoridade competente, quando pertinente, determinará a abertura de processo e designará o gestor do contrato para presidir a apuração.
- §3º. O gestor responsável pela apuração, após colher os elementos que entender pertinentes, intimará o contratado para que se defenda da imputação no prazo de 05 (cinco) dias, em se tratando das penalidades previstas nos incisos I, II, III e V do art. 93 desta Instrução Normativa, e no prazo de 10 (dez) dias, em se tratando de penalidade prevista no inciso IV do art. 93 desta Instrução Normativa, todos contados a partir do recebimento ou ciência da notificação, excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento.
- **§4º.** A notificação, acompanhada de cópia da representação, assegurará vista imediata dos autos e deverá ser efetuada mediante ciência do contratado, ou pelo correio, com aviso de recebimento (AR) devidamente assinado, que deverão ser juntados aos autos do processo respectivo.
- **Art. 97.** A defesa prévia apresentada contra a notificação com vista à aplicação de sanção administrativa será dirigida à autoridade competente do órgão ou entidade contratante e encaminhada ao gestor de contrato para se manifestar.
- §1º. Recebida a defesa ou decorrido o prazo para sua apresentação, o gestor relatará o processado, conferindo a imputação com as razões de defesa, se houver, opinando, fundamentadamente, pela absolvição ou pela aplicação da sanção, com proposta quanto a tipificação e ao tempo de sua duração, e encaminhará o processo à decisão da autoridade competente para aplicação das sanções.



- §2º. A autoridade competente, acatará a proposta do gestor ou indicará outra sanção ou medida mais adequada ao descumprimento.
- **§3º.** Quando imposta uma das sanções previstas nos incisos III, IV e V do artigo 93, a autoridade competente submeterá sua decisão a Secretaria Municipal de Administração SEAD, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.
- **§4º.** Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário Municipal de Administração, competirá ao órgão promotor da sanção, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.
- **Art. 98.** A aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado da autoridade competente, cujo extrato deverá ser publicado em Diário Oficial contemplando, no mínimo:
  - I. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
  - II. O prazo do impedimento para licitar e contratar, quando for o caso;
- III. O fundamento legal da sanção aplicada;
- IV. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- **§1º.** Fica facultada a publicação no Diário Oficial das penalidades previstas nos incisos I e II do art. 93 desta Instrução Normativa.
- **§2º.** As penalidades previstas nos incisos III, IV e V do art. 93 desta Instrução Normativa deverão ser também publicadas no SICAF e encaminhadas à Controladoria-Geral da União CGU para divulgação no Cadastro de Empresas Suspensas e Inidôneas CEIS.
- §3°. Na hipótese de o gestor sugerir a rescisão do contrato, ele deverá avaliar o efeito da medida e o impacto operacional da decisão sobre a continuidade dos serviços pertinentes.
- **Art. 99.** Em se tratando da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, estabelecida no inciso IV do artigo 93 desta Instrução Normativa, a cessação dos efeitos da penalidade dependerá de ato da autoridade responsável pela aplicação da penalidade, reabilitando a punida, publicado em Diário Oficial.
- **Art. 100.** As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada, deverão integrar os registros do contratado.
- **Art. 101.** Fica resguardado o direito de recurso do contratado, nas hipóteses em que os fatos ensejarem da aplicação de sanções, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.



**Parágrafo único.** O recurso administrativo a que se refere o caput será submetido à análise da Procuradoria Jurídica ou unidade equivalente em se tratando de entidades da Administração Indireta.

# TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 102.** As dúvidas eventualmente suscitadas na execução desta Instrução Normativa serão dirimidas pela SEAD/UCCI, ouvida a Procuradoria Jurídica, quando for o caso.
- **Art. 103.** A observância desta norma deverá constar como obrigação das partes nos contratos administrativos, que deverão referi-la como fazendo-lhes parte integrante.

**Parágrafo único.** As minutas de contratos, integrantes dos Editais de licitações, deverão contemplar expressamente a aplicação desta Instrução Normativa, como uma das normas aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos, conforme autoriza o inciso XII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

- **Art. 104.** O servidor que deixar de atender ao disposto nesta norma, injustificadamente, responderá solidariamente pelos prejuízos que a Administração vier a sofrer, se apurada sua culpa ou dolo, em sindicância ou processo administrativo disciplinar, garantida a ampla defesa.
- **Art. 105.** Os atos e os procedimentos relativos à execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos vigentes celebrados anteriormente à data da publicação desta Instrução Normativa, serão registrados, no que couberem, em documento próprio.
- **Art. 106.** Os procedimentos operacionais estabelecidos nesta Instrução Normativa serão realizados e registrados, no que couberem, utilizando-se dos formulários disponibilizados pela UCCI no portal da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES.
- **Art. 107.** Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos da Instrução Normativa SCI Nº 01 "Norma das Normas", bem como manter o processo de melhoria contínua.

Art. 108. São partes integrantes desta Instrução Normativa os seguintes anexos:

- Anexo I Ato Designação da Comissão de Contratos;
- Anexo II Ato Designação do Fiscal de Contratos;
- Anexo III Ato Designação do Gestor de Contratos;

33



- Anexo IV Guia Prático para Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos;
- Anexo V Modelo de Avaliação de Desempenho;
- Anexo VI Modelo de Declaração;
- Anexo VII Modelo de Declaração Empresa;
- Anexo VIII Modelo de Notificação 1;
- Anexo IX Modelo de Notificação 2;
- Anexo X Modelo de Notificação 3;
- Anexo XI Modelo de Recibo;
- Anexo XII Modelo de Registro de Ocorrências;
- Anexo XIII Modelo Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos;
- Anexo XIV Modelo de Termo Circunstanciado;
- Anexo XV Modelo de Apostilamento, e;
- Anexo XVI Modelo de Rescisão Amigável de Contrato.

Boa Esperança/ES, 04 de novembro de 2014.

## **GEAN BREDA QUEIROS**

Secretário Municipal de Administração

#### **CLEUTON LADISLAU**

Auditor de Controle Interno



#### **ANEXO I**

## ATO DE DESIGNAÇÃO - COMISSÃO DE CONTRATOS

#### **DADOS DO CONTRATO**

PROCES	SO N	0.			DATA:		
CONTRA	TO N	٥.		UNII	DADE GESTO	RA:	
CONTRA	TADO	D:					
CNPJ:				VAL	OR DO CONT	RATO:	
VIGÊNCI	A:	XX	/XX/XXXX	Α	XX/XX/	XXXX	
OBJETO	:						

## Designação do Gestor do Contrato - Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Secretário de XXX, no uso das atribuições conferidas no art. XXX do Decreto Municipal n° XXX, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão do Contrato nº\_\_\_/\_\_\_, em razão da alta complexidade da contratação, conforme justificativa abaixo, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle prevista no Decreto, devendo ainda:

- I. Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;
- II. Elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;
- III. Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contrato;
- IV. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- V. Registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;
- VI. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

	3
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780   Centro   Boa Esperança - ES CEP 29.845-000   Telefone: (27) 3768.6500   Fax: (27) 3768.6515   E-mail: administracao@boaesperanca.es.gov.br	



- VII. Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- VIII. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- X. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- XI. Comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
- XII. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- XIII. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- XIV. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- XV. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- XVI. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- XVII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- XVIII. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- XIX. Oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
- XX. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- XXI. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- XXII. Comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas



- necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;
- XXIII. Comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- XXIV. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
- XXV. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;
- XXVI. Remeter o registro próprio do contrato referido no inciso IV deste artigo à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

A comissão compor-se-á dos seguinte	es servidores:
CPF:	MATRÍCULA:
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	
NOME.	
NOME: CPF:	MATRÍCULA:
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	WEATTHOOLE I.
-	
NOME:	LAMED COLUMN
CPF: UNIDADE DE LOTAÇÃO:	MATRÍCULA:
ONIDADE DE LOTAÇÃO.	
Boa Esperança/l	ES, XX de XXXX de 20XX.
Ordena	ador de Despesas
o.^	-
CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNAD	00
Eu, , de	eclaro-me ciente da designação ora atribuída, e
das funções que são inerentes em raz	zão da função.
Assinatura do	o Membro da Comissão
	37
Av. Senador Furico Rezen	de, n° 780   Centro   Boa Esperança - ES
	x: (27) 3768.6515   E-mail: administracao@boaesperanca.es.gov.br



Eu,\_\_\_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Membro da Comissão

Eu,\_\_\_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Membro da Comissão

38



#### **ANEXO II**

## ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

DAI	oos	DO	CON	<b>TRATO</b>
-----	-----	----	-----	--------------

ADOO DO CONTIN					
PROCESSO Nº:		D	ATA:		
CONTRATO Nº:		UNIDA	DE GE	STORA:	
CONTRATADO:					
CNPJ:		VAL	OR DO	CONTRA	TO:
VIGÊNCIA:	XX/XX/XXXX	Α	XX/X>	<td></td>	
OBJETO:					

## Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Secretario de XXX, no uso das ai	tribuições conferidas no art.	XXX do Decreto
Municipal n° XXX, resolve:		
Designar o servidor	, Matrícula nº_	, lotado
na (o), Gestor do C	Contrato nº, que	e representará a
Secretaria perante o contratado e ze	elará pela boa execução do	objeto pactuado,
exercendo as atividades de orientação	o, fiscalização e controle pre	vistas no Decreto,
devendo ainda:		

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993.
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780   Centro   Boa Esperanca - ES



- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) Encaminhar a documenta à unidade correspondente para pagamento;
- k) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locadas nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- m) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- n) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- o) Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local da execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
- p) Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reinvindicações futura.

Na ausência do servidor supra de Servidor, Matrícula nº	•
Boa Esperança/E	«Χ.
Ordenad	
Av. Senador Eurico Rezende	40 ES



	BOA ESERANÇA - ES .	
	PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA	
CIÊNCIA DO SERVIDO	R DESIGNADO	
Eu,	, declaro-me ciente da designação ora que são inerentes em razão da função.	
atribulda, e das funções	s que sao inerentes em razao da função.	
	Assinatura do Fiscal	



## **ANEXO III**

# ATO DE DESIGNAÇÃO - GESTOR DE CONTRATOS

PROCESS	SO Nº:	DATA:	
CONTRAT		UNIDADE GESTO	RA:
CONTRAT	TO N:		
CNPJ:		VALOR DO CONTR	ATO:
VIGÊNCIA	۸:	A XX/XX/XX	XXX
OBJETO:			
	Designação do	Gestor do Contrato - Memo	rando
		Dispõe sobre a design contrato indicado na providências.	epígrafe e dá outras
	/lunicipal de Boa Esp creto Municipal n° X〉	perança/ES, no uso das atribui (X. resolve:	ções conferidas no art
			a nº , lotado
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
a (o)	, Gestor	do Contrato nº,	que representará a
secretaria p	perante o contratado	, Matrícul do Contrato nº, o e zelará pela boa execuçã	o do objeto pactuado,
Secretaria p exercendo a	perante o contratado as atividades de orie	do Contrato nº, o e zelará pela boa execuçã entação, fiscalização e control	o do objeto pactuado,
Secretaria p exercendo a (XX, deven	perante o contratado as atividades de orio do ainda:	o e zelará pela boa execuçã entação, fiscalização e control	o do objeto pactuado e previstas no Decreto
secretaria posercendo a poserce	perante o contratado as atividades de orio do ainda: over a juntada, no p	o e zelará pela boa execuçã	o do objeto pactuado e previstas no Decreto
secretaria p xercendo a XX, deven a) Prom contr	perante o contratado as atividades de orie do ainda: over a juntada, no p atuais recebidos;	o e zelará pela boa execuçã entação, fiscalização e control rocedimento administrativo, de	o do objeto pactuado e previstas no Decreto e todos os documentos
xercetaria p xercendo a (XX, deven a) Prom contr b) Elabo	perante o contratado as atividades de orie do ainda: over a juntada, no p atuais recebidos; orar Plano de Ação e	o e zelará pela boa execuçã entação, fiscalização e control	o do objeto pactuado e previstas no Decreto e todos os documentos
exercetaria pexercendo a (XX, deven  a) Prom contr. b) Elabo c) Manticonte	perante o contratado as atividades de orio do ainda:  over a juntada, no patuais recebidos; orar Plano de Ação e er arquivo com da endo documentos p	entação, fiscalização e controlentação, fiscalização e controlentação, fiscalização e controlentación de configuration de configuration de configuration de contratado; dos atualizados do represe ertinentes à sua qualificação	o do objeto pactuado e previstas no Decreto e todos os documentos ntante da contratada
exercetaria pexercendo a (XX, deven)  a) Promicontri b) Elaboro c) Manticonte suas	perante o contratado as atividades de orio do ainda:  over a juntada, no patuais recebidos; orar Plano de Ação e er arquivo com da endo documentos patribuições e a forma	entação, fiscalização e controlentação, fiscalização e controlentação, fiscalização e controlentación de conjunto com o contratado; idos atualizados do represe ertinentes à sua qualificação a de contato;	o do objeto pactuado e previstas no Decreto e todos os documentos ntante da contratada o, ao desempenho de
a) Prom contr b) Elabo c) Mant conte suas d) Regis	perante o contratado as atividades de orie do ainda:  over a juntada, no patuais recebidos; prar Plano de Ação e er arquivo com da endo documentos patribuições e a formatrar os ajustes acor	entação, fiscalização e controlentação, fiscalização e controlentação, fiscalização e controlentação, de conjunto com o contratado; ados atualizados do represe ertinentes à sua qualificação a de contato; dados com o representante da	o do objeto pactuado e previstas no Decreto e todos os documentos ntante da contratada o, ao desempenho de
xercetaria p xercendo a (XX, deven a) Prom contr b) Elabo c) Mant conte suas d) Regis sua a	perante o contratado as atividades de orie do ainda:  over a juntada, no patuais recebidos; parar Plano de Ação e er arquivo com da endo documentos patribuições e a formatrar os ajustes acor essinatura e promove	entação, fiscalização e controlentação, fiscalização e controlentação, fiscalização e controlentação, de conjunto com o contratado; ados atualizados do represe ertinentes à sua qualificação a de contato; dados com o representante da endo a sua juntada aos autos;	o do objeto pactuado e previstas no Decreto e todos os documentos ntante da contratada o, ao desempenho de a contratada, colhendo
xercetaria p xercendo a (XX, deven a) Prom contr. b) Elabo c) Mant conte suas d) Regis sua a e) Comi	perante o contratado as atividades de orie do ainda:  over a juntada, no patuais recebidos; perar Plano de Ação e er arquivo com da endo documentos patribuições e a formatrar os ajustes acorassinatura e promoveunicar à Administra	entação, fiscalização e controlentação, fiscalização e controlentação, fiscalização e controlentação, de conjunto com o contratado; ados atualizados do represe ertinentes à sua qualificação a de contato; dados com o representante da	e todos os documentos ntante da contratada o, ao desempenho de a contratada, colhendo
a) Promocontrol (XX, devended) Promocontrol (XX) (A) Promocontrol	perante o contratado as atividades de orie do ainda:  over a juntada, no patuais recebidos; orar Plano de Ação e er arquivo com da endo documentos patribuições e a formatriar os ajustes acorassinatura e promove unicar à Administra quer das obrigações lidades;	entação, fiscalização e controlerocedimento administrativo, de em conjunto com o contratado; ados atualizados do represe ertinentes à sua qualificação a de contato; dados com o representante da endo a sua juntada aos autos; ção sobre o descumprimentos passíveis de rescisão contra	o do objeto pactuado e previstas no Decreto e todos os documentos ntante da contratada o, ao desempenho de a contratada, colhendo o, pela contratada, de atual e/ou aplicação de atual e/ou aplicação de
exercetaria pexercendo a (XX, deven a) Promocontro (XX) (Elaboration of the contest of the conte	perante o contratado as atividades de orie do ainda:  over a juntada, no patuais recebidos; perar Plano de Ação e er arquivo com da endo documentos patribuições e a formatrar os ajustes acor assinatura e promoveunicar à Administra quer das obrigações lidades; er controle dos no	rocedimento administrativo, de ma conjunto com o contratado; dos atualizados do represe ertinentes à sua qualificação a de contato; dados com o representante da endo a sua juntada aos autos; ção sobre o descumprimento a passíveis de rescisão contra mes dos servidores designados como responsáveis pelo	o do objeto pactuado e previstas no Decreto e todos os documentos ntante da contratada o, ao desempenho de a contratada, colhendo o, pela contratada, de atual e/ou aplicação de dos formalmente pelo

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança - ES CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3768.6500 | Fax: (27) 3768.6515 | E-mail: administracao@boaesperanca.es.gov.br

recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais



- irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
- h) Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadas;
- i) Oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
- j) Comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;
- k) Comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- Remeter o registro próprio do contrato referido no inciso IV deste artigo à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato – o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

	vidor supra designado, fica designado como suplent Matrícula nº, lotado na (o)	te o
В	oa Esperança/ES, XX de XXX de 20XX.	
	Ordenador de Despesas	
CIÊNCIA DO SERVIDO	OR DESIGNADO	
	, declaro-me ciente da designação s que são inerentes em razão da função.	ora
	Assinatura do Gestor	
	/. Senador Eurico Rezende, n° 780   Centro   Boa Esperança - ES le: (27) 3768.6500   Fax: (27) 3768.6515   E-mail: administracao@boaesperanca.es.gov.br	43



#### **ANEXO IV**

## 1. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DE CONTRATOS

- 1.1 Cuidar de questões relativas a:
  - Prorrogação de Contrato junto à autoridade competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
  - Comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou apresentação de serviços e com antecedência razoável:
  - Pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
  - > Comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação.
- 1.2 Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- 1.3 Exigir somente o que for previsto no Contrato: qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- 1.4 Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- 1.5 Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- 1.6 Alimentar os sites do Governo (GEO-OBRAS), os sistemas informatizados da Contabilidade, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas:
- 1.7 Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- 1.8 Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 1.9 Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- 1.10 Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por

	44
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780   Centro   Boa Esperanca - ES	
CEP 29.845-000   Telefone: (27) 3768.6500   Fax: (27) 3768.6515   E-mail: administracao@boaesperanca.es.gov.br	



culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

# 2. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATOS

- 2.1 Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2.2 Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 2.3 Verificar a execução do objeto contratual, proceder à fiscalização da medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente o atestado da medição;
- 2.4 Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- 2.5 Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- 2.6 Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Almoxarifado para inclusão no Sistema de Patrimônio e após encaminhar para a Secretaria Municipal de Finanças, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 2.7 As Faturas/Notas Fiscais correspondentes às contratações e/ou aquisições, formalizadas por meio de simples Empenho, deverão ser encaminhadas devidamente atestadas diretamente ao Almoxarifado, após será encaminhado a Secretaria Municipal de Finanças;
- 2.8 Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 2.9 Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Referência, Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 2.10 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado

	4
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780   Centro   Boa Esperança - ES	
CEP 29.845-000   Telefone: (27) 3768.6500   Fax: (27) 3768.6515   E-mail: administracao@boaesperanca.es.gov.br	

**DOM/ES** Assinado Digitalmente



pelas partes (Obs.: o prazo começa a contar da comunicação escrita da Contratada); e

2.11 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

#### 3. RESPONSABILIDADES DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

3.1 – **ADMINISTRATIVA**: O Gestor e o Fiscal de Contrato, assim como todo servidor, devem ser leais à Administração, cumprindo suas funções com urbanidade, probidade e eficiência, executando suas atribuições sem envolvimento pessoal. Limitando-se sempre a buscar a resolução administrativa das questões a ele apresentadas, o que, certamente, contribuirá para se evitar exageros de conduta e até o abuso de autoridade.

Condutas incompatíveis com as funções de Gestor e Fiscal podem ensejar aplicação de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que seja garantida a ampla defesa e o contraditório. Ou seja, decorre de gestão/fiscalização irregular do Contrato, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o Gestor e/ou o Fiscal agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.

- 3.2 **PENAL**: Quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, dentre os quais se incluem os previstos na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, diz-se que cometeu ilícito penal, passível de pena restritiva de liberdade, entre outras modalidades de pena, ou seja, os crimes estão tipificados em lei, principalmente no Código Penal. Na hipótese de cometimento de ilícito penal, o Ministério Público será comunicado, independentemente da abertura de processo disciplinar.
- 3.3 CIVIL: Quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado dano ao erário, o Gestor e/ou Fiscal será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, essa última por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor à Fazenda Pública, em ação regressiva, ou seja, se houver dano ao erário, a Administração, através de processo administrativo, comunicará o Gestor/Fiscal para efetuar o recolhimento da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo. O Gestor/Fiscal poderá se recusar a recolher a importância, hipótese em que a Administração deverá recorrer ao Judiciário.

As sanções civis, penais e administrativas são cumulativas e independentes entre si. No caso de absolvição criminal, a responsabilidade administrativa será afastada.

## 4. ORIENTAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

#### 4.1 - COMPRAS

46

- a) Ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/ Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade, assim como os anexos, principalmente quanto à (ao):
  - Especificação do objeto;
  - Prazo e local de entrega do material;
- b) Juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário:
- c) Receber a fatura de cobrança, conferindo:
  - > Se as condições de pagamento do Contrato foram obedecidas;
  - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
  - > Se a Nota Fiscal/Fatura está corretamente preenchida;
- d) Atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o Contrato/Empenho na hipótese de instalação ou teste de funcionamento, ou treinamento e outros;
- e) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, estar acompanhada das certidões de quitação do FGTS/INSS, Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais, Certidão Negativa Fazenda Pública Estadual, Certidão Negativa Trabalhista e Certidão Municipal, sobre a mão-de-obra empregada (no caso de manutenção, serviço de engenharia, limpeza, etc.), visando o pagamento;
- f) Buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;
- g) Notificar por escrito o atraso na entrega dos bens ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais ao setor competente para aplicação das sanções cabíveis;
- h) Manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato.

#### 5 - SERVIÇOS

- a) Ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade, assim como os anexos, principalmente quanto à (ao):
  - Especificação do objeto;
  - Prazo e local de execução do serviço, observada a Ordem de Serviço;
  - Cronograma dos serviços;

47

 $\label{eq:av.Senador} Av. \, Senador \, Eurico \, Rezende, \, n^{\circ} \, 780 \, \, | \, \, Centro \, | \, \, Boa \, Esperança - ES \\ CEP \, 29.845-000 \, | \, \, Telefone: \, (27) \, 3768.6500 \, | \, \, Fax: \, (27) \, 3768.6515 \, | \, \, E-mail: \, administracao@boaesperanca.es.gov.br$ 

- b) Juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;
- c) Acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no Termo de Contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;
- d) Receber a fatura de cobrança, conferindo:
  - Se as condições para o pagamento do Contrato foram obedecidas;
  - > Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi efetuado;
  - > Se a Nota Fiscal/Fatura está corretamente preenchida;
  - Se está acompanhada das certidões de quitação do FGTS/INSS, Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais, Certidão Negativa Fazenda Pública Estadual, Certidão Negativa Trabalhista e Certidão Municipal, sobre a mão-de-obra empregada (no caso de manutenção, serviço de engenharia, limpeza, etc.), conforme determina o Contrato;

Obs.: Atentar sempre para as datas de recolhimento/retenção de tributos (ISS, INSS, etc.).

- e) Atestar a prestação do serviço efetivamente realizado, observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;
- f) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento;
- g) Buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;
- h) Informar o descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;
- i) Manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato.

## 6 - OBRAS

- a) Ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/ Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade, assim como os anexos, principalmente quanto à (ao):
  - > Especificação do objeto;
  - Prazo e local de execução do serviço;
  - Cronograma físico-financeiro dos serviços a serem realizados;

48



- b) Juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;
- c) Acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no Termo de Contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro dos serviços a serem executados;
- d) Arquivar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica ART enviada pela Contratada, se assim o Contrato determinar;
- e) Atentar para as especificações técnicas constantes dos anexos;
- f) Receber a fatura de cobrança, conferindo:
  - Se as condições de pagamento do Contrato foram obedecidas;
  - Se o valor cobrado corresponde exatamente à medição dos serviços pactuados;
  - Se a Nota Fiscal/Fatura está corretamente preenchida;
  - Se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS, Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais, Certidão Negativa Fazenda Pública Estadual, Certidão Negativa Trabalhista e Certidão Municipal, sobre a mão de obra empregada (no caso de manutenção, serviço de engenharia, limpeza, etc.), conforme determina o Contrato, sobre a mão-de-obra empregada, conforme determina o Contrato;

Obs.: Atentar sempre para as datas de recolhimento/retenção de tributos (ISS, INSS, etc.).

- g) Atestar a execução do serviço efetivamente realizado, observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;
- h) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento;
- i) Acompanhar a elaboração e a entrega do "as built" da obra/reforma (como construído), a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas:
- j) Buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;
- k) Informar o descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;
- I) Manter contato regular com o Preposto/Representante da Contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do Contrato; e

49



m) Cuidar para que o projeto original conste devidamente nos autos, antes de seu arquivamento, para efeito de patrimônio e/ou contabilização.

OBS.: Todas as tarefas do Gestor/Fiscal estão registradas no Contrato e/ou no ato convocatório da licitação, por isso, LEIA-OS atentamente.

50



## ANEXO V

	ANEXOV		
	AVALIAÇÃO DE DESEM	PENHO	
DADOO DO O	ONTRATO		
DADOS DO C		ATA:	
CONTRATO Nº	l.	DE GESTORA:	
CONTRATADO:	ONIDAD	L OLOTONA.	
0011110117100.			
CNPJ:	VALOR	DO CONTRATO	D:
VIGÊNCIA: XX		X/XXXX	1
OBJETO:			
DADOO DO O		TDATO	
NOME:	ESTOR/COMISSÃO DO CON	IRAIU	
CPF:	MATRÍCULA		
UNIDADE DE LO		•	
ONIDABL BL EO	ingree		
DADOS DO FI	SCAL DO CONTRATO		
NOME/RAZÃO S	OCIAL:		
CPF/CNPJ:	MATRÍC	ULA:	
UNIDADE DE LO RESPONSÁVEL			
CPF:	<u>_</u>	O DE CLASSE:	1
ENDEREÇO:	REGISTR	O DE CLASSE.	
LINDLINLÇO.			
	AVALIAÇÃO DE DESEM	PENHO	
	QUALIDADE		
		T	NÃO
	ATRIBUTOS	CONFORME	NÃO CONFORME
1 Especificaçõe	es técnicas: se a contratada		COM CIVIL
	especificações técnicas		
	no termo de referência,		
	o e executivo e no contrato		
	os materiais/equipamentos:		
se os materia	is fornecidos nela contratada		

5	1
_	

em conformidade

especificações técnicas.



_		1
3.	Retrabalho por defeito de execução: se a	
	contratada foi obrigada a	
	desmanchar/refazer serviços já concluídos	
	por irregularidades de execução e/ou por	
	aplicação de matérias inadequados.	
4.	Suporte ao serviço: se as ferramentas,	
	equipamentos e acessórios estão	
	compatíveis; Encontram-se em boas	
	condições de uso; A quantidade está	
	adequada e suficiente ao serviço; Estão em	
	conformidade com as especificações	
	técnicas.	
5.	Compatibilidade da mão-de-obra: se a	
	contratada mantém mão-de-obra	
	qualificada, habilitada e dimensionada de	
	acordo com os serviços executar.	
6.	Acompanhamento do preposto: se a	
	contratada mantém o seu responsável	
	designado periodicamente na obra ou no	
	local de execução do serviço participando	
	das definições contratuais.	
	ado dell'iliques contrattatio.	

# PRAZO

ATRIBUTOS	CONFORME	NÃO CONFORME
Cronograma da Execução: se a obra ou serviço está sendo desenvolvida de acordo com o objeto contratual e em conformidade com o cronograma estabelecido.		
2. <b>Entrega dos Materiais</b> : se a contratada está fornecendo os materiais no prazo estabelecido no cronograma.		
3. Entrega dos Equipamentos: se a contratada está fornecendo os equipamentos no prazo estabelecido no cronograma.		

Número dos atributos avaliados (NAV)	Somatória dos atributos avaliados com valor 1 (hum) (AS)	Fórmula	Resultado da avaliação (RA)
	, , , , ,	RA=100xAS/NAV	\ /

# **CONCLUSÃO**

SUFICIENTE

52



# **INSUFICIENTE**

Boa Esperança, ES XX de XXX de 20XX.

Gestor do Contrato	
Fiscal do Contrato	
Preposto da Contratada	



## ANEXO VI

# **DECLARAÇÃO**

Processo Administrativo nº. XXX Contrato nº XXX

Considerando o disposto no artigo XXX, § XXX da Decreto Municipal n° XXX, declaramos que o crédito e respectivo empenho para entender à despesa das parcelas do contrato em epígrafe relativa à parte a ser executada em exercício futuro, serão indicadas, em termos aditivos ou apostilamentos, para sua cobertura.

Local/dd/mm/aa	
	Gestor do Contrato



#### **ANEXO VII**

## **EMPRESA**

LOCAL, XX DE XXX DE 20XX.

OFICÍO Nº. XXXX/20XX

A/C GESTOR DO CONTRATO

Sr. Fulano de Tal Setor/Órgão/Entidade

Assunto: Substituição da Garantia

A empresa XXX, inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/0001-XX, vem, por meio deste, solicitar, na qualidade de CONTRATADA, nos termos do art. XXX da Decreto Municipal n° XXX, a substituição da garantia ofertada no Contrato nº XXX/XXX, de XXX para XXX.

Atenciosamente,

Ciclano de Tal Preposto Empresa contratada

Ao **Sr. FULANO DE TAL** ÓRGÃO/ENTIDADE ENDEREÇO



# ANEXO VIII

# NOTIFICAÇÃO

	<u>NOTIFICAÇÃO</u>
DADOS DO CONTRA	ATO
PROCESSO Nº:	DATA:
CONTRATO Nº:	UNIDADE GESTORA:
CONTRATADO:	
OND	LVALOR RO CONTRATO
CNPJ: VIGÊNCIA: X	VALOR DO CONTRATO:   XX/XX/XXXX   A   XX/XX/XXXX
OBJETO:	WANAAA   A   AAAAAAA
OBJETO.	
Sr. Preposto do contr	
	te, nos termos do item art. XXX, § XXX da Decreto Municipal n°
	p prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento deste, o recebimento e incluindo-se o do vencimento, para, querendo,
	, por escrito, tendo em vista a possibilidade de Rescisão
	em epígrafe, consoante abaixo indicado:
MOTIVO DA RESCIS	SÃO UNILATERAL
FUNDAMENTAÇÃO	LECAL
FUNDAMENTAÇAO	LEGAL
Fica assegurada vist	a imediata dos autos, disponível para consulta no (LOCAL EM
QUE SE ENCONTRA	
Segue em anexo Rep	presentação nº/_ que originou o presente de rescisão.
	Local, dd/mm/aaaa
	GESTOR DO CONTRATO
	<del>-</del>
	56
	Av. Senador Eurico Rezende, n° 780   Centro   Boa Esperança - ES
CEP 29.845-000   Tele	efone: (27) 3768.6500   Fax: (27) 3768.6515   E-mail: administracao@boaesperanca.es.gov.br



## **ANEXO XI**

# **NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO N°: CONTRATO N°: CONTRATADO:	DATA:
CONTRATO Nº:	57(17).
	UNIDADE GESTORA:
CONTITUTION.	
CND	WALOR DO CONTRATO:
CNPJ: VIGÊNCIA: X	VALOR DO CONTRATO: XX/XX/XXXX
OBJETO:	
0202:0:	
XX, concedo-lhe o xcluindo-se o dia do presentar <b>DEFESA</b>	te, nos termos do item art. XXX § XXX do Decreto Municipal r prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento desto recebimento e incluindo-se o do vencimento, para, querendo, por escrito, tendo em vista a possibilidade de Rescisã em epígrafe, consoante abaixo indicado: A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DURAÇÃO MESES



BOA ESPERANÇA - ES			
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA			
FUNAMENTAÇÃ	OLEGAL		
TONAMENTAÇA	o LLOAL		
Fica assegurada vista imediata dos autos, disponível para consulta no (LOCAL			
	ONTRA O PROCESSO)  o Representação nº/ que originou o presente		
processo de sanç			
p			
	Local, dd/mm/aaaa		
Gestor do Contrato			
Gestor do Contrato			
PROCESSO Nº:	DATA:		
CONTRATO Nº:	UNIDADE GESTORA:		
INDICIADO(O):			
Trata-se de anur	ração de penalidade de (ESPÉCIE DE PENALIDADE) por		
irregularidade cometida pela empresa (NOME DA EMPRESA), na execução do			
Contrato nº XXXX/20XX celebrada com esta Secretaria visando (OBJETO			
CONTRATUAL).			
I. RELATÓR	210		
i. KLLATON			
(TRAÇAR UM RELATÓRIO DETALHADO SOBRE OS PRINCIPAIS ATOS			
DO PROCESSO DE PENALIDADE, CONFORME CHECKLIST, INDICANDO			
DOCUMENTO E	FLS. EM QUE SE ENCONTRA NO PROCESSO).		

## **FUNDAMENTOS**

Ensina Daniel Ferreira (2001, p. 45 apud PÉRCIO, Contratos Administrativos, 2008, p.95) que,



Como regra geral, a aplicação de sanções tem por finalidade desestimular a prática de condutas juridicamente reprováveis, estabelecendo-se como consequência delas situações indesejáveis e prejudiciais [...].

Assim, a aplicação de sanções administrativas é um poder-dever da Administração Pública, existindo um dever de agir motivado pela defesa do interesse público, desestimulando novas práticas reprováveis em sede de Licitações e Contratos.

(DISPOR QUAIS FORAM AS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS E OS MOTIVOS QUE ENSEJARAM A APLICAÇÃO DA PENALIDADE, BEM COMO O FUNDAMENTO LEGAL)

#### III. DISPOSITIVO

Assim, ante os fundamentos expostos, com fulcro (FUNDAMENTO LEGAL), opinamos pela aplicação da penalidade de (ESPÉCIE DE PENALIDADE, VALOR EM SE TRATANDO DE MULTA E DURAÇÃO) à empresa supracitada.

Gestor do Contrato	

- 1. De acordo;
- 2. Ante os fundamentos expostos, com fulcro no (FUNDAMENTO LEGAL), aplico a penalidade de (ESPÉCIE DE PENALIDADE, VALOR EM SE TRATANDO DE MULTA E DURAÇÃO) à empresa supracitada.

OU

- Ante os fundamentos expostos, com fulcro no (FUNDAMENTO LEGAL), não aplico a penalidade de (ESPÉCIE DE PENALIDADE, VALOR EM SE TRATANDO DE MULTA E DURAÇÃO) à empresa supracitada.
- Todavia, haja vista as irregularidades apresentadas, indico a aplicação da penalidade de (ESPÉCIE DE PENALIDADE, VALOR EM SE TRATANDO DE MULTA E DURAÇÃO) à empresa supracitada.
- 3. Devolva-se os autos ao Gestor do Contrato para ações subsequentes.

	Local, dd/mm/aaaa
Gestor do Fiscal	-

----



Processo nº XXX

Ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Boa Esperança/ES Sr. Ciclano de Tal

Considerando representação às fls. XXX do processo em epígrafe, na qual o Gestor do Contrato recomenda a aplicação da penalidade de (Espécie de penalidade e duração).

Considerando a decisão às fls. XXXX do processo, no qual a autoridade competente aplicou a penalidade de (Espécie de penalidade e duração).

Considerando o disposto no art. XXX da Decreto Municipal n° XXXX, que preconiza que quando imposta uma das sanções previstas nos incisos XXXX do artigo XX (Suspensão Temporária, impedimento ou Declaração de Inidoneidade), a autoridade competente submeterá sua decisão ao Ordenador de Despesas, a fim de que, se, confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e confirmação da penalidade aplicada, visando que a mesma tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

Atenciosamente,

Fulano de Tal Gestor do Contrato



			ANEXO >	(			
		<u>NC</u>	TIFICAÇ	ÃO			
DADOS DO CO	NT	RATO					
PROCESSO N	<b>1</b> º:			DATA:			
CONTRATO N	<b>1</b> º:		UNI	DADE GE	STORA:		
CONTRATAD	O:						
CNPJ:			VALOR	DO CONT	RATO:		
VIGÊNCIA:	Х	X/XX/XXXX	Α	XX/XX/>	(XXX		
OBJETO:							
,							
recebimento de vencimento, pa possibilidade	este ra, c de E po	, concedo-lhe , excluindo-se querendo, apres aplicação da or descumprim	o dia do entar <b>DE</b> l a penal	recebime F <b>ESA</b> , por idade de	nto e ind escrito, t DECL	cluin endo .AR/	do-se o do o em vista a AÇÃO DE
FUNDAMENTA	\ÇÃ	O LEGAL					
		sta imediata dos NTRA O PROC		sponível pa	ara consi	ulta r	no (LOCAL
							61
		Av. Senador Eurico Rezen	de, n° 780   Ce	ntro   Boa Espera	ança - ES		

CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3768.6500 | Fax: (27) 3768.6515 | E-mail: administracao@boaesperanca.es.gov.br



#### PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

Segue em anexo Repr processo de sanção.	esentação nº/ que originou o presente
	Local, dd/mm/aaaa
-	Gestor do Contrato

62



#### **ANEXO XI**

□ PROVISÓRIO □ COM RESSALVAS □ DEFINITIVO □ SEM RESSALVAS  DADOS DO CONTRATO  PROCESSO Nº: □ DATA □  CONTRATO Nº: □ UNIDADE GESTORA □  CONTRATADO: □ COM RESSALVAS  DATA □ SEM RESSALVAS  UNIDADE GESTORA □ CONTRATADO: □ UNIDADE GESTORA □ CONTRATADO: □ CONTRATADO: □ COM RESSALVAS  DATA □ SEM RESSALVAS  DATA □ COM RESSALVAS	-
PROCESSO N°: DATA CONTRATO N°: UNIDADE GESTORA	
CONTRATO Nº: UNIDADE GESTORA	
CONTRATADO:	
CNPJ: VALOR DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA: A XX/XX/XXXX	
OBJETO:	
DADOS DO GESTOR/COMISSÃO DO CONTRATO	
NOME: MATRÍCULA:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	
ONDREE DE LOTINGIA.	
DADOS DO FISCAL DO CONTRATO	
NOME/RAZÃO SOCIAL:	
CPF/CNPJ:   MATRÍCULA:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO: RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
CPF: REGISTRO DE CLASSE:	
ENDEREÇO:	
RECIBO	
Informo para os devidos fins que os itens relacionados no processo de cor foram recebidos a contento.	npra
Total Control of Contr	

63



## PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

CONDIÇOES DE RECEBIMENTO
--------------------------

1 – A obrigação foi cumprida  No prazo Fora do prazo (Data://) Integralmente Parcialmente, tendo em vista o seguinte:	O objeto foi entregue:     Na quantidade exigida     Em quantidade irregular     Outras observações:
RESSALVAS	
	Local, dd/mm/aa
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato
Proposto da Contratado	
Preposto da Contratada	

64



## REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

Ficha de execução Contratual	Data:						
Processo Administrativo nº							
Contrato nº	Vigência:						
Contratada:							
Modalidade/Razão da dispensa	ou Início:/_ /_ Término://_						
inexigibilidade:							
Objeto:							
Valor do contrato:	Gestor:						
Contratada:  Modalidade/Razão da dispensa inexigibilidade:  Objeto:	ou Início://_ Término://_						

## Ficha de Execução Contratual - Ocorrências

Data	Ocorrências	Rubrica
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
1 1		
1 1		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		

Gestor do Contrato Cargo: Matrícula:

65



#### **ANEXO XIII**

# RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS - RECAE

		~		
4	- IDENTIFIC	$\sim$ $\sim$ $\sim$		
1	_ II)	LALAU	11016	JNIKAIO

1 - 16		OUNTINATO			
1.1	CONTRATANTE:			CNPJ N°	
1.2	CONTRATADO:			CNPJ N°	
				(*) CEI N°	
1.3	OBJETO:				
1.4	MÊS - REFERÊNO	CIA DO FATURAMENTO			
1.5	MÊS – REFERÊN	CIA DA DOCUMENTAÇÃ	O		
					_
2	– D	OCUMENTOS	ANE	XOS	(encargos

.5	MÊS – REFERÊNCIA DA DOCUME	ENTAÇÃO		
	<ul><li>DOCUMENTOS</li></ul>		EXOS	(encargos
ıba	lhistas/saciais/previdenciários/fiso	•		
	Folha de pagamento mensal do	pessoal a	locado na	prestação dos
	serviços, por contrato;		_	
	Relatório de movimentação funcion	onal dos ei	mpregados	da contratada
	vinculados ao contrato;			
	demais benefícios previstos em I	egisiação e	especifica,	Convenção ou
	Acordo Coletivo de Trabalho.	ODE		×
	Guia de Recolhimento do FGTS – (			
	acompanhada do comprovante comprovante emitido quando o reco			ancário ou o
	Relação dos Trabalhadores – RE;		or eletuado	реіа іпістпеі,
П	Relação de Tomadores/Obras – RE	ΞТ·		
	Comprovante de Declaração à Prev			
П	Protocolo de Envio de Arquivos, em		Conectividad	de Social:
П	Nota Fiscal do Mês – Referência do	•		ao oo aa,
	Certidão Negativa de Débito junto a		•	
	Certidão Negativa de Débito de Trib			ederais:
	Certidão de Dívida Ativa da Fazeno		•	,
	Certidão de Regularidade do FGTS	•	,	
	Certidão Negativa de Débito para c		nda Pública	Estadual;
	Certidão Negativa de Débito de Tril			•
	•		•	

3 – (	OU	TR	os	DO	CU	IMEN	ITOS
-------	----	----	----	----	----	------	------

## 4 - DECLARAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na **Decreto Municipal n° XXX**.

	/	/
 '——		

66



Nome/Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

(\*) nos casos de contrato de obra, de acordo com normas específicas.



## TERMO CIRCUNSTANCIADO

	ROVISOR EFINITIV	_	☐ COM RESSALV	_			
		_					
DADOS I		TRATO					
PROCES			DATA:				
CONTRA			UNIDADE GESTORA:				
CONTRA	TADO:						
				_			
CNPJ:			VALOR DO CONTRATO	:			
VIGÊNCI		XX/XX/XXXX	A XX/XX/XXXX				
OBJETO	:						
DADOS I	DO GES	TOR/COMISSÃO DO	CONTRATO				
□ GE	ESTOR I	DE CONTRATO	☐ COMISSÃO DE	CONTRATO			
NOME:							
CPF:		MATE	RÍCULA:				
UNIDADE	E DE LO	TAÇÃO	·				
NOME:							
CPF:			MATRÍCULA:				
UNIDAD	E DE LO	TAÇÃO:					
	1						
NOME:							
CPF:			RÍCULA:				
UNIDADE DE LOTAÇÃO:							
DADOS DO FISCAL DO CONTRATO							
- HOUSE CONTINUEDO							

68



NOME	/RAZÃO SOCIAL:
	DE DE LOTAÇÃO: DNSÁVEL TÉCNICO: MATRÍCULA:
PAREC	CER DO GESTOR/FISCAL/COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
CONC	LUSÃO
	Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art.73, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.
	Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contrato, com exceção das ressalvas adiante indicadas.
	Nos termos do art. XXXXX da Decreto Municipal n° XXX. Atesto o recebimento provisório do objeto a que se refere o contrato em epígrafe. O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia
	69
	AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE, 780, CENTRO – BOA ESPERANÇA/ES TEL.: (27) 3768 – 6500 / FAX: (27) 3768 - 6515



## **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Local/dd/mm/aa  Gestor do Contrato					
				Contrato Contratada	_
SALVAS			Local/dd/n	nm/aa	
	SALV	'AS			
<ul> <li>Parcialmente, tendo em vista o</li> </ul>	0	Integralmente	(Data://	_)	Na quantidade exigida Em quantidade irregula Outras observações

70

AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE, 780, CENTRO – BOA ESPERANÇA/ES TEL.: (27) 3768 – 6500 / FAX: (27) 3768 - 6515



#### **ANEXO XV**

#### **TERMO DE APOSTILAMENTO**

PROCESSO Nº: XXX

Xº TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. XXX/20XX

X° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. XXX/20XX CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX E A EMPRESA XXX.

#### 1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento conceder Reajuste de XX,XX% (por extenso) conforme Cláusula XXX do Contrato Primitivo, conforme tabela de reajuste apresentada em anexo.

#### 2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

 ORDENADOR DE DESPESAS

Boa Esperança/ES, XX de XXX de 20XX.

71

AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE, 780, CENTRO – BOA ESPERANÇA/ES TEL.: (27) 3768 – 6500 / FAX: (27) 3768 - 6515



## **ANEXO XVI**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº XXX/XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL XXX, E A EMPRESA XXX.

Pelo presente instrumento acima enunciado, o Município de Boa Esperança/ES, por intermédio da(nome do órgão), adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o N°, com sede na(nome, nacionalidade, estado civil, profissão), (endereço completo), e a Empresa, doravante denominada CONTRATADA, com sede neste ato representada pelo(condição jurídica do representante) Sr(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº XXX, e resolvem rescindir o Contrato Nº inciso II, da Lei nº 8.666/1993, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº /20de
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO  Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, conferindo, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.
<b>CLÁUSULA TERECEIRA – DO FORO</b> Fica eleito o foro de Boa Esperança/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem justos e acordados assinam este instrumento os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para que produza seus efeitos legais.
Boa Esperança/ES,dede 20XX.
CONTRATANTE
CONTRATADA 72
AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE, 780, CENTRO – BOA ESPERANÇA/ES TEL.: (27) 3768 – 6500 / FAX: (27) 3768 - 6515

## IN SCL 002 GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ANEXOS

Publicação Nº 28943



## Sumário

ANEXO I - Ato de Designação da Comissão de Contratos	∠
ANEXO II – Ato de Designação do Fiscal de Contratos	6
ANEXO III – Ato de Designação do Gestor de Contratos	9
ANEXO IV – Guia Prático para Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos	11
ANEXO V - Modelo de Avaliação de Desempenho	18
ANEXO VI – Modelo de Declaração	21
ANEXO VII – Modelo de Declaração Empresa	22
ANEXO VIII - Modelo de Notificação 1	23
ANEXO IX – Modelo de Notificação 2	24
ANEXO X – Modelo de Notificação 3	28
ANEXO XI - Modelo de Recibo	30
ANEXO XII – Modelo de Registro de Ocorrências	32
ANEXO XIII - Modelo de Relatório de Comprovação de Adimp. de Enc RECAE .	33
ANEXO XIV - Modelo de Termo Circunstanciado	35
ANEXO XV – Modelo de Apostilamento	38
ANEXO XVI - Modelo de Rescisão Amigável de Contrato	39

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança - ES CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3768.6500 | Fax: (27) 3768.6515 | E-mail: administracao@boaesperanca.es.gov.br

**DOM/ES** ASSINADO DIGITALMENTE



#### **ANEXO I**

## ATO DE DESIGNAÇÃO - COMISSÃO DE CONTRATOS

#### **DADOS DO CONTRATO**

PROCESSO Nº:				DATA:			
CONTRATO Nº:		UNIDADE GESTORA:					
CONTRATADO:							
CNPJ:		VALOR DO CONTRATO:					
VIGÊNCI	A: X	X/XX/XXXX	Α	XX/XX/	XXXX		
OBJETO:	:						ı
							ı

## Designação do Gestor do Contrato - Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Secretário de XXX, no uso das atribuições conferidas no art. XXX do Decreto Municipal n° XXX, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão do Contrato nº\_\_\_/\_\_\_, em razão da alta complexidade da contratação, conforme justificativa abaixo, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle prevista no Decreto, devendo ainda:

- I. Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;
- II. Elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;
- III. Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contrato;
- IV. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- V. Registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;
- VI. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

	Av. Senador Eurico Rezende, n° 780   Centro   Boa Esperança - ES
CEP 29.845-000	Telefone: (27) 3768.6500   Fax: (27) 3768.6515   E-mail: administracao@boaesperanca.es.gov.br



- VII. Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- VIII. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
  - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
  - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- XI. Comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
- XII. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- XIII. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- XIV. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento:
- XV. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- XVI. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- XVII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- XVIII. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- XIX. Oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
- XX. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- XXI. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento:
- XXII. Comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas



- necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;
- XXIII. Comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- XXIV. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
- XXV. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;
- XXVI. Remeter o registro próprio do contrato referido no inciso IV deste artigo à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

A comissão compor-se-á dos seguintes servidores:
NOME:
CPF:   MATRÍCULA:   UNIDADE DE LOTAÇÃO:
ONIDADE DE ECTAÇÃO.
NOME:
CPF: MATRÍCULA:
UNIDADE DE LOTAÇÃO:
NOME.
NOME:   MATRÍCULA:
UNIDADE DE LOTAÇÃO:
on bribe be so my no.
Boa Esperança/ES, XX de XXXX de 20XX.
Ordenador de Despesas
Ordenador de Despesas
CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Eu,, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.
das idrições que são inerentes em razão da idrição.
Assinatura do Membro da Comissão
4
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780   Centro   Boa Esperança - ES CEP 29.845-000   Telefone: (27) 3768.6500   Fax: (27) 3768.6515   E-mail: administracao@boaesperanca.es.gov.br
CE. 25.040 000   10.00010. (27) 0100.0000   1 ax. (27) 0100.0010   E-mail. auministracau@b0acsperanca.es.gov.bi

\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. Assinatura do Membro da Comissão Eu,\_\_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. Assinatura do Membro da Comissão



#### **ANEXO II**

## ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

#### **DADOS DO CONTRATO**

ADOO DO CONTIN					
PROCESSO N°:			ATA:		
CONTRATO Nº:		UNIDA	DE GE	STORA:	
CONTRATADO:					
CNPJ:		VAL	OR DO	CONTRA	TO:
VIGÊNCIA:	XX/XX/XXXX	Α	XX/X>	<td></td>	
OBJETO:					

## Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Secretário de XXX, no uso das atribuiç	ções conferidas no art. XXX do	Decreto
Municipal n° XXX, resolve:	-	
Designar o servidor	, Matrícula nº	_, lotado
na (o), Gestor do Contra	ato nº, que repres	entará a
Secretaria perante o contratado e zelará	pela boa execução do objeto p	actuado,
exercendo as atividades de orientação, fisc	calização e controle previstas no	Decreto,
devendo ainda:		

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993.
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

Av. Senador Eurico Rezende, n	° 780   Centro	Boa Esperança - ES	

CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3768.6500 | Fax: (27) 3768.6515 | E-mail: administracao@boaesperanca.es.gov.br



- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) Encaminhar a documenta à unidade correspondente para pagamento;
- k) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locadas nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- m) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- n) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- o) Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local da execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
- p) Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reinvindicações futura.

Na ausência Servidor			•	designado,		•		suplente	_
		Boa Es	speranç	ca/ES, XX de	XXXX	X de 20XX.			
			Orde	enador de De	spesa	as			
CEP 29.84	5-000			ezende, n° 780   Cen Fax: (27) 3768.6515			esperanca.e	s.gov.br	

DOM/ES ASSINADO DIGITALMENTE



BOA ESFERANCE - ES				
PREFEITURA DE BOA ESP	ERANÇA			
Eu,, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.				
	•			
Assinatura do F	Fiscal			
	•			
	8			



## **ANEXO III**

## ATO DE DESIGNAÇÃO - GESTOR DE CONTRATOS

PROCESSO N	Jo:		DATA:		
CONTRATO N		UNID	ADE GESTOR	A:	
CONTRATO N	l:				
CNPJ:		VALO	R DO CONTRA	ATO.	
VIGÊNCIA:		A	XX/XX/XX		
OBJETO:		11	700700		
	Danimana and O	4 d O	tuata Managa		
	Designação do G	estor do Con	itrato - Memor	ando	
Prefeito Munio	cipal de Boa Espera	contrato providên		epígrafe	e dá outra
X do Decreto	Municipal n° XXX,	resolve:	-		
Designa	r o servidor, Gestor do		, Matrícula	ı nº	, lotad
(o)	, Gestor do	Contrato n	, baa ayaayaãa	que re	presentará
orotoria noro					
cretaria pera					
ecretaria pera	tividades de orienta				
ecretaria peral ercendo as a (X, devendo a	tividades de orienta iinda:	ıção, fiscaliza	ição e controle	prevista	s no Decret
cretaria pera ercendo as a (X, devendo a a) Promovel	tividades de orienta iinda: r a juntada, no proc	ıção, fiscaliza	ição e controle	prevista	s no Decret
cretaria pera ercendo as a X, devendo a a) Promove contratua	tividades de orienta iinda: r a juntada, no proc is recebidos;	ação, fiscaliza	ção e controle	prevista	s no Decret
a) Promovel contratua b) Elaborar c) Manter a	tividades de orienta iinda: r a juntada, no proc is recebidos; Plano de Ação em d arquivo com dados	edimento adr conjunto com atualizados	ninistrativo, de o contratado; do represen	todos os	s no Decret s documento a contratada
a) Promovel contratua b) Elaborar c) Manter a contendo	tividades de orienta iinda: r a juntada, no proc is recebidos; Plano de Ação em o arquivo com dados documentos perti	edimento adr conjunto com s atualizados nentes à su	ninistrativo, de o contratado; do represen	todos os	s no Decret s documento a contratada
a) Promover contratua b) Elaborar contendo suas atrib	tividades de orienta iinda: r a juntada, no proc is recebidos; Plano de Ação em o arquivo com dados documentos perti puições e a forma do	edimento adr conjunto com s atualizados nentes à su e contato;	nção e controle ministrativo, de o contratado; o do represen a qualificação,	todos os tante da ao des	s no Decret s documento a contratada empenho d
a) Promover contratua b) Elaborar c) Manter a contendo suas atrib	tividades de orienta iinda: r a juntada, no proc is recebidos; Plano de Ação em o arquivo com dados documentos perti ouições e a forma do os ajustes acordad	edimento adr conjunto com s atualizados nentes à sua e contato; dos com o rej	ninistrativo, de o contratado; do represena qualificação, presentante da	todos os tante da ao des	s no Decret s documento a contratada empenho d
a) Promovel contratua b) Elaborar c) Manter a contendo suas atrib d) Registrar sua assin	tividades de orienta iinda: r a juntada, no proc is recebidos; Plano de Ação em o arquivo com dados documentos perti buições e a forma do os ajustes acordad atura e promovendo	edimento adr conjunto com s atualizados nentes à su e contato; dos com o rej o a sua junta	ninistrativo, de o contratado; o do representante da da aos autos;	todos os tante da ao des contrata	s no Decret s documento a contratada empenho d ada, colhend
a) Promover contratua b) Elaborar c) Manter a contendo suas atrib d) Registrar sua assin e) Comunica	tividades de orienta iinda: r a juntada, no proc is recebidos; Plano de Ação em o arquivo com dados documentos perti ouições e a forma do os ajustes acordad	edimento adr conjunto com s atualizados nentes à su- e contato; dos com o rej o a sua juntado sobre o de	ministrativo, de o contratado; o do representa qualificação, oresentante da da aos autos; escumprimento,	todos os tante da ao des contrata	s no Decret s documento a contratada empenho d ida, colhend
a) Promove contratua b) Elaborar c) Manter a contendo suas atrib d) Registrar sua assin e) Comunica quaisque penalidad	tividades de orienta iinda: r a juntada, no proc is recebidos; Plano de Ação em o arquivo com dados documentos perti puições e a forma do os ajustes acordad atura e promovendar ar à Administração r das obrigações pa des;	edimento adr conjunto com s atualizados nentes à sur e contato; dos com o rej o a sua juntado sobre o de assíveis de re	ministrativo, de o contratado; do represena qualificação, presentante da da aos autos; escumprimento, escisão contrat	todos os tante da ao des contrata pela co	s no Decret s documento a contratada empenho d ada, colhend ontratada, d aplicação d
a) Promover contratua b) Elaborar c) Manter a contendo suas atrib d) Registrar sua assin e) Comunica quaisque penalidad f) Manter o ordenado	tividades de orienta iinda: r a juntada, no proc is recebidos; Plano de Ação em o arquivo com dados documentos perti puições e a forma do os ajustes acordad atura e promovendo ar à Administração r das obrigações pa	edimento adr conjunto com s atualizados nentes à su- e contato; dos com o rej o a sua junta o sobre o de assíveis de re s dos servid como respon	ninistrativo, de o contratado; do representante da da aos autos; escumprimento, escisão contratores designad	todos os tante da ao des contrata pela co ual e/ou	s no Decrei s documento a contratada empenho d ada, colheno ontratada, d aplicação d

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança - ES CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3768.6500 | Fax: (27) 3768.6515 | E-mail: administracao@boaesperanca.es.gov.br

recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais



- irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
- h) Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadas;
- i) Oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
- j) Comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;
- k) Comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- Remeter o registro próprio do contrato referido no inciso IV deste artigo à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato – o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

Na ausência do servidor supra designado, fica		0
Boa Esperança/ES, XX de XXX de 20	OXX.	
Ordenador de Despesas		
CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO		
Eu,, declaro-me cient atribuída, e das funções que são inerentes em razão da fur	e da designação nção.	ora
Assinatura do Gestor	_	
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780   Centro   Boa Esperan		10
CEP 29.845-000   Telefone: (27) 3768.6500   Fax: (27) 3768.6515   E-mail: administ		



#### **ANEXO IV**

#### 1. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DE CONTRATOS

- 1.1 Cuidar de questões relativas a:
  - Prorrogação de Contrato junto à autoridade competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
  - Comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou apresentação de serviços e com antecedência razoável:
  - Pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
  - Comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação.
- 1.2 Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- 1.3 Exigir somente o que for previsto no Contrato: qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- 1.4 Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- 1.5 Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- 1.6 Alimentar os sites do Governo (GEO-OBRAS), os sistemas informatizados da Contabilidade, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- 1.7 Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- 1.8 Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 1.9 Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- 1.10 Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por



culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

## 2. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATOS

- 2.1 Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2.2 Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 2.3 Verificar a execução do objeto contratual, proceder à fiscalização da medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente o atestado da medição;
- 2.4 Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- 2.5 Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- 2.6 Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Almoxarifado para inclusão no Sistema de Patrimônio e após encaminhar para a Secretaria Municipal de Finanças, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 2.7 As Faturas/Notas Fiscais correspondentes às contratações e/ou aquisições, formalizadas por meio de simples Empenho, deverão ser encaminhadas devidamente atestadas diretamente ao Almoxarifado, após será encaminhado a Secretaria Municipal de Finanças;
- 2.8 Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 2.9 Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Referência, Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 2.10 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado



pelas partes (Obs.: o prazo começa a contar da comunicação escrita da Contratada); e

2.11 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

#### 3. RESPONSABILIDADES DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

3.1 – **ADMINISTRATIVA**: O Gestor e o Fiscal de Contrato, assim como todo servidor, devem ser leais à Administração, cumprindo suas funções com urbanidade, probidade e eficiência, executando suas atribuições sem envolvimento pessoal. Limitando-se sempre a buscar a resolução administrativa das questões a ele apresentadas, o que, certamente, contribuirá para se evitar exageros de conduta e até o abuso de autoridade.

Condutas incompatíveis com as funções de Gestor e Fiscal podem ensejar aplicação de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que seja garantida a ampla defesa e o contraditório. Ou seja, decorre de gestão/fiscalização irregular do Contrato, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o Gestor e/ou o Fiscal agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.

- 3.2 **PENAL**: Quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, dentre os quais se incluem os previstos na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, diz-se que cometeu ilícito penal, passível de pena restritiva de liberdade, entre outras modalidades de pena, ou seja, os crimes estão tipificados em lei, principalmente no Código Penal. Na hipótese de cometimento de ilícito penal, o Ministério Público será comunicado, independentemente da abertura de processo disciplinar.
- 3.3 CIVIL: Quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado dano ao erário, o Gestor e/ou Fiscal será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, essa última por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor à Fazenda Pública, em ação regressiva, ou seja, se houver dano ao erário, a Administração, através de processo administrativo, comunicará o Gestor/Fiscal para efetuar o recolhimento da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo. O Gestor/Fiscal poderá se recusar a recolher a importância, hipótese em que a Administração deverá recorrer ao Judiciário.

As sanções civis, penais e administrativas são cumulativas e independentes entre si. No caso de absolvição criminal, a responsabilidade administrativa será afastada.

#### 4. ORIENTAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

#### 4.1 - COMPRAS

13

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança - ES CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3768.6500 | Fax: (27) 3768.6515 | E-mail: administracao@boaesperanca.es.gov.br

**DOM/ES** Assinado Digitalmente

- a) Ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/ Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade, assim como os anexos, principalmente quanto à (ao):
  - Especificação do objeto;
  - Prazo e local de entrega do material;
- b) Juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário:
- c) Receber a fatura de cobrança, conferindo:
  - Se as condições de pagamento do Contrato foram obedecidas;
  - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
  - > Se a Nota Fiscal/Fatura está corretamente preenchida;
- d) Atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o Contrato/Empenho na hipótese de instalação ou teste de funcionamento, ou treinamento e outros;
- e) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, estar acompanhada das certidões de quitação do FGTS/INSS, Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais, Certidão Negativa Fazenda Pública Estadual, Certidão Negativa Trabalhista e Certidão Municipal, sobre a mão-de-obra empregada (no caso de manutenção, serviço de engenharia, limpeza, etc.), visando o pagamento;
- f) Buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;
- g) Notificar por escrito o atraso na entrega dos bens ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais ao setor competente para aplicação das sanções cabíveis;
- h) Manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato.

#### 5 - SERVIÇOS

- a) Ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade, assim como os anexos, principalmente quanto à (ao):
  - Especificação do objeto;
  - Prazo e local de execução do serviço, observada a Ordem de Serviço;
  - Cronograma dos serviços;

14

 $\label{eq:condition} Av. \, Senador \, Eurico \, Rezende, \, n^{\circ} \, 780 \, \, | \, \, Centro \, | \, \, Boa \, Esperança - ES \\ CEP \, 29.845-000 \, | \, \, Telefone: \, (27) \, 3768.6500 \, | \, \, Fax: \, (27) \, 3768.6515 \, | \, \, E-mail: \, administracao@boaesperanca.es.gov.br$ 

- b) Juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;
- c) Acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no Termo de Contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;
- d) Receber a fatura de cobrança, conferindo:
  - Se as condições para o pagamento do Contrato foram obedecidas;
  - > Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi efetuado;
  - > Se a Nota Fiscal/Fatura está corretamente preenchida;
  - Se está acompanhada das certidões de quitação do FGTS/INSS, Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais, Certidão Negativa Fazenda Pública Estadual, Certidão Negativa Trabalhista e Certidão Municipal, sobre a mão-de-obra empregada (no caso de manutenção, serviço de engenharia, limpeza, etc.), conforme determina o Contrato;

Obs.: Atentar sempre para as datas de recolhimento/retenção de tributos (ISS, INSS, etc.).

- e) Atestar a prestação do serviço efetivamente realizado, observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;
- f) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento;
- g) Buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;
- h) Informar o descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;
- i) Manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato.

#### 6 - OBRAS

- a) Ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/ Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade, assim como os anexos, principalmente quanto à (ao):
  - Especificação do objeto;
  - Prazo e local de execução do serviço;
  - Cronograma físico-financeiro dos serviços a serem realizados;

15



- b) Juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;
- c) Acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no Termo de Contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro dos serviços a serem executados;
- d) Arquivar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica ART enviada pela Contratada, se assim o Contrato determinar;
- e) Atentar para as especificações técnicas constantes dos anexos;
- f) Receber a fatura de cobrança, conferindo:
  - Se as condições de pagamento do Contrato foram obedecidas;
  - Se o valor cobrado corresponde exatamente à medição dos serviços pactuados;
  - Se a Nota Fiscal/Fatura está corretamente preenchida;
  - Se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS, Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais, Certidão Negativa Fazenda Pública Estadual, Certidão Negativa Trabalhista e Certidão Municipal, sobre a mão de obra empregada (no caso de manutenção, serviço de engenharia, limpeza, etc.), conforme determina o Contrato, sobre a mão-de-obra empregada, conforme determina o Contrato;

Obs.: Atentar sempre para as datas de recolhimento/retenção de tributos (ISS, INSS, etc.).

- g) Atestar a execução do serviço efetivamente realizado, observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;
- h) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento;
- i) Acompanhar a elaboração e a entrega do "as built" da obra/reforma (como construído), a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas;
- j) Buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;
- k) Informar o descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;
- I) Manter contato regular com o Preposto/Representante da Contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do Contrato; e



m) Cuidar para que o projeto original conste devidamente nos autos, antes de seu arquivamento, para efeito de patrimônio e/ou contabilização.

OBS.: Todas as tarefas do Gestor/Fiscal estão registradas no Contrato e/ou no ato convocatório da licitação, por isso, LEIA-OS atentamente.

17



## **ANEXO V**

		AVALI	AÇAO DE	DESEM	PENHO	
DADOS	DO C	ONTRATO				
		UNIKATO			A.T.A.	
PROCESS			DATA:			
CONTRAT	O Nº			UNIDAD	E GESTORA:	
CONTRATA	ADO:					
CNPJ:				VALOR I	DO CONTRAT	O:
VIGÊNCIA:	XX	/XX/XXXX		A XX/X	X/XXXX	
OBJETO:						
DADOS	DO G	ESTOR/CO	MISSÃO	DO CON.	TRATO	
NOME:						
CPF:			MAT	RÍCULA:		
UNIDADE I	DE LO	TAÇÃO				
DADOS	DO F	ISCAL DO	CONTRAT	0		

NOME/RAZÃO SOCIAL:	
CPF/CNPJ:	MATRÍCULA:
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
CPF:	REGISTRO DE CLASSE:
ENDEREÇO:	

## **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

## **QUALIDADE**

ATRIBUTOS	CONFORME	NÃO CONFORME
Especificações técnicas: se a contratada atende as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência, projetos básico e executivo e no contrato		
2. Qualidade dos materiais/equipamentos: se os materiais fornecidos pela contratada estão em conformidade com as especificações técnicas.		

18



3.	Retrabalho por defeito de execução: se a contratada foi obrigada a desmanchar/refazer serviços já concluídos por irregularidades de execução e/ou por aplicação de matérias inadequados.	
4.	Suporte ao serviço: se as ferramentas, equipamentos e acessórios estão compatíveis; Encontram-se em boas condições de uso; A quantidade está adequada e suficiente ao serviço; Estão em conformidade com as especificações técnicas.	
5.	Compatibilidade da mão-de-obra: se a contratada mantém mão-de-obra qualificada, habilitada e dimensionada de acordo com os serviços executar.	
6.	Acompanhamento do preposto: se a contratada mantém o seu responsável designado periodicamente na obra ou no local de execução do serviço participando das definições contratuais.	

## **PRAZO**

ATRIBUTOS	CONFORME	NÃO CONFORME
Cronograma da Execução: se a obra ou serviço está sendo desenvolvida de acordo com o objeto contratual e em conformidade com o cronograma estabelecido.		
2. Entrega dos Materiais: se a contratada está fornecendo os materiais no prazo estabelecido no cronograma.		
3. Entrega dos Equipamentos: se a contratada está fornecendo os equipamentos no prazo estabelecido no cronograma.		

	Número dos atributos avaliados (NAV)	Somatória dos atributos avaliados com valor 1 (hum) (AS)	Fórmula	Resultado da avaliação (RA)
Ī			RA=100xAS/NAV	. ,

## **CONCLUSÃO**

SUFICIENTE

19



## **INSUFICIENTE**

Boa Esperança, ES XX de XXX de 20XX.

Gestor do Contrato	
Fiscal do Contrato	
Preposto da Contratada	



#### **ANEXO VI**

## **DECLARAÇÃO**

#### Processo Administrativo nº. XXX Contrato nº XXX

Considerando o disposto no artigo XXX, § XXX da Decreto Municipal n° XXX, declaramos que o crédito e respectivo empenho para entender à despesa das parcelas do contrato em epígrafe relativa à parte a ser executada em exercício futuro, serão indicadas, em termos aditivos ou apostilamentos, para sua cobertura.

Local/dd/mm/aa		
	Gestor do Contrato	



#### **ANEXO VII**

#### **EMPRESA**

LOCAL, XX DE XXX DE 20XX.

OFICÍO Nº. XXXX/20XX

A/C GESTOR DO CONTRATO

Sr. Fulano de Tal Setor/Órgão/Entidade

Assunto: Substituição da Garantia

A empresa XXX, inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/0001-XX, vem, por meio deste, solicitar, na qualidade de CONTRATADA, nos termos do art. XXX da Decreto Municipal n° XXX, a substituição da garantia ofertada no Contrato nº XXX/XXX, de XXX para XXX.

Atenciosamente,

Ciclano de Tal Preposto Empresa contratada

Ao **Sr. FULANO DE TAL** ÓRGÃO/ENTIDADE ENDEREÇO



## **ANEXO VIII**

	<u>N</u>	<u>OTIFIC</u>	<u>AÇAO</u>		
ADOS DO CONTR	RATO				
PROCESSO Nº:			DATA:		
CONTRATO Nº:		Į	JNIDADE GES	STORA:	
CONTRATADO:					
CNPJ:		1//1/	OR DO CONT	DATO:	
VIGÊNCIA:	XX/XX/XXXX	A	XX/XX/X		
OBJETO:			XXXXX	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
000210.					
					_
Pelo prese (X, concedo-lhe cluindo-se o dia c resentar DEFES, illateral do contrat	o prazo de 10 lo recebimento e A, por escrito,	) (dez) e incluin tendo	dias a conta ido-se o do ve em vista a p	ar do re encimento possibilida	o, para, querendo
materal do contrat	o cili cpigiaic, c	onsoan	ic abaixo iridic	auo.	
OTIVO DA RESCI	SÃO UNILATEF	RAL			
INDAMENTAÇÃO	LEGAL				
ca assegurada vis JE SE ENCONTR			disponível par	a consult	a no (LOCAL El
egue em anexo Re			_que originou nm/aaaa	o present	e de rescisão.
		,			
	GESTO		CONTRATO		_
	GESTO				_
	GESTO  Av. Senador Eurico Reze	OR DO	CONTRATO	nea FS	



## **ANEXO IX**

## NOTIFICAÇÃO

	NOTIFICAÇÃO
ADOS DO CONTRATO	
PROCESSO N°:	DATA:
CONTRATO N°:	UNIDADE GESTORA:
CONTRATON:	UNIDADE GESTORA.
CONTRATADO.	
CNPJ:	VALOR DO CONTRATO:
	//XXXX A XX/XX/XXX
OBJETO:	70000
020210.	
r. Preposto do contratado,	
	s termos do item art. XXX § XXX do Decreto Municipa
KX, concedo-lhe o praze	o de 05 (cinco) dias a contar do recebimento de
cluindo-se o dia do recel	bimento e incluindo-se o do vencimento, para, querer
presentar <b>DEFESA</b> , por	escrito, tendo em vista a possibilidade de Resci
nilateral do contrato em e	pígrafe, consoante abaixo indicado:
□ ADVERTÊNCIA	☐ SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
□ MULTA	DURAÇÃO MES
VALOR DA MULTA I	R\$:
	DURAÇÃOMES
	3



PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA				
	PREFEITORA DE BOA ESPERANYA			
FUNAMENTAÇÃ	O LEGAL			
EM QUE SE ENC	vista imediata dos autos, disponível para consulta no (LOCAL CONTRA O PROCESSO)  D. Representação nº/ que originou o presente ão.			
	Local, dd/mm/aaaa			
	Gestor do Contrato			
PROCESSO Nº:	DATA:			
CONTRATO Nº:	UNIDADE GESTORA:			
NDICIADO(O):				
	<u> </u>			
irregularidade con	ração de penalidade de (ESPÉCIE DE PENALIDADE) por netida pela empresa (NOME DA EMPRESA), na execução do X/20XX celebrada com esta Secretaria visando (OBJETO			
I. RELATÓR	RIO			
DO PROCESSO	ELATÓRIO DETALHADO SOBRE OS PRINCIPAIS ATOS DE PENALIDADE, CONFORME CHECKLIST, INDICANDO FLS. EM QUE SE ENCONTRA NO PROCESSO).			
II. FUNDAME	ENTOS			

Ensina Daniel Ferreira (2001, p. 45 *apud* PÉRCIO, Contratos Administrativos, 2008, p.95) que,

25

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança - ES CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3768.6500 | Fax: (27) 3768.6515 | E-mail: administracao@boaesperanca.es.gov.br



Como regra geral, a aplicação de sanções tem por finalidade desestimular a prática de condutas juridicamente reprováveis, estabelecendo-se como consequência delas situações indesejáveis e prejudiciais [...].

Assim, a aplicação de sanções administrativas é um poder-dever da Administração Pública, existindo um dever de agir motivado pela defesa do interesse público, desestimulando novas práticas reprováveis em sede de Licitações e Contratos.

(DISPOR QUAIS FORAM AS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS E OS MOTIVOS QUE ENSEJARAM A APLICAÇÃO DA PENALIDADE, BEM COMO O FUNDAMENTO LEGAL)

#### III. DISPOSITIVO

Assim, ante os fundamentos expostos, com fulcro (FUNDAMENTO LEGAL), opinamos pela aplicação da penalidade de (ESPÉCIE DE PENALIDADE, VALOR EM SE TRATANDO DE MULTA E DURAÇÃO) à empresa supracitada.

Gestor do Contrato	

- 1. De acordo;
- 2. Ante os fundamentos expostos, com fulcro no (FUNDAMENTO LEGAL), aplico a penalidade de (ESPÉCIE DE PENALIDADE, VALOR EM SE TRATANDO DE MULTA E DURAÇÃO) à empresa supracitada.

OU

- Ante os fundamentos expostos, com fulcro no (FUNDAMENTO LEGAL), não aplico a penalidade de (ESPÉCIE DE PENALIDADE, VALOR EM SE TRATANDO DE MULTA E DURAÇÃO) à empresa supracitada.
- Todavia, haja vista as irregularidades apresentadas, indico a aplicação da penalidade de (ESPÉCIE DE PENALIDADE, VALOR EM SE TRATANDO DE MULTA E DURAÇÃO) à empresa supracitada.
- 3. Devolva-se os autos ao Gestor do Contrato para ações subsequentes.

	Local, dd/mm/aaaa
Gestor do Fiscal	_

26

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança - ES CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3768.6500 | Fax: (27) 3768.6515 | E-mail: administracao@boaesperanca.es.gov.br



Processo nº XXX

Ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Boa Esperança/ES Sr. Ciclano de Tal

Considerando representação às fls. XXX do processo em epígrafe, na qual o Gestor do Contrato recomenda a aplicação da penalidade de (Espécie de penalidade e duração).

Considerando a decisão às fls. XXXX do processo, no qual a autoridade competente aplicou a penalidade de (Espécie de penalidade e duração).

Considerando o disposto no art. XXX da Decreto Municipal n° XXXX, que preconiza que quando imposta uma das sanções previstas nos incisos XXXX do artigo XX (Suspensão Temporária, impedimento ou Declaração de Inidoneidade), a autoridade competente submeterá sua decisão ao Ordenador de Despesas, a fim de que, se, confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e confirmação da penalidade aplicada, visando que a mesma tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

Atenciosamente,

Fulano de Tal Gestor do Contrato

27



	ANEXO X
	NOTIFICAÇÃO
DADOS DO CON	
PROCESSO N°:	DATA:
CONTRATO Nº:	UNIDADE GESTORA:
CONTRATADO:	
CNPJ:	VALOR DO CONTRATO:
VIGÊNCIA:	XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX
OBJETO:	
Municipal n° XX recebimento deste vencimento, para, possibilidade de	esente, nos termos do item art. XXX, § XXX da Decreto X, concedo-lhe o prazo de 10 (dez) dias a contar do e, excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do querendo, apresentar <b>DEFESA</b> , por escrito, tendo em vista a e aplicação da penalidade de <b>DECLARAÇÃO DE</b> por descumprimento do contrato em epígrafe, consoante
FUNDAMENTAÇÃ	ÃO LEGAL
	rista imediata dos autos, disponível para consulta no (LOCAL ONTRA O PROCESSO).
	Av. Senador Eurico Rezende, n° 780   Centro   Boa Esperança - ES

CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3768.6500 | Fax: (27) 3768.6515 | E-mail: administracao@boaesperanca.es.gov.br



### PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

Segue em anexo Rep processo de sanção.	resentação nº	_/	que originou o presente
p	Local, dd/r	mm/aaaa	ā
	Gestor do	Contrato	)

29

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança - ES CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3768.6500 | Fax: (27) 3768.6515 | E-mail: administracao@boaesperanca.es.gov.br



## ANEXO XI

RECIBO				
□ PROVISÓRIO □ DEFINITIVO	□ COM RESSALVAS □ SEM RESSALVAS			
DADOS DO CONTRATO				
PROCESSO Nº:	DATA			
CONTRATO Nº:	UNIDADE GESTORA			
CONTRATADO:				
OND	TVALOR RO CONTRATO			
CNPJ: VIGÊNCIA:	VALOR DO CONTRATO:  A XX/XX/XXXX			
OBJETO:	A XX/XX/XXXX			
OBSETO.				
DADOS DO GESTOR/COMISS  NOME:  CPF:  UNIDADE DE LOTAÇÃO:  DADOS DO FISCAL DO CONT  NOME/RAZÃO SOCIAL:  CPF/CNPJ:	MATRÍCULA:			
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	MATRICULA.			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:				
CPF:	REGISTRO DE CLASSE:			
ENDEREÇO:				
	RECIBO			
Informo para os devidos fins qu foram recebidos a contento.	ue os itens relacionados no processo de compra			

30

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança - ES CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3768.6500 | Fax: (27) 3768.6515 | E-mail: administracao@boaesperanca.es.gov.br



CONDIÇOES DE RECEBIMENTO	
1 – A obrigação foi cumprida	1 – O objeto foi entregue:
<ul> <li>No prazo</li> </ul>	<ul> <li>Na quantidade exigida</li> </ul>
o Fora do prazo	<ul> <li>Em quantidade irregular</li> </ul>
(Data://)	<ul><li>Outras observações:</li></ul>
(Dala//)	O Outras observações.
o Integralmente	
<ul> <li>Parcialmente, tendo em vista o</li> </ul>	
seguinte:	
	<u> </u>
RESSALVAS	
RESSALVAS	
	Local dd/mm/aa
	Local, dd/mm/aa
	Local, dd/mm/aa
Contou de Contrate	
Gestor do Contrato	Local, dd/mm/aa Fiscal do Contrato
Gestor do Contrato	
Gestor do Contrato	
Gestor do Contrato  Preposto da Contratada	

31

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança - ES CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3768.6500 | Fax: (27) 3768.6515 | E-mail: administracao@boaesperanca.es.gov.br



# REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

Ficha de execução Contratual	Data:			
Processo Administrativo nº				
Contrato nº	Vigência:			
Contratada:				
Modalidade/Razão da dispensa d	ou Início://_ Término://_			
inexigibilidade:				
Objeto:				
Valor do contrato:	Gestor:			

## Ficha de Execução Contratual - Ocorrências

Data	Ocorrências	Rubrica
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		

Gestor do Contrato Cargo: Matrícula:

32

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança - ES CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3768.6500 | Fax: (27) 3768.6515 | E-mail: administracao@boaesperanca.es.gov.br



### **ANEXO XIII**

## RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS -**RECAE**

4	- IDENTIFICAC	$\sim \sim$	D		
1	_ II )	. 41)	11()	CONTRAIL	
	- IDENTIFICA	YAU.		CONTINATO	

1 – IC	ENTIFICAÇÃO DO	CONTRATO			
1.1				CNPJ N°	
1.2	CONTRATADO:			CNPJ N°	
				(*) CEI N°	
	OBJETO:				
	MÊS - REFERÊNO				
1.5	MÊS – REFERÊN	<u>CIA DA DOCUM</u>	ENTAÇAO		
2	n	OCUMENTOS	ANIE	XOS	longardos
_	ם Ihistas/saciais/pre			2003	(encargos
	Folha de pagame			ocado na pre	estação dos
_	serviços, por conti		poocou. a	р. с	otalyaio area
	Relatório de mov		onal dos er	npregados da	contratada
	vinculados ao con				
	Comprovantes do	s pagamentos o	dos encargo	s trabalhistas,	bem como
	demais benefícios		legislação e	específica, Co	nvenção ou
	Acordo Coletivo de				
	Guia de Recolhim			•	
	acompanhada d	•			
	comprovante emit		colhimento fo	r efetuado pela	a internet;
	Relação dos Traba				
	Relação de Toma				
	Comprovante de [	•			
	Protocolo de Envi		•		Social;
	Nota Fiscal do Mê			,	
	Certidão Negativa	•			
	Certidão Negativa			•	erais;
	Certidão de Dívida		,		
	Certidão de Regul			do Dúblico Es	toduol:
	Certidão Negativa Certidão Negativa	•			lauuai,
	Certidao Negativa	de Debito de Ti	ibulos iviuriio	ipais.	
3 <b>–</b> O	UTROS DOCUMEN	NTOS			
4 P			E SERVICO	•	
4 – D	ECLARAÇÃO DO	LKE9 I ADOK D	E SEKVIÇU	3	

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de

adimplência em relação aos encargos trabalhistas, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Decreto Municipal nº XXX.

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança - ES CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3768.6500 | Fax: (27) 3768.6515 | E-mail: administracao@boaesperanca.es.gov.br

33



Nome/Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

(\*) nos casos de contrato de obra, de acordo com normas específicas.



## TERMO CIRCUNSTANCIADO

□ PROVISÓRIO □ DEFINITIVO	□ COM RESSALVAS □ SEM RESSALVAS						
PROCESSO N°: CONTRATO N°: CONTRATADO:	DATA:   UNIDADE GESTORA:						
CNPJ: VIGÊNCIA: X OBJETO:	VALOR DO CONTRATO:  (X/XX/XXXX A XX/XX/XXXX						
☐ GESTOR DE C	COMISSÃO DO CONTRATO  CONTRATO  COMISSÃO DE CONTRATO						
NOME: CPF: UNIDADE DE LOTAÇ	MATRÍCULA:						
NOME:  CPF:  UNIDADE DE LOTAÇ	MATRÍCULA: CÃO:						
NOME:  CPF: MATRÍCULA:  UNIDADE DE LOTAÇÃO:							
DADOS DO FISCAL DO CONTRATO    FISCAL DESIGNADO     FISCAL CONTRATADO							

35



NOME/RAZÃO SOCIAL:  CPF/CNPJ:   MATRÍCULA:   UNIDADE DE LOTAÇÃO:   RESPONSAVEL TÉCNICO:   CPF:   MATRÍCULA:   ENDEREÇO:    ARECER DO GESTOR/FISCAL/COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO COMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO  Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epigrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art.73, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.  Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o contrato em epigrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contrato, com exceção das ressalvas adiante indicadas.  Nos termos do art. XXXXX da Decreto Municipal nº XXX. Atesto o recebimento provisório do objeto a que se refere o contrato em epigrafe. Objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia/		
UNIDADE DE LOTAÇÃO:  RESPONSÁVEL TECNICO:  CPF:  MATRICULA:  ENDEREÇO:  ARECER DO GESTOR/FISCAL/COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO COMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO  Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art.73, § 2°, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.  Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contrato, com exceção das ressalvas adiante indicadas.  Nos termos do art. XXXXX da Decreto Municipal n° XXX. Atesto o recebimento provisório do objeto a que se refere o contrato em epígrafe. Cobjeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia	NO	ME/RAZÃO SOCIAL:
UNIDADE DE LOTAÇÃO:  RESPONSÁVEL TÉCNICO:  CPF:  ENDEREÇO:  MATRICULA:  ENDEREÇO:  MATRICULA:  ENDEREÇO:  MATRICULA:  ENDEREÇO:  MATRICULA:  ENDEREÇO:  MATRICULA:  ENDEREÇO:  MATRICULA:  DECOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO  O Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial da: obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art.73, § 2°, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993), bem como autorizamos a restituição de toda as garantias e/ou caução prestadas.  O Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contrato, com exceção das ressalvas adiante indicadas.  Nos termos do art. XXXXX da Decreto Municipal n° XXX. Atesto o recebimento provisório do objeto a que se refere o contrato em epígrafe. O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia	00	E/OND I
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  CPF:   MATRICULA:    ENDEREÇO:    ARECER DO GESTOR/FISCAL/COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO COMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO  Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução de objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art.73, § 2º, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.  Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contrato, com exceção das ressalvas adiante indicadas.  Nos termos do art. XXXXXX da Decreto Municipal nº XXX. Atesto o recebimento provisório do objeto a que se refere o contrato em epígrafe. Cobjeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia		
CPF:   MATRICULA:   ENDEREÇO:    ARECER DO GESTOR/FISCAL/COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO COMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO  O Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial da: obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art.73, § 2º, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993), bem como autorizamos a restituição de toda as garantias e/ou caução prestadas.  O Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contrato, com exceção das ressalvas adiante indicadas.  Nos termos do art. XXXXX da Decreto Municipal nº XXX. Atesto o recebimento provisório do objeto a que se refere o contrato em epígrafe. O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia de la conclui o cumprimento de obrigação ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia de la conclui o cumprimento de obrigação ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia de la conclui o cumprimento de obrigação ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia de la conclui o cumprimento de obrigação ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia de la conclui o cumprimento de obrigação ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia de la conclui o cumprimento de obrigação ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia de la conclui o cumprimento de obrigação de conclui o cumprimento de obrig	DE	DADE DE LOTAÇÃO:
NRECER DO GESTOR/FISCAL/COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO COMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO  Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial da: obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art.73, § 2º, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993), bem como autorizamos a restituição de toda: as garantias e/ou caução prestadas.  Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contrato, com exceção das ressalvas adiante indicadas.  Nos termos do art. XXXXX da Decreto Municipal nº XXX. Atesto o recebimento provisório do objeto a que se refere o contrato em epígrafe. Cobjeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia		
ONCLUSÃO  Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art.73, § 2º, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993), bem como autorizamos a restituição de toda as garantias e/ou caução prestadas.  Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contrato, com exceção das ressalvas adiante indicadas.  Nos termos do art. XXXXX da Decreto Municipal nº XXX. Atesto de recebimento provisório do objeto a que se refere o contrato em epígrafe. Co objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia de la conclui o comprimento da obrigação ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia de la conclui o comprimento da obrigação ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia de la conclui o comprimento da obrigação ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia de la conclui o comprimento da obrigação ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia de la conclui o comprimento da obrigação ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia de la conclui o comprimento da obrigação de la conclui o comprimento da obrigação ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia de la conclui o comprimento da obrigação de la conclui o comprimento da obrigação ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia de la conclui o comprimento da obrigação de la		
ONCLUSÃO  Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial da: obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art.73, § 2º, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993), bem como autorizamos a restituição de toda as garantias e/ou caução prestadas.  Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contrato, com exceção das ressalvas adiante indicadas.  Nos termos do art. XXXXX da Decreto Municipal nº XXX. Atesto recebimento provisório do objeto a que se refere o contrato em epígrafe. Cobjeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia		
<ul> <li>Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art.73, § 2º, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.</li> <li>Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contrato, com exceção das ressalvas adiante indicadas.</li> <li>Nos termos do art. XXXXX da Decreto Municipal nº XXX. Atesto o recebimento provisório do objeto a que se refere o contrato em epígrafe. O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia//</li> </ul>		
<ul> <li>Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art.73, § 2º, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.</li> <li>Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contrato, com exceção das ressalvas adiante indicadas.</li> <li>Nos termos do art. XXXXX da Decreto Municipal nº XXX. Atesto o recebimento provisório do objeto a que se refere o contrato em epígrafe. O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia//</li> </ul>		
<ul> <li>Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art.73, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.</li> <li>Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contrato, com exceção das ressalvas adiante indicadas.</li> <li>Nos termos do art. XXXXXX da Decreto Municipal nº XXX. Atesto o recebimento provisório do objeto a que se refere o contrato em epígrafe. O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia//</li> </ul>		
<ul> <li>Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art.73, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.</li> <li>Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contrato, com exceção das ressalvas adiante indicadas.</li> <li>Nos termos do art. XXXXXX da Decreto Municipal nº XXX. Atesto o recebimento provisório do objeto a que se refere o contrato em epígrafe. O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia//</li> </ul>		
<ul> <li>Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art.73, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.</li> <li>Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contrato, com exceção das ressalvas adiante indicadas.</li> <li>Nos termos do art. XXXXXX da Decreto Municipal nº XXX. Atesto o recebimento provisório do objeto a que se refere o contrato em epígrafe. O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia//</li> </ul>		
<ul> <li>Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art.73, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.</li> <li>Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contrato, com exceção das ressalvas adiante indicadas.</li> <li>Nos termos do art. XXXXXX da Decreto Municipal nº XXX. Atesto o recebimento provisório do objeto a que se refere o contrato em epígrafe. O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia//</li> </ul>		
objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art.73, § 2º, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.  Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contrato, com exceção das ressalvas adiante indicadas.  Nos termos do art. XXXXX da Decreto Municipal nº XXX. Atesto o recebimento provisório do objeto a que se refere o contrato em epígrafe. O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia//	ONC	CLUSÃO
refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contrato, com exceção das ressalvas adiante indicadas.  Nos termos do art. XXXXX da Decreto Municipal n° XXX. Atesto o recebimento provisório do objeto a que se refere o contrato em epígrafe. O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia//	0	objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial da obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art.73, § 2º, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993), bem como autorizamos a restituição de toda
recebimento provisório do objeto a que se refere o contrato em epígrafe. O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia//	0	refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações
AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE, 780, CENTRO – BOA ESPERANÇA/ES	0	recebimento provisório do objeto a que se refere o contrato em epígrafe. O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia
		3
1 LL. (21) 0100 - 000011 FAX. (21) 0100 - 0010		AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE, 780, CENTRO – BOA ESPERANÇA/ES TEL.: (27) 3768 – 6500 / FAX: (27) 3768 - 6515



## **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

0 0	obrigação foi cumprida:  No prazo  Fora do prazo (Data:/_/) Integralmente  Parcialmente, tendo em vista o seguinte:	<ul> <li>Outras observações</li> </ul>
SSALV	AS	
	Local/dd/mr Gestor do Co	
	Preposto da Co	ntratada
	Fiscal do Cor	ntrato

37

AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE, 780, CENTRO – BOA ESPERANÇA/ES TEL.: (27) 3768 – 6500 / FAX: (27) 3768 - 6515



### **ANEXO XV**

### **TERMO DE APOSTILAMENTO**

PROCESSO N°: XXX X° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. XXX/20XX

X° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. XXX/20XX CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX E A EMPRESA XXX.

### 1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento conceder Reajuste de XX,XX% (por extenso) conforme Cláusula XXX do Contrato Primitivo, conforme tabela de reajuste apresentada em anexo.

### 2 – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

ORDENADOR DE DESPESAS

Boa Esperança/ES, XX de XXX de 20XX.

38

AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE, 780, CENTRO – BOA ESPERANÇA/ES TEL.: (27) 3768 – 6500 / FAX: (27) 3768 - 6515



## **ANEXO XVI**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº XXX/XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL XXX, E A EMPRESA XXX.

Pelo presente instrumento acima enunciado, o Município de Boa Esperança/ES, por
intermédio da(nome do órgão), adiante denominada
CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no
CNPJ/MF sob o N°, com sede na(nome,
CNPJ/MF sob o N°, com sede na(nome, nacionalidade, estado civil, profissão), (endereço
completo), e a Empresa, doravante denominada
CONTRATADA, com sede neste ato representada pelo
(condição jurídica do representante) Sr.
(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)
tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade
com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº
XXX, e resolvem rescindir o Contrato Nº inciso II, da Lei nº 8.666/1993, mediante as
Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº
/20deOBJETO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, conferindo, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.  CLÁUSULA TERECEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro de Boa Esperança/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Assim, por estarem justos e acordados assinam este instrumento os representantes
das partes, em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para que produza seus efeitos legais.
Boa Esperança/ES,dede 20XX.
CONTRATANTE
CONTRATADA
39
AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE, 780, CENTRO – BOA ESPERANÇA/ES TEL.: (27) 3768 – 6500 / FAX: (27) 3768 - 6515

# IN SCO 001 ROTINAS PARA A FORMALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS NA GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Publicação Nº 28931

## DECRETO Nº 3.852/2015 DE 24/09/2015

"Dispõe sobre Normas e Procedimentos Operacionais estabelecendo Rotinas para a Formalização da Execução dos Serviços Desenvolvidos na Gerência de Contabilidade".

O Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais com amparo no inciso VIII do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

#### CONSIDERANDO:

O disposto na Lei Municipal nº 1.467, de 28 de maio de 2012, que "Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno no Município de Boa Esperança/ES no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada e dá outras providências";

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Contabilidade (SCO) nº 01 que "Dispõe sobre normas e procedimentos operacionais estabelecendo rotinas para a formalização da execuç**ão dos serviços desenvolvidos na** Gerência de Contabilidade e dá outras providências", que passa ser integrante deste Decreto.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** 

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, aos 24 dias do mês de setembro de 2015.

### **ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE**

Prefeito

Registrado e Publicado na data supra.

### **EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SCO Nº 01 SISTEMA DE CONTABILIDADE

Versão: 01

Aprovação em: 24/09/2015

Ato de aprovação: Decreto nº 3.852/2015

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Fazenda

## CAPÍTULO I DA FINALIDADE

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos operacionais estabelecendo rotinas para a formalização da execução dos serviços desenvolvidos na Gerência Municipal de Controle Orçamentário e Contabilidade.

## CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

**Art. 2º** Abrange diretamente a Gerência Municipal de Controle Orçamentário e Contabilidade e indiretamente as demais Secretarias Municipais que são responsáveis pelo desenvolvimento dos programas e ações de sua Secretaria.

## CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

- I. **Contabilidade Pública:** é uma especialidade da Contabilidade Geral, aplicada às entidades de direito público interno, adotando um conjunto de procedimentos técnicos, voltados a selecionar, registrar, resumir, interpretar e divulgar os fatos que afetam as situações orçamentárias, financeiras, patrimoniais e de compensação das entidades de direito público interno. É regulamentada pela Lei Federal nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos, da execução orçamentária e elaboração dos balanços;
- II. **Objetivos da Contabilidade Pública:** a) Registrar os fatos contábeis ligados a administração orçamentária, financeira e patrimonial; b) Permitir o acompanhamento da execução orçamentária; c) Demonstrar a execução orçamentária e financeira, a composição patrimonial e as variações; d) Determinar os custos dos serviços; e) Possibilitar a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros; f) Controlar os direitos e obrigações. A mesma deve ser um dos principais instrumentos para que se consiga a transparência das informações. A Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) dispõe de seções específicas para tratar da escrituração e consolidação das contas, dos conteúdos dos relatórios resumidos da execução orçamentária e de gestão fiscal, da prestação de contas e da fiscalização da gestão fiscal;
- III. **Receita Pública:** é uma derivação do conceito contábil de Receita agregando outros conceitos utilizados pela administração pública em virtude de suas peculiaridades. Receitas Públicas são todos os ingressos de caráter não devolutivo auferidas pelo poder público, em qualquer esfera governamental, para alocação e cobertura das despesas públicas. Dessa forma, todo o ingresso orçamentário constitui uma receita pública, pois tem como finalidade atender às despesas públicas. É todo e qualquer recolhimento de recursos feito aos cofres públicos que o Município tem o direito de arrecadar em virtude da Constituição Federal, das leis, dos contratos ou de quaisquer outros títulos que derivem direitos a favor do Município. Os estágios da Receita Pública representam as fases percorridas por ela na execução orçamentária, que são a previsão, o lançamento, a arrecadação e o recolhimento. A Lei Federal nº 4.320/1964 classifica a Receita Pública em orçamentária, valores estes que constam no orçamento, e extraorçamentária, valores que não constam do orçamento. Os níveis de classificação orçamentária são: categoria econômica, subcategoria econômica, fonte, rubrica, alínea e subalínea;
- IV. **Receitas Correntes:** compreendem as receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuária, industriais, de serviços, de transferências e outras;
- V. **Receitas de Capital:** compreendem as operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos, transferências de capital e outras;
- VI. **Renúncia de Receita:** a LRF estabelece que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva iniciar a vigência e nos dois seguintes, atendendo ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- VII. **Dívida Ativa:** compreenderá os créditos da Fazenda Pública de natureza tributária e não tributária, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, vencidos, sendo inscritos, na forma da legislação própria, em registro próprio, após apurada a sua liquidez e certeza; Compete a Gerência de Contabilidade no que se refere à receita de dívida ativa somente a realização dos registros no Balanço e Anexos exigidos pela Lei nº. 4.320/64. A administração fazendária realizará uma série de providências administrativas e contábeis, no sentido de registrar a Dívida Ativa, após apurada sua liquidez e cer-

teza. O termo de inscrição da Dívida Ativa deverá ser autenticado pela autoridade competente, identificando nele todos os dados previstos na legislação própria, sem os quais se torna inaplicável. Quando do recebimento da dívida ativa, esta deverá sempre ser classificada como receita orçamentária e acompanhada da respectiva baixa contábil. Baixas da dívida ativa podem ocorrer pelos seguintes fatos: a) Pelo respectivo recebimento; b) Pelo abatimento; c) Pelo cancelamento na via judicial ou administrativa da inscrição; d) Para o abatimento ou cancelamento dos créditos, mediante autorização legal;

- VIII. **Despesa Pública:** é todo dispêndio realizado pelo Município em prol do atendimento dos serviços e encargos assumidos no interesse geral da comunidade e para custeio de diferentes setores da Administração Pública. Ordenar ou permitir a realização de despesa não autorizada constitui ato de improbidade administrativa, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.429/92. Os estágios da Despesa Pública representam as fases percorridas por ela na execução orçamentária, que são: a) fixação; b) empenho; c) liquidação; d) pagamento. A realização de despesa orçamentária deve obrigatoriamente percorrer cronologicamente as fases mencionadas, conforme determina a Lei Federal nº 4.320/64 nos artigos 60 e 62, sendo vetado o pagamento sem prévio empenho e liquidação.
- IX. **Despesas Públicas orçamentárias:** são as que, para serem realizadas, dependem de autorização legislativa e que não podem se efetivar sem crédito correspondente. A despesa orçamentária divide-se em dois grupos: a) Despesas correntes são aquelas de natureza operacional realizadas para manutenção dos serviços públicos, dos equipamentos e para o funcionamento dos órgãos públicos; b) Despesas de capital são os gastos realizados pela Administração Pública com a finalidade de criar novos bens de capital, ou mesmo adquirir bens já em uso, e outros investimentos que constituirão incorporações ao patrimônio público de forma efetiva ou através de mutação patrimonial;
- X. Despesas Públicas extraorçamentárias: são despesas pagas a margem do orçamento e independem de autorização legislativa, pois constituem saídas do passivo financeiro, compensatórias de entradas no ativo financeiro. A estrutura da classificação da natureza da despesa apresenta a seguinte composição: a) Categoria econômica; b) Grupo de natureza da despesa; c) Modalidade de aplicação; d) Elemento; e) Subelemento; f) Desdobramento do subelemento; Despesas consideradas não autorizadas em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), artigo 16, serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam as seguintes regras: a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: a) Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; b) Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Os atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado, despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios, deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstrar a origem dos recursos para o custeio. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá, segundo a Lei Complementar nº 101/2000, ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e estar prevista nos orçamentos, e em seus créditos adicionais;
- XI. **Créditos Adicionais:** são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento; De acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, classificam-se em: a) Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; b) Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e, c) Extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública;
- XII. **Créditos suplementares e especiais:** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. A abertura dos créditos suplementares e especiais dependem da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição e justificativa;
- XIII. **Recursos Disponíveis:** consideram-se recursos disponíveis, desde que não comprometidos: a) O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; b) Os provenientes de excesso de arrecadação; c) Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; d) O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

## CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL

**Art. 4º** A presente instrução tem como base legal os dispositivos contidos na Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos Princípios Fundamentais de Contabilidade, demais legislações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) e Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Normas de Controle Interno do Município.

#### **CAPÍTULO V**

#### DAS RESPONSABILIDADES

- Art. 5º São responsabilidades da Secretaria Municipal de Fazenda como unidade responsável pela Instrução Normativa:
- I. Promover a divulgação e implementação da presente Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionar sua aplicação;
- II. Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
- III. Zelar para que todos cumpram a Instrução Normativa, em todos os seus termos.
- Art. 6º São responsabilidades das Unidades Administrativas como executoras da Instrução Normativa:
- I. Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização;
- II. Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- III. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
- IV. Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.
- **Art. 7º** Das responsabilidades da Controladoria-Geral do Município e da Gerência Municipal de Controle Orçamentário e Contabilidade do Município:
- I. Prestar apoio técnico na fase de elaboração da Instrução Normativa e em suas atualizações, em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- II. Através de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;
- III. Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente da presente Instrução Normativa.

## **CAPÍTULO VI**

### DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

- **Art. 8º** No final de cada exercício, os resultados gerais do exercício da administração Pública deverão ser demonstrados nos Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Dívida Flutuante e na Dívida Fundada.
- **Art. 9º** O Balanço Orçamentário representará as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto, respectivamente, com as receitas arrecadas e com as despesas realizadas.
- **Art. 10º** O Balanço Financeiro apresentará as receitas e as despesas orçamentárias executadas, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.
- **Art. 11** O Balanço Patrimonial demonstrará os componentes patrimoniais do Município, classificados nos seguintes grupos: ativo financeiro, ativo permanente, passivo financeiro, passivo permanente, saldo patrimonial e as contas de compensação.

- **Art. 12** A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.
- **Art. 13** A Dívida Flutuante compreenderá as dívidas de curto prazo resultantes de empenhos não pagos até o encerramento do exercício financeiro, e os depósitos momentâneos ou transitórios em moeda corrente e os empréstimos para cobrir insuficiência momentânea de caixa e as consignações.
- **Art. 14** A Dívida Fundada compreenderá os compromissos de exigibilidade superior a 12 (doze) meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financiamento de obras, máquinas e equipamentos e serviços públicos.

## CAPÍTULO VII DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

- **Art. 15** O Relatório Resumido da Execução Orçamentária deverá ser elaborado bimestralmente contendo os seguintes demonstrativos:
- I. Balanço Orçamentário;
- II. Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Sub-função;
- III. Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- IV. Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos;
- V. Demonstrativo do Resultado Nominal;
- VI. Demonstrativo do Resultado Primário;
- VII. Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
- VIII. Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE;
- IX. Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital;
- X. Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos;
- XI. Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos;
- XII. Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde;
- XIII. Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
- **Art. 16** O Relatório Resumido da Execução Orçamentária deverá ser publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

## CAPÍTULO VIII DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF

- Art. 17 O Relatório de Gestão Fiscal deverá ser elaborado semestralmente contendo os seguintes demonstrativos:
- I. Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
- II. Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida;
- III. Demonstrativo das Garantias e Contra-garantias de Valores;
- IV. Demonstrativo das Operações de Crédito;
- V. Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa;
- VI. Demonstrativo dos Restos a Pagar;
- VII. Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.

**Parágrafo único.** É facultado aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes, optar por divulgar semestralmente o RGF, conforme alínea b, inc. II do artigo 63 da LRF.

**Art. 18** O Relatório de Gestão Fiscal deverá ser publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

## CAPÍTULO IX

## DA CONSOLIDAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

- **Art. 19** Para ser efetuada a consolidação das Demonstrações Contábeis cada órgão da Administração Direta e Indireta e o Poder Legislativo deverão elaborar, respectivamente, as Demonstrações Contábeis e encaminhar a Gerência de Contabilidade do Poder Executivo para fins de consolidação nos seguintes prazos, impreterivelmente:
- I. Demonstrativo contábil mensal até o décimo dia do mês subsequente;
- II. Demonstrativo contábil anual até o dia 20 de janeiro do exercício subsequente.
- **Art. 20** O(A) Contador(a) responsável pela Gerência Municipal de Controle Orçamentário e Contabilidade do Poder Executivo deverá consolidar as Demonstrações Contábeis recebidas do Poder Legislativo e dos órgãos da Administração Direta e Indireta, e encaminhar a prestação de contas aos órgãos competentes.

## CAPÍTULO X DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 21** Compete ao Poder Executivo, por meio da Gerência Municipal de Controle Orçamentário e Contabilidade o envio de Relatórios de Prestação de Contas aos órgãos de controle, conforme relacionado abaixo:

Órgão	Informações a serem enviadas	Forma de Envio	Prazo
	Prestação de Contas Bimestral (Resolução nº 174/2002)	Envio bimestral em meio eletrônico através de geração de arquivo no formato *.txt para alimentação do SISAUD – Sistema Informatizado de Suporte à Auditoria (software de auditoria do TCE-ES).  O arquivo deve ser enviado para <a href="http://www.tce.es.gov.br/sisaudweb/">http://www.tce.es.gov.br/sisaudweb/</a> .  Depois de enviado o arquivo, deve-se imprimir o "Pré-Recibo de Entrega de Arquivos". Verificada alguma inconsistência, o arquivo é refeito e reenviado. Após a validação das informações por parte do SISAUD, deve-se imprimir e arquivar o "Recibo de Situação da Remessa de Dados da Prestação de Contas". As informações devem ser enviadas por Unidade Gestora.	Até o 35º dia após o encerramento do bimestre.
TCEES	Relatórios da LRF- -Web (Resolução nº 174/2002)	Envio bimestral em meio eletrônico através de preenchimento de relatório no endereço <a href="http://www.tce.es.gov.br/sisaudweb/">http://www.tce.es.gov.br/sisaudweb/</a> .  Depois de preenchido o relatório deve-se imprimir e arquivar o "Recibo de Confirmação de Remessa" e a "Consulta de Dados Enviados". As informações devem ser preenchidas por Poder, sendo as autarquias consolidadas no Poder Executivo.	Até o 45º dia após o encerramento do bimestre.
	Prestação de Contas Anual (Resolução nº 182/2002)	Envio em meio documental nos moldes da resolução citada, com as informações consolidadas. O documento é enviado mediante ofício e protocolado no TCE-ES de forma autenticada. A cópia autenticada do ofício deve ser arquivada na Gerência de Contabilidade.	Até dia 31 de março do ano subsequente.

Poder	Balancetes da Receita e da Despesa	Envio bimestral em meio documental, contendo os balancetes mensais da receita e da despesa, com informações consolidadas.  O documento é enviado mediante ofício e protocolado na Câmara Municipal.  A cópia recebida do ofício deve ser arquivada na Gerência de Contabilidade.	Até o 35º dia após o encerramento do bimestre
Legislativo Municipal	Prestação de Contas Anual (Resolução TCEES nº 182/2002)	Envio em meio documental nos moldes da resolução citada, com as informações consolidadas.  O documento é enviado mediante ofício e protocolado na Câmara Municipal.  A cópia recebida do ofício deve ser arquivada na Gerência de Contabilidade.	Até dia 31 de março do ano subsequente.
Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ	Prestação de Contas Anual (Resolução TCEES n <sup>o</sup> 182/2002).	Envio em meio documental nos moldes da resolução citada, com as informações consolidadas.  O documento é enviado mediante ofício e protocolado na SEFAZ.  A cópia recebida do ofício deve ser arquivada na Gerência de Contabilidade.	Até dia 31 de março do ano subsequente.

## CAPÍTULO XI DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

**Art. 22** As Receitas Orçamentárias e Extraorçamentárias deverão ser registradas quando dos ingressos nos cofres do Município obedecendo à classificação orçamentária e os estágios da receita previstos no artigo 3º, III, desta Instrução Normativa, utilizando-se do regime de caixa.

## SEÇÃO I DA DESPESA

**Art. 23** As Despesas Orçamentárias e Extraorçamentárias deverão ser registradas quando da sua ocorrência, obedecendo à classificação orçamentária e os estágios da despesa previstos no artigo 3º, inciso X, utilizando-se do regime de competência.

## SEÇÃO II EMISSÃO DO EMPENHO

- **Art. 24** O empenho é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Compete à Gerência Municipal de Controle Orçamentário e Contabilidade a emissão dos empenhos, observados os seguintes itens:
- I. Classificar os elementos de despesa nas contas analíticas apropriadas segundo a sua natureza;

- II. Verificar a existência de dotação orçamentária;
- III. Emitir o empenho previamente à aquisição de materiais e/ou bens ou contratação de serviços;
- IV. A emissão do empenho estará sempre condicionada à existência de solicitação da despesa (exceto nas despesas específicas de pessoal e encargos, amortização da dívida, PASEP, tarifas bancárias, despesas essenciais para funcionamento da prefeitura (consumo de água, energia elétrica, dentre outros), emitida pelo órgão requisitante e assinada pelo Secretário(a) Requisitante, Secretário (a) Municipal de Planejamento e Gestão, Gerente de Compras (quando necessário), Secretário (a) Municipal da Fazenda e Prefeito Municipal. Nos casos em que houver algum instrumento jurídico (contrato, convênio, lei específica, dentre outros) respaldando a realização da despesa, sua existência (devidamente assinado) também condicionará a emissão do empenho;
- V. Gerar, para cada empenho, um documento denominado "nota de empenho", que indicará o nome do credor (acompanhado de CPF ou CNPJ), a especificação (isto é, a classificação da despesa, segundo o plano de contas) e a importância da despesa (em algarismos e por extenso), bem como a dedução desta do saldo da dotação própria. A "nota de empenho" será assinada respectivamente pelo Encarregado de Empenho, Gerente de Contabilidade, Secretário Municipal da Fazenda e Prefeito Municipal;
- VI. Verificar a autenticidade do CPF ou CNPJ apresentado pelo credor antes da emissão do empenho, que será sempre em nome do fornecedor e/ou prestador de serviços;
- VII. Empenhar por estimativa as despesas fixas cujos montantes não se possa determinar: folha de pagamento, encargos sociais, vale transporte, diárias, combustível, luz, telefone, água, etc.;
- VIII. Emitir empenho global para despesas contratuais e outras sujeitas a pagamento parcelado, por exemplo: obras, serviços de engenharia, aluguéis, serviços de locação de software, etc.

## SEÇÃO III

## DA LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO

- **Art. 25** A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Compete à Gerência Municipal de Controle Orçamentário e Contabilidade a liquidação dos empenhos, observados os seguintes itens:
- I. Apurar a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação;
- II. A emissão da liquidação estará baseada no instrumento jurídico (quando for o caso), na "nota de empenho" e nos comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço;
- III. Gerar, para cada liquidação, um documento denominado "nota de liquidação" que indicará o nome do credor (acompanhado de CPF ou CNPJ), a especificação (isto é, a classificação da despesa, segundo o plano de contas) e a importância liquidada (em algarismos e por extenso), bem como a dedução desta do saldo do respectivo empenho. A "nota de liquidação" será assinada pelo Secretário requisitante da despesa;
- IV. Quando for processada a liquidação do empenho, deve-se examinar o documento fiscal conferindo os seguintes itens:
- a) A data de emissão do documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser posterior à data do empenho;
- b) Verificar se o tipo de documento fiscal (nota fiscal de venda ou de serviço) confere com o elemento classificado no empenho;
- c) Nos casos em que houver retenção de tributos na fonte, verificar se os lançamentos estão corretos. Caso seja constatado algum erro, a nota fiscal deverá ser devolvida à Secretaria solicitante para providências;
- d) No caso de rasuras ou falta de comprovação de recebimento (carimbo e assinatura) no documento, o mesmo não poderá ser aceito;
- e) Qualquer documento que contenha alguma irregularidade deve ser devolvido à Secretaria requisitante para fins de regularização;
- f) Nos casos em que a nota fiscal for referente à despesa de compra de medicamento específico, determinada por decisão judicial à Secretaria Municipal da Saúde, o fornecedor deve identificar o nome do paciente beneficiado no documento;

g) Quando se tratar de serviços de assessoria e/ou consultoria o credor deve anexar o relatório de atividades ao documento fiscal.

Parágrafo Único: O pagamento da despesa só será efetuado após sua regular liquidação.

## SEÇÃO IV DA DÍVIDA FUNDADA

- **Art. 26** É de competência da Gerência Municipal de Controle Orçamentário e Contabilidade a elaboração trimestral do cálculo da Dívida Fundada da Prefeitura Municipal.
- §1º. Para fins de realização do cálculo são solicitados o saldo principal de operações de crédito e parcelamento de dívidas junto aos respectivos órgãos credores (Instituições Financeiras Oficiais e INSS), que são fornecidos através de extrato com saldo atual referente ao período.
- §**2º.** É necessário verificar os pagamentos dos contratos de operações de crédito e parcelamento de dívida realizados no período correspondente.
- §3º. De posse dessas informações, a Gerência de Contabilidade elabora um relatório em formulário próprio que deve ser enviado, em meio documental, à Secretaria do Tesouro Nacional, através de ofício.
- §**4º.** Para efeito de cálculo para o Balanço, o relatório anual da Dívida Fundada é calculado com base nos relatórios trimestrais.

## SEÇÃO V DO BALANÇO ANUAL

**Art. 27** É de competência da Gerência de Contabilidade a demonstração anual dos resultados gerais do exercício através dos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstrações das Variações Patrimoniais. Para tanto, são necessárias informações acerca da Dívida Ativa e Patrimônio, que devem ser apresentadas através de relatório devidamente assinado pelos responsáveis até o dia 20 de janeiro do ano subsequente.

## CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **Art. 28** A Gerência de Contabilidade deverá acompanhar a execução orçamentária, confrontando com a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, a arrecadação da receita, confrontando com as metas bimestrais de arrecadação.
- **Art. 29** A Gerência de Contabilidade constatando desequilíbrio orçamentário e financeiro deverá alertar o ordenador de despesa ou o chefe do poder.
- **Art. 30** A publicação e divulgação dos demonstrativos da LRF, o RREO e o RGF deverão obedecer aos modelos dos Manuais da elaboração editados pela STN Secretaria do Tesouro Nacional e os prazos estabelecidos na LC 101/2000.
- **Art. 31** A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

### SEDRICK VASCONCELOS LOPES

Secretário Municipal de Fazenda

### **CLEUTON LADISLAU**

Controlador-Geral do Município

## **ANEXO I – PRAZOS PARA PUBLICAÇÕES**

Municípios com População Inferior a 50 mil habitantes

PERIODICIDADE DE PUBLICAÇÃO	BIMESTRAL						
ANEXOS	DEMONSTRATIVOS						
I	Balanço Orçamentário						
II	Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção						
X	Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						
PERÍODO	PRAZOS PARA PUBLICAÇÃO						
Jan/Fev	Até 30 de março						
Jan/Abr	Até 30 de maio						
Jan/Jun	Até 30 de julho						
Jan/Ago	Até 30 de setembro						
Jan/Out	Até 30 de novembro						
Jan/Dez	Até 30 de janeiro						
PERIODICIDADE DE PUBLICAÇÃO	SEMESTRAL						
ANEXOS	DEMONSTRATIVOS						
III	Demonstrativo da Receita Corrente Líquida						
V	Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos						
VI	Demonstrativo do Resultado Nominal						
VII	Demonstrativo do Resultado Primário						
IX	Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão						
XVI	Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Saúde						
XVIII	Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária						
PERÍODO	PRAZOS PARA PUBLICAÇÃO						
Jan/Jun	Até 30 de julho						
Jan/Dez	Até 30 de janeiro						
PERIODICIDADE DE PUBLICAÇÃO	ANUAL						
ANEXOS	DEMONSTRATIVOS						
XI	Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital						
XIII Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos							
XIV	Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos						
XVII	Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas						
PERÍODO	PRAZO PARA PUBLICAÇÃO						
Jan/Dez	Até 30 de janeiro						

## ANEXO II - PERIODICIDADE DE ELABORAÇÃO DO RREO

Periodicidade de elaboração do RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária) e RGF (Relatório de Gestão Fiscal) para municípios com até 50 mil habitantes

1º Bimestre		2º Bin	nestre	3º Bir	mestre	4º Bii	mestre	5º Bimestre		6º Bimestre	
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	ОИТ	NOV	DEZ
RRI	<b>≣</b> O	RR	EO	RR	REO	RF	REO	RREO		RREO	
Paro	cial	Par	cial	Com	pleto	Parcial Pa		Par	cial	Comp	oleto
	1º Semestre					2º Semestre					
RGF					RGF						

**Parcial:** significa a elaboração do relatório sem os demonstrativos de apuração da receita corrente líquida, receitas e despesas previdenciárias, resultados nominal e primário, despesas com juros e restos a pagar.

#### **IN SEC 001 TRANSPORTE ESCOLAR**

Publicação Nº 28933

# DE 01/04/2015

"Aprova a IN SEC nº 01 que Dispõe sobre normas e procedimentos a serem adotados para operacionalização do Transporte Escolar no município de Boa Esperança/ES em atendimento aos alunos do ensino fundamental e médio das escolas públicas residentes na zona rural e dá outras providências."

O Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais com amparo no inciso VIII do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.467, de 28 de maio de 2012, que "Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno no Município de Boa Esperança/ES no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada e dá outras providências".

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Educação nº 01 que "Dispõe sobre normas e procedimentos a serem adotados para operacionalização do Transporte Escolar no município de Boa Esperança em atendimento aos alunos do ensino fundamental e médio das escolas públicas residentes na zona rural e dá outras providências", que passa ser integrante deste Decreto.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2.333/2014 e as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, aos 01 dias do mês de abril de 2015.

### **ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE**

Prefeito

Registrado e Publicado na data supra.

### **GEAN BREDA QUEIROS**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01 SISTEMA DE EDUCAÇÃO

Versão: 1.1

Aprovação em: 01/04/2015

Ato de aprovação: Decreto nº 3.370/2015

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

## **CAPÍTULO I**

#### **DA FINALIDADE**

**Art. 1º.** Estabelecer normas e procedimentos a serem adotados para operacionalização do Transporte Escolar no município de Boa Esperança/ES em atendimento aos alunos do ensino fundamental e médio das escolas públicas residentes na zona rural.

### **CAPÍTULO II**

### **DA ABRANGÊNCIA**

**Art. 2º.** Abrange a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para prestação de serviço de transporte escolar em atendimento aos alunos do ensino fundamental e médio das escolas públicas, residentes na zona rural, no município de Boa Esperança/ES.

### **CAPÍTULO III**

### DOS CONCEITOS

- Art. 3º. Para fins desta Instrução Normativa considera-se:
- I. Zona rural: é a área do município externa ao perímetro urbano;
- II. **Monitor Escolar:** pessoa responsável pelo acompanhamento dos estudantes desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino e vice-versa;
- III. **Transporte Escolar:** refere-se especificamente ao transporte de alunos de determinado ponto de origem, geralmente próximo de sua residência, à unidade escolar em que está devidamente matriculado e, também, no sentido inverso, da unidade escolar para o ponto de origem de sua viagem;
- IV. **Transporte Escolar Rural:** é definido como sendo o transporte coletivo de estudantes, pela Administração Pública, entre a área urbana, municipal ou intermunicipal, ou ainda, no interior da área rural, com a finalidade de garantir o acesso do aluno à unidade escolar;
- V. **Transporte Rural:** é o transporte de passageiros, público ou de interesse social, entre a área rural e a área urbana ou o interior da área rural do Município (GEIPOT, 1995);
- VI. **Unidade Escolar:** são escolas que atendem os estudantes nas diversas modalidades de ensino como educação infantil, ensino fundamental, educação especial, educação de jovens e adultos, educação escolar indígena e ensino médio nas redes estadual, municipal, federal e privada;
- VII. Veículo: é todo meio utilizado para o transporte de alunos de sua residência à unidade escolar e vice-versa;
- VIII. **Deficiência:** é toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

## **CAPÍTULO IV**

#### **DA BASE LEGAL**

- **Art. 4º.** Fundamentação legal para regulamentação do transporte escolar:
- I. Artigos 205 e 208 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;
- II. Artigos 4º, 53 e 54, inciso VII do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- III. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, institui Normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- IV. Artigo 10°, inciso VII e artigo 11, inciso VI da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- V. Artigos 136 a 139 e 145 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Institui o Código de Trânsito Brasileiro;
- VI. Lei Federal nº 10.880, de 09 de junho de 2004, que Institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;
- VII. Portaria nº 255-R, de 28 de dezembro de 2006, da Secretaria de Estado da Educação, que Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a operacionalização do Programa de Transporte Escolar Rural da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo;
- VIII. Política Nacional de Educação Especial numa Perspectiva Inclusiva (2008);
- IX. Resolução nº 277 do CONTRAN, de 28 de maio de 2008, que Dispõe sobre o transporte de menores de 10 anos e a utilização do dispositivo de retenção para o transporte de crianças em veículos;
- X. Portaria nº 153-R, de 26 de novembro de 2008, da Secretaria de Estado da Educação, que Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a operacionalização do Programa de Transporte Escolar Rural da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo;
- XI. Resolução nº 12, de 17 de março de 2011, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), dispõe sobre o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE);
- XII. Artigo 50, XI do Decreto 4090-R, Regulamento do Serviço de Fretamento e/ou Turismo do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Espírito Santo;

## **CAPÍTULO V**

### DAS RESPONSABILIDADES

- **Art. 5º.** No desempenho das atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, além do descrito nos artigos 107, 108, 111-A e 111-B da Lei Municipal nº 1.371, de 11 de setembro de 2009, cabem aos Setores de Coordenação e Fiscalização de Transporte Escolar e Coordenação de Merenda e Transporte Escolar:
- I. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada, em articulação com a direção das unidades escolares em relação às matrículas;
- II. Fiscalizar "in loco" a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme determina os artigos 136 a 138 da Lei nº 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito);
- III. Emitir ofício notificando a empresa contratada sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas por transportadores escolares informando quaisquer ocorrências no âmbito do transporte escolar;
- IV. Em caso de envolvimento de estudantes, deverá ser dada imediata ciência ao diretor escolar;
- V. Realizar viagens periódicas, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos estudantes e motoristas, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas nesta Instrução Normativa, emitindo se necessário ofício a empresa prestadora do serviço e ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

VI. Orientar a empresa prestadora do serviço que o veículo destinado especificamente ao transporte escolar não poderá transportar pessoas estranhas às atividades escolares, conforme inciso IV, artigo 6º da Portaria nº 255-R, de 28 de dezembro de 2006, da Secretaria de Estado da Educação;

#### Art. 6°. Caberá a Unidade Escolar:

- I. Anualmente, informar nominalmente os alunos usuários do transporte escolar, residentes da zona rural, ao Setor de Coordenação de Merenda e Transporte Escolar, conforme formulário Anexo II;
- II. Acompanhar a entrada e saída dos estudantes dos veículos;
- III. Manter os(as) secretários(as) escolares e/ou coordenador(a) de turno em constante contato com os monitores(as) do transporte escolar e/ou motoristas;
- IV. Verificar se o trabalho dos motoristas e monitores está sendo realizado com qualidade e responsabilidade;
- V. Encaminhar por escrito a Secretaria Municipal de Educação e Esporte/Gerência de Transporte Escolar, ocorrências não resolvidas entre a escola e o serviço de transporte;
- VI. Encaminhar até o terceiro dia útil do mês subsequente a planilha de frequência dos motoristas, atestando dias trabalhados e as faltas ocorridas durante o mês anterior.
- VII. Informar aos pais e alunos usuários de transporte escolar, quanto a esta Instrução Normativa bem como outras normas de segurança;

### **Art. 7º.** O aluno que utilizar o transporte escolar deverá:

- I. Residir na zona rural, a uma distância igual ou maior do que 03 (três) quilômetros de sua unidade escolar;
- II. Manter-se sentado enquanto o veículo estiver em movimento;
- III. Respeitar o condutor do veículo;
- IV. Evitar conversas com o condutor do veículo enquanto ele estiver dirigindo;
- V. Evitar ações que possam comprometer à atenção do condutor do veículo;
- VI. Comunicar aos pais, diretores escolares e ao Setor de Coordenação e Fiscalização de Transporte Escolar as ocorrências do roteiro;
- VII. Descer e subir do veículo somente quando o mesmo estiver totalmente parado;
- VIII. Usar o cinto de segurança;
- IX. Estar no local do ponto de embarque localizado na linha-tronco à unidade escolar e vice versa;
- X. Não fumar no interior do veículo;
- XI. Não portar arma de nenhuma natureza;
- XII. Zelar pela manutenção e limpeza do veículo.

## Art. 8º. Da Obrigação do Condutor do Veículo de Transporte Escolar:

- I. Manter os veículos em boas condições de uso, conservação e higiene;
- II. Manter atualizada a frequência diária dos veículos, assinando a folha de ponto diariamente;
- III. Comunicar por escrito a direção da escola as ocorrências do roteiro;
- IV. Chegar às escolas com antecedência de até 10 minutos antes do início das aulas e retornar até 05 minutos após o término da mesma;
- V. Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os alunos durante todos os itinerários, em como pelas penalidades sofridas em caso de infração;
- VI. Manter a velocidade máxima e mínima conforme orienta as leis de transito;

- VII. Efetuar revisão periódica nos veículos do transporte escolar de acordo com as instruções do DETRAN;
- VIII. Cumprir as Leis de Trânsito;
- IX. Não fumar no interior do veículo;
- X. Trajar-se adequadamente, utilizando camisas com manga, calças compridas, sapatos ou tênis;
- XI. Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- XII. Tratar com cortesia os escolares e o público;
- XIII. Aproximar o veículo da guia da calçada para realizar o embarque e desembarque de passageiros;
- XIV. Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de transito;
- XV. Recolher, guardar e, posteriormente entregar, no prazo de 01 (um) dia qualquer objeto esquecido no interior do veículo;
- XVI. Manter-se com decoro e correções devidas;
- XVII. Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração na condução do veículo e colocando terceiros em risco;
- XVIII. Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem, que possam comprometer as atividades da condução do veículo ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- XIX. O condutor do veículo deve ter mais de 21 anos, ser habilitado na categoria D e possuir curso para transporte de escolar, não ter cometido infração grave ou gravíssima nem ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;
- XX. Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- **Art. 9º**. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:
- I. Registro como veículo de passageiros;
- II. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- IV. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- V. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VI. Cintos de segurança em número igual à lotação;
- VII. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- **Art. 10º.** A empresa contratada para a execução do serviço do transporte escolar tem responsabilidades na qualidade do serviço e, portanto deverá:
- I. Fornecer o veículo, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria por outro com as mesmas características do original, sendo que o novo veículo deverá ser igual, ou melhor, do que o substituído, bem como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser rescindida a locação. Os veículos e seus condutores deverão estar em conformidade com o que diz os artigos 136 a 138 do Código de Trânsito Brasileiro acerca do transporte escolar;
- II. Arcar com as despesas referentes a combustível, manutenção, lubrificação, lavagem e troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;
- III. Realizar manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao Setor de Coordenação e Fiscalização de Transporte Escolar, para eventual fiscalização ou auditoria;
- IV. Disponibilizar, se necessário, ao Setor de Coordenação e Fiscalização de Transporte Escolar documentos dos veículos

como: nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguro, licenciamento anual e autorização do DETRAN ou CIRETRAN, dentre outros;

- V. Instituir para o veículo colocado à disposição pela presente locação, além do seguro obrigatório, o seguro contra danos materiais e terceiros;
- a) Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa prestadora de serviços arcará com os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse;
- VI. Colocar o veículo locado à disposição da Administração Pública Municipal, em função das necessidades por ela estabelecida, estando subordinado aos horários das aulas;
- VII. Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo;
- VIII. Responsabilizar-se por danos causados a Administração Pública Municipal e a terceiros decorrentes da execução de serviços parciais ou totais, isentando-a de reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;
- IX. Fornecer os serviços em tempo oportuno, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal;
- X. Orientar os condutores que realizam transporte escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);
- XI. Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os estudantes durante todos os itinerários, bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração;
- XII. Confiar a direção dos veículos somente a motoristas devidamente habilitados na categoria "D" e que não tenham cometido nenhuma infração grave nos últimos 12 meses conforme determina o artigo 138, incisos II e IV do Código de Trânsito Brasileiro;
- XIII. Oferecer aos motoristas, curso de capacitação técnica específica para o transporte escolar conforme determina o artigo 138, inciso V, do Código de Trânsito Brasileiro;
- XIV. Estar à disposição em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local em caso de acidentes ou ocorrências graves;
- XV. Tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves ou acidentes, se necessário acionar a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, bem como comunicar ao Setor de Coordenação e Fiscalização de Transporte Escolar e a direção da unidade escolar de destino ou origem do(s) aluno(s);
- XVI. Contratar monitor escolar para atender os itinerários que necessitarem desse serviço como: estudantes com deficiências e estudantes da educação infantil e fundamental.

### Art. 11. Das atribuições do Acompanhante Escolar:

- I. Manter o controle de embarque e desembarque dos alunos nos pontos correspondentes a sua respectiva linha, não podendo ser deixados em outro local;
- II. Acompanhar o trajeto do veículo até que o último aluno seja entregue na unidade escolar e/ou em sua residência;
- III. Manter a ordem entre os alunos durante todo o percurso evitando que conflitos e desordens venham a ocorrer no interior do veículo;
- IV. Resolver conflitos ocorridos dentro do veículo por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um;
- V. Recolher e apresentar à empresa prestadora de serviço, em caso de aluno portando objetos que ofereçam riscos, devendo informar o ocorrido ao Setor de Coordenação e Fiscalização de Transporte Escolar para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- **Parágrafo único.** No caso de linha que não necessite de acompanhante escolar, fica o motorista responsável em realizar as orientações pertinentes aos alunos.
- **Art. 12.** Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do Setor de Coordenação de Merenda e Transporte Escolar realizar levantamento de alunos matriculados nas unidades escolares que possuam qualquer tipo de deficiência para utilização do transporte escolar.

#### **CAPÍTULO VI**

#### DOS PROCEDIMENTOS

### Art. 13. Da solicitação do Transporte Escolar.

- I. Anualmente, após encerramento das matrículas, as unidades escolares deverão encaminhar ao Setor de Coordenação de Merenda e Transporte Escolar, formulário com a listagem de alunos devidamente matriculados, inclusive aqueles que possuem deficiência bem como os itinerários dos que necessitam de transporte escolar;
- II. O transporte escolar beneficiará alunos que residam na zona rural a uma distância igual ou maior que 03 (três) quilômetros conforme artigo 6º, inciso I da Portaria nº 255-R, de 28 de dezembro de 2006, da Secretaria de Estado da Educação;

### **Art. 14.** Da contratação dos serviços de transporte escolar:

- I. A contratação de serviços para o transporte escolar dar-se-á, através de processo licitatório de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 que Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- II. O funcionamento do transporte escolar obedecerá ao calendário escolar da rede pública, conforme artigo 6º, inciso IX da Portaria nº 255-R, de 28 de dezembro de 2006, da Secretaria de Estado da Educação;
- III. Para efeito de pagamento da quilometragem só serão consideradas as viagens cheias, tomando por base o valor máximo aceitável divulgado, anualmente, pela Secretaria de Estado da Educação, conforme artigo 6º, inciso V e artigo 8º da Portaria nº 255-R, de 28 de dezembro de 2006, da Secretaria de Estado da Educação;
- IV. Os valores propostos para a execução dos serviços serão fixos, salvo a aplicação do equilíbrio econômico-financeiro com a edição de nova tabela de valores publicada pela Secretaria de Estado da Educação, informado no inciso III deste artigo, conforme artigo 57, § 1º e artigo 65, inciso II, "d"e § 6º da Lei Federal nº 8.666/93;
- V. O número de estudantes transportados deve ser igual ou menor ao da capacidade estabelecida pelo fabricante do veículo;
- VI. A empresa contratada deverá cumprir integralmente o roteiro de acordo com o calendário letivo, respeitando o tempo de cada parada;

### CAPÍTULO VII

### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **Art. 15.** Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação, bem como manter o processo de melhoria contínua.
- **Art. 16.** Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Instrução Normativa deverão ser solucionadas junto aos Setores de Coordenação e Fiscalização de Transporte Escolar e Coordenação de Merenda e Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- **Art. 17.** Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através dos Setores de Coordenação de Merenda e Transporte Escolar e Coordenação e Fiscalização de Transporte Escolar e as Unidades Escolares orientar e cumprir as orientações contidas nesta Instrução Normativa.
- Art. 18. Os casos não previstos nesta instrução deverão ser dirimidos pela Gerência de

Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 19.** Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares não poderão ter mais de 15 (quinze) anos de uso, que será aferido mediante verificação do ano de fabricação constante no certificado de registro do veículo.

06/11/2015 (Sexta-feira) DOM/ES - Edição N° 380 Página 179

- Art. 20. Integram esta Instrução Normativa os seguintes anexos:
- a) Anexo I Relatório de Veículo(s) de Transporte de Escolares;
- b) Anexo II Demonstrativo da Quantidade de Alunos por Roteiro e Turno.

Art. 21. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança/ES, 01 de abril de 2015.

#### SEBASTIÃO DA ROCHA LIMA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### **CLEUTON LADISLAU**

Controlador-Geral do Município

#### **ANEXO I**

## RELATÓRIO DE VEÍCULO(S) DE TRANSPORTE DE ESCOLARES

EMPRESA:	
PERÍODO:	
CONTRATO Nº:	
NOTA FISCAL Nº:	

O(A) Coordenador(a) de Fiscalização de Transportes Escolar do Município de Boa Esperança/ES, no uso de suas atribuições legais e em consonância ao artigo 67 da Lei 8.666/93, vem na oportunidade emitir Relatório de Avaliação do Transporte Escolar deste município, o qual pode relatar:

## I - AVALIAÇÃO GERAL

Avalio de modo geral que o(s) veículo(s) terceirizado(s) e/ou próprio destinado(s) ao Transporte Escolar, atendeu(eram) a(s) determinações legais, e foi(ram) aprovado(s) através de laudo de vistoria do DETRAN/ES, portanto, apto(s) ao Transporte Escolar, em atendimento a **186** aluno(s) do município.

## II - RELAÇÃO DE VEÍCULOS (PRÓPRIO(S) E/OU TERCEIRIZADOS), CONFORME DOCUMENTO(S) ANEXO(S):

MODELO	MARCA	ANO	CHASSIS	PLACA	TIPO DE LOCA- ÇÃO	RESULTADO	

## III - RELAÇÃO DE CONDUTORES

NOME DO CONDUTOR	Nº CNH	CATEGORIA	VALIDADE	APTO

## IV - VISTORIAS DO DETRAN/ES

Igualmente, informo que segue anexo cópia(s) do(s) Laudo(s) de Vistoria do DETRAN/ES, emitido(s) para cada veículo terceirizado.

## V - VISTORIA E VERIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA:

No	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
01	Sinalização		
02	Iluminação		
03	Freios		
04	Direção		
05	Eixos e Suspensão		
06	Pneus e Rodas		
07	Registro como veículo de passageiros		
08	Cintos de segurança em número igual à lotação		
09	Extintor de incêndio		
10	Poltronas confortáveis		
11	Limpeza interna		
12	Limpeza externa		
13	Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo)		
14	Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ES-COLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.		
15	Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.		

## VI - CONCLUSÃO

Diante do Exposto, e considerando ter atendido as determinações legais, DECLARO que a empresa ora contratada encontra-se APTA a realizar o transporte escolar da rede municipal e estadual, é o que tinha a relatar.

Boa Esperança/ES, XX de XXXX de 201X.

## NOME DO(A) COORDENADOR(A)

Coordenador(a) de Fiscalização de Transporte Escolar

Decreto nº XXX/201X

	ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA QUANTIDADE DE ALUNOS POR ROTEIRO E TURNO														
			DEMONS	STRATIVO D	A QUANTIDAL	DE DE ALUNOS	POR ROTEIRO	1							
1. PREFEITURA MUNICIPAL:				2. ANO:											
3.		5. KM IDA/	6. Nº DE	7. TOTAL	8. FORMA	9. TĮPO DE	10. ESCOLA		11. QU	ANT. ALUNOS BENEFICIADOS POR TURNO					
ORDEM	4. ROTEIRO	VOLTA	TURNO	KM DIÁRIO	DE ATEND.	VEÍCULO UTILIZADO	DESTINO	M	AT	VE	SP	N	OT	то	TAL
								EF	EM	EF	EM	EF	EM	EF	EM
01															
02															
03															
03															
04															
05															
															<u> </u>
06															
07															
07															
08															
09															
10															
11															
12															
13															
14	TAL CEDAL														
12. 10	TAL GERAL														
13. QUAN CULO UTI TIPO	13. QUANT DE VEÍ- CULO UTILIZADO POR TIPO 14. LEGENDA FORMA DE ATENDI-														
		MENTO:					Assinatura								
		- Frota Própr					e Carimbo Secretário(a) Municipal	A	ssinatu	ıra e C	arimb	o Sup	erinte	ndente	Э
		- Terceirizado - Passe Escol					. Hamerpai								
TOTAL		I usse LSCOI	ui – FL				-								
	<u> </u>	<u> </u>			l	<u> </u>	<u> </u>					-			

# IN SPA 001 REGISTRO, CONTROLE, TOMBAMENTO E INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS Publicação Nº 28930



## **DECRETO Nº 2.332/2014** DE 20/03/2014

"Aprova a IN SPA nº 001 que Dispõe sobre procedimentos de registro, controle, tombamento e inventário de bens móveis e imóveis adquiridos pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES e dá outras providências."

O Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais com amparo no inciso VIII do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Lei Municipal nº 1.467, de 28 de maio de 2012, que "Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno no Município de Boa Esperança/ES no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada e dá outras providências";

O disposto no artigo 21-E, inciso VIII da Lei Municipal nº 1.371, de 11 de setembro de 2009, que "Dispõe sobre a Organização Administração da Prefeitura Municipal de Boa Esperança e dá outras providências, e suas alterações";

#### **DECRETA**:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Controle Patrimonial (SPA) nº 01 que "Dispõe sobre procedimentos de registro, controle e inventário de bens móveis e imóveis adquiridos pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES" e dá outras providências, que passa ser integrante deste Decreto.

AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE, 780, CENTRO – BOA ESPERANÇA/ES TEL.: (27) 3768 - 6500 / FAX: (27) 3768 - 6515



**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA**, aos 20 dias do mês de março de 2014.

#### **ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE**

Prefeito

Registrado e Publicado na data supra.

## **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

2



## INSTRUÇÃO NORMATIVA SPA Nº 01 SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL

Versão: 01

Data da Aprovação: 20/03/2014

Ato de Aprovação: Decreto nº 2.332/2014

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração

## CAPÍTULO I DA FINALIDADE

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar normas procedimentais para padronizar a rotina interna relativa ao registro, controle, tombamento e inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis no âmbito do Poder Executivo Municipal de Boa Esperança/ES.

## CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

**Art. 2º** Abrange a Área de Material, Patrimônio e Almoxarifado tendo suas atividades coordenadas e orientadas pela Secretaria Municipal de Administração, conduzindo assim todas demais unidades administrativas da estrutura organizacional.

# CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

- Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:
  - Aceitação de Bens: é o ato pelo qual o bem recebido é inspecionado por servidor habilitado (Técnico de Administração de Material, Patrimônio e Almoxarifado/Fiscal de Contrato), verificando sua compatibilidade com os

3



documentos legais para entrega (Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica, Ordem de Fornecimento, Pedido de Material e Serviços, etc.) para, estando em conformidade, proceder ao "aceite" no verso da mesma, consolidando-se o recebimento do bem;

- Bens móveis: bens suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia e são agrupados como material permanente;
- III. Bens patrimoniais permanentes: todos os materiais permanentes e demais bens tangíveis e intangíveis, pertencentes ao Poder Executivo Municipal e que sejam de seu domínio pleno e direto;
- IV. Bens tangíveis: aqueles cujos valores recaem sobre o corpo físico ou materialidade do bem, podendo ser móveis e imóveis;
- V. Bens intangíveis: aqueles que não têm existência física e que representam um direito do Poder Executivo Municipal;
- VI. Bens de controle especial: bens permanentes que não levam o número de tombo em função de suas características físicas, diante da impossibilidade da fixação do código de identificação ou em razão da relação custo x benefício do controle;
- VII. **Carga patrimonial**: é a efetivação da responsabilidade pela guarda, uso e conservação de bem patrimonial mediante termo de responsabilidade;
- VIII. **Dano**: avaria parcial ou total causada a bens patrimoniais utilizados na Administração, decorrente de sinistro ou uso indevido;
- IX. Inventário de bens móveis: é o procedimento administrativo que consiste no levantamento físico e financeiro de todos os bens móveis, cuja finalidade é a perfeita compatibilização entre o registrado e o existente, bem como sua utilização e o seu estado de conservação;
- X. Incorporação: é a inclusão de um bem no acervo patrimonial do Poder Executivo Municipal e a adição de seu valor à conta do ativo imobilizado, tendo como fatos geradores a compra e a doação;

A avaliação decorre da atribuição de valor monetário ao bem móvel permanente reconhecidamente pertencente ao Poder Executivo Municipal, que não dispõe de documentação específica e/ou não se encontra registrado;

4



A doação é a incorporação de um bem cedido por terceiro ao Poder Executivo Municipal, em caráter definitivo, sem envolvimento de transação financeira;

- XI. Material permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos. Enquadram-se neste gênero: móveis, equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, utensílios, veículos em geral e outros bens móveis utilizados ou passíveis de utilização nas atividades do Poder Executivo Municipal;
- XII. Sistema integrado de contabilidade: é a ferramenta tecnológica que processa a execução financeira, patrimonial e contábil dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- XIII. Patrimônio: conjunto de bens, direitos e obrigações, suscetível de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação ou outra forma de aquisição, devidamente identificado e registrado.
- XIV. Tombamento: é um ato administrativo realizado pelo poder público, com o objetivo de preservar, através da aplicação da lei, bens de valor histórico, cultural, arquitetônico e ambiental para a população, impedindo que venham a ser destruídos ou descaracterizados.

## **CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL**

Art. 5° Para os fins desta Instrução Normativa considera-se como base legal:

- Constituição Federal da República de 1988;
- II. Constituição Estadual do Espírito Santo;
- III. Lei Complementar nº 101/2000, que "Dispõe sobre normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal";
- IV. Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, que "Institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública";
- V. Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- VI. Lei Municipal nº 1.371 de 11 de setembro de 2009 que "Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Esperança";

5



- VII. Artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que "Institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal":
- VIII. Decreto Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 Código Penal.

# CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

- **Art. 6°** As responsabilidades atribuídas ao Técnico de Administração de Material, Patrimônio e Almoxarifado e Área de Material, Patrimônio e Almoxarifado estão elencadas nos artigos 33, 34 e 41 da Lei Municipal nº 1.371/2009.
- **Art. 7º** São responsabilidades da Secretaria Municipal de Administração como unidade responsável pela Instrução Normativa:
  - Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;
  - II. Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
  - III. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
  - IV. Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;
  - V. Informar por escrito, ao(a) chefe imediato(a) e a Unidade Central de Controle Interno (UCCI), a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos na legislação municipal;
  - VI. Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

6



VII. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

**Art. 8°** São responsabilidades das Unidades Administrativas como executoras da Instrução Normativa:

- I. Zelar e orientar pela conservação e utilização adequada dos bens móveis;
- II. Auxiliar a unidade responsável por esta Instrução Normativa naquilo que for necessário para o controle dos bens patrimoniais;
- III. Comunicar imediatamente a unidade responsável por esta instrução normativa e a Unidade Central de Controle Interno (UCCI) qualquer ocorrência tão logo constatado o extravio, roubo ou furto, alterações de características, extravio da placa de identificação, transferência, empréstimo ou devolução de bens móveis, e outras ocorrências dentro de quaisquer Secretarias, Setores, Seções e as unidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, sob pena de responsabilidade solidária, sendo responsável pelo dano que causar, ou para o qual concorrer o bem;
- IV. Os bens móveis sempre estarão sobre a responsabilidade do titular da chefia da Unidade Administrativa, não sendo impedimento a responsabilidade do Servidor que o utilizar;
- V. Apoiar os servidores do Setor de Patrimônio e da Comissão de Avaliação de Bens na realização de levantamentos e Inventários ou na prestação de qualquer informação sobre bem em uso no seu local de trabalho.

Art. 9º Das responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno do Município:

- Prestar apoio técnico na fase de elaboração da Instrução Normativa e em suas atualizações, em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- II. Através de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações na Instrução



Normativa para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

III. Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente da presente Instrução Normativa.

## CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

## SEÇÃO I

## REGISTRO, CONTROLE, TOMBAMENTO E INVENTÁRIO DE BENS

### Art. 10° Da aquisição dos bens:

- Toda a aquisição de bens móveis e imóveis deverá estar prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e no Orçamento Anual na categoria econômica Despesas de Capital;
- II. O processo de compra deverá obedecer às exigências dispostas na Lei Federal nº 8.666/1993 e nas Instruções Normativas estabelecidas pela Administração Pública Municipal;
- III. Todo bem patrimonial comprado deverá ser precedido de solicitação de compra.

#### Art. 11 Dos recebimentos de bens em forma de doações:

- I. Os bens a serem recebidos pela administração pública municipal na modalidade de doação deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:
- a) Termo de doação assinado pelo doador ou representante legal;
- b) Cópia do cartão do CNPJ da empresa quando pessoa jurídica ou cópia do CPF e RG quando pessoa física;
- c) Nota fiscal ou cópia autenticada.

### Art. 12. Dos recebimentos de bens em comodato:

- I. Os bens a serem recebidos pela Administração Pública Municipal na modalidade de comodato deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal ou outro documento que comprove a propriedade em regime de comodato:
- b) Contrato descrevendo o tipo e/ou marca do bem, com o respectivo prazo de vigência e o estado de conservação em que se encontra o bem, quando no ato de recebimento como na devolução;
- II. Os bens a serem recebidos pela Administração Pública Municipal na modalidade de comodato não poderão ser cedidos ou subcomodatados a terceiros:
- III. Os bens cedidos à Administração Pública Municipal através de comodato terão que ser obrigatoriamente incorporados ao patrimônio do município durante a vigência do contrato.

## Art. 13 Do recebimento e registro do bem:

- I. O(A) servidor(a) responsável pelo recebimento do bem deve atestar no verso da Nota Fiscal, conferindo quantidade e qualidade conforme descrição da Solicitação de Compra e encaminhar para liquidação no Setor de Contabilidade:
- II. Recebido o bem, o responsável pela unidade deverá verificar a integridade física e confrontá-las com a descrição constante na nota fiscal;
- III. Na conferência do bem, deverá observar ainda cuidadosamente os seguintes elementos que deverão constar necessariamente do documento de entrega:
  - a) dados cadastrais do fornecedor;
  - b) nome, endereço e CNPJ da Prefeitura Municipal;
  - c) descrição do material;
  - d) peso e quantidade;
  - e) preço unitário e total.

9



- IV. O Setor de Contabilidade deve encaminhar ofício com a relação dos bens adquiridos para serem tombados, acompanhado da cópia da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação de Empenho, da Requisição de Compra e da Nota Fiscal (frente e verso) do bem;
- V. A Área de Material, Patrimônio e Almoxarifado de posse dos documentos citados na alínea anterior procederá ao tombamento do bem;
- VI. Para fins de registro e controle do patrimônio permanente, no âmbito da Administração Municipal, fica estabelecida como critério a orientação prevista no art. 15, §2º da Lei Federal nº. 4.320/64.

#### Art. 14 Do Tombamento do Bem:

- I. Depois de lançado no Sistema de Patrimônio e gerado o número do patrimônio do bem, a Área de Material, Patrimônio e Almoxarifado deverá colar a plaqueta no bem e/ou encaminhar a plaqueta para o responsável na impossibilidade da fixação da plaqueta no bem;
- II. A Área de Material, Patrimônio e Almoxarifado deverá certificar-se de que a identificação (plaqueta de numeração patrimonial) ficou bem colada e de fácil visualização;
- III. Após a identificação dos bens deverá ser emitido um novo Termo de Responsabilidade e colher a assinatura do responsável pela guarda dos bens e pelas plaquetas quando for o caso.

# **Art. 15** Da Transferência/Empréstimo/Devolução do Bem a Seção de Administração Patrimonial:

- I. Todos os Bens contidos em uma Secretaria, Setor, Seção ou Unidade da Administração Pública Municipal direta ou indireta ficará sob a responsabilidade do chefe imediato do mesmo, que, assinará um Termo de Responsabilidade de recebimentos de todos os bens contidos sobre sua tutela, nos moldes desta Instrução Normativa;
- II. O responsável pela guarda do bem deverá encaminhar ofício para a administração de Materiais comunicando o envio, e também para qual local

10



será encaminhado, no caso de empréstimo, deverá ainda informar a data limite para a devolução do bem;

- III. Os bens patrimoniais poderão ser transferidos, emprestados ou devolvidos de uma Secretaria, Setor, Seção ou Unidade da Administração Pública Municipal direta ou indireta para outro com a emissão do Termo de Transferência em 03 (três) vias iguais, as quais deverão ser arquivadas, 01 (uma) via na Secretaria, Setor, Seção ou Unidade da Administração Pública Municipal direta ou indireta de origem, 01 (uma) segunda via na Secretaria, Setor, Seção ou Unidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta de destino e 01 (uma) terceira via na Seção de Administração Patrimonial:
- a) O servidor da Área de Material, Patrimônio e Almoxarifado é responsável pela emissão do respectivo termo em 03 (três) vias iguais;
- b) Cabe às partes responsáveis pela origem e o destino do(s) bem(ns), a assinatura e o arquivamento das respectivas vias do termo;
- IV. A Área de Material, Patrimônio e Almoxarifado remeterá o processo que autoriza a cedência à Gerência de Contabilidade, para a escrituração contábil no Sistema Integrado de Contabilidade da responsabilidade da guarda dos bens pela entidade beneficiada;
- V. A entidade beneficiada com a cedência terá tratamento de unidade administrativa recebedora, ficando na pasta do movimento do mês que ocorreu a transferência ou cedência;
- VI. Através de Ofício do órgão responsável, a Área de Material, Patrimônio e Almoxarifado deverá alterar no Sistema a responsabilidade pela guarda do bem, emitindo o Termo de Transferência do bem, no qual, será assinado pelo responsável do Setor de Patrimônio da Prefeitura, pelo responsável de origem e pelo responsável de destino.

#### Art. 16 Do Inventário de Bens Patrimoniais:

I. Inventário é o procedimento administrativo que consiste no levantamento físico e financeiro de todos os bens móveis e imóveis, nos locais

11



determinados, cuja finalidade é a perfeita compatibilização entre o registrado e o existente, o bem como sua utilização e o seu estado de conservação;

- II. Verifica-se nesse evento a integridade do bem, a correta afixação da plaqueta de identificação e se o bem está ocioso ou se apresenta qualquer avaria que o inutilize, o que ensejará seu recolhimento à Área de Material, Patrimônio e Almoxarifado:
- III. Realizar inventário dos bens patrimoniais em intervalo de 24 (vinte e quatro) meses, a fim de certificar-se de sua existência, utilização e conservação.

### Art. 17 Dos prazos:

**Parágrafo Único -** O responsável pela alimentação no Sistema terá o prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento das informações contidas no Termo, para efetuar os lançamentos no Sistema Integrado de Contabilidade.

## SEÇÃO II DAS PENALIDADES

**Art. 18** O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos serão objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas, na qual terá como base legal para instauração do mesmo na lei municipal e sem prejuízo da ação penal.

**Art. 19** Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

**Art. 20** O processo administrativo será desenvolvido por Comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

12



**Art. 21** Os fatos apurados pela Comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhado ao conhecimento do Chefe de Poder correspondente, com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores.

**Art. 22** O Chefe de Poder Executivo decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

# CAPÍTULO VII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 23** Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos da Instrução Normativa SCI Nº 01 – "Norma das Normas", bem como manter o processo de melhoria contínua.

**Art. 24** Os titulares das unidades integrantes da estrutura organizacional do Município se obrigam a cumprir, e a zelar pelo fiel cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 25 Pertence também a esta Instrução Normativa os respectivos anexos:

- I. Anexo I: Termo de Doação;
- II. Anexo II: Termo de Transferência;
- III. Anexo III: Termo de Responsabilidade;
- IV. Anexo IV: Fluxograma da Gestão de Bens Permanentes.

Art. 26 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Esperança/ES, 20 de março de 2014.

13



## **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

14



### **ANEXO I**

## **TERMO DE DOAÇÃO**

**DOADOR**: (nome), inscrito no CPF ou CNPJ sob o nº (informar), (endereço), na cidade de (informar), estado de (informar);

**DONATÁRIO**: Prefeitura Municipal de Boa Esperança, inscrito no CNPJ sob o nº (informar), (endereço), na cidade de Boa Esperança, estado de Espirito Santo.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Doação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

#### DO OBJETO DO TERMO

**Cláusula 1**ª. O presente contrato tem como OBJETO, o bem imóvel ou móvel de propriedade do DOADOR, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inquiná-lo de inutilidade, possuindo as seguintes descrições: (características do bem e localização do bem).

Cláusula 2ª. O bem está sendo doado espontaneamente, sem coação ou vício de consentimento, a título gratuito, por livre e espontânea vontade.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

Cláusula 3ª. O presente Termo de Doação passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura.

**Cláusula 4**ª. Este instrumento deve ser Protocolado na entidade donatária em forma de processo de Doação de bens de terceiros.

15



## **DO FORO**

**Cláusula 5**ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE DOAÇÃO as partes elegem o foro da comarca de (indicar).

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

DOADOR:	
DONATÁRIO:	
TESTEMUNHA:	
TESTEMUNHA:	
	Boa Esperança/ES, (dia) de (mês) de (ano).

16



## **ANEXO II**

## TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Através do Presente Solicito a Transferência do(os) Bem(ns) abaixo Citado(s):	
Origem:	
Órgão:	
Departamento:	
Setor:	
Localização:	
Destino:	
Órgão:	
Departamento:	
Setor:	
Localização:	
Documento:	
	17
AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE, 780, CENTRO – BOA ESPERANÇA/ES TEL.: (27) 3768 – 6500 / FAX: (27) 3768 - 6515	



Observação:			
Tipo Código Descrição	Data		
Responsável Origem		Responsável Destino	
			18

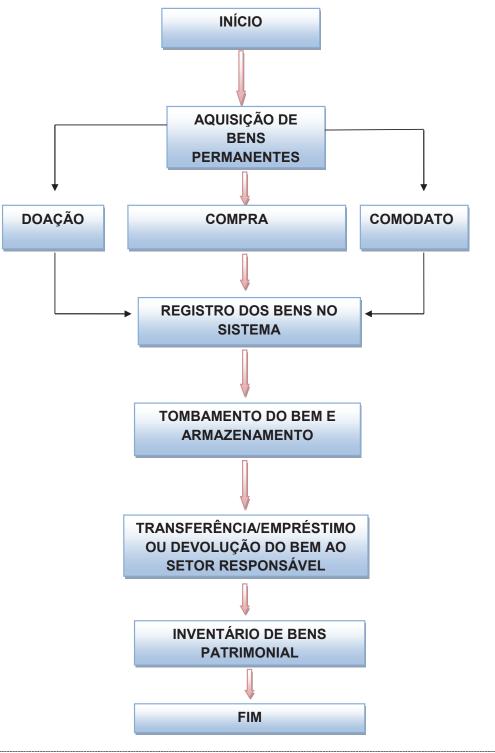


# ANEXO III TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº Inicial:	
N° Final:	
O(A) Sr(a)Fica responsável pelo(s) seguintes bem(ns) situado(s)em:	
Órgão:	
Departamento:	
Setor:	
Responsável:	
Localização:	
Código Descrição	
Nome	
	19



# ANEXO V FLUXOGRAMA DA GESTÃO DE BENS PERMANENTES



AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE, 780, CENTRO – BOA ESPERANÇA/ES TEL.: (27) 3768 – 6500 / FAX: (27) 3768 - 6515 20

### IN SPP 001 CONTROLE DA RECEITA E DA APLICA-ÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS PREVIDENCIÁ-RIOS ARRECADADOS NO RPPS

Publicação Nº 28944

#### **PORTARIA Nº 13/2014**

DE 28/02/2014

"Aprova a IN SPP nº 01 que Dispõe sobre o Controle da Receita Previdenciária e da Aplicação Financeira dos Recursos Previdenciários Arrecadados no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Boa Esperança/ES."

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança – ES, no uso de suas atribuições legais e mediante a aprovação do Conselho Administrativo, resolve:

**Art. 1º** Aprovar a Instrução Normativa do Sistema de Previdência Própria (SPP) nº 01 que "Dispõe sobre o Controle da Receita Previdenciária e da Aplicação Financeira dos Recursos Previdenciários Arrecadados no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Boa Esperança" e dá outras providências, que passa ser integrante desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Esperança - ES, 28 de fevereiro de 2014.

#### **DOMINGOS RAMOS DE OLIVEIRA SOUZA**

Superintendente do IPASBE

Registrado e Publicado na Data Supra.

#### **LIENE LANGA MOURA**

Coordenadora Adm. e Financeira

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SPP Nº 01 SISTEMA DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

Versão: 01

Aprovação em: 28/02/2014

**Ato de aprovação:** Portaria nº 13/2014

**Unidade Responsável:** Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança-

**IPASBE** 

# CAPÍTULO I DA FINALIDADE

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer os procedimentos das atividades realizadas no Regime Próprio de Previdência Social de Boa Esperança, através de sua Unidade Gestora Única, denominado de Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Boa Esperança – IPASBE, referente ao controle da receita previdenciária e da aplicação financeira dos recursos previdenciários arrecadados.

# CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

**Art. 2º** Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações Direta e Indireta, que ficam sujeitas às auditorias internas.

# CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

**Art. 3º** Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

- I. Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): O sistema de previdência, estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por lei, ao servidor titular de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, entendendo-se como ente federativo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
- II. Receita Previdenciária do Município e Servidores: Contribuições mensais dos segurados ativos e inativos, renda resultante de aplicações diversas, doações, legados e rendas eventuais.
- **III. Equilíbrio financeiro:** Garante que, em um exercício financeiro, as receitas previdenciárias pagarão as despesas previdenciárias.

- **IV. Equilíbrio Atuarial:** No caso do equilíbrio atuarial, as receitas devem ser suficientes para pagar as despesas, mas em um período maior, fixado pelo cálculo atuarial.
- **V. Demonstrativo Financeiro**: É o instrumento capaz de atestar e demonstrar as aplicações financeiras do regime próprio.

# CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL

- **Art. 4º** Utiliza-se como base legal desta instrução as seguintes legislações:
- I. Art. 31 e 40 da Constituição Federal da República do Brasil e suas alterações;
- II. Lei Federal n. 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências;
- III. Art. 59 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000; que "Dispõe sobre normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal".
- IV. Art. 44 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- V. Portaria Ministério da Previdência Social n. 402, de 11 de dezembro de 2.008, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos na União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº. 9.717, de 1998 e 10.887 de 2004; de 24 de julho de 1991 que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social;
- VI. Lei Complementar nº 1.269 de 16 de junho de 2005 que "Dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança IPASBE";
- VII. Lei nº 1.516 de 18 outubro de 2013 que "Dispõe sobre o Plano de Custeio Anual do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança IPASBE";
- VIII. Portaria do Ministério da Previdência Social nº. 916, de 15 de julho de 2003, que disciplina o Plano de Contas para os Regimes Próprios de Previdência Social;
- IX. Portaria do Ministério da Previdência Social n. 95, de 06 de março de 2007, Altera os anexos I, II, III e IV da Portaria MPS nº. 916, de 15 de julho de 2.003 e dá outras providências;

X. Resolução vigente do Banco Central do Brasil, que "Dispõe sobre as aplicações dos recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios".

# CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

- **Art. 5º** São responsabilidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores como unidade responsável pela Instrução Normativa:
- I. Promover a divulgação e implementação da presente Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionar sua aplicação;
- II. Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
- III. Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços do Sistema de Previdência Própria;
- IV. Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações ao Departamento de Contabilidade e a Unidade Central de Controle Interno;
- V. Determinar e chefiar as atividades do Regime Próprio de Previdência Social entre outras atividades afins;
- VI. Encaminhar as informações a Unidade Central de Controle Interno quando solicitado;
- VII. Distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado pelo IPASBE e as unidades executoras;
- VIII. Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas;
- IX. Coordenar os trabalhos de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de pessoal na administração direta e indireta do Município;
- X. Zelar para que todos cumpram a Instrução Normativa, em todos os seus termos.
- **Art. 6º** São responsabilidades das Unidades Administrativas como executoras da Instrução Normativa:
- I. Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização;
- II. Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de

trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

- III. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
- IV. Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração o termo prescrito na legislação municipal vigente para este fim;
- V. Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;
- VI. Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.
- **Art. 7º** Das responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno do Município:
- I. Prestar apoio técnico na fase de elaboração da Instrução Normativa e em suas atualizações, em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- II. Através de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;
- III. Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente da presente Instrução Normativa.
- **Art. 8º** Compete ao Conselho Municipal de Previdência CMP, dentre outras atribuições correlatas, as seguintes:
- I. Aprovar a proposta orçamentária anual, elaborada pelo Superintendente do IPASBE;
- II. Aprovar a extinção ou criação de vagas do quadro de pessoal, por proposta do Superintendente do IPASBE;
- III. Aprovar os planos de aplicações financeiras dos recursos, bem como de seu patrimônio, submetidos pelo Superintendente do IPASBE;
- IV. Aprovar a contratação, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, de consultorias, assessorias externas para desenvolvimento de serviços técnico especializados, por proposta do Superintendente do IPASBE;
- V. Funcionar como órgão de fiscalização e aconselhamento à Superintendência do IPASBE, nas questões por ela suscitadas;

- VI. Denunciar qualquer irregularidade havida no IPASBE e determinar abertura de sindicância para apurá-las;
- VII. Elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência - CMP;
- VIII. Deliberar sobre a aceitabilidade de doações e legados com encargos;
- IX. Aprovar o balanço geral apresentado pelo Superintendente do IPASBE;
- X. Analisar e aprovar, por parecer, as periódicas prestações de contas efetuadas pela Superintendência do IPASBE, sobretudo os balancetes e os balanços, dando-os por irregulares quando for o caso;
- XI. Fixar prazo à Superintendência do IPASBE para a regularização das contas examinadas e rejeitadas, denunciando ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público em caso de desatendimento;
- XII. Elaborar a cada exercício, até o mês de março, o parecer técnico sobre o balanço do exercício anterior e, se houver, do inventário a ele referente, encaminhando-o à presidência do IPASBE para publicidade;
- XIII. Apreciar e decidir sobre os recursos interpostos por beneficiários do IPASBE contra as decisões do Presidente proferidas nos processos de benefícios;
- XIV. Apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como a resolver os casos omissos;
- XV. Decidir nos processos de justificação administrativa;
- XVI. Exercer a função de Controle Interno do IPASBE.

# CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

- **Art. 9º** A receita do Regime Próprio de Previdência Social será constituída, de modo a garantir o seu equilibro financeiro e atuarial, na seguinte forma:
- I. De uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 1º da Lei nº 1.516/2005, será igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;
- II. A alíquota de contribuição previdenciária dos segurados ativos do Instituto de Previdência e Assistência do município e de suas autarquias e fundações será de 11% (onze por cento) incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição;
- III. De uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento) calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para a sua

obtenção até 31/12/2003, que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF;

- IV. De uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento) calculada sobre os proventos e as pensões concedidas após a publicação da Emenda Constitucional Nº. 41/2003, que superam o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF;
- V. A alíquota de contribuição previdenciária dos segurados aposentados e dos pensionistas será de 11% (onze por cento) incidentes sobre a parcela dos benefícios que supere o valor do teto do Regime Geral de Previdência Social RGPS), conforme art. 3º da Lei nº 1.516/2005;
- VI. De uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definidas pelo art. 2º da Lei Federal nº. 9.717/1998, com redação dada pela Lei nº. 10.887/2004, a razão de 30% (trinta por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;
- VII. De uma contribuição mensal dos segurados que deixaram de exercer temporariamente atividade que os submetiam ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, mas optaram em contribuir mensalmente, sem interrupção, sua parte da previdência, e a do Município;
- VIII. Receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais;
- IX. Pelas doações, subvenções e legados;
- X. Dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do  $\S$  9 $^{\rm o}$  o art. 201 da CF;
- XI. Demais dotações previstas no orçamento municipal;
- XII. Constituem também fontes de receita do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e as contribuições previdenciárias incidentes sobre:
- a) O auxílio doença, invalidez, morte e idade avançada;
- b) Salário maternidade e Auxílio-reclusão;
- c) Auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda; e
- d) Pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes.
- XIII. Ficam instituídos os percentuais apontados no relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custo normal, custo especial (suplementar) do IPASBE - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança.

- **Art. 10º** O IPASBE poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.
- **Art. 11** As informações contidas na política anual de investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelos responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social aos seus segurados e pensionistas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.
- **Art. 12** É de responsabilidade do Gestor de regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir definir:
- §1º A política anual de investimentos dos recursos em moeda corrente de forma a contemplar os fundamentos legais da resolução do Conselho Monetário Nacional vigente na data.
- §2º Qual o modelo de gestão e que estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e os respectivos investimentos de acordo com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração, que são renda fixa e variável a ser adotado.
- **Art. 13** O demonstrativo financeiro seu preenchimento deve ser feito, por todos os entes com regime próprio, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o regime que não possuir recursos aplicados no bimestre, deverá prestar esta informação no próprio demonstrativo.
- **Parágrafo Único -** A falta de informações acarretará impedimento de emitir/renovar o CRP Certificado de Regularidade Previdenciária, em razão do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 7º- A da Portaria MPS nº 2.346/2001, acrescido pela Portaria MPS nº 1.317/03.
- **Art. 14** A aplicação das receitas se fará tendo em vista:
- I. Segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como do recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

- II. A obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;
- III. As disponibilidades financeiras vinculadas ao IPASBE serão aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiro, em conformidade com as regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional vigente na data;
- IV. E vedada qualquer aplicação de recursos que não prevista na Resolução.
- **Art. 15** Na aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social em títulos e valores mobiliários, o responsável pela gestão, além da consulta às instituições financeiras, deverá observar as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação.
- **Art. 16** Acompanhar e exigir da instituição financeira onde possui as aplicações, no mínimo mensalmente, relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações.
- **Art. 17** As disponibilidades de caixa do IPASBE ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.
- **Art. 18** Realizar avaliação do desempenho das aplicações, no mínimo semestralmente, adotando de imediato, medidas cabíveis no caso da constatação de desempenho insatisfatório.
- **Art. 19** Zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos operados pelo regime próprio de previdência social, bem como pela eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle de seus investimentos.
- **Art. 20** Elaborar relatórios bimestralmente detalhados, ao final de cada período a que se referir, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo IPASBE com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variáveis e imóveis.

#### **CAPÍTULO VII**

## DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **Art. 21** O Ministério da Previdência Social acompanhará o fluxo das receitas previdenciárias, bem como a aplicação destes recursos através dos demonstrativos, os quais servem de subsídios para a emissão do CRP Certificado de Regularização Previdenciária, assim como, o não cumprimento da Resolução Conselho Monetário Nacional vigente implica em sua irregularidade perante o Ministério da Previdência Social MPS, consequentemente a não emissão do Certificado.
- **Art. 22** O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do IPASBE relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de subsídios, remunerações e contribuições respectivas.
- **Art. 23** Além das regulamentações legalmente instituídas, deverão ser obedecidas as normas do Tribunal de Contas do Estado no que se refere à gestão de recursos.
- **Art. 24** Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação, bem como de manter o processo de melhoria contínua.
- **Art. 25** Pertence também a esta Instrução Normativa o respectivo anexo:
- I. Anexo I: Percentuais Apontados no Relatório Técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custo normal, custo especial do IPASBE;
- **Art. 26** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança/ES, 28 de fevereiro de 2014.

#### **DOMINGOS RAMOS DE OLIVEIRA SOUZA**

Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Boa Esperança- IPASBE

## ANEXO I

Ficam instituídos os percentuais apontados no relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custo normal, custo especial (suplementar) do IPASBE - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança, conforme tabela abaixo:

	CUSTO NORMAL						
ANO	ATIVOS	INATIVOS	INATIVOS PENSIONISTAS ENTE				
2013	11,00%	11,00%	11,00%	14,00%	8,00%		
2014	11,00%	11,00%	11,00%	14,00%	16,00%		
2015	11,00%	11,00%	11,00%	14,00%	20,00%		
2016	11,00%	11,00%	11,00%	14,00%	24,00%		
2017	11,00%	11,00%	11,00%	14,00%	28,00%		
2018	11,00%	11,00%	11,00%	14,00%	32,00%		
2019	11,00%	11,00%	11,00%	14,00%	36,00%		
2020	11,00%	11,00%	11,00%	14,00%	40,00%		
2021	11,00%	11,00%	11,00%	14,00%	62,26%		

O déficit do custo especial será pago em 420 meses da seguinte forma:

ANO	ALIQUOTA	ANO	ALIQUOTA
2013	8,00%	2017	28,00%
2014	16,00%	2018	32,00%
2015	20,00%	2019	36,00%
2016	24,00%	2020	40,00%

#### IN SPP 002 CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS DO IPASBE

Publicação Nº 28947



## Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança – ES

Autarquia Municipal - CNPJ: 36.352.334/0001-71

## **PORTARIA Nº 056/2014** DE 24/11/2014

"Aprova a IN SPP nº 02 que Dispõe sobre o Controle dos Bens Patrimoniais do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança/ES - IPASBE"

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança - ES, no uso de suas atribuições legais e mediante a aprovação do Conselho Administrativo, resolve:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa do Sistema de Previdência Própria (SPP) nº 02 que "Dispõe sobre o Controle dos Bens Patrimoniais do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança/ES - IPASBE" e dá outras providências, que passa ser integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Esperança - ES, 24 de novembro de 2014.

### **DOMINGOS RAMOS DE OLIVEIRA SOUZA** Superintendente do IPASBE

Registrado e Publicado na Data Supra.

LIENE LANGA MOURA Coordenadora Administrativa e financeira

> Rua Cotaxé, s/n, Centro – Boa Esperança/ES – CEP 29845-000 Telefax: (0xx27) 3768-1125 - CNPJ: 36.352.334/0001-71 E-mail: ipasbe@boaesperanca.es.gov.br



Autarquia Municipal - CNPJ: 36.352.334/0001-71

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA SPP Nº 02/2014**

Versão: 01

Aprovação em: 24 / 11 / 2014

Ato de aprovação: Portaria nº 056/2014

Unidade Responsável: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do

Município de Boa Esperança- IPASBE

#### I - FINALIDADE

Estabelecer os procedimentos das atividades realizadas no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança – IPASBE, para organização, controle, conservação, responsabilidade, avaliação, depreciação e baixa dos bens patrimoniais.

#### II – ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança – IPASBE.

#### **III - CONCEITOS**

- Avaliação patrimonial: atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos:
- Reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;
- Inventário: é o registro no qual estão catalogados todos os bens patrimoniais;

Rua Cotaxé, s/n, Centro – Boa Esperança/ES – CEP 29845-000 Telefax: (0xx27) 3768-1125 - CNPJ: 36.352.334/0001-71 E-mail: ipasbe@boaesperanca.es.gov.br



Autarquia Municipal - CNPJ: 36.352.334/0001-71

- Redução ao valor recuperável: ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;
- Valor da reavaliação: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;
- Valor real de aquisição: soma do preço de compra de bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;
- Valor de mercado: valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;
- Valor bruto contábil: valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;
- Valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada:
- Valor recuperável: valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior;
- Amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;
- Depreciação: é a alocação sistemática do valor depreciável de um ativo ao longo de sua vida útil;
- Valor depreciável: é o custo de um ativo, ou outra base que substitua o custo, menos o seu valor residual;
- Valor residual: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

Rua Cotaxé, s/n, Centro — Boa Esperança/ES — CEP 29845-000 Telefax: (0xx27) 3768-1125 - CNPJ: 36.352.334/0001-71



Autarquia Municipal - CNPJ: 36.352.334/0001-71

- Vida útil: o período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo; ou o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo;
- Fator de reavaliação: índice aplicado ao valor de referência do bem sob avaliação a fim de se chegar ao seu valor justo;
- Laudo de avaliação: documento hábil, com as informações necessárias ao registro contábil, contendo, ao menos, quando couber, os dados previstos neste manual.

#### **IV - BASE LEGAL**

- Art. 1º da Resolução TCEES 221/2010 MCASP: "Os jurisdicionados desta Corte deverão estar aptos a atender as novas normas de contabilidade pública gradualmente, a partir do exercício de 2012 e, integralmente, até o final de 2014" (Alterado pela Resolução TC nº 258/2013 - DOE 08/05/2013);
- Art. 2º da Resolução TCEES 221/2010 MCASP: "Para cumprimento do artigo anterior os jurisdicionados ficam autorizados a levantar toda situação patrimonial e as devidas reavaliações até o prazo máximo de 31/12/2013 para o Estado e 31/12/2014 para todos os Municípios" (Alterado pela Resolução TC nº 258/2013 - DOE 08/05/2013);
- Art. 106 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de marco de 1964;
- Art. 17 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- Decreto nº 1.214/2012 de 11/09/2012 "Dispõe sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a implementação de procedimentos de controle ("Norma das Normas")."

## V - RESPONSABILIDADES

Rua Cotaxé, s/n, Centro – Boa Esperança/ES – CEP 29845-000 Telefax: (0xx27) 3768-1125 - CNPJ: 36.352.334/0001-71



Autarquia Municipal - CNPJ: 36.352.334/0001-71

Os servidores são responsáveis pelos bens que estejam ou não sob seu uso e/ou guarda e por eventuais danos que causarem. Cabe aos servidores:

- Adotar providências que preservem a segurança e conservação dos bens e manusear os equipamentos conforme as recomendações e especificações técnicas:
- Manter os bens de pequeno porte em local seguro;
- Apoiar na realização de levantamentos e inventários, ou na prestação de informações sobre quaisquer bens que esteja sob seu uso e/ou guarda e outros que compõe o acervo patrimonial;
- Comunicar imediatamente e por escrito ao Superintendente do IPASBE a ocorrência de qualquer irregularidade envolvendo o patrimônio.

#### 1. Bens Móveis:

O acervo de bens patrimoniais constitui apenas de bens móveis. O IPASBE não possui atualmente bens imóveis.

- 1.1- Todos os bens patrimoniais adquiridos devem ser cadastrados no Sistema de Gestão Patrimonial, com a devida identificação, visando o controle e a gestão patrimonial da seguinte forma:
  - Registrar as incorporações atribuindo numeração sequencial;
  - Registrar e informar a localização dos bens;
  - Registrar o quantitativo dos bens;
  - Registrar as baixas dos bens inservíveis;
  - Registrar a reavaliação/depreciação;
  - Emitir os relatórios dos bens cadastrados.
- 1.2- É vedado o uso particular de qualquer bem público.

Rua Cotaxé, s/n, Centro – Boa Esperança/ES – CEP 29845-000 Telefax: (0xx27) 3768-1125 - CNPJ: 36.352.334/0001-71



Autarquia Municipal - CNPJ: 36.352.334/0001-71

1.3- Todo documento que se referir a qualquer bem, deve, obrigatoriamente, constar o número do seu registro patrimonial.

1.4- É vedado o reaproveitamento de um número de registro patrimonial dado a um bem, ainda que o mesmo tenha sido baixado do acervo patrimonial.

1.5- Em caso de reparo de bens, o número de registro patrimonial deve ser mantido, anotando as alterações para fins de melhor identificação.

1.6- É vedado à movimentação ou deslocamento de qualquer bem patrimonial desacompanhado da documentação legal.

1.7- Os bens ingressados por empréstimo, ou cessão, serão cadastrados, mas não receberão registro patrimonial, terão controle específico.

1.8- O ingresso dos bens patrimoniais do IPASBE deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

Nota fiscal / fatura – quando adquirido através de compra;

• Termo de cessão – em se tratando de empréstimo;

• Termo de doação – quando adquirido por doação;

• Termo de permuta – quando houver troca de bens.

#### 2- Inventário dos Bens

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança – IPASBE deverá nomear uma comissão, com no mínimo 03 (três) servidores para realizar o Inventário, com as seguintes atribuições:

• Vistoriar as dependências do IPASBE para verificar o estado de conservação e a localização dos bens patrimoniais;

• Fazer avaliação de todos os bens;

Rua Cotaxé, s/n, Centro – Boa Esperança/ES – CEP 29845-000 Telefax: (0xx27) 3768-1125 - CNPJ: 36.352.334/0001-71 E-mail: ipasbe@boaesperanca.es.gov.br



Autarquia Municipal - CNPJ: 36.352.334/0001-71

- Requerer a baixa de bens inservíveis;
- Emitir relatório para atualizar o Sistema de Gestão Patrimonial;
- Apresentar sugestões para melhorar a gestão dos bens patrimoniais;
- Propor ao Superintendente do IPASBE a apuração de irregularidades constatadas.

#### VI - PROCEDIMENTOS

- 1- O Inventário deverá ser elaborado com base na relação de bens do exercício anterior, informando todos os bens localizados e as alterações verificadas.
- 2- A comissão de patrimônio promoverá vistorias nos bens para constatar o estado de conservação, bem como, a vida útil e o valor de mercado e, elaborar o laudo de avaliação dos bens, qualificando-os como:
  - Excelente:
  - Bom:
  - Regular;
  - Péssimo.
- 3- A comissão poderá requerer a contratação de técnico profissional ou empresa especializada para avaliar o estado de conservação e vida últil dos equipamentos eletrônicos e de informática.
- 4- Os bens móveis declarados pela comissão patrimonial como inservíveis para o IPASBE, por estarem danificados, obsoletos, em desuso ou ociosos deverão ser catalogados e doados ao Município de Boa Esperança-ES, depois de cumpridas todas as exigências administrativas e amparado por Termo de Transferência Patrimonial, segundo art. 17 da Lei nº 8.666/1993.

Rua Cotaxé, s/n, Centro – Boa Esperança/ES – CEP 29845-000 Telefax: (0xx27) 3768-1125 - CNPJ: 36.352.334/0001-71 E-mail: ipasbe@boaesperanca.es.gov.br



Autarquia Municipal - CNPJ: 36.352.334/0001-71

5- A solicitação de baixa dos bens inservíveis deverá ser remetida ao Superintendente do IPASBE para autorizar o registro no Sistema de Gerenciamento Patrimonial.

6- Caso ficar constatado o furto, dano ou a perda de bens patrimoniais, o fato deverá ser comunicado imediatamente e por escrito ao Superintendente do IPASBE, que providenciará a adocão de medidas legais cabíveis

providenciará a adoção de medidas legais cabíveis.

7- O Inventário deverá ser concluído até 31 de dezembro de cada ano, para inserção

dos dados no Sistema de Gerenciamento Patrimonial e arquivo.

1- Método de Reavaliação:

A comissão patrimonial deverá aplicar o Método de reavaliação de bens desenvolvido em 1997 pelos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no qual, estabeleceram fatores que influenciam a reavaliação de um bem, e criaram uma fórmula pela qual encontraram um índice que denominaram "fator de reavaliação",

resultando num ajuste técnico dos valores dos bens.

► Método de reavaliação do TCEES

1) Fatores que influenciam a reavaliação de bens móveis:

• Estado de conservação (EC);

Período de vida útil provável (PVU);

• Período de utilização do bem (PUB).

2) FR = 4EC + 6PVU - 3PUB/100

3) Valor do bem reavaliado = FR X Valor de mercado do bem novo ou similar.

Rua Cotaxé, s/n, Centro – Boa Esperança/ES – CEP 29845-000 Telefax: (0xx27) 3768-1125 - CNPJ: 36.352.334/0001-71



Autarquia Municipal - CNPJ: 36.352.334/0001-71

### Reavaliação – Fatores determinantes

Fatores de influência para efeito da reavaliação						
Estado de Conservação - EC		Período de Vi	da Útil - PVU	Período de Utili	Período de Utilização do Bem -	
	-			PUB		
Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação	
Excelente	10	10 anos	10	10 anos	10	
Bom	8	9 anos	9	9 anos	9	
Regular	5	8 anos	8	8 anos	8	
Péssimo	2	7 anos	7	7 anos	7	
		6 anos	6	6 anos	6	
		5 anos	5	5 anos	5	
		4 anos	4	4 anos	4	
		3 anos	3	3 anos	3	
		2 anos	2	2 anos	2	
		1 ano	1	1 ano	1	

- 1- Qualquer bem adquirido após 31/12/2013, que estiver em bom estado de conservação não será reavaliado, e será registrado com o valor real de aquisição.
- 2- A base de cálculo de reavaliação será o valor do bem novo, de forma idêntica, ou semelhante.
- 3- A fonte de pesquisa de preço será através de ofertas de lojas de sites da Internet, do comércio local ou da região.
- 4- No caso em que não encontrar o bem de forma idêntica, ou semelhante, deverá utilizar como base o valor de outro bem substituto.

#### 2- Depreciação:

Concluída a reavaliação dos bens patrimoniais, o valor do bem será atualizado no Sistema de Gestão Patrimonial, e a partir desta data, mensalmente, incidirá à depreciação para refletir o valor real.

1- Para mobiliários e equipamentos em geral, inclusive de informática, é calculada uma depreciação de 5% a.a. (cinco por cento ao ano), do valor de mercado do bem novo ou da sua atualização, limitada a 50% (cinquenta por cento) deste.

> Rua Cotaxé, s/n, Centro  $\,-$  Boa Esperança/ES  $\,-$  CEP 29845-000 Telefax: (0xx27) 3768-1125 - CNPJ: 36.352.334/0001-71



# Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança – ES

Autarquia Municipal - CNPJ: 36.352.334/0001-71

2- Na depreciação dos bens patrimoniais será utilizado o Método Linear conforme segue: Custo do bem – valor residual / tempo de vida útil do bem.

#### VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 1- Na realização de despesas de que trata esta Instrução Normativa deverão ser observadas as dotações orçamentárias específicas.
- 2- Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos da Instrução Normativa SCI Nº 01 "Norma das Normas", bem como manter o processo de melhoria contínua.
- 3- O controle dos bens patrimoniais será realizado através da identificação com plaquetas de tombamento ou etiqueta de código de barras.
- 4- Pelo princípio da economicidade, previsto no art. 70 CF/1988, todo bem patrimonial de pequeno valor poderá ser controlado através de relação-carga.
- 5- É considerado como bem patrimonial de pequeno valor, todo bem autônomo que, embora possuindo vida útil superior a 2 (dois) anos, tenha valor econômico, na época de sua aquisição, inferior a 80 (oitenta) VRTE's.
- 6- Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança/ES, 24 de novembro de 2014.

### **DOMINGOS RAMOS DE OLIVEIRA SOUZA**

Superintendente do IPASBE

Rua Cotaxé, s/n, Centro – Boa Esperança/ES – CEP 29845-000 Telefax: (0xx27) 3768-1125 - CNPJ: 36.352.334/0001-71 E-mail: ipasbe@boaesperanca.es.gov.br

# Castelo

#### **P**REFEITURA

#### 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 181/2015

Publicação Nº 28819

#### 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL DE DECRÉSCIMO Nº 181/2015

PROCESSO Nº 011492/2015

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO** 

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CASTELO.

**PRAZO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de decréscimo ao Contrato nº. 181/2015, de prestação de serviços de transporte escolar para linhas municipais. **O** aditivo de decréscimo contratual será de 9,72% (nove, setenta e dois porcento) do valor original, que corresponde ao valor de R\$ 9.811,80 (nove mil, oitocentos e onze reais e oitenta centavos), constante na Clásusula Terceira do contrato original, conforme planilha abaixo:

#### Planilha de Decréscimo da Empresa Cooperativa de Transporte de Castelo

Contrato no. 181/2015

	Linha 32	Decéscimo de 11Km por dia	Decéscimo de 594 Km totais do contrato	Decéscimo R\$ 2.435,40 do Contrato	Roteiro continua o mesmo
	Linha 33	Decéscimo de 2 Km por dia	Decéscimo de 108 Km totais do contrato	Decéscimo R\$ 442,80 do Contrato	Roteiro continua o mesmo
Lote 13	Linha 34	Decéscimo de 10 Km por dia	Decéscimo de 540 Km totais do contrato	Decéscimo R\$ 2.214,00 do Contrato	Roteiro continua o mesmo
	Linha 35	Decéscimo de 15 Km por dia	Decéscimo de 810 Km totais do contrato	Decéscimo R\$ 3.726,00 do Contrato	OBS: A localidade Córrego do Óleo saio do roteiro
	Linha 36	Decéscimo de 4 Km por dia	Decéscimo de 216 Km totais do contrato	Decéscimo R\$ 993,60 do Contrato	Roteiro continua o mesmo

Total de Decréscimo: R\$ 9.811,80

Castelo/ES, 05 de novembro de 2015.

#### JAIR FERRAÇO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO

# 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.04636/2014 - SAN MARCO CONSTRUTORA LTDA -ME

Publicação Nº 28855

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.04636/2014

 $2^{\circ}$  TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO  $N^{\circ}$  01.04636/2014, T.P. 005/2014, QUE ENTRE SÍ FAZEM, O MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA SAN MARCO CONSTRUTORA LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, n o 103, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito Jair Ferraço Júnior, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 989.018.347-15, RG sob o nº 778.956-SSP/ES, residente e domiciliado na Av. Ministro Araripe, 388, aptº 502, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo CEP: 29.360-000, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a SAN MARCO CONS-TRUTORA LTDA - ME, neste ato denominada CONTRA-**TADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.070.291/0001-36, com sede na Rua Eustáquio Ragazzi, nº 050, sala 01, Bairro Vila Barbosa, Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, representada pelo sócio **DEIBERSON DES-**TEFANE MARQUES, brasileiro, solteiro, empresário, residente à Rua Eustáquio Ragazzi, nº 50, Bairro Vila Barbosa, Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, portador do CPF nº 127.255.097-42 e CTPS nº 21.456 série 00028-ES, têm entre si, justos e contratados, a prestação de serviços de obra, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alteração, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 01.04636/2014, mediante as condições adiante pactuadas:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Constitui objeto da presente Termo de Aditivo, o acrescimo de valor que corresponde a R\$ 10.642,81 (dez mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), para executar obra de reforma e adequação da EMEIF Nestor Gomes, localizada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº. 73, Bairro Centro, Castelo-ES. O valor do contrato original, constante na Cláusula Segunda, será acrescido devido a primordialidade de alterações do projeto para melhor atender as necessidades da Secretaria de Educação. Tudo de acordo com o Processo Administrativo nº. 009557/2015, oriundo da Secretaria Municipal de Obras.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007005.1236800232.035	449039000000	0146	31070000 - Recursos do FNDE

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente aditivo contratual em 04 (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Castelo-ES, 04 de novembro de 2015.

# JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Castelo

#### **DEIBERSON DESTEFANE MARQUES**

Contratada

TESTEMUNHA:		
1)		
2)		

### CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE CESSÃO DE DI-REITOS E OBRIGAÇÕES Nº. 328/2015

Publicação Nº 28841

# CONTRATO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DI-REITOS E OBRIGAÇÕES

Nº 328/2015

O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº. 103, na cidade de Castelo, estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. JAIR FERRAÇO JÚNIOR, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 989.018.347-15, portador da Cédula de Identidade nº 778.956-SSP/ ES, residente e domiciliado na Avenida Ministro Araripe, nº. 388, Aptº. 502, Bairro Centro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, torna legitimo o presente contrato de cessão e transferência de direitos e obrigações, do Sr. DIDIMO ALMEIDA BICALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 351.205.417-04, residente e domiciliado na Rua Jornalista Pinheiro Lemos, nº 286, Bairro Barros Filho, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21.650-200, aqui denominado simplesmente **CEDENTE** e de outra lado o Sr. MARCOS AURELIO DOS SANTOS, brasileiro, portador no CPF nº 090.597.267-82 e a Sra. TATIANA CORDEIRO REZZO BICALHO, brasileira, portadora do CPF sob o nº. 108.935.037-62, casados, residentes e domiciliadas na Rua Jornalista Pinheiro Lemos, nº 286, Bairro Barros Filho, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21.650-200, neste ato denominadas CESSIONÁRIOS, têm por justa e contratada a cessão e transferência de direitos e obrigações, conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CEDENTE é legitimo Cessionário de **01 (UMA) CASA RESIDENCIAL**, situada na Rua Janes Duarte Louzada, casa 116, Bairro Francisco de Souza Olmo - Pantanal, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, registrado sob nº 5108, R2 e Ar-3, livro 2 AB, fls. 14 e 166, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Castelo, Estado do Espírito Santo, mediante Contrato de Cessão de Transferência de Direitos e Obrigações, firnado entre o Sro. Eliseu Zambom (Possuidor do Imóvel, mediante Contrato de Compromisso de Compra e Venda) e o Sr. Didimo Almeida Bicalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CEDENTE, neste ato, cede e transfere todos os direitos e obrigações do imóvel mencionado àos CESSIONÁRIOS Sr. MARCOS AURELIO DOS SANTOS e a Sra. TATIANA CORDEIRO REZZO BICA-LHO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os CESSIONÁRIOS obrigam-se. perante o Município de Castelo, a respeitar e cumprir fielmente as cláusulas do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA: O CEDENTE transfere, neste ato, àos CESSIONÁRIOS, de comum acordo com o MUNICÍ-PIO DE CASTELO, a Cessão que mantêm, sobre o imóvel objeto da cessão deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: A cessão objeto deste instrumento é feita em caráter irrevogável, respondendo pelo seu fiel cumprimento herdeiros e sucessores.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato de cessão e transferência de direitos e obrigações, na presença de testemunhas que a tudo assistiram, em 5 (cinco) vias de idêntico teor, elegendo o foro da situação do imóvel para resolver toda e qualquer dúvida originada pelo teor deste instrumento.

Castelo/ES, 03 de novembro de 2015.

#### JAIR FERRACO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Castelo

#### **DIDIMO ALMEIDA BICALHO**

Cedente

#### **MARCOS AURELIO DOS SANTOS**

Cessionário

#### TATIANA CORDEIRO REZZO BICALHO

Cessionária

TESTEMUNHAS:

1	)	 	 	 

#### **DECRETO 14.194**

Publicação Nº 28845

**DECRETO Nº 14.194, DE 03 DE OUTUBRO DE 2015.** 

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CASTE-LO, PELO FALECIMENTO DE JAIR FERRAÇO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXVI do art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

 CONSIDERANDO o falecimento do Sr. JAIR FERRA-CO, pessoa bem quista no seio comunitáriio.

QUE, nestes termos:

#### **DECRETA:**

Art. 1.º Fica declarado luto oficial no Município de Castelo, por 03 (três) dias, em homenagem e respeito ao falecimento do Sr. JAIR FERRAÇO, a contar de 03 de outubro de 2015.

Parágrafo único. Nesses dias, as bandeiras do átrio da sede da Prefeitura Municipal ficarão a meio mastro.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de outubro de 2015.

#### **JAIR FERRAÇO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**DECRETO 14.196** 

Publicação Nº 28846

DECRETO Nº 14.196, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

ALTERA DECRETO Nº 14.095, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015, QUE NOMEIA SERVIDORES QUE ATUA-RÃO COMO ADMINISTRADORES E USUÁRIOS DO SOFTWARE REGIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e tendo em vista o Acordo de Cooperação Técnica nº 0002/2013/Registro Integrado/ES, celebrado com a Junta Comercial do Espírito santo - JUCEES,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados que atuarão como administradores e usuários do software Regin, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 0002/2013/Registro Integrado/ES, firmado com a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES, em 14 de junho de 2013:

#### I- ADMINISTRADORES DO ACORDO

a) Ana Eloisa Sorrilha

CPF: 812.340.157-49

b) Mônica Brunelli

CPF: 003.732.357/12

II- USUÁRIOS

1) Vigilância Sanitária

a) Cicero Vitorazzi Donna

CPF: 054.980.577-09

b) Claudia Ramos Sequim Zanuncio

CPF: 105.858.877-05

c) Cristiane Gheller

CPF: 095.748.537-99

d) Christie Clipes Carias

CPF: 099.722.107-07

e) Marlene Maria Turini Batista

CPF: 034.638.307-28

f) Michele Frossard Colodete Faccin

CPF: 079.276.267-36

- 2) Departamento de Fiscalização de Posturas
- a) Eliana Rita Debossan Dias

CPF: 031.103.407-12

b) Marcia Severiano Garcia do Nascimento

CPF: 083.925.727-93

- 3) Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- a) Fabiano Ceccon

CPF: 069.956.397-66

b) Daniela Pereira Mendes

CPF: 050.994.096-01

c) Daianna Dalvi Rodrigues

CPF: 091.985.627-62

- 4) Departamento de Receita e Tributação
- a) Lyvia Barbosa Lamerão

CPF: 101.381.827-01

c) Nathana Careta Sartori

CPF: 117.872.11754

- 5) Secretaria Municipal de Agricultura
- a) Assaida Mello do Nascimento

CPF: 099.353.667-07

b) Vinicius Fernandes Lima

CPF: 082.547.757-37

Art. 2° Os servidores nomeados deverão organizar, executar os trabalhos e cumprir os prazos necessários ao fiel cumprimento do acordo firmado com a JUCEES.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2015.

#### **JAIR FERRAÇO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**DECRETO 14.197** 

Publicação Nº 28847

DECRETO Nº 14.197, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTOS DA SER-VIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANA POPE NUNES FELIPPE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo; **CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 0011360/2015, de 09 de outubro de 2015;

#### **DECRETA**:

Art.1º Fica prorrogada a Licença sem Vencimentos, concedida através do Decreto nº 12.815, de 08 de novembro de 2013 e prorrogada através do Decreto 13.560, de 03 de novembro de 2014, à Servidora

Pública Municipal, Sr<sup>a</sup> CRISTIANA POPE NUNES FELIPPE, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços de Educação, nomeada através do Decreto nº 9.443, de 18 de outubro de 2010, a contar de 09 de novembro de 2015.

Parágrafo Único. A licença a que se refere este artigo será sem vencimentos pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 09 de novembro de 2015.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2015.

#### JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal

#### **DECRETO 14.199**

Publicação Nº 28848

DECRETO Nº 14.199, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

ALTERA DECRETO 14.136, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o da Lei Complementar 002/2007, do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 011808/2015, de 20 de outubro de 2015.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros, abaixo relacionados, para compor o Conselho do Plano Diretor Municipal, do Município de Castelo – ES., instituído pela Lei Complementar nº 002/2007, de 12 de fevereiro de 2007, para o quadriênio 2011/2015:

#### **MESA DIRETORA:**

Presidente: José Francisco Targa

Vice-Presidente: Guilherme Xavier Rocha

1º Secretário: Thiago Alves Soares

#### **CONSELHEIROS:**

I – Representante da Secretaria Municipal de Planeja-

mento

**Titular: Thiago Alves Soares** 

Suplente: Letícia Maria Adrião Rocha

II – Representante da Secretaria Municipal de Assis-

tência Social

Titular: Juliana Zancanella

**Suplente: Rutileia Vargas Mendes** 

III - Representante da Secretaria Municipal de Obras

**Titular: Guilherme Xavier Rocha** 

**Suplente: Antônio Zardo** 

IV - Representante da Secretaria de Educação

Titular: Patrícia Luzório Marques da Silva

Suplente: Maria do Carmo Fraga Nalli

V - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: *Márcia Colodete Dalfior Dorigo*Suplente: Júlia Venturim Magnago

VI - Representante da Secretaria Municipal de Agri-

cultura e Meio Ambiente

Titular: Victor Emanuel Schettino
Suplente: Maressa Cristiano Brasil

VII - Representante da Câmara Municipal de Castelo

Titular: Maria José Vitorazzi Suplente: Carla Dalcin Pin

Titular: Flaviane Aparecida Barbosa Gomes Suplente: Maria Celça Zanúncio Gonçalves

VIII - Representante da Macrozona Urbana

**Titular: Claudionilha Gomes Ferreira** 

Suplente: Micheline da S. Bahia Titular: Alcer da Silva Gouvêa

**Suplente: Marcos Antonio Sandré Correa** 

IX - Representante da Macrozona Rural

Titular: Mônica Buffon Augusto Suplente: Welito Augusto Alves Titular: Francisco Valani da Cruz

Suplente: Fabiano Cellin

X - Representante do CREA-ES

Titular: Hésio Tedesco Júnior

Suplente: José Marcos Travaglia

# XI – Representante de Entidade de Portadores de Necessidades Especiais

Titular: Alexander Stoffel Pereira Suplente: Taynah Passos Panetto

XII - Representante da Associação Comercial e Industrial de Castelo

Titular: José Francisco Targa

Suplente: André Dell Orto Casagrande

# XIII – Representante das Organizações Não Governamentais

Titular: João Carlos Barbosa Pio Suplente: Eduardo Puppin Pereira

- **Art. 2º** Todos os servidores públicos, indicados pelo Executivo Municipal, para a composição do Conselho, obrigatoriamente, deverão comparecer às reuniões, previamente convocadas conforme Regimento Interno do CPDM.
- § 1º Ficam todos os servidores públicos municipais, devidamente indicados para o CPDM e empossados como Conselheiros, autorizados a comparecer às reuniões do CPDM, previamente convocadas.
- § 2º Serão aplicadas as sanções, descritas na Lei Municipal 1440/92, aos servidores públicos que deixarem de comparecer às reuniões ocorridas em horário concomitante ao de expediente decretado pela municipalidade.
- § 3º As faltas às reuniões do CPDM, nos moldes já apontados, poderão ser justificadas, desde que expressamente, contendo, compulsoriamente, a indicação da forma de comunicação realizada ao respectivo Suplente.
- § 4º Nas hipóteses em que o servidor público municipal deixar de comparecer às reuniões do CPDM por compromisso em mesmo horário, é obrigatório que o mesmo, em sua justificativa, junte documentação comprobatória de sua participação ou de solicitação de seu comparecimento.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de novembro de 2015.

#### **JAIR FERRAÇO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

#### **DECRETO 14.201**

Publicação Nº 28849

DECRETO Nº 14.201, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CASTE-LO, PELO FALECIMENTO DE JOSÉ CARVALHO CHA-VES.

- **O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXVI do art. 53 da Lei Orgânica Municipal,
- CONSIDERANDO o falecimento *do Sr. JOSÉ CARVA-LHO CHAVES* que, em vida, prestou serviços ao Município de Castelo, no período de 1991 à 2015.

QUE, nestes termos:

#### **DECRETA:**

Art. 1.º Fica declarado luto oficial no Município, por três dias, em homenagem e respeito ao falecimento do Sr. JOSÉ CARVALHO CHAVES, a contar de 05 de novembro de 2015.

Parágrafo único. Nesses dias, as bandeiras do átrio da sede da Prefeitura Municipal ficarão a meio mastro.

- Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de novembro de 2015.

#### JAIR FERRAÇO JUNIOR

Prefeito Municipal

#### **DECRETO 14.204**

Publicação Nº 28853

DECRETO Nº 14.204, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTOS A SER-VIDORA PÚBLICA TAMIRES SANTIAGO.

- O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo;
- **Considerando** o que consta do art. 108 da lei 1.440/1992 e,
- Considerando o que consta no processo nº 010548/2015;

#### DECRETA:

Art.1º Fica concedida Licença a Servidora Pública Municipal, TAMIRES SANTIAGO ocupante do cargo efetivo de Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares, nomeada através do Decreto nº 11.838, de 04 de fevereiro de 2013.

Parágrafo Único. A licença a que se refere este artigo será com vencimentos pelo período de 06 (seis) meses, com seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2015.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de novembro de 2015.

#### JAIR FERRAÇO JUNIOR

Prefeito Municipal

#### ERRATA CONTRATUAL 010894/2015

Publicação Nº 28838

#### **ERRATA CONTRATUAL**

Errata ao Contrato de Cessão e Transferência de Direitos e Obrigações, firmado entre o Município de Castelo e o Sr. Didimo Almeida Bicalho.

O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, n o 103, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, JAIR FERRAÇO JÚNIOR, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF sob o nº. 989.018.347-15, portador da Cédula de Identidade nº. 778.956.SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Ministro Araripe, nº. 388, ap. 502, Centro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP 29360-000, resolve RETIFICAR o Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações, finamado com o Sr. DI-DIMO ALMEIDA BICALHO, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 351.205.417-04, residente e domiciliado na Rua Jornalista Pinheiro Lemos, nº 286, Bairro Barros Filho, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21.650-200, vêm, de comum acordo alterar o Contrato de Cessão e Transferencia de Direitos e Obrigações, firmado entre as partes em 27 de agosto de 2014, alterando do mesmo os seguintes dispostos:

#### Onde se lê:

DIDINO ALMEIDA BICALHO, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob nº 351.205.417-04, residente e domiciliado na Rua Jornalista Pinheiro Lemos, nº 286, Bairro Barros Filho, Rio de Janeiro - RJ.

#### Leia-se

DIDIMO ALMEIDA BICALHO, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 351.205.417-04, residente e domiciliado na Rua Jornalista Pinheiro Lemos, nº 286, Bairro Barros Filho, Rio de Janeiro - RJ.

Castelo, ES 30 de outubro de 2015.

#### JAIR FERRACO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Castelo

#### **LEI 3.628**

Publicação Nº 28854

**LEI Nº 3.628, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015** 

ALTERA LEI Nº 3.537 DE 12 DE JANEIRO DE 2015 **QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPAS-**SAR RECURSOS ÀS ENTIDADES NO EXERCÍCIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO **DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### LEI

Art. 1º O Anexo Único da Lei 3.537 de 12 de janeiro de 2015, passa a viger acrescido dos seguintes incisos:

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3.537 DE 12 DE JANEIRO DE 2015:

XL - ILPI Vila Feliz "Antonio Sergio de Tassis" (Recurso Estadual – PAC I) ...... R\$ 79.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 03 de novembro de 2015.

### JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Castelo

# **RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 152/2015**

Publicação Nº 28856

#### **RESULTADO DE LICITAÇÃO**

# **RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 158/2015** 

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da seguinte Licitação: da seguinte Licitação:

#### Pregão Presencial nº 152/15:

- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no valor total de R\$ 1.330.000,00 (um milhão trezentos e trinta mil reais).

Castelo-ES, 05/11/2015.

#### Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado

#### Pregão Presencial nº 158/15:

- F.C.A. MELO EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA ME-MEE nos lotes 1 , 2 , 4 , 5 e 6 no valor total de R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais)
- I C SERAFINI REFRIGERAÇÃO no lote 3 no valor total de R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais),

Castelo-ES, 05/11/2015.

Felipe Siqueira Pires Pregoeiro

# **RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 155/2015**

Publicação Nº 28857

#### **RESULTADO DE LICITAÇÃO**

# **RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 159/2015**

Publicação Nº 28859

#### **RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da seguinte Licitação:

#### Pregão Presencial nº 155/15:

- AGNES COMERCIAL LTDA nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 , 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 no valor total de R\$ 4.347,40 (quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

Castelo-ES, 05/11/2015.

Felipe Siqueira Pires Pregoeiro

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da seguinte Licitação:

#### Pregão Presencial nº 159/15:

- ALTERNATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME no lote 4 no valor total de R\$ 1.900,00 (um mil novecentos reais),
- FLAVIO AUGUSTO BAPTISTA ME nos lotes 2 e 3 no valor total de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)
- GRÁFICA TRIANGULO LTDA EPP no lote 1 no valor total de R\$ 258,00 (duzentos e cinqüenta e oito reais).

Castelo-ES, 05/11/2015.

Felipe Siqueira Pires Pregoeiro

DOM/ES ASSINADO DIGITALMENTE

# Colatina

#### PREFEITURA

# **PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 120/15**

Publicação Nº 28914

Extrato de Contrato de Empreitada por Preço Unitário nº 000120/2015.

CONTRATANTE: Município de Colatina.

CONTRATADA: J RAIMUNDO DE SOUZA CONSTRUÇÕES ME **OBJETO**: Contratação de empresa que executará os serviços de urbanização no entorno da UBS, revitalização da praça próxima a ES 080, pavimentação do acesso à área de eventos da comunidade de Santo Antônio, e pavimentação da complementação da Rua João Netto Galon e beco ao lado do campo no Distrito de Boapaba, neste Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses contados a partir do recebimento da Ordem Inicial de Serviços, a ser expedida pelo Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 79.420,10 (setenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e dez centavos).

Dotação Orçamentária: 75011545100171061 - Elemento da Despesa: 449051 - Ficha: 586 - FR: 36050000001 - Recurso: Royalties do Petróleo Estadual.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de Agosto de 2015.

#### **Leonardo Deptulski**

Prefeito Municipal

# Domingos Martins

### **P**REFEITURA

#### :NORMATIVO Nº 2826/2015

Publicação Nº 28834

#### Publicação de Decreto Normativo

**2.826 – 28/10/2015** – Aprova a instrução normativa do sistema de licenciamento e fiscalização de obras particulares - SLFOP Nº 001/2015, versão 01, que dispõe sobre os procedimentos operacionais para emissão de documentos, fiscalização e legislação de obras, a fim de atender aos dispositivos legais constantes na legislação municipal e dá outras providências.

Domingos Martins - ES

5 de novembro de 2015.

#### **DECRETO NORMATIVO Nº. 2.831/2015**

Publicação Nº 28821

#### Publicação de Decreto Normativo

**2.831 - 04/11/2015** - Disciplina a consulta pública de direção escolar das unidades públicas municipais de educação básica para o biênio 2016/2017.

> Domingos Martins - ES 06 de novembro de 2015.

#### **NORMATIVA Nº 332/2015**

Publicação Nº 28831

#### Publicação de Portaria Normativa

**332 – 8/10/2015** - **Art. 1º** Fica a Comissão Permanente de Sindicância e processo Administrativo Disciplinar autorizada a instaurar processo administrativo disciplinar para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor A.P. matrícula 5156, considerando os termos do requerimento protocolizado nesta municipalidade sob o nº 5928 e 8495/2015/2015.

> Domingos Martins - ES 5 de novembro de 2015.

# **PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

Publicação Nº 28837

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 079/2015.

Partes: Prefeitura Municipal de Domingos Martins e TEFAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Objeto: Prorrogação em 90 dias do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 079/2015.

Domingos Martins-ES, 05 de novembro de 2015.

### Luiz Carlos Prezoti Rocha

Prefeito Municipal

### PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 28912

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita:

#### Processo nº 046/2015.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, para realização de treinamento com os servidores ocupantes do cargo de Agente de Serviços Públicos, com o tema:" Treinamento NR 35 - Trabalho em altura".

**Contratada:** Previne SMS LTDA.

Prazo: 16 de novembro de 2015.

**Valor**: R\$ 4.800,00

**Fundamentação legal**: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Domingos Martins – ES, 05 de novembro de 2015.

#### **LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA**

PREFEITO MUNICIPAL

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2015**

Publicação Nº 28891

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 000008/2015

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de substituição da pavimentação antiga por pavi's na Ladeira Francisco dos Santos Silva, parte da Duque de Caxias, Rua Pedro Gerhardt e Rua Odílio Antônio Lopes, na Sede do município de Domingos Martins, conforme Contrato de Repasse nº 784615/2013/ Ministério do Turismo/Caixa / Processo nº 2597.1011178-53/2013

Data de abertura: 25 de Novembro de 2015 – 09 horas INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro, Domingos Martins – ES; Tel.(27) 3268-3214, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas; site: www.domingosmartins.es.gov.br.

Domingos Martins - ES, 6 de novembro de 2015.

#### KRISTIAN KARLA VIEIRA SANTA CLARA KLEIN

Presidente da CPL

#### Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 215, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015

Publicação Nº 28908

PORTARIA Nº 215, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015

Suspende férias da servidora.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 110, § 9º e 10, da Lei Complementar nº 4, de 29 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º. Suspende as férias da servidora Cristiani Maria Gonoring, detentora do cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Contrato e Convênios, matrícula nº 362, a partir de 3 de novembro de 2015, devido ao comprometimento com os relevantes serviços de competência da servidora, de acordo com Mem.12/GP/CMDM.

Art. 2º. As férias suspensas deverão ser gozadas de uma só vez de acordo com a oportunidade administrativa.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 3 de novembro de 2015.

#### **ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING**

Presidente

# PORTARIA Nº 216, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015

Publicação Nº 28909

PORTARIA Nº 216, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015

Suspende férias da servidora.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 110, § 9º e 10, da Lei Complementar nº 4, de 29 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º. Suspende as férias da servidora Diana Effgen Waiandt, detentora do efetivo de Auxiliar Legislativo e do cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Almoxarifado e Compras, matrícula nº 444, a partir de 3 de novembro de 2015, devido ao comprometimento com os relevantes serviços de competência da servidora, de acordo com Mem.12/GP/CMDM.

Art. 2º. As férias suspensas deverão ser gozadas de uma só vez de acordo com a oportunidade administrativa.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 3 de novembro de 2015.

### **ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING**

Presidente

#### PORTARIA Nº 217, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015

Publicação Nº 28910

PORTARIA Nº 217, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015

Exonera servidora.

#### PORTARIA Nº 218, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

Publicação Nº 28911

PORTARIA Nº 218, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

Nomeia servidor.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, *resolve:* 

Art. 1º Exonerar, a partir de 3 de novembro de 2015, a servidora Nara Lucia Ribeiro Pereira, detentora do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinetes, referência CCL-7, matrícula nº 650, lotada na Câmara Municipal de Domingos Martins – ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 3 de novembro de 2015.

#### **ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING**

Presidente

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, *resolve:* 

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 5 de novembro de 2015, Renato Luis do Nascimento, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinetes, referência CCL-7, matrícula nº 660, criado pela Lei Municipal nº 2.539, de 23 de agosto de 2013, lotado na Câmara Municipal de Domingos Martins.

Parágrafo único: A nomeação de que trata o presente artigo é de livre exoneração.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente nomeação, correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, 001001.103100012.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e complementada se necessário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 5 de novembro de 2015.

#### **ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING**

Presidente

#### Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins

#### PORTARIA DE PESSOAL Nº. 74/2015

Publicação Nº 28938

PORTARIA DE PESSOAL Nº 74/2015

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO PARA TRA-TAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO RO-NISSON DEMONIER KILL - OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS II.

- O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do Art. 118 e seus §§, da Lei Complementar Nº. 04/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,
- considerando os termos do Processo de Licença Médica, protocolizado sob o nº 088/2015;

#### RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica concedido afastamento do trabalho para tratamento de saúde por XXX (XXXXXX) dias, no período de **10 de outubro a 08 de dezembro de 2015**, à **Ronisson Demonier Kill**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Guia de Perícia Médica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins em anexo.
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2015.

Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins/ES, 04 de novembro de 2015.

#### **ADEVAL IRINEU PEREIRA**

Diretor Presidente do RPPS de Domingos Martins

# Guarapari

#### **P**REFEITURA

### **AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA**

Publicação Nº 28919

MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SETOR DE COMPRAS AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA

Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Município de Guarapari através da Subgerência de Compras comunica que está realizando cotação de preços, para elaboração do orçamento prévio para contratação de empresa para prestação de Serviço de Segurança Eletrônica com Monitoramento 24 horas, conforme disposto no Processo Administrativo nº 20116/2015. As empresas interessadas terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação, para apresentação de orçamento prévio e poderão obter maiores informações junto à Subgerência de Compras da Prefeitura Municipal de Guarapari, situada à Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari – ES, ou através do e-mail compras@guarapari.es.gov.br

Guarapari/ES, 05 de novembro de 2015

#### **GINO ANDRE MAGNAGO**

Subgerente de Compras e Cadastro de Fornecedores.

# CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 001/2015 E OUTROS

Publicação Nº 28921

### **MUNICÍPIO DE GUARAPARI**

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO N° 001/2015, firmado entre o Município de Guarapari/ES e Valdineia Ribeiro Silva - MEI. Processo n° 00123/2014, sendo o objeto: a concessão de uso individual de bem público pertencente ao Município de Guarapari, Módulo gastronômico n° 01 conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, destinado à exploração de atividade econômica de gastronomia (bar, restaurante, lanchonete e similares), na Orla da Praia do Centro-Praia da Areia Preta, Guarapari (ES), assinado em 05/11/2015.

#### Orly Gomes da Silva

Prefeito Municipal

#### **MUNICÍPIO DE GUARAPARI**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEM- PORÁRIO Nº 1065/2015**, firmado entre o Município de Guarapari/ES e o Sr. Jose Maria Cardoso dos Santos. Processo nº 20575/2013, sendo o objeto: Contratação em

caráter temporário de profissional, para o desempenho da função de Operador de Sistema de Viodemonitoramento em vias Públicas para atuar especificamente na Central de Videomonitoramento no Município de Guarapari, assinado em 01/11/2015.

Orly Gomes da Silva Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 589/2015 E OUTRO**

Publicação Nº 28924

**DECRETO Nº. 589/2015** - Institui o Comitê Gestor Bandeira Azul – BACUTIA e dá outras providências.

**DECRETO Nº. 590/2015** - Dispõe sobre aprovação de parcelamento de solo para fins urbanos sob a forma de desmembramento de uma propriedade de Recreio Atlântico Empreendimentos Imobiliários LTDA e dá outras providências.

# **ELIMINAÇÃO E CONVOCAÇÃO SETAC**

Publicação Nº 28929

MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

#### COMUNICADO DE ELIMINAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guarapari, torna público que os candidatos abaixo convocados pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado SETAC 001/2014, através da 22ª Convocação publicada no dia 21/10/2015, no Jornal "A Gazeta", no site www.guarapari.es.gov.br, NÃO COMPARECERAM À CONVOCAÇÃO DENTRO DO PRAZO PREVISTO, ESTÃO SENDO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS:

CARGO: OFICINEIRO DE INFORMÁTICA - NOME: AN-DERSON PRADO BORGES

**CLASSIFICAÇÃO:** 3º (TERCEIRO LUGAR)

CARGO: PSICÓLOGO - NOME: LEILA MORO CRESPO CLASSIFICAÇÃO: 8º (OITAVO LUGAR)

Guarapari (ES), 05 de novembro de 2015.

#### **ORLY GOMES DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

# MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

23ª Convocação Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2014, para Contratação Temporária de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e cidadania.

O Prefeito Municipal de Guarapari, tendo em vista a classificação final publicada em 01/10/2014, convoca a candidata abaixo citada para comparecer na Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – SETAC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de 09 (nove) a 13 (treze) de novembro de 2015, no horário de 12h (doze) às 18 (dezoito) horas, munido da documentação citada no item 7.2 Edital 001/2014.O NÃO comparecimento implicará em sua desistência, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

CARGO: OFICINEIRO DE INFORMÁTICA - CANDIDA-TO: SABRINA BUBACH ASTORI - CLASSIFICAÇÃO GE-RAL: 4º (QUARTO LUGAR)

Guarapari (ES), 05 de novembro de 2015.

#### **ORLY GOMES DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

#### LEI Nº 3949/2015

Publicação Nº 28918

LEI No. 3949/2015

DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CONSELHO DO FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

#### LEI:

#### Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica reestruturado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica - Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Guarapari.

#### Capítulo II

#### Da composição

- Art. 2°- O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Conselho do FUNDEB, será constituído por 11 (onze) membros titulares com igual número de suplentes 11 (onze), totalizando 22 (vinte e dois) membros, conforme representação e indicação que seque:
- I 02 (dois) representantes titulares com seus respectivos suplentes do Poder Executivo;
- II 01 (um) representante titular com seu respectivo suplente dos Professores das Escolas Públicas Municipais;
- III 01 (um) representante titular com seu respectivo suplente do Diretores das Escolas Públicas Municipais;
- IV 01 (um) representante titular com seu respectivo suplente dos Servidores Técnicos Administrativos das escolas Públicas Municipais;
- $\mbox{V}$  02 (dois) representantes titulares com seus respectivos suplentes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais;
- VI 02 (dois) representantes titulares com seus respectivos suplentes dos Estudantes da Educação Básica Pública;
- VII 01 (um) representante titular com seu respectivo suplente do Conselho Municipal de Educação;
- VIII 01 (um) representante titular com seu respectivo suplente do Conselho Tutelar.
- § 1°- Os representantes previstos nos incisos II, III, IV e V do caput deste artigo serão escolhidos pelas respectivas representatividades por meio de processo eletivo organizado para esse fim.
- § 2° Os representantes previstos no inciso II, do caput deste artigo serão escolhidos através de processo eletivo organizado pelo Sindicato da categoria.
- § 3º Os representantes previstos nos incisos VII e VIII, do caput deste artigo serão escolhidos pelas suas representatividades.
- § 4° A indicação dos representantes de cada categoria deverá ser feita com antecedência de 20 (vinte) dias anteriores ao término do mandato dos conselheiros em exercício.

**DOM/ES** Assinado Digitalmente

- § 5° Os conselheiros indicados deverão ter vínculo formal com os seguimentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação eletivo.
- § 6° São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:
- I cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até 3° (terceiro) grau, em relação ao Prefeito; Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
- II tesoureiro, contador ou funcionários de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes, consanguíneos ou afim, até terceiro o 3° (terceiro) grau, desses profissionais;
- III estudantes que não sejam emancipados; e
- IV pais de alunos que:
- a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- b) Prestem serviços terceirizados ao Governo Municipal.
- § 7° Todos os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Fundação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Conselho do FUNDEB, somente tomarão posse depois de nomeados através de Decreto Municipal.
- Art. 3º O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
- I desligamento por motivos particulares;
- II rompimento do vínculo de que trata o §  $3^{\circ}$ , do art.  $2^{\circ}$ ; e
- III situação de impedimento previsto no § 5º, do art. 2º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
- § 1º Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.
- § 2º Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, a instituição ou segmento responsável

pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

#### Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

- Art. 5º Compete ao Conselho do FUNDEB:
- I acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
- III examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
- V outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça.

Parágrafo Único - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

#### Capítulo IV

#### Das Disposições Finais

Art. 6º - O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.

Parágrafo Único – Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 2º, I desta Lei.

- Art. 7º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo, prevista no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.
- Art. 8º No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

DOM/ES ASSINADO DIGITALMENTE

Art. 9º - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

- Art. 10 O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.
- Art. 11 A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:
- I não será remunerada;
- II é considerada atividade de relevante interesse social;
- III assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
- IV veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
- a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;
- c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
- Art. 12 O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13 - O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

- I apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;
- II por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Nºs. 2690/2007 e 3110/2010.

Guarapari (ES), 29 de outubro de 2015.

#### **ORLY GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 135/2015

Autoria do PL nº. 135/2015: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo No. 19.606/2015

# PREGÃO 2015

Publicação Nº 28899

#### **AVISO DE REABERTURA**

### RERRATIFICAÇÃO DA DATA E HORÁRIO DO EDITAL PP Nº 101/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 101/2015 - PROCESSO Nº 163/2015.

### ABERTURA: 18/11/2015 às 14h00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA O REVEILLON 2015/2016.

Solicitação de edital através do e-mail: **copel@guarapa-ri.es.gov.br** 

#### **RENATA RETORE MORENO DE OLIVEIRA**

**PREGOEIRA** 

#### **RESULTADO CP 016/15**

Publicação Nº 28881

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2015, PROCESSO Nº 6.577/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE ESPORTES E CULTURA - PAC/PEC NO BAIRRO SANTA MÔNICA

Após análise dos questionamentos apresentados a esta COPEL pelo representante da licitante JPR CONSTRUTO-RA LTDA EPP em relação a documentação das empresas DOM DIEGO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, GJ EMPREENDIMENTOS LTDA ME e RADANA CONSTRUÇÕES LTDA a Presidente da COPEL decide por suspender o Certame para análise técnica e abre o prazo estabelecido na Lei nº 8.666/93 para as licitantes apresentarem recursos.

#### **IVETE DAS A LOSS**

Presidente da COPEL

# SEMED - RESULTADO FASE HABILITAÇÃO CP 015/

Publicação Nº 28926

# RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 015/2015 PROCESSO No. 17407/2015

O Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Educação, por meio de sua Comissão Especial de Licitação, torna público o Resultado da Fase de Habilitação da Concorrência Pública Nº. 015/2015, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada em serviços de obra e engenharia para construção da nova escola "Presidente Costa e Silva", localizada no Bairro Praia do Morro, neste Município. Foram inabilitadas as empresas: COGEMAN ENGENHARIA E SERVIÇOS ME, DOM DIEGO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, JCC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, RADANA CONSTRUÇÕES LTDA e RESIDÊNCIA ENGENHARIA LTDA e habilitadas para próxima fase do certame as empresas: CONSTRUTORA **DURÃES SOUZA EIRELI - EPP e DECK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.** Informamos que as licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recursos, contados desta publicação.

Guarapari/ES, 05 de novembro de 2015.

#### Larissa Maria Santório Pereira

Presidente - COEL

# Ibiracu

### **Prefeitura**

#### **DECRETO Nº 5.070/2015**

Publicação Nº 28832

#### **DECRETO N° 5.070/2015**

#### DISPÕE SOBRE EFETIVAÇÃO DE SERVIDORA PARA **CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido formulado através do processo Administrativo nº 5216/2012;

Considerando o que dispõe o art. 31 e seguintes da Lei Municipal n°2.762/2007 e art. 41 da CF e emenda Constitucional 19/98.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica a servidora FERNANDA DO ROSARIO BORLINI efetivada no cargo de PROFESSOR MAMPB--V-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraçu, em 24 de setembro de 2015.

#### **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2015.

#### LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DOM/ES** Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.es.gov.br

### **DECRETO Nº 5.081/2015**

Publicação Nº 28842

#### **DECRETO Nº 5.081/2015**

# APROVA INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO SISTEMA FINANCEIRO (SFI).

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o art. 60, inc. VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº. 3.495/2013, alterada pela Lei nº. 3.700/2015, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Ibiraçu;

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º.** Fica aprovada a Instrução Normativa SFI nº 01/2015, que dispõe sobre o **"controle da receita e das disponibilidades financeiras vinculadas e não vinculadas".**
- **Art. 2º.** Fica aprovada a Instrução Normativa SFI nº 02/2015, que dispõe sobre o **"estabelecimento da programação financeira**".
- **Art. 3°.** Fica aprovada a Instrução Normativa SFI nº 03/2015, que dispõe sobre a **"concessão de adiamentos**".
- **Art. 4°.** Fica aprovada a Instrução Normativa SFI n° 04/2015, que dispõe sobre a **"concessão de diárias".**
- **Art. 5°.** Fica aprovada a Instrução Normativa SFI n° 05/2015, que dispõe sobre a "contratação e controle de operações de crédito, avais e garantias".
- **Art. 6°.** As Instruções Normativas são partes integrantes deste decreto.
- **Art. 7°.** Caberá a unidade responsável à divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.
- **Art. 8°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraçu, em 27 de outubro de 2015.

#### **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração em 27 de outubro de 2015.

#### LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

#### **PORTARIA Nº 16.476/2015**

Publicação Nº 28833

PORTARIA Nº 16.476/2015

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTA ESPECIAL.

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir Comissão de instauração de tomada de conta especial para apuração do responsável pelo desvio de dinheiro público na Secretaria Municipal de Finanças, relatado nos autos do processo administrativo nº. 1.888/2015 conforme prever Instrução Normativa TC nº. 32 de 04 de novembro de 2014, os seguintes servidores:

# I – LUCIMAR ANTONIO DA SILVA - PRESIDENTE II – FLÁVIA HELENA GORZA DOS SANTOS - MEMBRO III – LUZIA CAMPOS DOS SANTOS - MEMBRO

- **Art.** 2º. A presente comissão de instauração de tomada de contas especial deverá apurar o desvio de dinheiro público na Secretaria Municipal de Finanças, devendo ser apurado em 90 (noventa) dias, de acordo com a instrução normativa 32/2014.
- **Art. 3**°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 16.466/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraçu-ES, 03 de novembro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

#### **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 03 de novembro de 2015.

#### LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DOM/ES** ASSINADO DIGITALMENTE

PP 095/2015

Publicação Nº 28850

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

095/2015

### Exclusivo para ME e EPP

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público que realizará às **8** horas do dia **18/11/2015**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial. Objeto Contratação de empresa para Locação de "Palco de Pequeno Porte", com montagem, transporte, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos, para realização de eventos Culturais, Esportivos e Turisticos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ibiraçu. Proc. 4122/15. SEMTECLA. O edital e seus anexos deverão ser solicitados através do email <u>licitação@ibiracu.es.gov.br</u> ou retirados através do site: <a href="mailto:www.ibiracu.es.gov.br">www.ibiracu.es.gov.br</a>, no horário das 07 às 13 horas.

Angela Ma T.Polezeli

Pregoeira

#### **REABERTURA DO PP 051/2015**

Publicação Nº 28828

COMUNICADO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL E

**REABERTURA DE PRAZO** 

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Impressoras e Multifuncionais (com manutenção corretiva e preventiva, e fornecimento de peças, suprimentos e softwares), para atender à Prefeitura Municipal de Ibiraçu e os Fundos Municipais. Proc. nº 188/15. A PMI torna público aos interessados a REABERTURA DE PRAZO do PP 051/2015, que será remarcada a nova Sessão para o dia 19/11/2015 às 08 horas. O edital *retificado* e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail: <a href="mailto:licitacao@ibiracu.es.gov.br">licitacao@ibiracu.es.gov.br</a> ou retirados no site www.ibiracu.es.gov.br. Demais informações deverão ser protocoladas no protocolo geral da PMI.

Angela Ma T. Polezeli

Presidente da CPL

#### **RESUMO CONTRATO Nº 217/2015**

Publicação Nº 28844

Resumo de Contrato

Nº. 217/2015

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratada: CONCIDEL – CONSTRUÇÕES CIVIS DEPIZZOL LTDA EPP, CNPJ sob nº. 30.979.058/0001-90. Proc. Nº: 2457/2015. TP 006/2015. Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços na área da construção civil que deverá disponibilizar mão de obra qualificada e necessária para a Reforma e Ampliação da Escola Professora Ericina Macedo Pagiola, localizada no Bairro bela Vista, no Município de Ibiraçu/ES. Valor Global do contrato: R\$ R\$ 442.703,84. Vigência: 12 (doze) meses a partir da Ordem Serviço.

Ibiraçu-ES, 05 de novembro de 2015.

#### **EDUARDO M. ZANOTTI**

Prefeito Municipal

TP 013/2015

Publicação Nº 28824

AVISO DE LICITAÇÃO

#### **TOMADA DE PREÇOS**

013/2015

A Prefeitura Mun. de Ibiraçu, torna público que realizará às **08** horas do dia **24/11/2015**, Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tendo como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços na área da construção civil que deverá disponibilizar mão de obra qualificada e necessária para a Reforma da EMPEF Padre Carlos Furbetta, localizada na Comunidade de Guatemala, no Município de Ibiraçu/ES, com fornecimento de materiais. Proc. 3455/15. O Edital e seus anexos deverão ser retirados através do site www.ibiracu.es.gov.br, email: <a href="mailto:licitacao@ibiracu.es.gov.br">licitacao@ibiracu.es.gov.br</a> no horário das 07 horas às 13 horas.

### Angela Ma Tintori Polezeli

Presidente da CPL

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAÇU

#### **PORTARIA 25/2015**

Publicação Nº 28820

#### PORTARIA SAAE-IBI - Nº 25/2015

### APROVA A ESCALA DE FÉRIAS DO ANO DE 2016.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria de Nomeação da PMI nº 14.757 de 02 de janeiro de 2013;

#### RESOLVE:

- Art. 1º APROVAR a Escala de Férias para o exercício de 2016, conforme Anexo I.
- **Art. 2º** A escala poderá ser alterada de acordo com a necessidade e conveniência dos serviços, aprovada pelos Chefes de Divisão.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiraçu, 05 de novembro de 2015.

### **Elias Pignaton Recla**

Diretor Executivo

#### **ANEXO I PORTARIA 25/2015**

MATRÍCULA	NOME SERVIDORES	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
6	ÁGDA KRIST COMETTI	04/01/2016 a 02/02/2016	02/01/2015 a 01/01/2016
9	DULCE HELENA GONÇALVES ARAUJO	04/01/2016 a 02/02/2016	17/04/2014 a 16/04/2015
15	GETÚLIO ROBERTO DE MORAES	04/01/2016 a 02/02/2016	06/10/2014 a 05/10/2015
22	ELISABETE CARLESSO FANTIN BORLINI	04/01/2016 a 02/02/2016	09/06/2014 a 08/06/2015
24	AUGUSTO CESAR PINTO SEREJO	04/01/2016 a 02/02/2016	01/10/2014 a 30/09/2015
11	VALÉRIA DE ANDRADE DO NASCIMENTO SOUZA	01/02/2016 a 01/03/2016	02/05/2014 a 01/05/2015
4	JANAÍNA SARCINELLI VERVLOET DA CRUZ	29/02/2016 a 29/03/2016	24/07/2014 a 23/07/2015
5	NIVALDO RIBEIRO DO ROSÁRIO	29/02/2016 a 29/03/2016	24/07/2014 a 23/07/2015
2	DELMIR MARTINS DA SILVA	02/05/2016 a 31/05/2016	03/09/2014 a 02/09/2015
7	GENIVAL ANTÔNIO SANTIAGO DA CRUZ	01/08/2016 a 30/08/2016	23/07/2015 a 22/07/2016

# João Neiva

#### **Prefeitura**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2013

Publicação Nº 28955

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2013

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, através do Exmº Sr. Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO: O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2013:

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRA-ZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

"Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato originário por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 10/10/2015."

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

2.1 – As despesas inerentes a este aditivo correrão à conta do Orçamento vigente a saber:

**GABINETE DO PREFEITO** 

Órgão: 020 - Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 0412200022.003

Elemento de Despesa: 33903900000 - Fonte: 10000000

- Ficha: 0000011

SEMAD

Órgão: 021 - Unidade: 101 - Programa de Trabalho:

0412200022.003

Elemento de Despesa: 33903900000 - Fonte: 10000000

- Ficha: 0000050

**SEMPLA** 

Orgão: 022 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho:

0412100022.003

Elemento de Despesa: 33903900000 - Fonte: 10000000

- Ficha: 0000081

**SEMFA** 

Órgão: 023 - Unidade: 101 - Programa de Trabalho:

0412200022.003

Elemento de Despesa: 33903900000 - Fonte: 10000000

- Ficha: 0000093

**SEMOSU** 

Órgão: 024 - Unidade: 101 - Programa de Trabalho:

0412200022.003

Elemento de Despesa: 33903900000 - Fonte: 10000000

- Ficha: 0000120

**SEMED** 

Órgão: 025 - Unidade: 101 - Programa de Trabalho:

1212200022.003

Elemento de Despesa: 33903900000 - Fonte: 10000000

- Ficha: 0000191

**SEMED** 

Órgão: 025 - Unidade: 102 - Programa de Trabalho:

1236100122.027

Elemento de Despesa: 33903900000 - Fonte: 10000000

- Ficha: 0000226

**SEMED** 

Órgão: 025 – Unidade: 102 - Programa de Trabalho:

1236500122.032

Elemento de Despesa: 33903900000 - Fonte: 10000000

- Ficha: 0000254

**SEMAG** 

Órgão: 027 - Unidade: 101 - Programa de Trabalho:

2012200022.003

Elemento de Despesa: 33903900000 - Fonte: 10000000

- Ficha: 0000322

**SEMUC** 

Órgão: 029 - Unidade: 101 - Programa de Trabalho:

1312200022.003

Elemento de Despesa: 33903900000 - Fonte: 1000000 -

Ficha: 0000397

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições contratu-

ais.

João Neiva, 02 de Outubro de 2015.

ROMERO GOBBO FIGUEREDO

PREFEITO MUNICIPAL

# Marechal Floriano

### **P**REFEITURA

# $RGF\_ANEXO\_I\_2\_QUADRIMESTRE\_2015$

Publicação Nº 28851

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2° QUADRIMESTRE DE 2015 - MAIO A AGOSTO DE 2015

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

	DESPESAS EXECUTA	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>1</sup> (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	23.405.112,32		
Pessoal Ativo	23.363.079,32		
Pessoal Inativos e Pencionista	42.033,00		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do Art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(§ 1º do Art. 19 da LRF) (II)			
Indenização Por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração			
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados			
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	23.405.112,32		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.693.782,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	23.405.112,32	54,82
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.054.642,34	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	21.901.910,22	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	20.749.178,11	48,60

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Financas, Emissão: 04/11/2015, às 09:50:06

ANTONIO LIDINEY GOBBI	ALEXANDER DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL	TÉC.CONTABILIDADE CRC - ES 7297
MARIA LÚCIA PADUA KOEHLER	MARIA APARECIDA TRARBACH
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	CONTROLE INTERNO

# $RGF\_ANEXO\_VI\_SIMPLIFICADO\_2\_QUADRIMESTRE\_2015$

Publicação Nº 28852

R\$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL

2° QUADRIMESTRE DE 2015 - MAIO A AGOSTO DE 2015

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente líquida	42.693.782,12	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.405.112,32	54,82
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	23.054.642,34	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30 %	21.901.910,23	51,30

<u>DIVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(6.673.658,19)	(15,63)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal - 120,00 %	51.232.538,54	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	_	_
Limite Definido por Resolução do Senado Federal - 22,00 %	9.392.632,07	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	_	_
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	_	_
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas - 16,00 %	_	_
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita - 7,00 %	_	_

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXECÍCIO)
VALOR TOTAL	46.944.200,95	6.708.689,32

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Financas, Emissão: 04/11/2015, às 09:52:05

ANTONIO LIDINEY GOBBI	ALEXANDER DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC-ES 7297
	CONTADOR CRC-ES 1291
MARIA LÚCIA PADUA KOEHLER	MARIA APARECIDA TRARBACH
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	CONTROLADOR INTERNO

**DOM/ES** Assinado Digitalmente

# Presidente Kennedy

#### **P**REFEITURA

# **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Publicação Nº 28913

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- PROCESSO № 014201/2015.

**Partes:** Município de Presidente Kennedy/ES, e João Carlos Baiense. O Secretario Municipal de Assistência Social, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, ratifica e torna público à locação de um imóvel, situado na Rua Olímpio Figueiredo Viana, s/nº, Centro, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sra. Maria Alice Vieira de Carvalho, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, por um período de 06 (seis) meses.

Presidente Kennedy – ES, 05 de novembro de 2015.

#### Ricardo Vasconcelos Cordeiro

Secretário Municipal de Assistência Social

# PREGÃO ELETRONICO 081 E 71/2015

Publicação Nº 28915

# PREGÃO ELETRÔNICO SRP 071/2015 PROCESSO Nº 03992/2015

O Município de Presidente Kennedy-ES, através da pregoeira oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "Pregão eletrônico" SRP, tipo menor preço, para contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para aquisição de materiais didáticos escolares para atender a educação infantil. O edital estará disponível nos sites <u>www.presidentekennedy.es.gov.br</u> e <u>www.bll.org.br</u> ou no setor de licitação, 1° andar da PMPK, nos dias úteis de 08 às 11h e 12:30 às 16h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 23/11/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS às 09h00min do dia 23/11/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 10h00min do dia 23/11/2015.

Presidente Kennedy, 05/11/2015

Selma Henriques de Souza

Pregoeira

# PREGÃO ELETRÔNICO SRP 081/2015 PROCESSO Nº 15944/2015

O Município de Presidente Kennedy-ES, através da pregoeira oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "Pregão eletrônico" SRP, tipo menor preço para contratação de empresa especializada em serviço de locação de caminhões caçamba toco, para atender a secretaria municipal de agricultura a fim de atender aos agropecuaristas no transporte e cana de açúcar e outras forragens. O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.bll.org.br ou no setor de licitação, 1º andar da PMPK, nos dias úteis de 08 às 11h e 12:30 às 16h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 24/11/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS às 09h00min do dia 24/11/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 10h00min do dia 24/11/2015.

Presidente Kennedy, 05/11/2015

#### Selma Henriques de Souza

Pregoeira

# AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2015

O Município de Presidente Kennedy-ES através da Pregoeira e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que fará abertura do envelope de HABILITAÇÃO da empresa Coopelife Admistradora De Cartões De Convênios Ltda Me, referente ao Pregão Presencial 009/2015 o qual objetiva a contratação de empresa especializada em fornecimento e gerencimento de auxílio-alimentação, através de cartão eletrônico/magnético com senha, destinados a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos do município de presidente kennedy, tendo em vista a desistência da empresa ECOPAG ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES EIRE-LI. A abertura da sessão pública está prevista para o dia 12/11/2015 às 09h30min. no setor de licitação, 3° andar da prefeitura.

Presidente Kennedy, 05/11/2015

Selma Henriques de Souza

Pregoeira

### TERMO 004/2015 DE AQUISIÇÃO POR DESAPRO-PRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMOVEL

Publicação Nº 28830

#### TERMO Nº 004/2015

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMI-GÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NO LUGAR DENOMI-NADO BATALHA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍ-PIO DE PRESIDENTE KENNEDY - ESPÍRITO SANTO E EIDIMAR DE ANDRADE CRUZ e ANA LÚCIA MAITAN CRUZ.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Outubro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, situada na Rua Átila Vivácqua, 79, Centro, presentes, de um lado, como Expropriante, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por AMANDA QUINTA RANGEL, Prefeita Municipal e, de outro lado, como Expropriado EI-DIMAR DE ANDRADE CRUZ, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 605.766 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº 761.934.707-00, e ANA LÚCIA MAITAN CRUZ, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade no 878.305 SPTC/ES, inscrita no CPF sob o nº 947.337.837-87, residentes e domiciliados a Rua Manoel Lúcio Gomes, nº. 100, CEP 29.350-000 adiante simplesmente designados PROPRIETÁRIOS, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº. 16847/2012, é assinado, perante as testemunhas abaixo mencionadas, o presente TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL, com fulcro no Art. 9º, XXVI da Lei Orgânica do Município, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os PROPRIETÁRIOS são legítimos possuidores, livres e desembaraçados de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, quite de impostos, taxas, tarifas e multas, até a presente data, do imóvel situado no lugar denominado Batalha, melhor descrito e caracterizado no Recibo de Compra e Venda, cuja firma foi reconhecida no Cartório Braga - 3º Ofício, sob o Selo de Fiscalização ACZ 88814.

CLÁUSULA SEGUNDA - O referido imóvel foi adquirido do (a) Sr (a). Marco Antônio Vieira de Novaes através do Recibo de Compra e Venda, conforme firma reconhecida no Cartório de Registro Civil e Notas Macedo Porto, sob o Selo de Fiscalização ACZ 88814.

CLÁUSULA TERCEIRA - O imóvel em tela foi declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação pelo Decreto nº 075 de 16 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 08 de agosto de 2014 e para efeito de desapropriação amigável ficou estabelecido o valor de 10.463,51 (dez mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos), conforme o Termo de Avaliação, aprovado pela Comissão Especial de Avaliação, constituída pelo Decreto nº 035, de 1º de agosto de 2013,

consoante consta do referido processo nº 16847/2012, com o que concordam os PROPRIETARIOS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A área objeto do presente Termo tem as seguintes descrições e confrontações: Área Total **Desapropriada:** 116,41 m², confrontando: Norte: com o próprio proprietário e/ou quem de direito; Sul: com a Avenida Orestes Baiense e/ou quem de direito; Leste: com Rosivalde Soares Viana e/ou quem de direito e Oeste: com Victor Araújo Tonon e/ou quem de direito,

CLÁUSULA QUARTA - Os PROPRIETÁRIOS, receberão a importância de 10.463,51 (dez mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos), mencionada na Cláusula Terceira como indenização expropriatória, dando plena e geral quitação ao MUNICÍPIO no ato do pagamento, para mais nada reclamar, a que título for, transferindo-lhe todo o domínio, posse, direito e ação que até esta data exercia sobre o imóvel ora expropriado, com o que nele contém, ficando, desde já, imitido em sua posse, não só por força deste TERMO como também em razão da cláusula "constituti", renunciando ainda os PROPRIETÁ-RIOS a qualquer ação tendente a invalidar ou tornar ineficaz a expropriação assim feita, seja qual for a utilização que for dada ao imóvel, bem assim a qualquer crédito, que porventura tenha com relação aos ocupantes do aludido imóvel.

§ 1º - Os PROPRIETÁRIOS autorizam o Município, no momento do pagamento, a fazer descontos de eventuais dívidas que este tenha à título de débitos tributários.

§ 2º - Os PROPRIETÁRIOS deverão providenciar junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, a transcrição do título translativo de propriedade na matrícula do bem ora desapropriado.

CLÁUSULA QUINTA - O MUNICÍPIO aceita o presente na forma em que se contém, estando a despesa referente ao preço desta aquisição empenhada na Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros ou sucessores dos PROPRIETÁRIOS, respondendo todos pela evicção de direitos.

**CLÁUSULA SÉTIMA -** Ficam as partes cientes de que o foro da Comarca de Presidente Kennedy é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas.

CLÁUSULA OITAVA - Os PROPRIETÁRIOS deverão apresentar as certidões pessoais negativas sobre interdições e tutelas; as expedidas pelo RGI, sobre a matrícula e ônus que recaem sobre o imóvel no ato do pagamento.

CLÁUSULA NONA - A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação, em extrato, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura. Pelas partes foi dito que aceitam o presente instrumento, tal como se acha redigido, após lido, na presença de todos, e com a concordância deles, o qual é assinado em 05 (cinco) vias para um só efeito, na presença de testemunhas.

DOM/ES ASSINADO DIGITALMENTE

Presidente Kennedy, 22 de Outubro 2015.

# AMANDA QUINTA RANGEL PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

**EXPROPRIANTE** 

# MIGUEL ÂNGELO LIMA QUALHANO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

**EXPROPRIANTE** 

# EIDIMAR DE ANDRADE CRUZ PROPRIETÁRIO

**EXPROPRIADO** 

# ANA LÚCIA MAITAN CRUZ PROPRIETÁRIA

**EXPROPRIADA** 

TEST			
	 	мн	V .
	 10		A3.

1)			
CPF:			
2)	 		
CPF:			

#### **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

Publicação Nº 28867

# TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos e o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, **RECONHEÇO A DÍVIDA CONTRAÍDA**, **no valor Total de R\$ 5.333,06**(Cinco mil trezentos e trinta e três reais e seis centavos), referente ao pagamento em favor da EMPRESA GBR
MANUTENÇÃO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA, situada na
Rua D 18, Quadra 49, Bairro Manoel Plaza, Serra-ES.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº 4.320/64.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy/ES, 04 de Novembro de 2015.

#### **Deivis O. Guimarães**

Secretário Municipal de Saúde

#### **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

Publicação Nº 28823

# TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer exarado pela procuradoria Geral do Município, RECONHEÇO a dívida contraída com a Cooperativa de Laticínios Selita, inscrita no CNPJ sob nº 27.178.359/0001-00, com sede na Av. Aristides Campos, nº 158, Nova Brasília, Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29.300-903, representado legalmente por seu Diretor Presidente, Sr. Rubens Moreira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 283.432.987-72 e C.I. nº 162.751 – ES, residente e domiciliado na Rua 25 de Março, nº 69, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES, NO VALOR DE R\$ 4.395,30 (quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), referente ao Pagamento de aluguel dos meses de setembro e nove dias do mês de outubro, período que o imóvel locado pela prefeitura ficou sem contrato, devido ao atraso no tramite processual de 12/09/2015 a 21/10/2015 do corrente ano, de um imóvel localizado na Rua Oreste Baiense, S/Nº Centro, Presidente Kennedy – ES.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da lei Federal nº 4.320/64.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da Lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy, 03 de novembro de 2015.

#### **Ricardo Vasconcelos Cordeiro**

Secretário Municipal de Assistência Social

# TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer exarado pela procuradoria Geral do Município, RECONHEÇO a dívida contraída com a Sr. Taciana Paganotti Rizzo, portadora do CPF 024.657727-40, residente e domiciliada neste município, NO VALOR DE R\$ 642,54 (seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao Pagamento de aluguel do período de 24/09/2015 a 20/10/2015, período que o imóvel locado pela prefeitura ficou sem contrato, devido ao atraso no tramite processual, de um imóvel localizado na Rua Oreste Baiense, S/ Nº Centro, Presidente Kennedy – ES.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da lei Federal nº 4.320/64.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da Lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy, 04 de novembro de 2015.

#### **Ricardo Vasconcelos Cordeiro**

Secretário Municipal de Assistência Social

# Santa Teresa

#### **P**REFEITURA

#### **CONTRATOS PREFEITURA 05/11/15**

Publicação Nº 28827

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 058/2015

CONTRATANTE: Município Santa Teresa-ES.

CONTRATADA: Empresa Luz e Força Santa Maria S.A.

OBJETO: Prestação dos Serviços especializados de realocação e extensão de rede de distribuição elétrica no município de Santa Teresa - ES

VALOR GLOBAL (R\$): 38.261,24 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 009009.1512200021.006.339 03900000 - Fonte: 1602.

PROCESSO: 11199/2015.

PRAZO: Terá início em 09 de outubro e término em 07 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Santa Teresa, 09 de outubro de 2015.

#### **CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO**

PREFEITO MUNICIPAL

#### **CONTRATOS PREFEITURA 05/11/15**

Publicação Nº 28829

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CON-TRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2015

CONTRATANTE: Município de Santa Teresa - ES

CONTRATADA: Empresa Transportes D'Avila Ltda - EPP.

OBJETO: Alterar o fiscal do contrato que passará a ser Jeferson Vieira Calmon, designado através da Portaria/ CGAB Nº 233/2015.

PROCESSO: 13139/2015.

Santa Teresa, 05 de outubro de 2015.

#### **CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO**

PREFEITO MUNICIPAL

# DECRETO 397/2015 COMISSÃO REAVALIAÇÃO DE

Publicação Nº 28886

**DECRETO Nº 397/2015** 

CONSTITUI A COMISSÃO PARA REALIZAR A REAVALIAÇÃO DE BENS DESTA MUNICIPALIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as informações constantes no processo no 13999/2015;

#### **DECRETA:**

Art. 1.º Designar os Servidores Municipais a seguir relacionados, para integrarem a comissão para realizar a reavaliação de bens desta municipalidade:

I - Elias Comper:

II - Odair Antônio Scalzer;

III - Antônio Manthay de Sousa.

Art. 2.º A Comissão a que se refere o Artigo anterior terá o prazo de 10 (dez) dias para a entrega da avaliação.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 05 de novembro de 2015.

#### CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO

PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 400-2015 - EXONERA GESTOR DE PRO-**JETOS - GUILHERME SOUZA JANTORNO**

Publicação Nº 28888

DECRETO Nº 400/2015

EXONERA GESTOR DE PROJETOS O PREFEITO MUNICI-PAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado **GUILHERME SOUZA JANTOR-NO**, do Cargo de Provimento em Comissão de Gestor de Projetos, Referência CC-1 da Lei Municipal nº 2.396/2013 alterada pela Lei Municipal nº 2.576/2015.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 06 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 05 de novembro de 2015.

#### CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO

Prefeito Municipal

# DECRETO Nº 399/2015 - HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº15/2015 DO CPDM

Publicação Nº 28882

#### **DECRETO Nº 399/2015**

HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - CPDM

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 60 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o processo protocolado sob o nº 12.634/2015;

#### **DECRETA:**

- **Art. 1.º** Fica homologada a Resolução nº 015/2015 do Conselho do Plano Diretor Municipal CPDM em todos os seus termos, que aprova o projeto de regularização de obra e ampliação para depósito, enviado pela Senhora IRIA LUZIA CROCE MACCI.
- **Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 05 de novembro de 2015.

#### **CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO**

PREFEITO MUNICIPAL

### **LEI COMPLEMENTAR 009/2015**

Publicação Nº 28883

LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2015

CRIA CARGO DE GERENTE DA TECNOLOGIA DA INFORMA-ÇÃO E AUMENTA O QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO DE GESTOR DE PROJETOS NO MUNICÍPIO DE SANTA TE-RESA.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

- **Art. 1.º** Fica criado dentro da Estrutura Administrativa de que trata a Lei Municipal nº 1.933/2008, 01 (um) cargo de Gerente da Tecnologia da Informação, referência CC-3, que atuará Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, desenvolvendo as seguintes atividades:
- a) Planejar, organizar, gerenciar os serviços da área de tecnologia de informação;
- b) Desenvolver e implementar políticas e diretrizes que traduzam as melhores práticas existentes e ou disponíveis no mercado, visando a otimização dos serviços e utilização dos recursos sob sua responsabilidade;
- c) Elaborar as políticas, normas e procedimentos relativos a tecnologia de informação zelando pelo seu cumprimento;
- d) Coordenar a implementação de soluções de tecnologia de informação;
- e) Interagir com as áreas clientes, garantindo o bom desempenho de equipamentos, redes e sistemas;
- f) Zelar pela segurança da informação elaborando, implantando e gerenciando aplicação de normas e políticas de proteção aos ativos e sistemas;
- g) Desenvolver análise de risco e mapeamento de vulnerabilidade;
- h) Programar ferramentas de administração de segurança de informação;
- i) Definir e implementar procedimentos de teste de intrusão, administração de identidade e permissões de acesso a toda a rede;
- j) Atuar com os usuários finais para resolução de problemas que coloquem em risco a segurança das informações;
- k) Gerenciar a equipe de suporte aos usuários da rede de comunicação de dados da municipalidade.
- Responder pela manutenção da infraestrutura de redes de dados;
- m) Atuar na detecção e solução de problemas, elaboração de documentos gerenciais, definição de políticas de redes, segurança, backup e e-mail;
- n) Desenvolver outras atividades correlatas.

**Art. 2.º** Aumenta o quantitativo de vagas do cargo de Gestor de Projetos de 04 (quatro) para 05 (cinco) vagas.

de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3.º** O Anexo I, constante na Lei Municipal 1.933/2008, passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 05 de novembro de 2015.

Art. 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data

#### **CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO**

PREFEITO MUNICIPAL

# ANEXO I LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2015

DENOMINAÇÃO DO CAR- GO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR	LOTAÇÃO
Secretário Municipal	13	SM-1	4.000,00	01 em cada Secretaria
Procurador Geral Municipal	01	PGM-1	4.000,00	Procuradoria Jurídica
Chefe de Gabinete	01	SM-2	4.000,00	Gabinete do Prefeito
Controlador Geral Interno	01	SM-2	4.000,00	Controladoria Interna
Gestor de Projetos	05	CC-1	4.000,00	Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos.
Procurador Jurídico Municipal	03	PJM-1	3.500,00	Procuradoria Jurídica
Superintendente Jurídico	01	SJ - 1	2.000,00	Procuradoria Jurídica
Analista Público Interno	02	AN-1	2.600,00	Unidade de Controle Interno
Sub-Secretário	05	CC-2	2.085,50	Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Obras e Infra Estrutura, Secretaria de Turis- mo e Cultura e Secretaria de Saúde.
Assistente Jurídico Ambiental	01	CC-3	1.737,90	Secretaria de Meio Ambiente
Gerente Municipal	27	CC-3	1.737,90	Distribuídos nas Secretarias
Tesoureiro	01	CC-3	1.737,90	Secretaria da Fazenda
Assessor Municipal	22	CC-4	1.448,26	Distribuídos nas Secretarias
Coordenador Municipal	52	CC-5	868,95	Distribuídos nas Secretarias
Agente Operacional	13	CC-5	868,95	Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e nas Secretarias.
Auxiliar Público Municipal	34	CC-6	788,00	Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e nas Secretarias.

#### **RESULTADO PP 129/2015**

Publicação Nº 28890

# RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Santa Teresa – ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação:

#### Pregão Presencial nº. 129/2015

Empresas vencedoras:

**Lote 1:** Pajufe – Comércio Distribuidor Ltda ME R\$2.390,00; **Lote 2:** Pajufe – Comércio Distribuidor Ltda ME - R\$1.800,00;

**Lote 3:** Pajufe – Comércio Distribuidor Ltda ME - R\$303,00; **Lote 4:** Felipe Negócios Ltda ME R\$900,00;

Lote 5: N.Nunes Comércio Distribuidora Ltda ME R\$1.128,00;

Lote 6: Felipe Negócios Ltda ME R\$470,00;

Lote 7: Pajufe - Comércio Distribuidor Ltda ME R\$1.700,00;

Lote 8: Fracassado

Santa Teresa,05 de novembro de 2015

#### Iliani Totola Kanupp

Pregoeira Oficial - PMST

# São Domingos do Norte

#### **PREFEITURA**

#### **PORTARIA 6913**

Publicação Nº 28835

PORTARIA Nº 6.913, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concede Gratificação a Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o Art. 1º,§ 4º, inciso I da Lei nº 511 de 29 de fevereiro de 2008, e processo protocolado sob o nº 4622/2014 de 21 de Outubro de 2014.

#### RESOLVE:

Art. 1º Revoga-se a Gratificação de Curso, concedida atráves da Portaria nº 5.244 de 04 de Julho de 2008, à servidora **LUCIA MARIA CARDOSO NASCIMENTO**, Auxiliar Administrativo, Carreira IV, Classe E, matricula 0155 e, concede à mesma servidora a Gratificação de Graduação e Pós. Conforme o Art. 1º,§ 4º, inciso I da Lei nº 511 de 29 de fevereiro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 21/10/2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Norte-ES, em 05 de Novembro de 2015.

#### **JOSE GERALDO GUIDONI**

Prefeito Municipal

#### **PORTARIA 6914**

Publicação Nº 28836

PORTARIA Nº 6.914, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designa Servidor para Substituição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FABIO DA SILVA PEREI- RA,** Assistente Técnico, Matrícula 2994, para Substituir o
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o Srº **JOSE ANTONIO DO CARMO,** que encontrar-se de férias
regulamentares, no período de 01 a 30/11 de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Norte-ES, em 05 de Novembro de 2015.

#### **JOSE GERALDO GUIDONI**

Prefeito Municipal

DOM/ES ASSINADO DIGITALMENTE

# São Gabriel da Palha

#### **P**REFEITURA

#### PORTARIA Nº 1.049/2015 - DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRES-SÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 28935

PORTARIA Nº 1.049/2015 DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla em seus artigos 72 a 78 o direito a promoção e/ou progressão;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010; CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 4722/2015, de 17/07/2015,

#### RESOLVE:

- **Art. 1º DIVULGAR** o resultado da 1ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário, referente ao biênio 2014/2016, realizado em JUNHO/2015, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 05 de novembro de 2015.

#### **HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

#### **NIVALDO COMETTI**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 1.049/2015, DE 05/11/2015** 

RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO - JUNHO/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Nº	Servidores Avaliados	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percen- tual Ob- tido
01	ADEMILSON SCALFONI	Técnico Agrícola	02/06/2014 a 01/06/2015	D	100%
02	ANGELA MARIA GOBBI PINAFFO	Auxiliar de Secretaria	02/06/2014 a 01/06/2015	D	100%
03	ANILDO EDSON BALBINO	Operador de Máquinas	02/06/2014 a 01/06/2015	D	100%
04	CARLOS FERREIRA DIAS	Motorista	09/06/2014 a 08/06/2015	D	100%
05	DEVANIR CAMPOSTRINI	Técnico a Agrícola	02/06/2014 a 01/06/2015	D	100%
06	EDSON VANDER MARROQUE	Operador de Máquinas	02/06/2014 a 01/06/2015	D	100%
07	GERSON SALVADOR CAZELI	Técnico em Agropecuária	17/06/2014 a 16/06/2015	D	100%
08	HÉLIO DO NASCIMENTO	Motorista	09/06/2014 a 08/06/2015	D	100%
09	IANESMARA SOARES DIAS WOLFGRAM	Engenheira Agrônoma	02/06/2014 a 01/06/2015	D	100%
10	JOSÉ NILTON GREGOÓRIO DA LUZ	Operador de Máquinas	02/06/2014 a 01/06/2015	D	100%
11	LEANDRO HENRIQUE WOLFGRAM	Motorista	19/06/2014 a 18/06/2015	D	100%
12	RENILDO ARAÚJO PINTO	Motorista	17/06/2014 a 16/06/2015	D	100%
13	RONALDO MATRE CARVALHO	Operador de Máquinas	02/06/2014 a 01/06/2015	D	100%

#### PORTARIA Nº 1.050/2015 - CONCEDE JORNADA DE TRABALHO ESPECIAL A SERVIDOR

Publicação Nº 28937

#### PORTARIA Nº 1.050/2015 CONCEDE JORNADA DE TRABALHO ESPECIAL A SERVIDOR

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 5585/2015, de 18/08/2015 em que a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, solicita a Jornada especial de Trabalho, dos Servidores Geraldo Marchesi e José Antônio Bazelatti,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONCEDER** ao servidor GERALDO MARCHESI, Matrícula 154, Agente Fiscal, Carreira VI, Classe "M" e ao servidor JOSÉ ANTÔNIO BAZELATTI, Matrícula 4247, Carreira VI, Classe "B", Jornada de Trabalho Especial aos servidores.

**Parágrafo Único** – A Jornada de Trabalho dos servidores será cumprida de segunda- feira à sexta feira das 07(sete) horas às 13(treze) horas.

- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art**. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 05 de outubro2 de 2015.

#### **HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

#### **NIVALDO COMETTI**

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.051/2015 - DISPÕE SOBRE O RE-SULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 28940

PORTARIA Nº 1.051/2015 DISPÕE SOBRE O RE-SULTADO DA 1º AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla em seus artigos 72 a 78 o direito a promoção e/ou progressão;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 6460/2015, de 24/09/2015,

#### RESOLVE:

Art. 1º - DIVULGAR o resultado da 1ª Avaliação para fins de Progressão da Servidora Pública Municipal, da Secretaria Municipal de Cultura e Arte, referente ao biênio 2014/2016, realizado em AGOSTO/2015, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 05 de novembro de 2015.

#### **HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

#### **NIVALDO COMETTI**

Secretário Municipal de Administração

#### ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 1.051/2015, DE 05/11/2015

#### RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PRO-GRESSÃO - AGOSTO/2015

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ARTE**

Nº	Servidora Avaliada	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Per- centual Obtido
01	CELIA FABIANA FERREIRA DA FONSECA	Auxiliar de Secretaria	08/08/2014 a 07/08/2015	L	100%

#### PORTARIAS Nº 1.052/2015 - CONCEDE PROMOÇÃO A SERVIDOR

Publicação Nº 28941

#### PORTARIA Nº 1.052/2015 CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

HENRIOUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 5291/2015, de 04/08/2015, que se trata da Avaliação Anual de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o pedido do Servidor de revisão de avaliação para fins de promoção;

CONSIDERANDO o Laudo Médico, do Perito Oficial Antônio Aires Ferreira Rodrigues Borges, fls. 05 do Processo Administrativo 6575/2015, de 30/09/2015, a doença que o Servidor José Carlos d Souza está acometido, se enquadra no artigo 115, inciso XIII, da Lei 718/1991,

#### RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER o Servidor Público Municipal, JOSÉ CARLOS DE SOUZA, Matrícula 226, Guarda Patrimonial, Carreira II, Classe "K" referente ao Biênio 2013/2015, de 02/08/2013 a 01/08/2015, para a Classe "L", em consonância com a relação apresentada pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2015, revogam-se os efeitos da Portaria nº 875/2015, de 14/08/2015 em relação ao servidor José Carlos de Souza.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 05 de outubro de 2015.

#### **HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

#### **NIVALDO COMETTI**

Secretário Municipal de Administração

# São Roque do Canaã

#### **P**REFEITURA

#### **AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2015**

Publicação Nº 28861

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, através do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a aquisição de equipamentos para os serviços de atenção Básica à Saúde do município, a fim de implementar as ações de Saúde da Mulher e da Criança realizadas pelas Equipes de Saúde da Família para redução da mortalidade infantil, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de São Roque do Canaã - ES, conforme especificações descritas no anexo I (Termo de Referência) do edital.

Abertura dos envelopes das propostas e documentações dar-se-ão em sessão pública às 08h00min do dia 18/11/2015.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

- a) Gratuitamente na internet no site <u>www.saoroquedoca-naa.es.gov.br</u>.
- b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, Nº88 São Roquinho São Roque do Canaã-ES.

Com fulcro no art. 32, §5º da Lei 8.666/1993, caso os interessados julguem necessário, deverão solicitar cópia reprográfica no endereço citado na alínea "b" acima, sendo que a empresa deverá solicitar junto ao Núcleo de Atendimento ao Contribuinte-NAC a emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), pelo e-mail nacsrc@saorc. com.br ou pelo telefone nº (027) 3729-1844, no valor de R\$ 3,08 (três reais e oito centavos), devendo posteriormente apresentar o comprovante no setor de licitações.

São Roque do Canaã - ES, 05 de Novembro de 2015.

#### **ALEXSANDRO FIORENTINI**

Pregoeiro Oficial

#### **DECRETO Nº 2.724/2015**

Publicação Nº 28901

DECRETO Nº 2.724/2015

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS, HABILITADOS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; conferidas pelo artigo 57, VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto na da Lei 564/2009, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Roque do Canaã, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando o processo administrativo nº 003038/2015,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam aprovadas as normas constantes do Edital anexo, para realização de processo seletivo simplificado visando à contratação temporária e cadastro reserva para eventual contratação de **Professores e Pedagogos**.

**Art. 2º -** Fica atribuída à Comissão Organizadora e Examinadora, designada pelo Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, a coordenação geral do processo seletivo simplificado.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Novembro de 2015.

#### **MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

#### **EDITAL Nº 002/2015**

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS, HABILITADOS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ,

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e frente à permissão inserta na Lei Municipal nº 564/2009, e em atendimento aos Arts. 6º e 205 da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal nº 563/2009, vem estabelecer normas para a seleção de professores e pedagogos em regime de contratação temporária, mediante celebração de *CONTRATO ADMINISTRATIVO* para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de São Roque do Canaã, conforme informações abaixo:

DOM/ES ASSINADO DIGITALMENTE

# TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.
- **2 -** O processo seletivo de que trata o presente edital tem a finalidade de seleção de candidatos para provimento de cargos públicos de forma temporária, mediante celebração de contrato administrativo, conforme anexo I e reserva de cadastro durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

# TÍTULO II DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- **3 -** O processo seletivo será realizado em etapa única avaliação de títulos, e tem por objetivo:
- a) verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do requisito;
- **b)** avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação.

# TÍTULO III DA INSCRIÇÃO

- **4 -** A inscrição será feita em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa o nome e o cargo pretendido, devendo o mesmo ser entregue no Protocolo Geral, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada à Rua Lourenço Roldi, n.º 88, São Roquinho, São Roque do Canaã ES, no período de 23 a 27 de novembro de 2015, no horário de 7h às 11h.
- **4.1** A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador autenticada em cartório.
- **4.1.1** A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
- **4.1.1.1 -** Os poderes conferidos ao procurador de que trata a inscrição restringem-se apenas à inscrição não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto a escolha de vaga, quanto a formalização do contrato ou assunção do exercício.
- **4.1.2 -** A inscrição será realizada somente na forma PRE-SENCIAL.
- **4.2 -** No envelope deverá conter:
- **a)** os documentos exigidos como requisito conforme conste no item 5 deste edital (obrigatório);
- **b)** instrumento procuratório específico em original com firma reconhecida e fotocópia do documento de identidade autenticada em cartório, se candidato inscrito através de procurador;
- c) os documentos necessários para classificação do candidato, conforme descrito no item 6 deste edital (opcional);

- **d)** o formulário de inscrição (anexo II, específico para cada vaga pleiteada), devidamente preenchido pelo candidato com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão das informações nele solicitadas.
- **4.3 -** O formulário de inscrição será fornecido pelo Protocolo Geral.
- **4.4** O candidato que não preencher corretamente o requerimento de inscrição em todos os campos será automaticamente eliminado, não cabendo ao Município preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.
- **4.5** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- **4.6** Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.
- **4.7** Requisitos mínimos para inscrição no processo seletivo simplificado:
- I a nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da lei:
- II o gozo dos direitos políticos;
- III quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- **VI** habilitação profissional exigido para o exercício do cargo, conforme anexo I c/c anexo VI.
- **4.8 -** O candidato poderá realizar no máximo 02 (duas) inscrições neste edital da seguinte forma:
- a) de dois cargos de professor,
- b) de um cargo de professor, com outro de pedagogo.
- **4.8.1** O candidato que optar em inscrever-se para um cargo de professor e outro de pedagogo, e for classificado nos dois cargos, quando da convocação deverá optar por apenas um cargo, tendo em vista a jornada de trabalho do cargo de pedagogo, prevista no anexos I e VI deste edital.
- **4.9** Não poderá se inscrever para o processo seletivo simplificado:
- I o candidato que foi penalizado em face de processo sindicante/administrativo;
- **II -** o profissional do magistério aposentado por invalidez permanente;
- III o candidato demitido por abandono de cargo público.

#### **TÍTULO IV**

# DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

- **5** O candidato deverá entregar a documentação abaixo relacionada exigida juntamente com o Requerimento de Inscrição e instrumento procuratório (se for o caso) no envelope lacrado (citado no item 4):
- I fotocópia autenticada em cartório do Registro Geral (C.I) com número, órgão expedidor e data de expedição do mesmo;

- II comprovante original de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no sítio: www.receita.fazenda.gov.br);
- III fotocópia autenticada em cartório do título de eleitor;
- IV certidão em original de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no sítio: http:// www.tse.jus.br);
- V fotocópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- **VI -** fotocópia autenticada em cartório de comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) específico para o cargo pleiteado;
- VII fotocópia autenticada em cartório da carteira de identidade profissional, acompanhada da certidão em original de regularidade emitida pelo Conselho de Classe para o cargo de Professor em Educação Física sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada do candidato;
- VIII fotocópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade ou 24 anos, se cursando o curso superior);
- IX declaração de experiência profissional de 03 (três) anos como docente (exclusivo para pedagogo).
- 5.1 A Certidão de Regularidade exigida no inciso VII do item 5 emitida pelo Conselho de Classe, comprova a regularidade do candidato no conselho de classe ao qual pertence, devendo o candidato encontrar-se em pleno gozo de seus direitos profissionais.
- 5.1.1 O Conselho de classe de que trata o inciso VII do item 5 é o CREF/ES.
- 5.1.2 Para o cargo, de profissão regulamentada, não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de registro em substituição a Certidão de Regularidade requerida no presente edital.
- **5.1.3.** A apresentação de pagamento de anuidade não comprova que o candidato esta quite com suas obrigações no Conselho de Classe ao qual pertence.
- 5.1.4. A certidão que traz em seu bojo apenas a declaração de que o candidato esta quite com suas obrigações financeiras não comprova que o mesmo encontra-se em pleno gozo de seus direitos profissionais.
- **5.2 -** Para comprovação do tempo de experiência do cargo de Pedagogo (inciso IX do item 5) deverá ser apresentada quando em empresa privada fotocópia autenticada em cartório da CTPS (páginas de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho ou de outro documento hábil (contrato) que comprove o tempo de experiência mínima exigida para o cargo. Se estiver trabalhando na mesma empresa, deverá ser apresentado ainda declaração (original) expedida pelo empregador, indicando o cargo e o período trabalhado.
- **5.2.1** Sendo o candidato servidor ou funcionário público, a comprovação da experiência dar-se-á através de apresentação de declaração (original) expedida pelo ente empregador que comprove o tempo de experiência mínima para o cargo.
- **5.3 -** Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação dos requisitos.
- 5.4 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC.

# **TÍTULO V** DA CLASSIFICAÇÃO

- 6 Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, deverão ser incluídos no envelope citado no item 4, os documentos relacionados ao exercício profissional e a qualificação profissional, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.
- **6.1 -** O processo de classificação dos candidatos inscritos em regime de contratação temporária compreenderá:
- a) exercício profissional no cargo pleiteado, conforme anexo III (quadro A),
- b) qualificação profissional, conforme anexo III (quadro
- 6.2 A comprovação do exercício de atividades profissionais no cargo pleiteado deverá ser comprovada mediante a apresentação de:
- I cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social com páginas de identificação com fotos e data de admissão e demissão. Se estiver trabalhando, na mesma empresa, apresentar também declaração (original) expedida pelo empregador, indicando o cargo e o período trabalhado;
- II declaração (original) expedida pelo Responsável do Departamento Pessoal do Ente Federal ou Órgão Público em que prestou serviços, em se tratando de contrato temporário e/ou servidor efetivo, indicando o cargo e o período trabalhado.
- 6.3 A avaliação dos documentos relacionados ao EXER-CÍCIO PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado abaixo:
- a) Exercício profissional 30 pontos;
- **b)** Qualificação profissional 70 pontos.
- 6.4 Considera-se exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado.
- 6.4.1 Para os fins do disposto neste edital, no item 6.3, alínea "a":
- a) a apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em meses, considerando o mês como de 30 dias.
- **b)** a contagem do tempo de serviço no cargo pleiteado será até o limite de 30 meses, considerando o tempo limite o mês de outubro de 2015.
- 6.5 Não será pontuado exercício profissional fora dos padrões especificados neste item, bem como o que seja exigido como requisito mínimo e ainda experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário.
- 6.5.1 O tempo de serviço já computado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço concomitante em mais de um cargo ou emprego público, não será considerado para contagem de pontos.
- **6.6 -** Considera-se qualificação profissional todo curso avulso ou evento relacionados à função pleiteada ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado, durante ou após a realização do curso exigido como pré-requisito para o exercício do cargo.
- **6.6.1** A formação continuada será considerada como curso avulso.
- **6.6.2 -** A qualificação profissional de que trata o item 6.3.

DOM/ES ASSINADO DIGITALMENTE

- "b" está descriminada no Anexo III (quadro B) sendo permitida apresentação de certificados da seguinte forma:
- a) para os itens 1, 2, 3 da qualificação profissional, somente 1 (um) certificado para cada item;
- b) para os itens 4 e 5 da qualificação profissional até 03 (três) certificados para cada item.
- **6.6.3** A qualificação profissional de que trata o item 6.3. "b" deverá ser comprovada por meio de fotocópia autenticada em cartório dos certificados.
- **6.6.4 -** Não serão computados pontos para os:
- a) Cursos exigidos como pré-requisito no cargo pleiteado;
- **b)** Cursos avulsos ou participação em eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, expositor, organizador, monitor, ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/ouvinte/participante;
- c) Cursos/ Evento não concluídos.
- **6.6.5 -** Nos casos de empate, será obedecida a seguinte ordem:
- I o candidato que obtiver maior número de pontos no item qualificação profissional;
- II o candidato com mais idade;
- III maior número de filhos menores ou dependentes legais.
- IV mediante sorteio, com a participação dos candidatos envolvidos.

## TÍTULO VI DOS RECURSOS

- **7 -** O recurso, quando necessário, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, em formulário específico (anexo V), entregando-o exclusivamente, no Protocolo Geral, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada à Rua Lourenço Roldi, 88, São Roquinho, São Roque do Canaã ES.
- **7.1** O prazo para interposição de recurso é de até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da classificação.
- **7.2 -** Os recursos serão analisados e julgados pela própria Comissão Organizadora e Examinadora, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela mesma.
- **7.3** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.
- **7.4** Será indeferido liminarmente, o recurso interposto fora do prazo estipulado e/ou que não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.
- **7.5 -** O recurso quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da comissão estes serão retificados em tempo.
- **7.6** Durante o período de recurso a comissão não aceitará novos documentos, substituição dos documentos entregues no período de inscrição e / ou alteração das informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição.
- **7.7** Não será aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama, sedex ou outro meio não especificado neste Edital.

### TÍTULO VII DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8 Após a conclusão dos trabalhos de aferição e de classificação dos candidatos, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo com os relatórios e classificação dos candidatos para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de São Roque do Canaã.
- **8.1** A listagem dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente de classificação considerando o total de pontos obtidos e o critério de desempate (se houver).
- **8.2** Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, os resultados serão divulgados no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no site <a href="http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br">http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br</a>.
- **8.3** A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito a contratação, mas apenas a expectativa da realização do ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como segundo a rigorosa ordem classificatória e do prazo de validade, ficando a concretização da contratação condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

## TÍTULO VIII DA VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- **9** Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de São Roque do Canaã, terá validade de 01 (um) ano a contar da homologação do resultado final publicado.
- **9.1** Os candidatos **não eliminados**, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
- **9.2 -** Poderá ter continuidade o cadastramento de novos candidatos, para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer da validade do presente processo seletivo, desde que seja justificado pela Secretária de Educação.
- **9.2.1 -** O cadastramento que trata o item 9.2 será realizado em data a ser definida pela Administração Pública Municipal.

## TÍTULO IX DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA

- **10 -** Compete à Comissão Organizadora e Examinadora, a ser designada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, as seguintes atribuições:
- I coordenar e supervisionar a realização das inscrições;
- II realizar a análise dos títulos e recursos;
- III classificar os candidatos de acordo com as previsões deste Edital;
- IV divulgar os resultados preliminares e final do processo seletivo simplificado;

DOM/ES ASSINADO DIGITALMENTE

- **V** adotar as providências quanto à homologação e publicação do resultado final.
- **11** Compete ainda à Comissão Organizadora e Examinadora receber, quando for o caso, os recursos dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado.

## TÍTULO X DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- **12** A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação, na proporção do surgimento de vagas no decorrer da vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- **12.1 -** As vagas a serem preenchidas e escolhidas serão:
- a) as que surgirem em decorrência de afastamento do professor e pedagogo efetivo para ocupar cargo de direção e coordenação junto aos setores da SMESRC,
- **b)** para disciplinas com carga horária inferior a 25 (vinte e cinco) horas semanais, e
- c) de outros motivos legais obrigatórios, que importem em interrupção e/ou suspensão dos efeitos do exercício do cargo ou do contrato de trabalho, tais como licença médica, licença maternidade/paternidade, etc.
- **12.2** Os profissionais que escolherem a vaga e forem contratados não poderão dela desistir, com o objetivo de assumir outra vaga, podendo apenas acumular duas vagas em caso de disponibilidade e compatibilidade de horários.
- **12.3** No ato da escolha, os candidatos deverão apresentar documento original de identificação com foto dentro da validade.
- **12.4** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado da escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.
- **12.4.1** O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto.
- **12.4.1.1** A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
- **12.4.1.2** Os poderes conferidos ao procurador de que trata o item 12.4 e seus subitens, restringem-se apenas à escolha de vaga, não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à inscrição, quanto à formalização do contrato ou assunção do exercício.
- **12.5** Quando convocado, o candidato que desistir da vaga, de acordo com a ordem de classificação, a desistência será documentada pela comissão e assinada pelo candidato desistente.
- **12.5.1** O candidato estará sujeito ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretária Municipal de Educação. Na impossibilidade de cumprimento o mesmo formalizará a desistência.
- **12.5.2** O candidato de que trata o item 12.5 e 12.5.1 é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação, sendo o mesmo reposicionado ao final da listagem, sendo que o candidato de que trata o item 4.8.1 não será reposicionado ao final da lista.
- **12.6** O não comparecimento do candidato convocado implicará em desistência do processo seletivo.
- 12.7 O candidato que não apresentar os documentos

- solicitados no item 14 e que não comparecer para a realização do exame de aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, perderá o direito a celebração do contrato.
- **12.8** O candidato que realizar o exame de aptidão física e mental, e desistir de vaga, arcará com os custos dos exames.
- **13** Para a convocação dos candidatos, deverá ser observada a seguinte ordem de classificação:
- **I candidatos classificados** no presente processo seletivo, respeitando a ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos edital 002/2015 (Decreto nº 2.724/2015);
- **II candidatos** cadastrados posteriormente a este processo de seleção (edital 002/2015 (Decreto nº 2.724/2015), respeitando a ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no presente edital, caso tenha continuidade o cadastramento de que trata o item 9.2 e seus subitens.
- **13.1** Os candidatos não classificados dentro do quadro de vagas poderão ser convocados de acordo com o interesse da Administração, na medida em que forem surgindo vagas, no limite do prazo de validade deste processo seletivo simplificado.
- **14** No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- I fotocópia autenticada em cartório CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- **II** fotocópia autenticada de documento comprobatório de inscrição do PIS/PASEP;
- III comprovante de conta corrente (Banestes ou Banco do Brasil);
- **IV** exame aptidão física e mental, adequada ao exercício da função;
- **V** certidão em original Negativa expedida pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado do Espírito Santo ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (disponível no site: <a href="www.tjes.jus.br">www.tjes.jus.br</a>);
- **VI** certidão em original Negativa da Justiça Federal (disponível no site: <a href="www.ifes.jus.br">www.ifes.jus.br</a>);
- **VII** certidão em original negativa de débito com o Município de São Roque do Canaã;
- **VIII -** certidão em original de regularidade emitida pelo Conselho de Classe para o cargo de Professor em Educação Física, caso a apresentada quando da inscrição estiver com sua validade expirada;
- **IX -** certidão em original de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no sítio: <a href="www.tse.jus.br">www.tse.jus.br</a>);
- **X** comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no sítio: <a href="www.receita.tazenda.gov.br">www.receita.tazenda.gov.br</a>);
- **XI -** fotocópia autenticada em cartório do Cartão de Vacinas para os dependentes (menores de 05 anos de idade) e/ou Declaração de matrícula Escolar (filhos maiores de 5 anos até 14 anos);
- **XII** declaração com firma reconhecida em cartório de que não possui outro cargo publico, a não ser as acumulações previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- **XIII** declaração com firma reconhecida em cartório de que não percebe proventos de aposentadoria que caracte-

rizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

- XIV declaração (com firma reconhecida em cartório) de disponibilidade e compatibilidade diária de horários para o serviço público;
- XV fotocópia autentica em cartório da Certidão de Nascimento, ou se for casado, cópia da Certidão de Casamento, ou se for separado/divorciado cópia da Certidão de Casamento com a averbação da separação/divórcio, ou se for viúvo cópia da Certidão de Óbito do Cônjuge anexada à Certidão de Casamento, ou ainda, no caso de união estável, apresentar a competente declaração, anexando cópia do R.G. do cônjuge;
- XVI fotocópia autenticada em cartório do comprovante de residência (água, energia ou telefone fixo);
- 14.1 Em relação à apresentação do comprovante de residência, caso o mesmo esteja em nome:
- a) do cônjuge, apresentar certidão de casamento; e
- b) de terceiros, o candidato deverá apresentar também declaração em original emitida pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório, informando o vinculo existente entre os mesmos.
- 14.2 A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários. Não havendo disponibilidade e/ou compatibilidade diária de horários para o serviço público, o candidato perderá o direito a celebração do contrato.
- 14.2.1 A disponibilidade e/ou compatibilidade diária de horários será conferida pela Administração municipal.
- 15 O contrato a ser firmado de acordo com este edital respeitará o prazo de até 01 (um) ano, de acordo com a necessidade da Administração.

### TÍTULO XI

### **DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME** PREVIDENCIÁRIO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO OU FUNÇÃO TEMPORÁRIA

16 - Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos deste edital vincular-se-ão ao Regime Jurídico Único Estatutário e ao Regime Geral da Previdência Social - INSS, nos termos da legislação municipal (lei 564/2009).

### **TÍTULO XII**

### DA JORNADA E DO REGIME DE TRABALHO **E DO VENCIMENTO**

- 17 A jornada e o regime de trabalho do profissional do magistério é o que se encontra estatuído nas leis 564/2009 e 563/2009 e suas alterações.
- 17.1 O candidato contratado deverá cumprir rigorosamente, a carga horária que lhe for atribuída semanalmen-
- 17.2 Cada cargo do magistério em função de docência representa um período matutino ou vespertino integral de trabalho, correspondente até 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- 17.3 O candidato estará sujeito ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretária Municipal de

- Educação. O seu não cumprimento acarretará a rescisão do contrato de trabalho sem direito a indenização.
- 18 Para efeito de vencimento, as contratações temporárias dar-se-ão no nível correspondente a maior qualificação profissional desde que não seja requisito mínimo exigido para o exercício do cargo, padrão 01 da classe funcional a que pertence o cargo, com fulcro na lei 563/2009 e suas alterações.

### **TÍTULO XIII DA RESCISÃO**

- 19 O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á sem direito às indenizações:
- I pelo término do prazo contratual;
- II iniciativa do contratado, comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência (caso contrário dá o direito ao contratante de descontar a remuneração correspondente aos trinta dias, a título de indenização);
- III Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- **IV** por iniciativa do contratante:
- a) por interesse público com aviso prévio de 30 (trinta)
- **b)** quando o servidor contratado cometer quaisquer atos ou infrações previstas na legislação municipal, devendo a rescisão do contrato ocorrer, por determinação da autoridade máxima do Poder Executivo, com a devida justificativa e sem necessidade de aviso prévio;
- **V** o contratado que obtiver, a qualquer tempo, dentro da vigência do contrato, avaliação insatisfatória nas avaliações que trata o item 20 deste edital.
- 19.1 Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado, e este não cumprir o aviso prévio de que trata o inciso II do item 19, pagará ao Município, a título de indenização a remuneração correspondente aos trinta dias.
- 20 Será de responsabilidade do corpo-técnico administrativo da Secretaria Municipal de Educação a supervisão direta e continua do desempenho do candidato contratado em termos deste edital pelo período que durar o contrato, ficando seu contrato rescindido automaticamente, a qualquer tempo, em caso de avaliação insatisfatória, sem direito a indenização, além de estar impedido de concorrer a outros processos seletivos de contratação temporária promovidos pelo Município pelo período de 02 (dois) anos.
- 20.1 O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho, mencionada no item 20.

### TÍTULO XIV

### DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

- 21 Não há possibilidade de reserva legal para os portadores de necessidades especiais (PNE) para as funções em Processo Seletivo, devido ao reduzido número de vagas existentes.
- **21.1 -** O candidato, que se julgar amparado pelos dispositivos legais, poderá inscrever-se para o Processo Seletivo desde que sua deficiência seja compatível com o cargo pretendido, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao local e horário de inscrição, critérios de aprovação.

DOM/ES ASSINADO DIGITALMENTE

- 21.2 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo objeto deste Edital, mesmo sendo comprovado a qualquer tempo, o candidato será excluído do presente Processo.
- 21.3 Deverá apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 21.3.1 O laudo apresentado será retido e ficará anexado ao Requerimento de Inscrição.
- 21.4 O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
- 21.5 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irá avaliar a sua condição física e mental.

## **TÍTULO XV** DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22 Em obediência a legislação municipal, as contratacões previstas neste deverão ser precedidas através de solicitações dos secretários municipais ao Chefe do Poder Executivo, que poderá autorizar ou não tais contratações, devendo constar obrigatoriamente das solicitações:
- I justificativa;
- II prazo;
- III cargo;
- IV vencimento;
- V dotação orçamentária;
- VI demonstração da existência dos recursos;
- VII habilitação exigida para as funções a serem desempenhadas.
- 23 A participação no Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais expedientes reguladores do Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 24 Não serão aceitos documentos que não atenderem as exigências deste edital.
- 25 Não serão aceitos pela Comissão Organizadora e Examinadora, documentos que contenham rasuras.
- 26 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 27 Não serão aceitos fotocópias de documentos que não estejam autenticadas em cartório.

- 28 Não serão aceitos fotocópias de espécie alguma de documentos emitidos pela internet, devendo tais documentos serem apresentados em originais.
- 28.1 A aceitação dos documentos via "internet", ficará condicionada à confirmação de sua validade pela Comissão Organizadora e Examinadora do processo seletivo simplificado.
- 29 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato, a irregularidade de documentos constatada ou declarações falsas no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa cível ou criminal.
- **30 -** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES.
- **31 -** O Candidato assume todos os custos de preparação e apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente edital, onde o Município de São Roque do Canaã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo seletivo, inclusive nenhuma indenização será devida ao Candidato por esse fim.
- **32 -** Os documentos dos candidatos que forem eliminados neste processo seletivo, antes da contratação, permanecerão em poder do Setor de Recursos Humanos por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.
- 33 Não serão fornecidos por telefone, informações quanto à posição do candidato, inclusive os relativos às notas de candidatos eliminados.
- 34 O candidato classificado deverá manter o endereço e o número de telefone atualizado, junto ao Setor de Recursos Humanos do Município.
- 35 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Público que serão afixados no mural da Prefeitura Municipal e no site <a href="http://www.saoroquedoca-">http://www.saoroquedoca-</a> naa.es.gov.br>.
- **36 -** É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado.
- **37 -** O contratado nos termos está sujeito aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades previstos em legislação municipal pertinente.
- 38 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do processo seletivo simplificado.

Gabinete do Prefeito, 05 de Novembro de 2015.

### **MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

## EDITAL 002/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS

## ANEXO I TABELA DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E DE REQUISITOS MÍNIMOS.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTOS R\$	JORNADA DE TRA- BALHO	REQUISITOS MÍNIMOS
PI*** Professor Educação infantil	1.252,24*	25 horas semanais e 125 horas mensais	Licenciatura plena com habilitação em educação infantil
PI*** Professor Anos iniciais do Ensino Fundamental	1.252,24*	25 horas semanais e 125 horas mensais	Licenciatura plena com habilitação para séries iniciais do ensino fundamental
PE Professor Educação Especial	1.252,24*	25 horas semanais e 125 horas mensais	Licenciatura Plena com habilitação em Educação Especial ou Licenciatura plena na área de Educação, com forma- ção em nível de Pós-Graduação "Lato-Sensu" em Educa- ção Especial.
PF Professor das Anos/Series Finais do Ensino Funda- mental: Educação Religiosa, Inglês, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática.	1.252,24*	25 horas semanais e 125 horas mensais	Licenciatura Plena na área específica para o campo de atuação para o exercício das séries finais do ensino fun- damental, sendo que para o Professor de Educação Fí- sica deverá também ter registro no respectivo conselho de Classe.
PD Pedagogo Educação Básica	2.004,88**	40 horas semanais e 200 horas mensais	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em su- pervisão escolar, orientação escolar, administração esco- lar ou inspeção escolar, ou licenciatura plena com curso de formação de especialistas em educação em nível de pós-graduação "Lato-Sensu", e no mínimo 03 (três) anos de experiência docente.

<sup>\*</sup> Vencimento equivalente a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais e 125 (cento e vinte e cinco) horas mensais;

<sup>\*\*</sup> Vencimento equivalente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais.

<sup>\*\*\*</sup> Para o Cargo de Professor de Educação Física além da licenciatura plena em Educação Física deverá também ter registro no respectivo conselho de Classe.

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS ANEXO II – A (PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME:	
ENDEREÇO:	
-	
TEL.(RES):	_ TEL. (CONTATO)

### PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL

1 - TEMPO DE SERVIÇO  (campos preenchidos pela Comissão)	VALOR ATRI- BUIDO MÊS	DOCUMENTOS  APRESENTA-  DOS  (MARQUE X)	PONTOS
Tempo de serviço como docente até o limite de 30 (trinta) meses.	1,0		
SUBTOTAL 1:			

### II - FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO

ITEM	VALOR ATRI- BUIDO AO TÍTULO	DOCUMENTOS  APRESENTA- DOS  (MARQUE X)	PONTOS
1. Certificado de conclusão de Doutorado em Educação.	30		
2. Certificado de conclusão de Mestrado em Educação.	20		
3. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Latu-Sensu" em nível de Especialização na área específica do cargo pleiteado, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	10		
4. Certificado de conclusão de curso avulso*, na área pleiteada com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2013, emitido por Secretarias Municipais de Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.	06		
5. Certificado de participação em Congressos, Jornadas, Fóruns e Seminários, na área de Educação, com duração igual ou superior a 08 (oito horas (a partir de 01/01/2013), emitido por Secretarias Municipais de Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior, ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES	04		
SUBTOTAL 2:			

<sup>\*</sup> A formação continuada será entendida como curso avulso, observada a área pleiteada.

	~			
DECL	ARACAO	DOC	ANDTE	ΔΤΩ
	ANACAC		$\sim$ 11 $\sim$ 1 $^{\circ}$	<i>'</i> '''''

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 002/2015 (aprovadas pelo Decreto nº 2.724/2015).

Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital 002/2015 (aprovadas pelo Decreto nº 2.724/2015) que regulamenta o processo seletivo simplificado dos profissionais da educação.

São Roque do Canaã-ES, \_\_\_\_\_ de novembro de 2015. \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)

**PONTOS:** 

### **EDITAL 002/2015**

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS ANEXO II – B (PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME:		 
ENDEREÇO:		
TEL.(RES):	TEL. (CONTATO)	

### PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL

1 - TEMPO DE SERVIÇO  (campos preenchidos pela Comissão)	VALOR ATRI- BUIDO MÊS	DOCUMENTOS  APRESENTA- DOS  (MARQUE X)	PONTOS
Tempo de serviço como docente até o limite de 30 (trinta) meses.	1,0		
SUBTOTAL 1:			

### II - FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO

ITEM	VALOR ATRI- BUIDO AO TÍTULO	DOCUMENTOS  APRESENTA-  DOS  (MARQUE X)	PONTOS
1. Certificado de conclusão de Doutorado em Educação.	30		
2. Certificado de conclusão de Mestrado em Educação.	20		
3. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Latu-Sensu" em nível de Especialização na área específica do cargo pleiteado, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	10		
4Certificado de conclusão de curso avulso*, na área pleiteada com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2013, emitido por Secretarias Municipais de Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.	06		
5. Certificado de participação em Congressos, Jornadas, Fóruns e Seminários, na área de Educação, com duração igual ou superior a 08 (oito horas (a partir de 01/01/2013), emitido por Secretarias Municipais de Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior, ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES	04		
SUBTOTAL 2:			

06/11/2015 (Sexta-feira) DOM/ES - Edição N° 380 Página 260

### \* A formação continuada será entendida como curso avulso, observada a área pleiteada.

### **DECLARAÇÃO DO CANDIDATO**

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 002/2015 (aprovadas pelo Decreto nº 2.724/2015).

Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital 002/2015 (aprovadas pelo Decreto nº 2.724/2015) que regulamenta o processo seletivo simplificado dos profissionais da educação.

São Roque do Canaã-ES, \_\_\_\_ de novembro de 2015. \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)

PONTOS:

### **EDITAL 002/2015**

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS ANEXO II - C (PROFESSOR INGLÊS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME:		
ENDEREÇO:		
TEL.(RES):	TEL. (CONTATO)	

### PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL

1 - TEMPO DE SERVIÇO  (campos preenchidos pela Comissão)	VALOR ATRI- BUIDO MÊS	DOCUMENTOS  APRESENTA- DOS  (MARQUE X)	PONTOS
Tempo de serviço como docente até o limite de 30 (trinta) meses.	1,0		
SUBTOTAL 1:			

### II - FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO

ITEM	VALOR ATRI- BUIDO AO TÍTULO	DOCUMENTOS  APRESENTA-  DOS  (MARQUE X)	PONTOS
1. Certificado de conclusão de Doutorado em Educação.	30		
2. Certificado de conclusão de Mestrado em Educação.	20		
3. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Latu-Sensu" em nível de Especialização na área específica do cargo pleiteado, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	10		
4. Certificado de conclusão de curso avulso*, na área pleiteada com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2013, emitido por Secretarias Municipais de Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.	06		

06/11/2015 (Sexta-feira)	DOM/ES - Edição Nº 380		Página 261
de Educação, com duração igual ou superio emitido por Secretarias Municipais de Edu crativos por instituições públicas e privada	sos, Jornadas, Fóruns e Seminários, na área or a 08 (oito horas (a partir de 01/01/2013), ucação, instituições filantrópicas sem fins lu- as de educação profissional e ensino médio, ação emitida por cursos avulsos convalidados	04	
SUBTOTAL 2:			
* A formação continuada será ente	endida como curso avulso, observada	a área pleiteada.	,

	DECLARAÇÃO DO CANDIDATO
	Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 002/2015 (aprovadas pelo Decreto nº 2.724/2015).
- 1	Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital 002/2015 (aprovadas pelo Decreto nº 2.724/2015) que regulamenta o processo seletivo simplificado dos profissionais da educação.
	São Roque do Canaã-ES, de novembro de 2015
	Assinatura do Candidato
	TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2) PONTOS:

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS

### ANEXO II - D (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (EDUCAÇÃO INFANTIL) E/OU (ANOS INICIAIS DO ENSI-NO FUNDAMENTAL)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME:	
ENDEREÇO:	
TEL.(RES):	TEL. (CONTATO)

## PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL

1 - TEMPO DE SERVIÇO  (campos preenchidos pela Comissão)	VALOR ATRI- BUIDO MÊS	DOCUMENTOS  APRESENTA- DOS  (MARQUE X)	PONTOS
Tempo de serviço como docente até o limite de 30 (trinta) meses.	1,0		
SUBTOTAL 1:			

### II - FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO

ITEM	VALOR ATRI- BUIDO AO TÍTULO	DOCUMENTOS  APRESENTA-  DOS  (MARQUE X)	PONTOS
1. Certificado de conclusão de Doutorado em Educação.	30		
2. Certificado de conclusão de Mestrado em Educação.	20		

3. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Latu-Sensu" em nível de Especialização na área específica do cargo pleiteado, com o mínimo de 360 (trezentos e	10		
essenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo arao o exercício do cargo.			
4. Certificado de conclusão de curso avulso*, na área pleiteada com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2013, emitido por Secretarias Municipais de Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.	06		
5. Certificado de participação em Congressos, Jornadas, Fóruns e Seminários, na área de Educação, com duração igual ou superior a 08 (oito horas (a partir de 01/01/2013), emitido por Secretarias Municipais de Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior, ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES	04		
SUBTOTAL 2:			
* A formação continuada será entendida como curso avulso,	observada a ár	rea pleiteada.	
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO			
Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 002/2015 (aprovadas pelo Decreto	o nº 2.724/2015).		
Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e o Decreto nº 2.724/2015) que regulamenta o processo seletivo simplificado dos profissionos		al 002/2015 (aprov	adas pelo
São Roque do Canaã-ES, de novembro de 2015		:	
Accinatura do Candidato		ONTOS:	
TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)  EDITAL 002/2015  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOI	RES E PEDAGO	GOS	AMEN-
TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)  EDITAL 002/2015  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOI  ANEXO II – E (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - (EDUCAÇÃO INF	RES E PEDAGOO FANTIL) E/OU	GOS	AMEN-
EDITAL 002/2015  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOI  ANEXO II – E (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - (EDUCAÇÃO INF TAL)  FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	RES E PEDAGOO FANTIL) E/OU	GOS	AMEN-
TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)  EDITAL 002/2015  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOI  ANEXO II – E (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - (EDUCAÇÃO INF	RES E PEDAGOO FANTIL) E/OU	GOS	AMEN-
TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)  EDITAL 002/2015  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOI  ANEXO II - E (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - (EDUCAÇÃO INF  TAL)  FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	RES E PEDAGOO FANTIL) E/OU	GOS	AMEN-
EDITAL 002/2015  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOI  ANEXO II - E (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - (EDUCAÇÃO INITAL)  FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  NOME:	RES E PEDAGOO FANTIL) E/OU TEMPORÁRIA	GOS (ENSINO FUND	
EDITAL 002/2015  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOI  ANEXO II - E (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - (EDUCAÇÃO INF  TAL)  FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  NOME:  ENDEREÇO:	RES E PEDAGOO FANTIL) E/OU TEMPORÁRIA	GOS (ENSINO FUND	
EDITAL 002/2015  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOI  ANEXO II - E (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - (EDUCAÇÃO INF  TAL)  FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  NOME:  ENDEREÇO:  TEL.(RES):  TEL. (CONTATO)	RES E PEDAGOO FANTIL) E/OU TEMPORÁRIA	GOS (ENSINO FUND	
EDITAL 002/2015  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOI  ANEXO II - E (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - (EDUCAÇÃO INFTAL)  FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  NOME:  ENDEREÇO:  TEL.(RES):  TEL. (CONTATO)  PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO I - EXERCÍCIO PROFISSION.  1 - TEMPO DE SERVIÇO	RES E PEDAGOO FANTIL) E/OU TEMPORÁRIA  AL  VALOR ATRIBUIDO	DOCUMENTOS APRESENTA-DOS	PON-

DOM/ES - Edição Nº 380

06/11/2015 (Sexta-feira)

Página 262

## II - FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO

(\*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)

ITEM	VALOR ATRI- BUIDO AO TÍTULO	DOCUMENTOS  APRESENTA- DOS  (MARQUE X)	PONTOS
1. Certificado de conclusão de Doutorado em Educação.	30		
2. Certificado de conclusão de Mestrado em Educação.	20		
3. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Latu-Sensu" em nível de Especialização na área específica do cargo pleiteado, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	10		
4. Certificado de conclusão de curso avulso*, na área pleiteada com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2013, emitido por Secretarias Municipais de Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.	06		
5. Certificado de participação em Congressos, Jornadas, Fóruns e Seminários, na área de Educação, com duração igual ou superior a 08 (oito horas (a partir de 01/01/2013), emitido por Secretarias Municipais de Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior, ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES	04		
SUBTOTAL 2:			

\* A formação continuada será entendida como curso avulso, observada a área pleiteada.

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO	
Declaro estar ciente das normas contidas no Edital $n^{\rm o}$ 002/2015 (aprovadas pelo Decreto $n^{\rm o}$	2.724/2015).
Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e cond Decreto nº 2.724/2015) que regulamenta o processo seletivo simplificado dos profissionais o	, (1
São Roque do Canaã-ES, de novembro de 2015	
Assinatura do Candidato	
TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)	PONTOS:

### **EDITAL 002/2015**

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS ANEXO II - F (PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME:	
ENDEREÇO: _	
TEL.(RES): _	TEL. (CONTATO)

## PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL

1 - TEMPO DE SERVIÇO  (campos preenchidos pela Comissão)	VALOR ATRI- BUIDO MÊS	DOCUMENTOS  APRESENTA- DOS  (MARQUE X)	PONTOS
Tempo de serviço como docente até o limite de 30 (trinta) meses.	1,0		
SUBTOTAL 1:			

## II - FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO

(\*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)

ITEM	VALOR ATRI- BUIDO AO TÍTULO	DOCUMENTOS  APRESENTA-  DOS  (MARQUE X)	PONTOS
1. Certificado de conclusão de Doutorado em Educação.	30		
2. Certificado de conclusão de Mestrado em Educação.	20		
3. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Latu-Sensu" em nível de Especialização na área específica do cargo pleiteado, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	10		
4. Certificado de conclusão de curso avulso*, na área pleiteada com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2013, emitido por Secretarias Municipais de Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.	06		
5. Certificado de participação em Congressos, Jornadas, Fóruns e Seminários, na área de Educação, com duração igual ou superior a 08 (oito horas (a partir de 01/01/2013), emitido por Secretarias Municipais de Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior, ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES	04		
SUBTOTAL 2:			

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO
Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 002/2015 (aprovadas pelo Decreto nº 2.724/2015).
Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital 002/2015 (aprovadas pelo Decreto nº 2.724/2015) que regulamenta o processo seletivo simplificado dos profissionais da educação.
São Roque do Canaã-ES, de novembro de 2015 Assinatura do Candidato
TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2) PONTOS:

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS ANEXO II - G (PROFESSOR DE HISTÓRIA SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME:	
ENDEREÇO:	
TEL.(RES):	TEL. (CONTATO)

### PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL

1 - TEMPO DE SERVIÇO  (campos preenchidos pela Comissão)	VALOR ATRI- BUIDO MÊS	DOCUMENTOS  APRESENTA- DOS  (MARQUE X)	PONTOS
Tempo de serviço como docente até o limite de 30 (trinta) meses.	1,0		
SUBTOTAL 1:			

### II - FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO

ITEM	VALOR ATRI- BUIDO AO TÍTULO	DOCUMENTOS  APRESENTA- DOS  (MARQUE X)	PONTOS
1. Certificado de conclusão de Doutorado em Educação.	30		
2. Certificado de conclusão de Mestrado em Educação.	20		
3. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Latu-Sensu" em nível de Especialização na área específica do cargo pleiteado, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	10		
4. Certificado de conclusão de curso avulso*, na área pleiteada com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2013, emitido por Secretarias Municipais de Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.	06		
5. Certificado de participação em Congressos, Jornadas, Fóruns e Seminários, na área de Educação, com duração igual ou superior a 08 (oito horas (a partir de 01/01/2013), emitido por Secretarias Municipais de Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior, ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES	04		
SUBTOTAL 2:			

<sup>\*</sup> A formação continuada será entendida como curso avulso, observada a área pleiteada.

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO
Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 002/2015 (aprovadas pelo Decreto nº 2.724/2015).
Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital 002/2015 (aprovadas pelo Decreto nº 2.724/2015) que regulamenta o processo seletivo simplificado dos profissionais da educação.
São Roque do Canaã-ES, de novembro de 2015 Assinatura do Candidato
TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2) PONTOS:

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS ANEXO II - H (PROFESSOR DE GEOGRAFIA SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME:	
ENDEREÇO:	
F	
TEL.(RES):	_ TEL. (CONTATO)

### PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL

1 - TEMPO DE SERVIÇO  (campos preenchidos pela Comissão)	VALOR ATRI- BUIDO MÊS	DOCUMENTOS  APRESENTA- DOS  (MARQUE X)	PONTOS
Tempo de serviço como docente até o limite de 30 (trinta) meses.	1,0		
SUBTOTAL 1:			

### II - FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO

ITEM	VALOR ATRI- BUIDO AO TÍTULO	DOCUMENTOS  APRESENTA-  DOS  (MARQUE X)	PONTOS
1. Certificado de conclusão de Doutorado em Educação.	30		
2. Certificado de conclusão de Mestrado em Educação.	20		
3. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Latu-Sensu" em nível de Especialização na área específica do cargo pleiteado, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	10		
4. Certificado de conclusão de curso avulso*, na área pleiteada com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2013, emitido por Secretarias Municipais de Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.	06		

06/11/2015 (Sexta-feira)	DOM/ES - Edição Nº 380			Página 26
de Educação, com duração igual ou s emitido por Secretarias Municipais c crativos por instituições públicas e p	ongressos, Jornadas, Fóruns e Seminários, na área superior a 08 (oito horas (a partir de 01/01/2013), de Educação, instituições filantrópicas sem fins lu- privadas de educação profissional e ensino médio, ertificação emitida por cursos avulsos convalidados IES	04		
SUBTOTAL 2:				
* A formação contin	uada será entendida como curso avulso,	observada a á	rea pleiteada.	
	DECLARAÇÃO DO CANDIDATO			
Declaro estar ciente das normas cont	tidas no Edital nº 002/2015 (aprovadas pelo Decret	o nº 2.724/2015)		
	conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e nenta o processo seletivo simplificado dos profission		tal 002/2015 (apro	vadas pelo
São Roque do Canaã-ES, de no	vembro de 2015.		_	
Assinatura do Candidato				
	EDITAL 002/2015			
	SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSO			
ANEXO II - I (PRO	SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSO DFESSOR DE CIÊNCIAS SÉRIES FINAIS DO	D ENSINO FUN		
ANEXO II - I (PRO	SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSO	D ENSINO FUN		
ANEXO II - I (PRO	SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSO DFESSOR DE CIÊNCIAS SÉRIES FINAIS DO	D ENSINO FUN		
ANEXO II – I (PRO	SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSO DFESSOR DE CIÊNCIAS SÉRIES FINAIS DO	D ENSINO FUN		
ANEXO II - I (PRO FORM NOME:	SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSO DFESSOR DE CIÊNCIAS SÉRIES FINAIS DO MULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	D ENSINO FUN		
ANEXO II - I (PRO FORM NOME:	SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSO DFESSOR DE CIÊNCIAS SÉRIES FINAIS DO MULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	D ENSINO FUN		
ANEXO II - I (PRO FORM NOME: ENDEREÇO:	SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSO DFESSOR DE CIÊNCIAS SÉRIES FINAIS DO MULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	D ENSINO FUN ) TEMPORÁRIA	IDAMENTAL)	
ANEXO II - I (PRO FORM NOME:	SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSO DFESSOR DE CIÊNCIAS SÉRIES FINAIS DO MULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	D ENSINO FUN ) TEMPORÁRIA	IDAMENTAL)	
ANEXO II - I (PRO FORM NOME:	SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSO DFESSOR DE CIÊNCIAS SÉRIES FINAIS DO MULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	D ENSINO FUN ) TEMPORÁRIA	IDAMENTAL)	
ANEXO II - I (PROFORM)  NOME:  ENDEREÇO:  TEL.(RES):	SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSO DFESSOR DE CIÊNCIAS SÉRIES FINAIS DO MULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	D ENSINO FUN ) TEMPORÁRIA	IDAMENTAL)	
ANEXO II - I (PROFORM)  NOME:  ENDEREÇO:  TEL.(RES):	SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSO DFESSOR DE CIÊNCIAS SÉRIES FINAIS DO MULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  TEL. (CONTATO)	D ENSINO FUN D TEMPORÁRIA	IDAMENTAL)	
ANEXO II - I (PROFORM NOME: ENDEREÇO:  TEL.(RES):  PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:  1 - TEMPO DE SERVIÇO	SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSO DFESSOR DE CIÊNCIAS SÉRIES FINAIS DO MULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  TEL. (CONTATO)  () SIM () NÃO I - EXERCÍCIO PROFISSION	D ENSINO FUN ) TEMPORÁRIA	DOCUMENTOS APRESENTA-	PONTOS
ANEXO II - I (PRO FORM NOME:	SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSO DFESSOR DE CIÊNCIAS SÉRIES FINAIS DO MULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  TEL. (CONTATO)	D ENSINO FUN  TEMPORÁRIA  IAL  VALOR ATRI-	DOCUMENTOS	PONTOS

1 - TEMPO DE SERVIÇO  (campos preenchidos pela Comissão)	VALOR ATRI- BUIDO MÊS	DOCUMENTOS  APRESENTA- DOS  (MARQUE X)	PONTOS
Tempo de serviço como docente até o limite de 30 (trinta) meses.	1,0		
SUBTOTAL 1:			

## II - FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO

ITEM	VALOR ATRI- BUIDO AO TÍTULO	DOCUMENTOS  APRESENTA- DOS  (MARQUE X)	PONTOS
1. Certificado de conclusão de Doutorado em Educação.	30		
2. Certificado de conclusão de Mestrado em Educação.	20		

06/11/2015 (Sexta-feira) DOM/ES - Edição Nº 380			Página 268
3. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Latu-Sensu" em nível de Especialização na área específica do cargo pleiteado, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	10		
4. Certificado de conclusão de curso avulso*, na área pleiteada com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2013, emitido por Secretarias Municipais de Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.	06		
5. Certificado de participação em Congressos, Jornadas, Fóruns e Seminários, na área de Educação, com duração igual ou superior a 08 (oito horas (a partir de 01/01/2013), emitido por Secretarias Municipais de Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior, ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES	04		
SUBTOTAL 2:			
* A formação continuada será entendida como curso avulso, o	observada a áro	ea pleiteada.	
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO			
Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 002/2015 (aprovadas pelo Decreto	nº 2.724/2015).		
Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e o Decreto nº 2.724/2015) que regulamenta o processo seletivo simplificado dos profissiono	condições do Edital ais da educação.	l 002/2015 (aprova	adas pelo
São Roque do Canaã-ES, de novembro de 2015			
Assinatura do Candidato  TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)	D.C.	ONTOS:	
EDITAL 002/2015			
EDITAL 002/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOF	RES E PEDAGOG	GOS	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR	O ENSINO FUN		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOF ANEXO II – J (PROFESSOR DE MATEMÁTICA SÉRIES FINAIS D	O ENSINO FUN		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOF ANEXO II – J (PROFESSOR DE MATEMÁTICA SÉRIES FINAIS DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	O ENSINO FUN		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOF ANEXO II – J (PROFESSOR DE MATEMÁTICA SÉRIES FINAIS DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	O ENSINO FUN TEMPORÁRIA		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOF ANEXO II – J (PROFESSOR DE MATEMÁTICA SÉRIES FINAIS DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO NOME:	O ENSINO FUN TEMPORÁRIA	NDAMENTAL)	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOF ANEXO II – J (PROFESSOR DE MATEMÁTICA SÉRIES FINAIS DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO NOME:  ENDEREÇO:	DO ENSINO FUN TEMPORÁRIA	NDAMENTAL)	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR ANEXO II – J (PROFESSOR DE MATEMÁTICA SÉRIES FINAIS DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  NOME:  ENDEREÇO:  TEL.(RES):  TEL. (CONTATO)	DO ENSINO FUN TEMPORÁRIA	NDAMENTAL)	PON- TOS

SUBTOTAL 1:

## II - FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO

(\*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)

ITEM	VALOR ATRI- BUIDO AO TÍTULO	DOCUMENTOS  APRESENTA- DOS  (MARQUE X)	PONTOS
1. Certificado de conclusão de Doutorado em Educação.	30		
2. Certificado de conclusão de Mestrado em Educação.	20		
3. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Latu-Sensu" em nível de Especialização na área específica do cargo pleiteado, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	10		
4. Certificado de conclusão de curso avulso*, na área pleiteada com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2013, emitido por Secretarias Municipais de Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.	06		
5. Certificado de participação em Congressos, Jornadas, Fóruns e Seminários, na área de Educação, com duração igual ou superior a 08 (oito horas (a partir de 01/01/2013), emitido por Secretarias Municipais de Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior, ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES	04		
SUBTOTAL 2:			

### \* A formação continuada será entendida como curso avulso, observada a área pleiteada.

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO	
Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 002/2015 (aprovadas pelo Decreto nº 2.724/2015	).
Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edi Decreto nº 2.724/2015) que regulamenta o processo seletivo simplificado dos profissionais da educação.	, , , ,
São Roque do Canaã-ES, de novembro de 2015	
Assinatura do Candidato	
TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)	PONTOS:

### **EDITAL 002/2015**

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS ANEXO II - K (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME:			
ENDEREÇO:			
TEL.(RES):	TEL. (CONTATO)		

## PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL

1 - TEMPO DE SERVIÇO  (campos preenchidos pela Comissão)	VALOR ATRI- BUIDO MÊS	DOCUMENTOS  APRESENTA- DOS  (MARQUE X)	PONTOS
Tempo de serviço como docente até o limite de 30 (trinta) meses.	1,0		
SUBTOTAL 1:			

## II - FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO

(\*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)

DECLARAÇÃO DO CAN			
ITEM	VALOR ATRI- BUIDO AO TÍTULO	DOCUMENTOS  APRESENTA- DOS  (MARQUE X)	PONTOS
1. Certificado de conclusão de Doutorado em Educação.	30		
2. Certificado de conclusão de Mestrado em Educação.	20		
3. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Latu-Sensu" em nível de Especialização na área específica do cargo pleiteado, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	10		
4. Certificado de conclusão de curso avulso*, na área pleiteada com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2013, emitido por Secretarias Municipais de Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.	06		
5. Certificado de participação em Congressos, Jornadas, Fóruns e Seminários, na área de Educação, com duração igual ou superior a 08 (oito horas (a partir de 01/01/2013), emitido por Secretarias Municipais de Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior, ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES	04		
SUBTOTAL 2:			
DIDATO	I		
Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 002/2015 (aprovadas pelo Decreto	o nº 2.724/2015)		
Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e decreto nº 2.724/2015) que regulamenta o processo seletivo simplificado dos profission		al 002/2015 (apro	vadas peld
São Roque do Canaã-ES, de novembro de 2015		_	

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS ANEXO II – L (PROFESSOR DE INGLÊS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME:	
ENDEREÇO:	
<u> </u>	
TEL (DEC).	TEL (CONTATO)
TEL.(RES):	TEL. (CONTATO)

### PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL

1 - TEMPO DE SERVIÇO  (campos preenchidos pela Comissão)	VALOR ATRI- BUIDO MÊS	DOCUMENTOS  APRESENTA- DOS  (MARQUE X)	PON- TOS
Tempo de serviço como docente até o limite de 30 (trinta) meses.	1,0		
SUBTOTAL 1:			

### II - FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO

(\*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)

ITEM	VALOR ATRI- BUIDO AO TÍTULO	DOCUMENTOS  APRESENTA- DOS  (MARQUE X)	PONTOS
1. Certificado de conclusão de Doutorado em Educação.	30		
2. Certificado de conclusão de Mestrado em Educação.	20		
3. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Latu-Sensu" em nível de Especialização na área específica do cargo pleiteado, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	10		
4. Certificado de conclusão de curso avulso*, na área pleiteada com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2013, emitido por Secretarias Municipais de Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.	06		
5. Certificado de participação em Congressos, Jornadas, Fóruns e Seminários, na área de Educação, com duração igual ou superior a 08 (oito horas (a partir de 01/01/2013), emitido por Secretarias Municipais de Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior, ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES	04		
SUBTOTAL 2:			

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO				
Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 002/2015 (aprovadas pelo Decreto nº 2.724/2015).				
Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital 002/2015 (aprovadas pelo Decreto nº 2.724/2015) que regulamenta o processo seletivo simplificado dos profissionais da educação.				
São Roque do Canaã-ES, de novembro de 2015				
Assinatura do Candidato				
TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2) PONTOS:				

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS ANEXO II – M (PEDAGOGO)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME:	
ENDEREÇO:	
TEL.(RES):	TEL. (CONTATO)

### PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL

1 - TEMPO DE SERVIÇO  (campos preenchidos pela Comissão)	VALOR ATRI- BUIDO MÊS	DOCUMENTOS  APRESENTA- DOS  (MARQUE X)	PONTOS
Tempo de serviço como pedagogo até o limite de 30 (trinta) meses.	1,0		
SUBTOTAL 1:			

### II - FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO

(\*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)

ITEM	VALOR ATRI- BUIDO AO TÍTULO	DOCUMENTOS  APRESENTA- DOS  (MARQUE X)	PONTOS
1. Certificado de conclusão de Doutorado em Educação.	30		
2. Certificado de conclusão de Mestrado em Educação.	20		
3. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Latu-Sensu" em nível de Especialização na área específica do cargo pleiteado, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	10		
4. Certificado de conclusão de curso avulso*, na área pleiteada com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2013, emitido por Secretarias Municipais de Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.			
5. Certificado de participação em Congressos, Jornadas, Fóruns e Seminários, na área de Educação, com duração igual ou superior a 08 (oito horas (a partir de 01/01/2013), emitido por Secretarias Municipais de Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior, ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES	04		
SUBTOTAL 2:			

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO	
Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 002/2015 (aprovadas pelo Decreto nº 2.724	/2015).
Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições o Decreto nº 2.724/2015) que regulamenta o processo seletivo simplificado dos profissionais da edu	
São Roque do Canaã-ES, de novembro de 2015	
Assinatura do Candidato	
TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)	PONTOS:

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS ANEXO III

### A - EXERCÍCIO PROFISSIONAL (tempo de serviço)

### A 1 - Para o cargo professor.

O exercício de atividades profissionais, válido como título, é o tempo de serviço prestado como docente.

DISCRIMINAÇÃO

PONTOS

Tempo de serviço como docente, até o limite de 30 (trinta) meses.

1,0 ponto por mês completo até o limite de 30 meses

Pontuação máxima: 30 pontos

### A 2 - Para o cargo pedagogo

O exercício de atividades profissionais, válido como título, é o tempo de serviço prestado como pedagogo.		
DISCRIMINAÇÃO PONTOS		
· Tempo de serviço como pedagogo, até o limite de 30 (trinta) meses.	1,0 ponto por mês completo até o limite de 30 meses	
	Pontuação máxima: 30 pontos	

### B - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÃO	Valor Atribuído
1. Certificado de conclusão de Doutorado em Educação.	30
2. Certificado de conclusão de Mestrado em Educação.	20
3. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Latu-Sensu" em nível de Especialização na área específica do cargo pleiteado, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	10
4. Certificado de conclusão de curso avulso*, na área pleiteada com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2013, emitido por Secretarias Municipais de Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.	06
5. Certificado de participação em Congressos, Jornadas, Fóruns e Seminários, na área de Educação, com duração igual ou superior a 08 (oito horas (a partir de 01/01/2013), emitido por Secretarias Municipais de Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior, ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES	04
Pontuação máxima: 70 pontos	

### \* A formação continuada será entendida como curso avulso, observada a área pleiteada.

OBS: Só será permitida a apresentação de dois certificados para cada item, exceto o da titulação específica no âmbito de atuação pleiteada (pré-requisito); até um total máximo de 70 pontos.

## EDITAL 002/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS

### **ANEXO IV**

ETAPA / ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO DE REALIZA- ÇÃO
Publicação do Edital	06/11/2015
Inscrição	23/11 a 27/11/2015
Divulgação do Resultado	02/12/2015
Prazo para Interposição de Recurso	03/12/2015
Resultado após recurso	07/12/2015
Homologação	
09/12/2015	
Divulgação das vagas disponíveis para escolha	04/01/2016
Escolha de vagas	
a) Local: Câmara Municipal de São Roque do Canaã	
b) Horário:	
b.1) Educação Infantil: 8h	06/01/2016
b.2) Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 9h.	
b.3) Anos/Séries Finais do Ensino Fundamental: 9h30min.	
b.4) Pedagogo: 10h	
Realização de exames laboratoriais - Laboratório de Analises Clínicas BIOVIDA, localizado na Rua Lourenço Roldi, 141, São Roquinho, São Roque do Canaã, dentro das vagas escolhidas.	A data será divulgada no dia da esco- lha.
Realização dos Exames de Aptidão Física e Mental e Acuidade visual adequada ao exercício do cargo a ser realizado na Galeria Líbera localizado na Rua Atílio Dalla Bernardina, 369, Centro, Sala nº 04 (ao lado do Banco do Brasil) dentro das vagas escolhidas.	A data será divulgada no dia da esco- lha.
Realização do Exame da Videolaringoscopia, adequada ao exercício do cargo de Professor a ser realizado em Colatina, dentro das vagas escolhidas.	A data será divulgada no dia da esco- lha.
Entrega dos documentos (dentro das vagas)	19/01/2016
Assinatura do contrato (dentro das vagas)	28 e 29/01/2016
Inicio da vigência (dentro das vagas)	03/02/2016

### EXAMES LABORATORIAIS A SEREM REALIZADOS POR CARGO DENTRO DAS VAGAS ESCOLHIDAS

CARGOS	EXAMES
Professor	Hemograma com Plaquetas (acima de 45 anos)
Pedagogo	Hemograma com Plaquetas (acima de 45 anos)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFES-**SORES E PEDAGOGOS, HABILITADOS EM REGIME** DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚ-BLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

### **ANEXO V**

### **MODELO DE RECURSO**

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SE-LETIVO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS, HABILI-TADOS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIO-NAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

(Edital 002/2015).

Nome:		
N° de inscrição (Protocolo):		
Cargo para o qual se inscreveu:		
Endereço Completo:		
QUESTIONAMENTO:		
EMBASAMENTO:		
São Roque do Canaã-ES, de dezembro de 2015.		
Assinatura do Candidato		

### **EDITAL 002/2015**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFES-**SORES E PEDAGOGOS.** 

### **ANEXO VI**

DAS ATRIBUIÇÕES, TAREFAS E REQUISITOS ESSEN-CIAIS DO CARGO.

**CARGO: PROFESSOR** CÓDIGO: PI e PF ÂMBITO DE ATUAÇÃO:

- PI Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental;
- PF Professor das Séries Finais do Ensino Fundamental

### ATRIBUICÕES:

1. Ministrar aulas na Educação Infantil e Ensino fundamental, na área de atuação, garantindo a efetivação do processo ensino - aprendizagem;

- 2. Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos.
- 3. Ministrar os dias e horas-aula estabelecidos, ensinando o conteúdo de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências.
- 4. Participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola.
- 5. Cumprir plano de trabalho, segundo o Projeto pedagógico de sua unidade escolar;
- 6. Avaliar o desempenho dos alunos, com registro de notas, bem como registros descritivos, de acordo com as normas do Sistema de Ensino;
- 7. Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito à aprendizagem.
- 8. Desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem.
- 9. Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto-imagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos.
- 10. Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos.
- 11. Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo.
- 12. Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para seu melhor aproveitamento na aprendiza-
- 13. Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho através de participação em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais.
- 14. Manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino.
- 15. Registrar e fazer o acompanhamento da fregüência do aluno.
- 16. Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar.
- 17. Participar e/ou empreender atividades extracurriculares da escola e dos alunos.
- 18. Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando a aprendizagem.
- 19. Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades.
- 20. Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica.
- 21. Zelar pela preservação do patrimônio escolar.
- 22. Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente, quando solicitado.
- 23. Elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a análise crítica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos no currículo escolar;
- 24. Colaborar e comparecer às festividades, reuniões e outras promoções, quando convocado pelo Diretor da escola

ou pela Secretaria Municipal de Educação;

- 25. Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e de Escola:
- 26. Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- 27. Participar de reuniões, capacitações, programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
- 28. Participar integralmente dos períodos dedicados a reuniões, planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- 29. Participar dos Conselhos de Classe e Conselhos Finais na escola sede, o que não o desobrigará da freqüência nos Conselhos dos demais estabelecimentos de ensino em que lecione, exceto quando ocorrer o acúmulo e faltas legais;
- 30. Participar da integração Escola x Família x Comunidade, visando à criação de condições favoráveis de participação no processo ensino-aprendizagem;
- 31. Zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola;
- 32. Responsabilizar-se pelo material de consumo, equipamento e material permanente a sua disposição;
- 33. Executar atividades correlatas;
- 34. Cumprir as demais responsabilidades e deveres elencados na Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**Jornada de trabalho:** máximo 25 (vinte e cinco) horas semanais e 125 (cento e vinte e cinco) horas mensais.

CARGO: PROFESSOR

CÓDIGO: PE

ÂMBITO DE ATUAÇÃO: Professor Educação Especial na Educação Infantil e Ensino Fundamental, com Atendimento Educacional Especializado.

### **ATRIBUIÇÕES:**

- 1. Ministrar aulas na Educação Infantil e Ensino fundamental, garantindo a efetivação do processo ensino aprendizagem;
- 2. Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos.
- 3. Ministrar os dias e horas-aula estabelecidos, ensinando o conteúdo de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências.
- 4. Participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola.
- 5. Cumprir plano de trabalho, segundo o Projeto pedagógico de sua unidade escolar;
- 6. Avaliar o desempenho dos alunos, com registro de notas, bem como registros descritivos, de acordo com as normas do Sistema de Ensino;
- 7. Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito à aprendizagem.
- 8. Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto-imagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos.

- 9. Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho através de participação em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais.
- 10. Manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação, devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino.
- 11. Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno.
- 12. Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades.
- 13. Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica.
- 14. Zelar pela preservação do patrimônio escolar.
- 15. Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente, quando solicitado.
- 16. Colaborar e comparecer às festividades, reuniões e outras promoções, quando convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- 17. Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e de Escola;
- 18. Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- 19. Participar de reuniões, capacitações, programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
- 20. Participar integralmente dos períodos dedicados a reuniões, planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- 21. Participar dos Conselhos de Classe e Conselhos Finais na escola sede, o que não o desobrigará da frequência nos Conselhos dos demais estabelecimentos de ensino em que lecione, exceto quando ocorrer o acúmulo e faltas legais;
- 22. Participar da integração Escola x Família x Comunidade, visando à criação de condições favoráveis de participação no processo ensino-aprendizagem;
- 23. Zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola;
- 24. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- 25. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- 26. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.
- 27. Auxiliar nas atividades e espaços que promovam a participação da família;
- 28. Ter conhecimento prévio e domínio dos conteúdos e temas trabalhados pelo professor da classe comum.
- 29. Participar do planejamento, junto ao professor da classe comum, orientando quanto as adaptações que permitam ao aluno o acesso ao currículo;

- 30. Promover a interação entre os alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento e os demais alunos da escola.
- 31. Priorizar a necessidade e/ou especificidade de cada aluno, atuando como mediador do processo ensino-aprendizagem com adoção de estratégias funcionais, adaptações curriculares, metodológicas, dos conteúdos, objetivos, de avaliação, temporalidade e espaço físico, de acordo com as peculiaridades do aluno e com vistas ao progresso global, para potencializar o cognitivo, emocional e social.
- 32. Realizar contatos com os profissionais da saúde, que prestam atendimento ao aluno e orientações aos familia-
- 33. Responsabilizar-se pelo material de consumo, equipamento e material permanente a sua disposição;
- 34. Executar atividades correlatas;
- 35. Cumprir as demais responsabilidades e deveres elencados na Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Jornada de trabalho: máximo 25 (vinte e cinco) horas semanais e 125 (cento e vinte e cinco) horas mensais.

**CARGO: PEDAGOGO** 

CÓDIGO: PD

ÂMBITO DE ATUAÇÃO: Educação Básica

ATRIBUIÇÕES:

#### Comuns:

- 1. Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éti-
- 2. Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho através de participação em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais.
- 3. Participar de reuniões, capacitações, programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
- 4. Manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação, devidamente atualizados;
- 5. Zelar pela preservação do patrimônio público;
- 6. Seguir as diretrizes do ensino, estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Regimento Escolar;
- 7. Coordenar a elaboração e a execução do Projeto Pedagógico dos estabelecimentos de ensino;
- 8. Coordenar, no âmbito da Secretaria de Educação/escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- 9. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da rede de ensino ou da escola;
- 10. Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino ou da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais:
- 11. Planejar e elaborar diretrizes, orientações pedagógicas, documentos, planejamento, execução e avaliação das metas educacionais;
- 12. Contribuir para que os estabelecimentos de ensino cumpram sua função social de socialização e construção do conhecimento;

- 13. Coordenar o processo de avaliação institucional no âmbito da Secretaria Municipal de educação ou das Unidades Escolares.
- 14. Responsabilizar-se pelo material de consumo, equipamento e material permanente a sua disposição;
- Executar atividades correlatas;
- 16. Cumprir as demais responsabilidades e deveres elencados na Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

### No âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

- 1. Acompanhar e supervisionar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- 2. Emitir parecer em assuntos de sua especialidade e/ou competência;
- 3. Promover ou realizar palestras, seminários cursos, encontros e eventos que objetivem a capacitação dos profissionais da educação;
- 4. Estudar, planejar, criar e desenvolver instrumentos necessários à avaliação do sistema educacional;
- 5. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de valorização e capacitação dos recursos humanos;
- 6. Participar da coleta, organização e sistematização das informações demográficas, Socioeconômicas e outras sobre o perfil da população escolar do município;
- 7. Acompanhar a avaliação, junto aos profissionais da área educacional, das ações desenvolvidas pelas unidades que compõem a rede municipal de educação;
- 8. Acompanhar a supervisão das unidades educacionais do município, verificando se os programas a cargo da Secretaria estão sendo cumpridos;
- 9. Acompanhar a reunião e sistematização das informações a respeito das ações desenvolvidas pela Secretaria;
- 10. Estudar, planejar, organizar e levantar as necessidades sobre a informatização de serviços estatístico-educacionais, articulando-se com todos os Departamentos e unidades Escolares na realização de levantamento e coleta de dados a respeito da real situação educacional do município;
- 11. Coordenar, orientar e acompanhar a preparação de programas educacionais;
- 12. Acompanhar e participar da elaboração dos currículos escolares, conforme a legislação em vigor e as diretrizes dos Conselhos de Educação;
- 13. Coordenar e orientar a execução das atividades de apoio psico-pedagógico;
- 14. Programar e supervisionar a execução de estudos e pesquisas, visando à melhoria das práticas técnico-pedagógicas;
- 15. Participar da definição de políticas e diretrizes de ação educacional no âmbito do município, em consonância com as políticas do Estado e Nacionais;
- 16. Orientar e acompanhar a implantação de normas e procedimentos técnico-pedagógicos junto às escolas municipais;
- 17. Propor critérios para verificação do rendimento escolar;

### No âmbito do estabelecimento de ensino:

- 1. Participar integralmente dos períodos dedicados a reuniões, conselho de classe, planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- 2. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- 3. Acompanhar a execução do plano de trabalho de cada docente:
- 4. Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento, estabelecendo estratégias pedagógicas;
- 5. Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola que visem o acompanhamento do desempenho dos estudantes;
- 6. Coordenar o processo de informação dos pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, garantindo o seu acesso e permanência na escola;
- 7. Promover a participação dos pais e conselho de escola na elaboração e execução do Projeto Pedagógico da escola:
- 8. Zelar pelo cumprimento das leis e normas de ensino, bem como pelo aperfeiçoamento dos aspectos didáticos e pedagógicos;
- 9. Providenciar, junto à direção, recursos financeiros, materiais, físicos e humanos necessários à viabilização do Projeto Pedagógico da escola;
- 10. Coletar, organizar, e atualizar informações e dados estatísticos da escola que possibilite constante avaliação do processo educacional;
- 11. Estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola;
- 12. Estimular a reflexão coletiva de princípios éticos e mo-
- 13. Contribuir para que todos os funcionários da escola se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos;
- 14. Promover a avaliação permanente do currículo, visando ao planejamento;
- 15. Coordenar, junto com a Direção da Unidade Escolar, o Conselho de Classe em seu planejamento, execução, avaliação e desdobramentos;
- 16. Promover, junto com a Direção da Unidade Escolar, o aperfeiçoamento permanente dos professores, através de reuniões pedagógicas, encontros de estudo, visando à construção da competência docente;
- 17. Promover a articulação vertical e horizontal dos conteúdos pedagógicos;
- 18. Colaborar para que cada área do conhecimento recupere o seu significado e se articule com a globalidade do conhecimento historicamente construído;
- 19. Contribuir para a articulação do ensino nos diversos níveis e modalidades da educação básica;
- 20. Promover a análise crítica da prática pedagógica, coerentes com as concepções de homem e de sociedade, definidas no projeto Pedagógico da escola;
- 21. Participar da integração Escola x Família x Comunidade, visando à criação de condições favoráveis de participação no processo ensino-aprendizagem;

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Jornada de trabalho: máximo 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais.

Grupo especial (em extinção): Jornada de trabalho: máximo 25 (vinte e cinco) horas semanais e 125 (cento e vinte e cinco) horas mensais.

### **DECRETO Nº 2.725/2015**

Publicação Nº 28902

### **DECRETO Nº 2.725/2015**

### DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI, e XXII da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) o conteúdo do processo administrativo protocolizado sob nº 002959/2015,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 12 de novembro de 2015, a servidora SONIA M. PEREIRA FIO-**RENTINI**, do cargo de Agente de Limpeza e Alimentação, de provimento efetivo, para o qual foi nomeada através do Decreto nº 134, de 26 de junho de 1998.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Novembro de 2015.

### **MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 2.726/2015**

Publicação Nº 28903

### **DECRETO Nº 2.726/2015**

### DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

DOM/ES ASSINADO DIGITALMENTE

- a) que o servidor Silvio Washington Luchi exerce o cargo de Chefe de Gabinete, conforme Decreto de nomeação  $n^{\rm o}$  2.441/2014; e
- b) o atestado médico de 15 (quinze) dias, com CID H35.7, emitido pelo Drº Andrey Jardim Chaves Dutra, CRM 10201/ES, em 03 de novembro de 2015, que justifica a necessidade de afastamento do trabalho.

### **DECRETA:**

- **Art. 1º -** Fica designado, o Srº Rodrigo Negrelli, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, de provimento em comissão, para assumir cumulativamente com o seu cargo o exercício das atividades do cargo de Chefe de Gabinete, no período de 05/11/2015 a 17/11/2015.
- **Art. 2º -** O substituto não fará jus à remuneração pelo exercício do cargo de Chefe de Gabinete.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 05 de Novembro de 2015.

### **MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 2.727/2015**

Publicação Nº 28904

DECRETO Nº 2.727/2015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CO-MISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PRO-CESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATA-ÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

### **DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam designados os servidores a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora e Examinadora do processo seletivo simplificado (Edital 002/2015 - Decreto 2.724/2015) para contratação por tempo determinado de professores e pedagogos do Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo:

- I. Waldeise Zanetti Nepomoceno Fadini;
- II. Joselia Margon Zuffelato; e
- III. Augusto Rossini.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Novembro de 2015.

### **MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 001/2015**

Publicação Nº 28905

### **PORTARIA Nº 001/2015**

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVI-DORES QUE ATUAM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICI-PIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER de São Roque Do Canaã – ES, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 2.712, de 20 de outubro de 2015,

### **RESOLVE:**

- **Art.1º** O horário de trabalho dos servidores que atuam na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer será na forma do anexo único desta Portaria.
- **Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

São Roque do Canaã – ES, 03 de Novembro de 2015.

### **GLAUBER REGATTIERI ROLDI**

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

### **ANEXO ÚNICO**

Matrícula	Nome	Cargo	Carga Horária	Entrada	Intervalo p/ almoço	Saída
2626	Edilson Pereira Nunes	Coordenador de Turis- mo, Cultura, Esporte e Lazer	40 h se- manais	7:30	11:00 às 12:00	16:30
130	Joel Moreira Rodrigues	Agente de Serviços Operacionais	40 h se- manais	7:30	11:00 às 12:00	16:30
1765	Alexsandra Cassani Go- vasky	Coordenador de Turis- mo, Cultura, Esporte e Lazer	40 h se- manais	7:30	11:00 às 12:00	16:30
2494	Adriana Main Guerrini Fraga	Agente de Serviços Operacionais	40 h se- manais	7:30	11:00 às 12:00	16:30
2620	Jaciania Bolsoni	Professor PF – Educa- ção Física- Programa Estadual Campeões do Futuro	25 h se- manais	2 <sup>a</sup> - 6:20 4 <sup>a</sup> - 6:20 6 <sup>a</sup> - 12:20	2ª e 4ª 11:20 às 12:20	2 <sup>a</sup> - 17:20 4 <sup>a</sup> - 17:20 6 <sup>a</sup> - 17:20

### Serra

### **P**REFEITURA

### **COMUNICADOS**

Publicação Nº 28923

### COMUNICADO

A "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS", CNPJ: 27.174.093/0018-75, torna público que está REQUERENDO da SEMMA as Licenças LMP e LMI, para "DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS "A", "G", "H" E "I" NO BAIRRO PLANÍCIE DA SERRA, município da Serra/ES.

### **COMUNICADO**

A "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS", CNPJ: 27.174.093/0018-75, torna público que está REQUERENDO da SEMMA as Licenças LMP e LMI, para "DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA TIETÊ NO BAIRRO ELDORADO", município da Serra/ES.

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 031/2015 - ADENDO**

Publicação Nº 28900

### ADENDO CP Nº 031/2015

A Prefeitura Municipal da Serra, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços, comunica aos interessados em participar da **Concorrência Pública n.º 031/2015**, que por equivoco foi retirado da qualificação técnica do edital a letra "c" do item 12.9.2.1: Execução de ponte ou passarela em madeira com 150m² em área de tabuleiro e deve ser mantido, conforme primeiro edital. Portanto está incluído no edital a letra "c" no item 12.9.2.1 e no item 12.9.3.

Serra, 05 de novembro de 2015.

Comissão Permanente de Licitação/SEOB

### **CONVÊNIOS**

Publicação Nº 28951

## Resumo do Convênio <u>Nº 113/2015</u> - SETUR Processo <u>Nº 38987/2015</u>

**Partes:** Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o atleta <u>ALEX DOS SANTOS DE SÁ</u>.

**Objeto:** Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

**Vigência:** O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

## Resumo do Convênio <u>Nº 173/2015</u> - SETUR Processo <u>Nº 30591/2015</u>

**Partes:** Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o <u>LAUDECY PATRICIO DA SILVA</u>

**Objeto:** Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal  $n^{\text{o}}$  1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais).

**Vigência:** O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

### Nº 124/2015 - SETUR

### Processo Nº 33337/2015

Partes: Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o atleta ANDRE LUIZ CACIAN PATROCINIO.

Objeto: Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

Valor: R\$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

## Resumo do Convênio Nº 152/2015 - SETUR Processo Nº 32770/2015

Partes: Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o atleta ARILSON PAULINO DOS SANTOS.

Objeto: Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

## Resumo do Convênio Nº 169/2015 - SETUR Processo Nº 34361/2015

Partes: Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o atleta BRUNO RODRIGUES ALTOÉ

**Objeto:** Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

## Resumo do Convênio Nº 111/2015 - SETUR Processo Nº 33272/2015

Partes: Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o atleta CARLOS ESTEVÃO DE CARVALHO SIMÕES

Objeto: Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

Valor: R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

### Resumo do Convênio

### Nº 109/2015 - SETUR

### Processo Nº 30745/2015

Partes: Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o atleta CATIA CRISTINA DA SILVA BATISTA

**Objeto:** Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

Valor: R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

## Resumo do Convênio Nº 155/2015 - SETUR Processo Nº 33423/2015

Partes: Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o atleta CHARLES SANTOS CUSTODIO

**Objeto:** Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

Valor: R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

## Resumo do Convênio Nº 142/2015 - SETUR Processo Nº 32923/2015

Partes: Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o atleta DALYLLAS MACHADO DO NASCIMENTO.

**Objeto:** Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

## Resumo do Convênio Nº 157/2015 - SETUR Processo No 38984/2015

Partes: Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o atleta DAVID BRUNO DAS NEVES MEDICI Objeto: Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

### Nº 162/2015 - SETUR

### Processo Nº 38979/2015

Partes: Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o DIEGO ALVES SILVA

Objeto: Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

Valor: R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

## Resumo do Convênio Nº 183/2015 - SETUR Processo Nº 34353/2015

Partes: Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o atleta EDUARDO EVANGELISTA VAZ DE FARIA

Objeto: Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

## Resumo do Convênio Nº 149/2015 - SETUR Processo Nº 33489/2015

Partes: Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o atleta <u>ELEONARDO LOUREIRO DE MORAIS</u>

Obieto: Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

## Resumo do Convênio Nº 170/2015 - SETUR Processo Nº 33471/2015

Partes: Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o atleta RENATA AUGUSTA VOLPONI DOS REIS **GOMES** 

Objeto: Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

## Resumo do Convênio

### Nº 128/2015 - SETUR

### Processo Nº 33442/2015

Partes: Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o atleta ERLI JÚLIO

Objeto: Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

## Resumo do Convênio Nº 119/2015 - SETUR Processo No 33358/2015

Partes: Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o atleta ESMAILY ASSIS DE JESUS.

Objeto: Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

Valor: R\$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta re-

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

## Resumo do Convênio Nº 150/2015 - SETUR Processo Nº 38961/2015

Partes: Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o FABIO SALES GOMES

Objeto: Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

Valor: R\$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta re-

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

## Resumo do Convênio Nº 188/2015 - SETUR Processo Nº 38943/2015

Partes: Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o atleta <u>FELIPE ROMANO DOS SANTOS</u>

Objeto: Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

### Nº 177/2015 - SETUR

### Processo Nº 33362/2015

**Partes:** Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o atleta <u>ISAAC ALMEIDA DA SILVA</u>

**Objeto:** Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

Valor: R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

**Vigência:** O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

# Resumo do Convênio <u>Nº 182/2015</u> - SETUR Processo <u>Nº 33381/2015</u>

**Partes:** Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o atleta <u>JANSSEN PEREIRA FILHO</u>

**Objeto:** Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

Valor: R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

**Vigência:** O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

# Resumo do Convênio <u>Nº 135/2015</u> - SETUR Processo <u>Nº 38981/2015</u>

**Partes:** Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o atleta <u>JULIANO SANTOS DE SOUZA</u> **Objeto:** Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

Valor: R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

**Vigência:** O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

# Resumo do Convênio Nº 116/2015 - SETUR Processo Nº 33270/2015

**Partes:** Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o atleta <u>FLORA DIAMELA COSTA MALDONADO</u>

**Objeto:** Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

**Vigência:** O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

### Resumo do Convênio

### Nº 187/2015 - SETUR

### Processo Nº 32891/2015

**Partes:** Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o atleta <u>ROSILENE DE AGUIAR SOARES</u>.

**Objeto:** Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

**Vigência:** O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

# Resumo do Convênio Nº 161/2015 - SETUR Processo Nº 38973/2015

**Partes:** Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o atleta <u>LEANDRO COIMBRA VARGAS MACEDO</u>

**Objeto:** Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

**Vigência:** O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

# Resumo do Convênio <u>Nº 118/2015</u> - SETUR Processo <u>Nº 33356/2015</u>

**Partes:** Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o <u>LEONARDO ALVES</u>

**Objeto:** Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais).

**Vigência:** O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

# Resumo do Convênio <u>Nº 136/2015</u> - SETUR Processo <u>Nº 38936/2015</u>

**Partes:** Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o atleta <u>LUCAS ARCARI MACHADO</u>

**Objeto:** Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

Valor: R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

**Vigência:** O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

### Nº 185/2015 - SETUR

### Processo Nº 38990/2015

**Partes:** Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o atleta <u>LUIZ GUILHERME PALMA DE ALMEIDA</u>

**Objeto:** Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

Valor: R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

**Vigência:** O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

## Resumo do Convênio <u>Nº 110/2015</u> - SETUR Processo <u>Nº 32928/2015</u>

**Partes:** Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o atleta <u>LUZIA JUVÊNCIO DO NASCIMENTO</u>.

**Objeto:** Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

Valor: R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

**Vigência:** O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

# Resumo do Convênio Nº 143/2015 - SETUR Processo Nº 32772/2015

**Partes:** Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o atleta <u>MARCO ANTONIO PORTO DO NASCIMENTO</u>.

**Objeto:** Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

**Vigência:** O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

## Resumo do Convênio <u>Nº 139/2015</u> - SETUR Processo <u>Nº 33392/2015</u>

**Partes:** Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o atleta MAYKO CAMPOS DA SILVA.

**Objeto:** Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal  $n^{\rm o}$  1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais).

**Vigência:** O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

## Resumo do Convênio Nº 147/2015 - SETUR

Partes: Convênio que entre si celebram o Município da

Processo Nº 33482/2015

Serra e o MIRIAN ELIZA DA CONCEIÇÃO

**Objeto:** Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

Valor: R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

**Vigência:** O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

# Resumo do Convênio <u>Nº 108/2015</u> - SETUR Processo <u>Nº 30593/2015</u>

**Partes:** Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o atleta PAULO SERGIO BATISTA JUNIOR.

**Objeto:** Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais).

**Vigência:** O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

# Resumo do Convênio <u>Nº 166/2015</u> - SETUR Processo <u>Nº 33345/2015</u>

**Partes:** Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o atleta <u>PAULO VINICIUS DE SOUZA</u>.

**Objeto:** Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$ 2.250,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais).

**Vigência:** O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

# Resumo do Convênio <u>Nº 156/2015</u> - SETUR Processo <u>Nº 38989/2015</u>

**Partes:** Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o atleta <u>RAFAEL DE SOUZA AIRES</u>

**Objeto:** Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

**Vigência:** O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

### Nº 134/2015 - SETUR

### Processo Nº 33264/2015

Partes: Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o atleta ANTONIO CARLOS DO SACRAMENTO

Objeto: Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

## Resumo do Convênio Nº 114/2015 - SETUR

Processo Nº 38988/2015

Partes: Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o atleta RALF PEREIRA DOS SANTOS

Objeto: Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

Valor: R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

## Resumo do Convênio Nº 132/2015 - SETUR Processo No 38986/2015

Partes: Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o atleta RAMON DE ALMEIDA LEANDRO.

Objeto: Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

## Resumo do Convênio Nº 180/2015 - SETUR Processo Nº 33005/2015

Partes: Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o RAMON RANGEL RODRIGUES

Objeto: Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

### Resumo do Convênio

### Nº 112/2015 - SETUR

### Processo Nº 33416/2015

Partes: Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o atleta RODRIGO DOS SANTOS FONSECA.

Objeto: Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

## Resumo do Convênio Nº 131/2015 - SETUR Processo Nº 38975/2015

Partes: Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o atleta ROMENICK MUNIZ SAMORA

Objeto: Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

## Resumo do Convênio Nº 148/2015 - SETUR Processo Nº 33263/2015

Partes: Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o MARIA IVANETE SILVA DE ALMEIDA

Objeto: Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

Valor: R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

## Nº 181/2015 - SETUR Processo Nº 33160/2015

Partes: Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o atleta DIEGO OTONI

Objeto: Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

### Nº 126/2015 - SETUR

### Processo Nº 33398/2015

Partes: Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o atleta <u>THIAGO DO NASCIMENTO RODRIGUES</u>.

Objeto: Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

Valor: R\$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

## Resumo do Convênio Nº 130/2015 - SETUR Processo Nº 38940/2015

Partes: Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o atleta VALTER FURTADO SEEBERGER

Objeto: Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

## Resumo do Convênio Nº 168/2015 - SETUR Processo Nº 33412/2015

Partes: Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o atleta WESLEY FIRMINO DO NASCIMENTO.

Objeto: Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

Valor: R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

## Resumo do Convênio Nº 184/2015 - SETUR Processo Nº 38970/2015

Partes: Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o atleta ZAQUEU DE JESUS MARTIN.

**Objeto:** Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

### Resumo do Convênio Nº 178/2015 - SETUR Processo Nº 33372/2015

Partes: Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o atleta CELINA PEREIRA DA SILVA .

Objeto: Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

Valor: R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

## Resumo do Convênio Nº 163/2015 - SETUR Processo Nº 33395/2015

Partes: Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o atleta MATHEUS HENRIQUE ARCOBELE COLA.

Objeto: Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

Valor: R\$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

## Resumo do Convênio Nº 159/2015 - SETUR Processo Nº 33421/2015

**Partes:** Convênio que entre si celebram o Município da Serra e o <u>LUAN NEVES BORLINI</u>

Objeto: Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal no 1.950/96, por meio de convênio, visando o incentivo ao esporte.

Valor: R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

### **DECRETOS**

Publicação Nº 28925

DECRETO Nº 6687, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Exonera Assistente Técnico - Sead.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

Art. 1º Exonera RICARDO CARLOŞ DE AVELAR, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO - CC-5 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 26 de outubro de 2015.

### **AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

DOM/ES ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.es.gov.br

### DECRETO Nº 6688, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Nomeia Assistente Técnico - Sead.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA,** Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 13 e 14, II, §  $2^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  2.360/2001,

### DECRETA:

**Art. 1º** Nomeia **LEONARDO DE SOUZA VERDAN**, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO – CC-5 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Sead, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, em 26 de outubro de 2015.

### **AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 6816, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015 Nomeia Assistente Técnico – Sead.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA,** Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

### DECRETA:

**Art. 1º** Nomeia **CLEONICE NUNES DA ROSA**, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO – CC-5 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Sead, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, em 4 de novembro de 2015.

### **AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 6817, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015**

Nomeia Assistente Técnico - Sead.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA,** Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 13 e 14, II, §  $2^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  2.360/2001,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia **JORGE LUIZ PIMENTEL MACHADO,** para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO – CC-5 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Sead, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, em 4 de novembro de 2015.

### **AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 6818, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015

Nomeia Gerente de Formação - Sedu.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA,** Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 13 e 14, II, §  $2^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  2.360/2001,

### DECRETA:

Art. 1º Nomeia MARIA DO SOCORRO DE SOUZA MAR-QUES, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE FORMAÇÃO – CC-3 da Secretaria Municipal de Educação - Sedu, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de novembro de 2015.

Palácio Municipal em Serra, em 4 de novembro de 2015.

### **AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 6819, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015**

Torna sem efeito o Decreto nº 6771, de 27 de outubro de 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** Torna sem efeito o Decreto nº 6771, de 27 de outubro de 2015, que exonerou **MARIA VALADARES FER-REIRA**, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO - CC-5 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sead.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 4 de novembro de 2015.

### **AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 6820, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015

Nomeia Chefe da Divisão de Desenvolvimento do Turismo - Setur.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei Municipal nº 2.360/2001,

### DECRETA:

**Art. 1º** Nomeia **REISNNER DANIELA DE OLIVEIRA PAULA**, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - CC-4 da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - Setur, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, em 4 de novembro de 2015.

### **AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 6821, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015**

Exonera servidor estatutário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei Municipal nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 57.652/2015,

### DECRETA:

**Art. 1º** Exonera, a pedido, **ADRIANA DA SILVA OLIVEI-RA MASCARELLO**, do cargo de Agente Técnico Administrativo e de Serviços – Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº 39.219, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Sesa.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2015.

Palácio Municipal em Serra, aos 5 de novembro de 2015.

### **AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 6822, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015**

Exonera servidor estatutário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei Municipal nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 57.182/2015,

### DECRETA:

**Art. 1º** Exonera, a pedido, **CLAUDETE DE OLIVEIRA BITTENCOURT**, do cargo de Técnico de Saúde – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 49.822, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Sesa.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2015.

Palácio Municipal em Serra, aos 5 de novembro de 2015.

### **AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

### **EXTRATO DE ATA 067/2015**

Publicação Nº 28893

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISAN-DO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUI-PAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTA-DOR, ULTRABOOK). LOTES: 01, 02, 06 e 09

ATA N°067/2015

PROC. 71886/2014

MPE 081/2015

CONTRATADA:

### SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA.

Vigência: 12(doze) meses a partir da assinatura. As despesas ocorrerão a conta da dotação orçamentária das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta que aderirem a contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de compras.

Data da assinatura: 03 de novembro de 2015.

### Cláudio José Mello de Sousa

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

#### **Lauriete Caneva**

Secretária Municipal de Planejamento Estratégico

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VI-SANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOBREAK). LOTES: 03 e 07

ATA Nº069/2015

PROC. 71886/2014

MPE 081/2015

CONTRATADA:

### VLP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA-EPP.

Vigência: 12(doze) meses a partir da assinatura. As despesas ocorrerão a conta da dotação orçamentária das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta que aderirem a contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de compras.

Data da assinatura: 03 de novembro de 2015.

### Cláudio José Mello de Sousa

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

### **Lauriete Caneva**

Secretária Municipal de Planejamento Estratégico

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (PROJETOR E CÂMERA DIGITAL). LOTE: 08

ATA N°068/2015

PROC. 71886/2014

MPE 081/2015

**CONTRATADA:** 

### CAL ALVES INFORMÁTICA ME

Vigência: 12(doze) meses a partir da assinatura. As despesas ocorrerão a conta da dotação orçamentária das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta que aderirem a contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de compras.

Data da assinatura: 03 de novembro de 2015.

### Cláudio José Mello de Sousa

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

### **Lauriete Caneva**

Secretária Municipal de Planejamento Estratégico

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 282/2015 PROCESSO Nº 56761/2015 - REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015 - ORIUNDO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - 7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL/PR.

Partes: O Município da Serra e a Empresa TELEFONICA BRASIL S/A. Objeto: prestação de SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), com fornecimento de Sim Cards (chips) devidamente habilitados para originar e receber chamadas, locais e de longa distância nacional e internacional, em todos os estados da Federação, enviar e receber mensagens de texto (SMS), e acessar a Internet. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 09/11/2015.

Data de assinatura, 29 de outubro de 2015.

### Cláudio José Mello de Sousa

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

## COMUNICADO DE ADESÃO DE ATA E REGISTRO DE PREÇOS.

Secretaria Municipal de Ação Social, torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 29/2015, referente ao Pregão Presencial nº 029/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Linhares e a Empresa G. P. LOCADORA LTDA-ME. Objetivando contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos.

Serra/ES, 05 de novembro de 2015

### Regilene Mazzariol Tononi

Secretária Municipal de Ação social

### COMUNICADO DE ADESÃO DE ATA E REGISTRO DE PRECOS.

Secretaria Municipal de Ação Social, torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20/2014, referente ao Pregão Presencial nº 063/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viana e a Empresa ART SOM E ILUMINAÇÃO LTDA-ME. Objetivando contratação de serviços de recreação e entretenimento.

Serra/ES, 05 de novembro de 2015

### **Regilene Mazzariol Tononi**

Secretária Municipal de Ação social

### **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, processo n. o 56992/2015, com fulcro no art. 25, III, da Lei 8.666/93, consolidada, considerando o parecer exarado pelo Douto Procurador Geral Adjunto, Dr. Flávio Narciso Campos, objetivando a contratação de empresa para realização de show musical com o cantor Edu Rosa, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em favor da Empresa UNIVERSO A & R SERVIÇOS LTDA-ME.

Serra/ES, 05 de novembro de 2015

### Cláudio José Mello de Sousa

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

### Ronaldo Endlich Schmitd Filho

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte

### **RESUMO DE ADITIVOS**

Publicação Nº 28922

RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO

NÚMERO: 284/2011 11º ADITIVO

CONTRATADO: QUALITY SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

LTDA. - ME.

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNI-DADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE NO BAIRRO SÃO MAR-

OBJETIVO: REPLANILHAMENTO SEM ALTERAÇÃO DO

VALOR DO CONTRATO.

### **RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO**

NÚMERO: 072/2015 6º ADITIVO

CONTRATADO: CINCO ESTRELAS CONSTRUTORA E IN-

CORPORADORA LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E PEQUENAS OBRAS NOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DA REGIONAL 03 - CIVIT.

OBJETIVO: REPLANILHAMENTO SEM ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO.

### **RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO**

NÚMERO: 123/2015 2º ADITIVO

CONTRATADO: GJ EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PA-VIMENTAÇÃO DA RUA DAS GARÇAS NO BAIRRO PORTO CANOA.

OBJETIVO: ACRÉSCIMO DE PRAZO DE VIGÊNCIA EM 03 (TRÊS) MESES.

### **RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO**

NÚMERO: 072/2015 5º ADITIVO

CONTRATADO: CINCO ESTRELAS CONSTRUTORA E IN-

CORPORADORA LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E PEQUENAS OBRAS NOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DA REGIONAL 03.

OBJETIVO: REPLANILHAMENTO SEM ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO.

### **RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO**

NÚMERO: 074/2015 4º ADITIVO

CONTRATADO: WF ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E PEQUENAS OBRAS NOS PRÉ-DIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DA RE-GIONAL 05.

OBJETIVO: REPLANILHAMENTO SEM ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO.

### **RELATÓRIO**

Publicação Nº 28920

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

### DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2015 / 2º QUADRIMESTRE - MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 7 (LRF art. 48)			R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal - DTP	494.320.083,52		51,98%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54%>	513.575.269,70		54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,3%>	487.896.506,21		51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida	171.801.858,87		18,06%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.141.278.377,10		120,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas	90.440.533,87		9,51%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	209.234.369,14		22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas	5.000.000,00		0,53%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00		0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	152.170.450,28		16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Recei	66.574.572,00		7,00%

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Carlos Magno Pesente Diretor de Contabilidade Contador CRC-ES 013093/0-7

Dalva Lyrio Guterra Secretária da Fazenda Magaly Nunes do Nascimento Controladora Municipal Audifax Charles Pimentel Barcelos Prefeito Municipal

## Viana

### **P**REFEITURA

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Publicação Nº 28948

## AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO** 

Publicação Nº 28932

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Viana, torna público a Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, Inciso X, da Lei nº. 8.666/93 referente à locação de imóvel (galpão) para a coleta seletiva de propriedade do Sr. Adeir Alves da Silva CPF nº. 796.664.267-49 e C.I nº. 654.245 – SSP-ES, localizado à Rua Rio de Janeiro, nº 01, bairro Nova Bethania, no município de Viana, para funcionamento do galpão para coleta seletiva em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme despacho da Procuradoria Jurídica, exarado no processo nº. 11.426/2015.

Viana, 05 de Novembro de 2015.

### **GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana

O Município de Viana, ES, através de sua Pregoeira, **TOR- NA PÚBLICO** a quem possa interessar, que realizará a licitação abaixo descrita:

- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000050/2015, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIANA, ES, sendo a entrega dos envelopes até às 12h30min do dia 19 de novembro de 2015, iniciando a abertura às 13h00min do mesmo dia. Informações pelo telefone (27) 2124-6731 de 12h00 às 18h00, no endereço: Avenida Florentino Avidos, nº 01, Centro, Viana, ES, ou pelo e-mail: licitacao@viana. es.gov.br. Edital no site www.viana.es.gov.br.

Viana, ES, 05 de novembro de 2015.

### **Dayane Cassandri**

Pregoeira da 1ª CPL

DOM/ES ASSINADO DIGITALMENTE

### **ERRATA**

Publicação Nº 28945

### **ERRATA**

Na Portaria N°. 1.302/2015, exonerando a pedido, a Sra. Paloma Lima da Silva, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Espirito Santo no dia 04 de Novembro de 2015.

**Onde se Lê:** ...." Esta Portaria entra em vigor a partir de sua Assinatura ...."

**Leia – se:** ..." Esta Portaria entra em vigor a partir de 06/10/2015 ...."

### **ERRATA - TERMO DE RESCISÃO 049/2015**

Publicação Nº 28885

### **ERRATA**

No Termo de Rescisão do Contrato Administrativo Temporário N°. 049/2015, da Sra. Marciana Cordeiro Mariana, publicado em 04 de Novembro de 2015.

**Onde se Lê:** ...." lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde ...."

**Leia – se:** ..." lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação ...."

### **PORTARIA N.º 1.358/2015**

Publicação Nº 28927

### **PORTARIA Nº 1.358/2015**

### A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - LOCALIZAR** o Servidor **DIEGO RIBEIRO LYRA**, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Assinatura.

Viana, 05 de Novembro de 2015.

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

### **JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI**

Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA N.º 1.359/2015

Publicação Nº 28939

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 1.359/2015

Estabelece normas para as matrículas do ano letivo de 2016 nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Viana.

O Prefeito Municipal de Viana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Regulamentar o processo de matrícula para a Educação Infantil das Unidades Municipais do Sistema de Ensino de Viana, obedecendo aos preceitos legais, conforme as normas estabelecidas na presente portaria.

**Art. 2º.** A organização das matrículas compreenderá:

- I- Remanejamento/Transferência
- II- Rematrícula ou Renovação de matrícula;

III- Matrícula;

- **Art. 3º.** Entende-se por Remanejamento o ato pelo qual se processa a transferência de alunos concludentes da Educação Infantil que estudam em Unidades Municipais do Sistema Municipal de Ensino que necessitam ingressar no Ensino Fundamental.
- **Art. 4º.** Entende-se por Rematrícula ou renovação de matrícula o ato pelo qual se assegura ao aluno sua vaga no mesmo Centro Municipal de Ensino Infantil.
- **Art. 5**°. A Rematrícula ou renovação de matrícula deverá ser confirmada pelos pais ou pelo responsável mediante registro/assinatura na ficha de matrícula.
- **Art. 6**º. Entende-se por Matrícula o ato pelo qual se efetiva a entrada da criança no Centro Municipal de Educação Infantil.
- **Art. 7**°. O ingresso da criança na Educação Infantil é com 9 meses completos ou a completar até 31/03/2016.
- **Art. 8**º. O período destinado à solicitação de remanejamento e rematrícula das Unidades de Educação Infantil será nos dias de 09 a 13 de novembro e as matrículas acontecerão nos dias de 23 a 27 de novembro de 2015, no horário de 07h30 as 17h30.
- $\mbox{\bf Art. 9}^{o}.$  As matrículas ocorrerão nas próprias Unidades de Ensino.
- **Art.10**°. A matrícula será ofertada em horário parcial, condicionada a existência de vaga na Unidade de Ensino pleiteada, respeitados os critérios:
- I- Crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- II- Crianças que estão cadastrados na lista de espera 2015;

**DOM/ES** ASSINADO DIGITALMENTE

- III- Crianças residentes no bairro em que se localiza o Centro de Educação Infantil;
- IV- Criança que possua irmão(ã) matriculado(a) e frequentando a unidade de ensino pleiteada;
- V- Criança residente em outros bairros do município, respeitando o atendimento pela maior proximidade do Centro Municipal de Educação Infantil;
- § 1º. Entende-se por horário parcial aquele oferecido em apenas um turno: matutino ou vespertino.
- § 2º. Será priorizada na lista de espera que trata o inciso II, crianças que irão completar 04 e 05 anos até 31/03/2016 em atendimento ao inciso I do artigo 4º da Lei nº 1.2796/2013.
- Art. 11. A ordem de matrícula dos alunos da lista de espera deverá seguir de forma crescente, ou seja, do primeiro aluno cadastrado na lista de espera ao último, de acordo com o número de vagas e será de inteira responsabilidade do gestor escolar da Unidade de Ensino, respeitar esta ordem.
- Parágrafo único o gestor escolar deverá contatar os pais/responsáveis pelas crianças cadastradas na lista de espera, pelo telefone/contato informado pelo (a) responsável no ato da inscrição, registrando as formas da realização do contato e caso este seja realizado via telefone, registrar o dia, hora, o número discado e o mínimo de três tentativas de contato. O fornecimento do telefone/ contato é de inteira responsabilidade do (a) responsável pela criança.
- Art. 12. As matrículas serão efetivadas de acordo com o número de vagas por turma e turno.
- Art. 13. Para a organização das matrículas no período e horário estabelecidos no artigo 8º desta portaria e de acordo com os critérios expostos no artigo 10º, cada Unidade de Ensino deverá realizar reunião (ões) entre equipe pedagógica e o Conselho de Escola, para definir o cronograma das datas para a realização das matrículas por turma.
- Parágrafo único. A (s) reunião (ões) deverá (ão) ser registrada (s) em ata e devidamente assinada (s) pelos presentes.
- Art. 14. Para a efetivação da matrícula faz-se necessário apresentar os seguintes documentos:
- I- Comprovante atual de residência (IPTU ou contrato de locação ou recibo do imóvel, conta de água, luz) em nome dos pais ou responsável pela criança (cópia simples);
- II- Apresentação da Carteira de Identidade ou qualquer outro documento com foto, do (s) pai (s) ou responsável pela criança;
- III- Certidão de nascimento da criança (cópia simples);
- IV- Carteira de vacinação da criança atualizada (cópia simples);
- V- Cartão com o número do NIS (Bolsa Família) da criança, caso possua (cópia simples).
- VI- Laudo médico atualizado, para crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- VII- Laudo médico para crianças com intolerância alimentar descriminando o tipo do alimento que esta não deva ingerir.
- § 1°. Os pais ou responsável (is) pela criança deverão, no ato da matrícula, assinar a ficha de matrícula fornecendo

- todos os dados necessários e responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- § 2º. A ausência da apresentação de um dos documentos exigidos nos incisos V,VI e VII não impedirá a efetivação da matrícula, cabendo ao gestor da Unidade de Ensino orientar o pai ou o responsável, a providenciá-lo o mais breve possível.
- Art. 15. Cabe aos pais ou responsável manter os dados cadastrais atualizados: endereço e telefone (s), tanto dos alunos matriculados, quanto das crianças inseridas na lista de espera.
- Art. 16. Cabe à Unidade de Ensino assegurar a matrícula das crianças com necessidades educacionais especiais nas classes comuns.
- Art. 17. A apresentação de qualquer documento falso será apurada judicialmente, implicando em sanções previstas no Art. 297 (falsidade documental) combinado com o Art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.
- Art. 18. O Centro Municipal de Educação Infantil elaborará em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, o fluxo escolar, organizando assim seu quadro de vagas.
- Art. 19. Fica terminantemente proibida a cobrança de qualquer tipo de taxa, no ato da matrícula, bem como solicitação de qualquer material escolar.
- Art. 20. Não será permitida a reserva de vaga ou qualquer outro mecanismo que a caracterize.
- **Art. 21.** Transcorrido o período de matrícula e em caso de inexistência de vaga para atender a demanda, o Centro Municipal de Educação Infantil deverá listar os candidatos, em ficha própria (Anexo II):
- I- Nome completo;
- II- Data de nascimento;
- III- Endereço completo e número (s) de telefone (s) para contato;
- IV- Turma pleiteada
- Art. 22. As listagens dos candidatos à vaga que trata o artigo 21, deverão ser encaminhadas ao Departamento de Planejamento, Estatística e Avaliação- DPEA da Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 23. Integra a presente portaria o anexo I com cronograma e idade exigida para cada etapa da Educação Infantil e anexo II A e II B com o formulário e comprovante para o cadastro de crianças listadas para as possíveis vagas remanescentes.
- Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 25. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Viana (ES), 05 de novembro de 2015.

### **GILSON DANIEL BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

### **LUZIAN BELISÁRIO DOS SANTOS**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **ANEXO I**

### PLANILHA DE IDADE E CRONOGRAMA PARA MATRÍ-CULAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

TURMA		IDADE
	BERCÁRIO	09 MESES A 1 ANO E 11 MESES
CRECHE	MATERNAL I	2 ANOS A 2 ANOS E 11 ME- SES
	MATERNAL II	3 ANOS A 3 ANOS E 11 ME- SES
	PRÉ I	4 ANOS A 4 ANOS E 11 ME- SES
PRÉ ESCOLA	PRÉ II	5 ANOS A 5 ANOS E 11 ME- SES

	/AÇAO

- A) Esta planilha tem caráter oficial de Organização de turmas;
- B) A data corte para efetivação de matrícula é 31/03/2016;

### **CRONOGRAMA**

	CRONOGRAMA	DATA
1	Solicitação de Remanejamento e Rema- trícula	09 a 13/11/2015
2	Matrícula	23 a 27/11/2015

### **ANEXO II A**

### CADASTRO DE CANDIDATOS À VAGA REMANESCEN-TE PARA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

CMEI:
NOME:
DATA DE NASCIMENTO: IDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:
PONTO DE REFERÊNCIA:
BAIRRO: MUNICÍPIO: UF:
VAGA PLEITEADA: NÚMERO DO CADASTRO:
PAI:
MÃE:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:
TELEFONES DE CONTATO:

OBS:
NOME:
DATA DE NASCIMENTO: IDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:
PONTO DE REFERÊNCIA:
BAIRRO: MUNICÍPIO: UF:
VAGA PLEITEADA: NÚMERO DO CADASTRO:
PAI:
MÃE:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:
TELEFONES DE CONTATO:
OBS:
NOME:
DATA DE NASCIMENTO: IDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:
PONTO DE REFERÊNCIA:
BAIRRO: MUNICÍPIO: UF:
VAGA PLEITEADA: NÚMERO DO CADASTRO:
PAI:
MÃE:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:
TELEFONES DE CONTATO:
OBS:

### **ANEXO II B**

### TERMO DE CADASTRO DE VAGA REMANESCENTE

	_ responsá	ivel pelo(a)		
estou ciente que	o cadastro	realizado junto ao CMEIé		
um cadastro de vaga remanescente, que será ofertada, à medida que surgir mediante a desistência/transferência de algum(a) aluno(a) ou a ampliação da unidade de ensino. Afirmo que as informações prestadas no cadastro são verídicas e caso a Unidade de Ensino não consiga me contatar por meio do endereço ou telefone informado perderei a vaga destinada ao meu tutelado(a).				
Vaga pleiteada: _				
Assinatura do Res	ponsável: _			
Assinatura do Res	sponsável po	elo Cadastro		
Viana/ES,	de	de 20		

06/11/2015 (Sexta-feira) DOM/ES - Edição N° 380 Página 295

### COMPROVANTE DE CADASTRO DE VAGA REMANES-CENTE

		pela crian						
efetivou	0	cadastro	de	reserva	para	а	turma	do
		e						
Assinatura do Responsável pelo Cadastro								

PORTARIA N.º 1.361/2015

Viana/ES, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_de 20\_\_\_

Publicação Nº 28953

**PORTARIA Nº 1.361/2015** 

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º -** EXONERAR, nos termos do art. 55, letra "a", da Lei 1596/2001 **GRAZIELA FERREIRA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Encarregado III - CPC - 5, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/09/2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viana, 05 de novembro de 2015

### **GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura

### **JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI**

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.350/2015** 

Publicação Nº 28952

### PORTARIA Nº 1.350/2015

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana:

**CONSIDERANDO** o que preconiza o § 4º do artigo 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos do Edital de Concurso Público nº 01/2010;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 098/2014;

CONSIDERANDO a Portaria nº 386/2015, que institui Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica divulgado o resultado da avaliação do estágio probatório dos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
Ana Alice Endlich	024196-01	6034/2015	APROVADO
Andrea Correa Lube	024279-01	17653/2014	APROVADO
Aparecida Leonor Carlos	022689-02	17059/2014	APROVADO
Daniele de Oliveira Barcelos	024157-01	12103/2015	APROVADO

999829-03	15373/2015	APROVADO
024805-01	15370/2015	APROVADO
024765-01	15234/2015	APROVADO
023090-02	17638/2014	APROVADO
024803-01	15233/2015	APROVADO
023120-01	15649/2015	APROVADO
		APROVADO
	024805-01 024765-01 023090-02 024803-01	024805-01     15370/2015       024765-01     15234/2015       023090-02     17638/2014       024803-01     15233/2015

**Art. 2º -** O servidor poderá interpor Recurso ao resultado da avaliação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação, dirigido ao Prefeito Municipal, que após ouvir a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, decidirá a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viana-ES, 05 de novembro

### **GILSON DANIEL BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

### JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### **PORTARIA Nº 1.353/2015**

Publicação Nº 28889

### **PORTARIA Nº 1.353/2015**

# A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1°-** CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora **LUCIMARA DA SILVA OLIVEIRA**, referente ao período aquisitivo 2013/2014, a partir do dia 06/11/2015 a 05/12/2015, suspensa pela Portaria n°. 862/2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana-ES, 05 de Novembro de 2015.

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

### **JAQUELINE D' OLIVEIRA JUBINI**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### **PORTARIA Nº 1.360/2015**

Publicação Nº 28954

PORTARIA Nº 1.360/2015

Redefine o regulamento técnico de procedimentos laboratoriais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

**CONSIDERANDO** as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Orgânica de Saúde, que instituem e organizam o Sistema Único de Saúde - SUS e conferem ao poder municipal a execução das ações em saúde.

**CONSIDERANDO** a necessidade de redirecionar as ações de serviços de saúde como exames laboratoriais considerando, o contexto sócio econômico e as prioridades locais,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º**- Fica aprovado o protocolo de exames laboratoriais a ser apresentado no conselho municipal de saúde.

**Art.2º** - Prestação de serviços e os procedimentos operacionais padronizados, de acordo com o presente regulamento onde o coordenador da unidade básica de saúde será responsável pela autorização dos exames laboratoriais que o protocolo determinar.

**Art.3º** –Os demais deverão ser encaminhados à secretaria para autorização e controle, utilizando como instrumento, entre outros, as boas práticas e procedimentos operacionais padronizados;

**Art.4º**- Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viana, 05 de novembro de 2015.

### **GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana

### **FABRICIO HERICK MACHADO**

Secretário Municipal de Saúde

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

### JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

Secretária Municipal de Administração

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 013/2012

Publicação Nº 28950

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 013/2012

Processo no. 6201/2011.

**Contrato nº.** 013/2012.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Contratada: GLOBO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

LIMPEZA LTDA - EPP.

**Objeto**: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência e o DESCRÉCIMO do Contrato de Prestação de Serviços nº. 013/2012, firmado entre as partes, nos termos previstos

**DOM/ES** Assinado Digitalmente

em sua Cláusula Quinta e Décima Sexta, com base no inciso II, art. 57 e artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**Valor:** R\$ 5.079.406,32 (cinco milhões, setenta e nove mil, quatrocentos e seis reais e trinta e dois centavos).

Viana/ES, 28 de Setembro de 2015.

### **GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana

## RESUMO DO TERMO DE RESCISSÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº. 016/2013

Publicação Nº 28949

## RESUMO DO TERMO DE RESCISSÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº. 016/2013

**Processo no.** 7669/2013

Convênio nº. 016/2015

**Municípios Convenentes:** Município de Viana e Município de Vitória

**Objeto:** A Rescisão do Termo de Cessão nº 016/2013 da servidora pública municipal **FABIENE PASSAMANI MA-RIANO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo – Professor B-II, matrícula nº. 020473-01, diante do retorno da servidora ora cedida a Prefeitura Municipal de Vitória/ES, retroagindo a partir do dia 18 de agosto de 2015, nos termos da Cláusula Sexta do Convênio.

Viana, 04 de Novembro de 2015.

### **GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana

06/11/2015 (Sexta-feira)	DOM/ES - Edição N° 380	Página 299